

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** aquisição de Unidade Móvel em Saúde (Ambulância Tipo A) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO, recursos provenientes de Recurso de Emenda Parlamentar, proposta nº 1402.806000/1210-01. O valor estimado da licitação e de R\$249.321,00. Data da abertura e disputa: 22/12/2021 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2021

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**05FE7E8F**PODER EXECUTIVO****REEQUILIBRIO; GAS DE COZINHA ATA 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO neste termos:

|                   |                           |
|-------------------|---------------------------|
| a) Processo Nº :  | 84/2021                   |
| b) Licitação Nº : | 02/2021                   |
| c) Modalidade :   | SRP 12 MESES:             |
| d) Data :         | 08/12/2021                |
| e) Objeto :       | GAS DE COZINHA P-13 E P45 |

**Fornecedor:** T. F. VIEIRA & CIA LTDA**CNPJ/CPF:** 32.680.575/0001-99**Endereço:** Alta Floresta d'Oeste/RO**ATA; 007/2021**

| Item | Descrição                 | Preço  | Reequilíbrio | Preço ajustado |
|------|---------------------------|--------|--------------|----------------|
| 1    | GAS DE COZINHA (GLP) P-13 | 108,97 | 17,62        | R\$ 126,59     |
| 2    | GAS DE COZINHA (GLP) P-45 | 440,00 | 67,18        | R\$ 507,18     |
| 3    |                           |        |              |                |

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de dezembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador:**822E92B3**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 64/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Licenças de uso

de Software para serem utilizado na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento / Setor de Convênios, Processo Administrativo nº 865/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o lote nº 01, no valor global de **R\$ 21.660,00** (vinte e um mil seiscientos e sessenta reais), em favor da empresa, **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**74BF1CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 65/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente e Consumo (câmaras de vídeos e equipamentos de monitoramento), Processo Administrativo nº 616/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Item nº 01, 02, 07, 08, 09, 13 e 14 no valor total de **R\$ 40.703,50** (quarenta mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa, **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 39.800.314/0001-04**, o Item 03, 04, 05, 10 e 11 no valor de **R\$ 45.111,50** (quarenta e cinco mil centos e onze reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **CYBER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/0001-43**, e o item 06 e 12 no valor de **R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais) em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**345F2A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 61/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente (Bombas Dosadoras), Processo Administrativo nº 536/SAAE/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Item nº 01 no valor total de **R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais), em favor da empresa, **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.104.120/0001-22**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**992E02D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 73/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de Antivírus para Computador. Processo Administrativo nº 976/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Item nº 01 no valor total de **R\$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa, **BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.407.946/0001-93**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**D70F6149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 69/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up. Processo Administrativo nº 933/SEMADS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Item nº 01 no valor total de **R\$ 114.800,00** (cento e quatorze mil e oitocentos reais), em favor da empresa, **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.903.216/0001-28**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**FA616379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021.  
PROCESSO Nº 1013/SEMUSA/2021**

**DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo – Fita de Teste de Glicose Sanguínea, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis-RO.

**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente aquisição para atender a população que faz o uso deste produto, no qual é preconizado pelo SUS e de fornecimento obrigatório o exame de glicemia.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é as empresas: **IQUEGO, CNPJ: 01.541.283/0003-03**.

**DO VALOR**

O Valor da contratação é de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos).

**DA BASE LEGAL**

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**E2A010E1

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho. Processo Administrativo nº 913/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Item nº 01, 02 e 03 no valor total de **R\$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa, **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 39.800.314/0001-04**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**E1A9F41F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021. PROCESSO Nº 1013/SEMUSA/2021**

#### **DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo – Fita de Teste de Glicose Sanguínea, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis-RO.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente aquisição para atender a população que faz o uso deste produto, no qual é preconizado pelo SUS e de fornecimento obrigatório o exame de glicemia.

#### **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é as empresas: **IQUEGO, CNPJ: 01.541.283/0003-03**.

#### **DO VALOR**

O Valor da contratação é de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos).

#### **DA BASE LEGAL**

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:**2F12841F

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 397/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 397/GP, de 08 de dezembro de 2021.**

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de dezembro de 2021**.

| NOME                     | FUNÇÃO |
|--------------------------|--------|
| Antônio da Silva Machado | Vigia  |

**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/12/2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**1115AA10

#### **GABINETE DO PREFEITO “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Decreto nº. 280/GP, de 8 de dezembro de 2021.**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Considerando** as festividades alusivas à comemoração do Natal (25 de Dezembro), e à Confraternização Universal “Ano Novo” (1º de janeiro).

**Considerando** a necessidade de fechamento dos serviços anuais deste Poder Executivo Municipal e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

## DECRETA

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo que exerçam funções essencialmente administrativas, na forma de recesso, do dia **24/12/2021 (sexta-feira) a 04/01/2022 (terça-feira)**.

Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Agricultura, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, incluindo as equipes de trabalhos de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de dezembro de 2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Certifique-se,  
Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:**F7A9E314

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº. 1458/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Lei nº. 1458/GP, de 08 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

## LEI

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento programa do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para o exercício de 2022.

Art. 2º. O orçamento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO para o exercício de 2022 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, estabelecidas no termo da presente Lei, conforme seus relatórios em anexo, e em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I. As prioridades da Administração Municipal;
- II. As diretrizes gerais, para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III. As Metas Fiscais;
- IV. O Orçamento Fiscal;
- V. O Controle da Despesa Pública;
- VI. As Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII. As Subvenções Sociais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:

- I. Promover e implementar políticas de inclusão social e assistência as famílias em situação de vulnerabilidade;
- II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente mantendo os espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- III. Implementar políticas de apoio a saúde, educação, cultura, esportes, turismo, infraestrutura urbana e rural;
- IV. Promover e implantar políticas de desenvolvimento da agropecuária para os pequenos produtores;
- V. Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
- VI. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

Parágrafo único: O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo de metas e prioridades desta Lei.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização e compreenderá.

- I. O orçamento fiscal dos poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
- III. A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Art. 7º. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental.

### CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 8º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas com base na projeção de receita estabelecida, e com tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo II de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º. Na estimativa das receitas será considerada a legislação tributária vigente.

§ 2º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 3º. O Controle Interno é responsável em acompanhar e avaliar o cumprimento da execução das metas fiscais estimadas, e realizar

audiências públicas para avaliação dos resultados executados até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, com Aprovação da Câmara;

V. Utilizar o excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, a saber:

a) Inclusão social e assistência as famílias em situação de vulnerabilidade;

b) Desenvolvimento urbano e preservação ambiental;

c) Incremento de programas na saúde, educação, cultura, esporte, turismo, infraestrutura e agropecuária;

VI. Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo, com autorização da Legislativa;

VII. O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, somente poderão ser feitas com autorização Legislativa.

Art. 11. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2022 não for apreciado e votado até o término da Sessão Legislativa, conforme preve o artigo 135 da Constituição Estadual, a Câmara de Vereadores será de imediata convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do inciso III do § 3º do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto apreciado e votado.

Parágrafo único: Se o Projeto da Lei Orçamentária não for apreciado e votado até 31 de dezembro de 2021 o Poder Executivo sancionará o projeto em sua forma original, conforme § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal Revisada.

Art. 12. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até o último dia do mês subsequente, conforme art. 4 do parágrafo 1 da Instrução Normativa 72/2020 TCE-RO, após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

III. Emitir ao final de cada Quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

## CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. O orçamento fiscal abrangerá os poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 14. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes diretas e indiretas, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Parágrafo único: fica autorizada ao município a cobrança de taxa referente a serviço de coleta, tratamento e destinação do lixo, bem como, taxa de contribuição de melhoria.

Art. 15. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2022 negociados entre a Administração Municipal e os seus servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos financeiros e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 16. A reserva de contingência será limitada em até 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 100% (cem por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Parágrafo único: os recursos constantes da reserva de contingência poderão no decorrer do exercício serem utilizados para a cobertura de despesa com contrapartidas de convênios, em situação de calamidade pública.

Art. 17. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerado irrelevante a despesa enquadrável no limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 18. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Juros e amortização da dívida pública;

III. Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV. Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;

V. Ações judiciais objeto de precatórios;

VI. Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 19. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 20. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente.

Art. 21. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, nos termos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 22. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme o disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 23. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 01 (um) mes antes do encerramento do exercício financeiro, que os apreciará, desenvolvendo até o final da sessão legislativa para sanção compor-se-á de:

I. Mensagem;

II. Projeto de lei orçamentário.

Art. 24. Integrará a lei orçamentária anual das administrações direta e indireta:

I. Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fonte;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único: O Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos, acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

## CAPÍTULO VI DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 26. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão juntamente com o setor de Controle Interno, adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a seguinte seqüência:

I. Limitação das despesas com:

- a) Aquisição de equipamentos;
- b) Inversões e investimentos em obras;
- c) Horas extraordinárias;
- d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II. Redução percentual das despesas com:

- a) Aquisição de materiais de consumo;
- c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 27. Os órgãos da Administração Indireta se houver, deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as receitas e despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, conforme a constituição federal.

Parágrafo único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de carreiras, bem como à admissão de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e Indireta, só poderá ser feita se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 29. O Poder Executivo mediante projeto de lei, proporrá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos e autarquias criados por lei no decorrer do exercício de 2022.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Município poderá mediante prévia autorização legislativa conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenções, contribuição ou participação, até o limite de 1% (um por cento) das receitas correntes, a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médico e educacional, atividades culturais e desportivas para realização de eventos no município, desde que esteja legalmente constituída.

Parágrafo único: As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo conforme prazos estabelecidos na Legislação Federal e no Termo de Repasse firmado com a entidade.

Art. 31. Fica autorizada a alteração e atualização do Plano Plurianual 2022-2025 referente ao exercício de 2022, em conformidade com esta Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de dezembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Célia Scarpati  
**Código Identificador:**8F12BAD6

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EDITAL CONVOCAÇÃO 012 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento a exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);

- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**

**Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – HPP – Plantonista**

| NOME                                   | Classificação |
|--|---------------|
| 01 Adriele Dias Da Silva               | 30º           |
| 02 Kennedy Klinger Dos Santos Oliveira | 31º           |
| 03 Juliene Rodrigues                   | 32º           |

Palácio dos Pioneiros, 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:FE947D28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 087/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1505/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**Exclusivo para EPP/ME/MEI**

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO DER-RO), PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DIRETA DOS CONVÊNIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 12.477,50 (Doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** Início da sessão pública: dia **14/12/2021 às 12h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2021.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:9CA76836**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3984 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“DESATIVAR ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Fica desativada por tempo indeterminado em função da redistribuição da clientela estudantil, a seguinte Escola da Rede Municipal de Ensino:

| ITEM | NOME DA ESCOLA              | ENDEREÇO                             |
|------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 01   | EMEIEF DONA TEREZA CRISTINA | Linha C-107,5 TB 30, Alto Paraíso-RO |

**Art. 2º** - A Escola acima relacionada foi denominada pelo Decreto Municipal Nº 1160 20/06/1989.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1160 de 20 de JUNHO de 1989.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Dezembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:4806C5D0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 087/2021**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 087/2021**  
**Processo nº 1-1505/2021/SEMOSP**

**Objeto:** “**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO DER-RO), PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DIRETA DOS CONVÊNIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO. Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**”

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO,** publicado no Mural e Câmara na data 30/11/2021 Portal Transparência do Município de Alto Paraíso, na data de 02/12/2021; Correio Popular na data do dia 01/12/2021, Diário Oficial da União dia 01/12/2021 e Diário oficial do Estado no dia 01/12/2021 e por não ter sido publicado na Arom.

**Onde se lê:**  
Início da sessão pública no dia **14/12/2021 às 12h00min** (horário de Brasília).

**Leia-se:**  
Início da sessão pública no dia **22/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília).

O Edital está disponível em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 08 de dezembro de 2021.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3984 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Publicado por:**  
Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:**432AC863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 400 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 400 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a prorrogação da Cedência da Sr<sup>a</sup>. **CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 884.099.882-91 sob a matrícula nº 14901 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Ulsav – Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Alto Paraíso, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**046856B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a prorrogação de cedência ao Sr **VALMIR DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.880.032-91, sob a matrícula nº 1730-2 ocupando o cargo de Motorista de veículos pesados, **com ônus** para Ulsav – Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Alto Paraíso – IDARON, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de DEZEMBRO de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**00BA3C10

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 585/2021**

**PORTARIA Nº 585/GAB/2021**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **JANIRO RODRIGUES PINHEIRO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 8198815/SSP/RO e do CPF: 792.235.242-53, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**C8D37925

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 1039/2021**

**LEI Nº 1039/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SUMÁRIO**

| <b>Lei 1039/2021</b> | <b>Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022-2025</b>                        |
|----------------------|---|
| <b>Anexo I</b>       | Demonstrativo Resumido da Projeção da Receita Consolidada para o Quadriênio 2022-2025     |
| <b>Anexo II</b>      | Demonstrativo Resumido da Projeção da Despesa Consolidada para o Quadriênio 2022-2025     |
| <b>Anexo III</b>     | Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos  |
| <b>Anexo III-A</b>   | Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos - gráficos                                 |
| <b>01</b>            | Câmara Municipal  |
| <b>02</b>            | Gabinete do Prefeito  |
| <b>03</b>            | Procuradoria-Geral do Município   |
| <b>04</b>            | Controladoria Geral do Município  |
| <b>05</b>            | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF                                   |
| <b>06</b>            | Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEMGEGOV                                   |
| <b>07</b>            | Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - SEMAS |
| <b>08</b>            | Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN  |
| <b>09</b>            | Secretaria Municipal da Educação - SEMED  |
| <b>10</b>            | Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR                                 |
| <b>11</b>            | Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU  |
| <b>12</b>            | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB                                       |
| <b>13</b>            | Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI   |
| <b>14</b>            | SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgoto   |
| <b>15</b>            | Instituto Municipal de Assistência e Previdência Social – IMPRES                          |
| <b>16</b>            | ARAERS - AGENCIA REGULADORA DE TARIFAS PUBLICAS   |

**LEI Nº 1039/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**



## DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 é instituído pela presente Lei.

**Parágrafo Único.** Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

**I.** Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2022-2025;

**II.** Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do Município para o período 2022-2025, e

**III.** Demonstrativo dos programas e ações de governo para o quadriênio 2022-2025, por órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º.** Os valores constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

**Parágrafo Único.** Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

**Art. 3º.** A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros Municípios, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

**Art. 4º.** Constituem Diretrizes Estratégicas da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, no período 2022-2025:

**I.** Gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com o foco na transversalidade, planejamento e avaliação.

**II.** Qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação, modernização, valorização e qualificação do funcionalismo público municipal.

**III.** Descentralização administrativa e valorização da identidade regional.

**IV.** Transparência na aplicação dos recursos públicos e na conduta das ações governamentais, ampliando o controle público e social.

**V.** Desenvolvimento econômico com inclusão, responsabilidade social e ambiental.

**VI.** Desenvolvimento social com inclusão, respeito à diversidade e à multiculturalidade.

**VII.** Democracia, cidadania e participação popular.

**VIII.** Qualidade de vida, com prioridade à saúde, à educação, à segurança pública e ao meio ambiente.

**IX.** Planejamento e administração do Município, para os avanços do século XXI.

**Art. 5º.** As codificações de programas serão observadas nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

**Art. 6º.** As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos Projetos de Leis Orçamentárias Anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

**Art. 7º.** Para fins desta Lei entende-se por:

**I. Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

**II. Objetivo:** a expressão do resultado desejado em relação ao público alvo.

**III. Ação:** o conjunto de operações cujo os produtos contribuem para os objetivos do programa.

**IV. Produto:** bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.

**V. Meta:** quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

**VI. Indicador de desempenho:** o método pelo qual serão avaliados os objetivos de um programa de natureza finalística;

**Art. 8º.** A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, ressaltando-se o percentual de 20% que poderá ser remanejado por meio de Decreto Executivo.

**§1º.** A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

**§2º.** A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 9º.** O Acompanhamento e a Avaliação dos programas serão realizados por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

**Art. 10.** É assegurada a participação popular na elaboração e acompanhamento da LDO e LOA, visando o atendimento do art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11.** O presente PPA será divulgado através do sítio eletrônico do Poder Executivo.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

**Código Identificador:**A81D4876

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1040/2021

LEI Nº 1040/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulgo a seguinte:

L E I:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alvorada do Oeste - RO, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I. O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA RECEITA TOTAL

**Art. 2º.** A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 53.877.090,91 (cinquenta e três milhões e oitocentos e setenta e sete mil e noventa reais e noventa e um centavos), desdobrados nos seguintes Categorias Econômicas:

RECEITAS

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES        | 50.839.131,89 |
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA        | 2.680.929,20  |
| 1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  | 1.450.489,83  |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL       | 4.351.877,92  |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS       | 2.802.266,44  |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 39.148.802,87 |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 404.765,63    |

|  |               |
|--|---------------|
| 7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS       | 2.921.790,32  |
| 7.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.921.790,32  |
| TOTAL  | 53.760.922,21 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL                          | 116.168,70    |
| 2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | 15.168,70     |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS                            | 1.000,00      |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                    | 100.000,00    |
| TOTAL GERAL                                      | 53.877.090,91 |

I. Fica o Fundo Municipal de Saúde, bem como, o Fundo Municipal de Assistência Social, Autorizado a aprovar seu plano de aplicação até 30 dias a aprovação desta lei de acordo com o orçamento Vinculado a seu Fundo.

Art. 3º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa Orçamentária é fixada em igual valor de **R\$ 53.877.090,91 (cinquenta e três milhões e oitocentos e setenta e sete mil e noventa reais e noventa e um centavos)**, desdobrados nas seguintes categorias:

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| I - DESPESAS CORRENTES                        |               | 46.082.203,28 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 30.949.473,92 |               |
| 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                | 318.720,35    |               |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 14.814.009,01 |               |
| II - DESPESA DE CAPITAL                       |               | 6.534.887,63  |
| 4.4 INVESTIMENTOS                             | 1.099.618,93  |               |
| 4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS                     | 4.500.000,00  |               |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                     | 935.268,70    |               |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS |               | 1.260.000,00  |
| Total Geral                                   |               | 53.877.090,91 |

Parágrafo Único. A Despesa por função foi orçada conforme tabela abaixo.

| Função | Especificação           | Valor         |
|--------|-------------------------|---------------|
| 01     | LEGISLATIVA             | 2.172.339,60  |
| 03     | ESSENCIAL A JUSTIÇA     | 545.395,83    |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO           | 6.266.687,15  |
| 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.343.590,00  |
| 09     | PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 8.117.377,95  |
| 10     | SAÚDE                   | 12.836.969,52 |
| 12     | EDUCAÇÃO                | 11.672.064,74 |
| 15     | URBANISMO               | 3.877.533,78  |
| 17     | SANEAMENTO              | 2.148.380,18  |
| 18     | GESTÃO AMBIENTAL        | 1.091.984,27  |
| 20     | AGRICULTURA             | 733.000,00    |
| 23     | COMÉRCIO DE SERVIÇOS    | 26.598,79     |
| 28     | ENCARGOS ESPECIAIS      | 1.785.168,70  |
| 99     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.260.000,00  |
|        | TOTAL                   | 53.877.090,91 |

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o P.Ú. do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente Lei, de conformidade com o disposto no inciso II, §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

IV. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§1º Excluem-se do limite de que trata o inciso III, os créditos adicionais que decorram de Leis Municipais Específicas;

§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no Art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1024/2021 de 28 de junho de 2021.

§1º. Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§2º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§3º. As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 7º. As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 8º. A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios, fica autorizado o poder executivo a abertura das referidas dotações até o limite do convênio, através de decreto, desde que previsto.

Parágrafo Único. As Categorias Econômicas da Despesa Existentes poderão ser ajustadas no decorrer da execução orçamentária nas Categorias Existentes no decorrer do exercício segundo suas fontes e destinação de recursos com inclusão de novas fichas, desde que não altere o programa e/ou projeto atividade.

## CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de créditos junto a instituições, e antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, por meio de Operações de Créditos.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir e alterar no Plano Plurianual 2022-2025, ações e valores orçamentários decorrentes desta lei e incluir novas ações, programas, metas, decorrentes de novos projetos provenientes de convênios celebrados

com a União, Estado, e suas autarquias e empresas públicas após o encaminhamento desta Lei ao Poder Legislativo.

I. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

II. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir, excluir e alterar ações, valores, produtos e respectivas metas das ações desta Lei e do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa e do bem comum.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 14. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma do artigo 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. Integram o presente Projeto Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**A1C59579

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

##### Extrato de Contrato

**Contrato Nº:** 171/2021

**Processo Nº:** 2068-1/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO

**Contratado:** DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Objeto: A aquisição de caminhão frigorífico em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Valor:** R\$263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e dois reais).

**Dotação Orçamentária:** 4.490.52.99 FICHA – 1025 – 04.1220005.2013 - RECURSOS PRÓPRIOS.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Empenho:** 2114/2021

**Data:** 07/12/2021.

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal - Contratante  
**DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**EEA42F78

#### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (RO), de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, considerando o relatório final de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021**, apresentada pela pregoeira, contando no **PROCESSO Nº105/2021**, que tem objetivo: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E EPIS, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo-SAAE no Município de Alvorada do Oeste, de Água e Esgoto, Homologo procedimento licitatório em favor do(s) NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, no valor total de R\$ 21.722,72 (Vinte Um Mil Setecentos e Vinte Dois Reais e Setenta Dois Centavos), P P E COMERCIO DE EQUIP.E PROD.INDIV.EIRELI, no valor total de R\$ 2.682,59 (Dois Mil**

**Seiscentos Oitenta Dois Reais e Cinquenta Nove Centavos), HEROPEÇAS LTDA, no valor total de R\$ 537,00 (Quinhentos e Trinta Sete Reais), R.C.VIEIRA PIMENTA EIRELI, no valor total de R\$ 695,60 Seiscentos e Noventa Cinco Reais e Sessenta Centavos), ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no valor total de R\$ 4.660,47 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta Sete Centavos), R J M COMERCIO EIRELI, no valor total de R\$ 126.150,40 (Cento e Vinte Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), VALOR TOTAL DE TODOS OS ITEM E DE R\$ 156.448,78 (Cento Cinquenta Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta Oito Reais e Setenta Oito Centavos).**

Alvorada d'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2021.

**FERNANDES JOSE DE PLOVEIRA**  
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**  
Solange Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**D21E5C9D

#### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2021**

**PROCESSO Nº120/SAAE/2021**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 016/SAAE-ALVO/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Aquisição de Hidrômetros Uni jato 1/2, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R\$ 211.300,00 (Duzentos e Onze Mil e Trezentos Reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

**Cadastramento de propostas até o dia: 20/12/21 às 08:55 hs.**

**Abertura das propostas: 20/12/21 às 09:00 hs.**

**Início do pregão: 20/12/21 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 120/SAAE/2021.

d) **Da Fonte de Recursos:**

| Programação      | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|------------------|------------------|----------------|-------|
| 17.512.0021.2075 | 4.4.90.52.99     | SAAE           | 544   |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, nº5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site [saae.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://saae.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2021.

**SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Solange Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**8BBB7C35

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA COMISSÃO DE DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS,

Portaria Nº 029/SAAE/2021

Nomeia Comissão de Depreciação de Bens Moveis, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Alvorada do Oeste – RO.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 005/GAB/2021;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação faz-se necessário a depreciação de bens moveis que consiste na perda natural do valor dos bens sendo um declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos fatores (a) Deterioração Física, (b) Desgastes com uso e (c) Obsolescência.

Considerando que a depreciação linear é o modelo clássico utilizado no País e que consiste na depreciação calculada aplicando taxa de desvalorização constante sobre o bem que perde o mesmo valor anualmente, levando em conta a vida útil média do bem;

Considerando que será utilizado a depreciação nos moldes da portaria STN nº664, de 30/11/2010, (Manual de contabilidade aplicada ao setor Público), que contem previsão dos métodos de depreciação patrimonial.

Considerando finalmente que a Autarquia deve proceder o reconhecimento da depreciação encontrando-se vinculado à identificação das circunstâncias que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva. Dessa forma gera a necessidade da composição de **Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Moveis e Imóveis**, em atendimento a Lei Federal 4320/64 e Legislações Complementares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Depreciação de Bens Patrimoniais Moveis no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, pelo período de 01 à 31 de Dezembro de 2021, sob a presidência do Primeiro, secretario e membros a saber:

Presidente – Edilson Lunas

Secretario – Raoni de Souza Siqueira

Membros – Thales Fabricio do Nascimento Souza

Membros – João da Conceição de Souza

Art. 2º Compete à Comissão de posse de relatório de levantamento patrimonial que contendo dados que demonstrem as reais condições dos bens móveis na forma definida pela Portaria STN nº664, de 31 de Novembro de 2010, realizem a depreciação patrimonial dos bens móveis do SAAE de Alvorada do Oeste – RO;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Publique

Registre

Cumpri-se

Alvorada do Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA**

Superintendente Geral do SAAE

Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:

Edlaine Marcelino de Abreu

Código Identificador:0987C769

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA 21/10/2021**

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 21 de outubro de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **007/2021: 1** – Apresentação do Projeto de Crédito Fundiário; **2**- outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h10min contando com a presença de **10 instituições** representadas, sendo **09** titulares e **02** suplente, conforme livro de presença compareceram: Antônio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Janeci Gonçalves da Silva - **SEMED** (titular); Gilson José Pessoa - **SEMA** (titular); Cindiany da Luz Bernardi - **SEMDES** (titular); Onevan Teodoro de Souza - **SEMOSP** (titular); Murilo Bruno Freitas - **IDARON** (titular); Antônio Vanderlei de Oliveira - **APRPSF** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **APRPSF** (suplente); José Martins da Silva – **APRULGA** (titular); Amauri Guedes de Freitas - **COAPRAV** (titular); Reinan Silva Oliveira - **ACAPRIJA** (suplente). Participaram desta reunião, Sara Jane Santos (Casa dos conselhos), Rafaela Cristina de Andrade, Leonardo dos S. Ferreira. Ao iniciar a reunião o Presidente O Sr. Amauri Guedes deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença passando a palavra para o secretário do Conselho o Sr Antonio Marcos de Moura que pontuou a importância da pauta. O Presidente o Sr. Amauri Guedes citou os nomes dos candidatos proponentes do projeto, foram citados 29 nomes aos membros do CMDRS para tratar da Aprovação da proposta de financiamento de aquisição de imóvel rural pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no qual foi apresentado a este conselho as auto declarações de elegibilidade dos propensos beneficiários atestados pela ATER Visão Rural Assessoria e Projetos do município de Ariquemes sendo os beneficiários: GISELLEM RAMOS FERRAZ, solteira, residente na rua Jacy Paraná, 3200, casa dos fundos, bairro BNH, Ariquemes/RO; ZENIO CARDOZO e IONE ALVES CARDOZO, casado, residente na rua Guaporé, 5631, bairro Gerson Neco, Ariquemes/RO; VALDEZ DE JESUS e SINAILDES BARBOSA PEREIRA DE JESUS, casado, residente na rua Vila Velha, 2496, bairro Jardim Vitoria, Ariquemes/RO; OSMI CARDOSO SIQUEIRA e VALDIENE DA SILVA ABREU, casado, residente na Linha MA-03, Lote 1042, Gleba 2, Zona Rural, Machadinho/RO; GUSTAVO DOS SANTOS, solteiro, residente na Avenida Vimberé, 2866, bairro Setor 08, Ariquemes/RO; JOSIVALDO SOUZA SANTOS e MARLENE SOUZA SANTOS, casado, residente na Rua Cerejeiras, 1754, bairro Setor 1, Ariquemes/RO; ELCIO ALVES FERREIRA, solteiro, residente na rua das Orquideas, 2615, apartamento A, bairro Setor 04, Ariquemes/RO; LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS e VERONICA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, casado, residente na Linha 24, Lote 77, Zona Rural, Cujubim/RO; MANOEL CUSTODIO SOEIRO e VANIA CANTIDIO DE JESUS SOEIRO, casado, residente na Linha C 60, Lote 0813, Zona Rural, Ariquemes/RO; EDIVALDO LUIS DA SILVA e ERENILCE TRINDADE DE SOUZA, casado, residente na Linha MC 03, Lote 148, KM 33, Zona Rural, Machadinho/RO; LUCIANE LOPES CARDOSO e JOSE ALFREDO DA SILVA JUNIOR, casada, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubtschek, 4522, bairro Bom Jesus, Ariquemes/RO; OSEIAS DE ALENCAR ASTOFE, divorciado, residente na Linha C-80, KM 3,2, Lote 23/B, Zona Rural, Rio Crespo/RO; ORLANDO FERREIRA GOMES e ANA PAULA FREIRE DO NASCIMENTO, casado, residente na Rua Monteiro Lobato, 3856, bairro Setor 06, Ariquemes/RO; CELSO SILVEIRA, solteiro, residente na Rua Triunfo, 4931, bairro Setor 9, Ariquemes/RO; CLAUDEMIR ROSA e ROSEMAR CARDOSO SIQUEIRA ROSA, casado, residente na Linha MP 17, Lote 1047, Zona Rural, Machadinho/RO; EDUARDO FERREIRA SANTOS e APARECIDA ALVES, casado, residente na Linha MC 03, Lote 148, Zona Rural, Machadinho/RO; JUSSISLANDRO BATISTA DOS SANTOS e SILMARA BARBOSA DE CASTRO, casado, residente na rua Honduras, 821, bairro Setor 10, Rio Crespo/RO; MOACIR ERCI JUNIOR e THAIS FERNANDA PINHEIRO BUENO, casado, residente na rua Triunfo, 4171, bairro Setor 9, Ariquemes/RO;

VALDIRENE MOURA DE OLIVEIRA, solteira, residente na Linha CA 24, Lote 97, Zona Rural, Cujubim/RO; MAROZAN VARGAS, solteiro, residente na RO 257, KM 38, Zona Rural, Ariquemes/RO; FRANCINEI CLEMENTINO DE SOUZA e VANDA DE SOUZA, casado, residente na Br 364, Lote 25 da Gleba 27, Zona Rural, Ariquemes/RO. Tomando a palavra Sra Rafaela representante da Visão Rural Onde também foi apresentado os aspectos referente à adequação do imóvel a ser adquirido com as atividades a serem desenvolvidas, bem como analisado se o preço de compra do imóvel está adequado ao mercado local, questionados pelo Sr. José Martins sobre a área de preservação, Rafaela representante do Visão Rural explicou que será feito em condomínio toda a área de vegetação, tomando a palavra o presidente Sr. Amauri Guedes questionou sobre financiamento para gado, matriz, ao qual de pronto foi respondido pela Sra. Rafaela que explicou que o perfil de produtores que estão aptos a serem contemplado não seria para tamanho investimento após sanada todas as dúvidas, foi aprovada por unanimidade o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF). Às 10h19min deu-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Antonio Marcos de Moura, secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente ficando aprovada a mesma para sua publicação, conforme lista de presença conforme Livro de Registro de Presença página 20. Fica registrada a ausências das associações: **APRODIL - CANACHOEIRA**

**Aprovaram esta ata:**

**CONSELHEIRO TITULAR**

Janeci Gonçalves da Silva -(SEMED) \_\_\_\_\_  
 Cindiany da Luz Bernardi (SEMDES) \_\_\_\_\_  
 Antônio Vanderlei de Oliveira (APPRPSF) \_\_\_\_\_  
 Gilson José Pessoa (SEMA) \_\_\_\_\_  
 Murilo Bruno Freitas (IDARON) \_\_\_\_\_  
 Onevan Teodoro de Souza (SEMOSP) \_\_\_\_\_  
 José Martins da Silva (APRULGA) \_\_\_\_\_

**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Tatiane Ramos da Silva Ricardo (ASPRURSF) \_\_\_\_\_  
 Reinan Silva Oliveira - (ACAPRIJA) \_\_\_\_\_

**ANTONIO MARCOS DE MOURA**

Secretário

**AMAURI GUEDES DE FREITAS**

Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado  
 Código Identificador: CBB506C2

**CASA DOS CONSELHOS  
 ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
 MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
 SUSTENTÁVEL - CMDRS**

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
 MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
 SUSTENTÁVEL - CMDRS  
 LOCAL: CASA DOS CONSELHOS  
 DATA 06/10/2021**

Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 06 de outubro de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **006/2021**: 1- Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Análise de documentação da associação Rio Jamari para cadastro; 3 – Crédito fundiário das terras do Valdecir Daltiba; 4- Projeto kit para energia solar 2021. - ASPRORT; 5 - Projeto materiais de construção. - ASPRORT; 6- Projeto de aquisição de uma balança com tronco. - APRAMA; 7 - Projeto aquisição de uma motocicleta, 4 galões para transporte de leite, 1 misturador de ração para gado. - APRAMA; 8 - outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h13min contando com a presença de **06 instituições** representadas, sendo **05 titulares** e **01 suplente**, conforme livro de presença compareceram: Antônio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Janeci Gonçalves da Silva - **SEMED** (titular); Gilson José

Pessoa - **SEMA** (titular); Onevan Teodoro de Souza - **SEMOSP** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **APPRPSF** (suplente); José Martins da Silva – **APRULGA** (titular); Participaram desta reunião, Sara Jane Santos (Casa dos conselhos), o Sr. Alysson Santos (presidente do COMSEG), Dayanne Bastos, Lindomar Cunha, e também com a presença dos membros da associação ASPRORT, Leandro, Nilson, João Silva, Rosana Silva, Junior Silva e Agnaldo de Goes. Ao iniciar a reunião o secretário do Conselho o Sr Antonio Marcos de Moura fez a leitura da Ata de reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. O primeiro item a ser analisado foi a documentação do Associação Rio Jamari para registrar no Conselho, sendo aprovado por todos os membros. Antonio Marcos falou sobre o crédito fundiário e explanou sobre a reunião que aconteceu no escritório Visão Rural, explicando como vai funcionar a aquisição do imóvel rural, o Senhor José Martins pediu celeridade no processo para que os produtores pudessem produzir e solicitou que fosse elaborado um check-list e que fique disponível ao produtor para que saibam o que é necessário para adquirir a terra em um grupo. Posteriormente foi apresentado o projeto da Associação Asprort para aquisição e instalação de placas solares e de reforma do prédio, onde foi lido o laudo do engenheiro descrevendo a necessidade de reforma de cada local da associação. Na oportunidade foi questionado sobre a utilização dos tratores e equipamentos pelas associações. Com a palavra o Srº José Martins falou da dificuldade de atender o associado com uma quantidade pequena de horas. Em seguida foi apresentado os projetos da Aprama para implantação de tronco com balança no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e a aquisição de uma motos e 4 (Quatro) galões para armazenamento de leite. O Srº Gilson propôs de aprovar os projetos, mais falou da importância da prestação de contas a Secretaria de Agricultura através de relatórios a cada 6 meses, aprovados por todos. Com a palavra o Srº Antonio Marcos falou do 1º Seminário das Agroindústrias e colocou a importância do Conselho participar do evento, e fez o convite as Associações presentes. O Presidente do Conselho de Segurança o Srº Alysson dos Santos, que chegou durante a reunião se apresentou e colocou o conselho a disposição dos produtores e falou de alguns projetos que tem sido estudados para auxiliar os produtores na zona rural, na segurança do produtor e das Associações, discutiu-se a possibilidade de instalações de câmaras de segurança para as associações, no intuito de oferecer mais segurança a Associação e aos moradores da linha. Às 10h20min deu-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Antônio Marcos de Moura, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **IDARON – APRODIL - CANACHOEIRA - SEMDES - ASSISTENCIA TÉCNICA - COAPRAV - ACAPRIJA.**

**Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

**JANEI GONÇALVES DA SILVA -(SEMED)**

**GILSON JOSÉ PESSOA (SEMA)**

**ONEVAN TEODORO DE SOUZA (SEMOSP)**

**JOSÉ MARTINS DA SILVA (APRULGA)**

Conselheiro Suplente

**TATIANE RAMOS DA SILVA RICARDO (ASPRURSF)**

**ANTONIO MARCOS DE MOURA**

Secretário

**AMAURI GUEDES DE FREITAS**

Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado  
 Código Identificador: 9CCDB219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº2568/2021, ARIQUEMES, 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO**  
**PROGRAMA ODONTO-MÓVEL, E DA OUTRAS**  
**PROVIDENCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2568/2021, ARIQUEMES, 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
 ODONTO-MÓVEL, E DA OUTRAS  
 PROVIDENCIAS.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º.**Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito da Secretaria de Saúde, o Programa Odonto - Móvel.

**Art.2º.**O Programa Odonto Móvel a que se refere esta Lei, funcionará em caráter itinerante e terá como objetivos práticos:

I Oferecer a população os procedimentos odontológicos, exame clínico, técnica de escovação e higienização ou de extração, de acordo com a necessidade;

II Oportunizar o atendimento pelo critério da ordem de chegada, não sendo necessário fazer o agendamento prévio.

III Distribuir a cada pessoa assistida pelo Programa, um Kit de higiene bucal contendo uma escova de dente, fio dental e folheto informativo com dicas sobre os cuidados com a saúde bucal.

**Art.3º.**Os objetivos maiores que esta Lei visa alcançar são:

I Prevenção de doenças;

II Promoção da saúde bucal;

III Resgate do auto estima dos cidadãos.

**Art. 4º**As despesas para a execução e a conseqüente aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de saúde, a qual poderá ser suplementada caso haja necessidade.

**Art. 5º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RICARDO MEDEIROS, PROJETO DE LEI Nº3151/2021.

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:7E56357C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 598/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 723 de 07/12/2021 (ID 650923)e abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  |       |                        |  |                   |
|--|-------|------------------------|--|-------------------|
| Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU  |       |                        |  |                   |
| Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB  |       |                        |  |                   |
| ALTERAÇÃO DE ELEMENTO  | FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA                            | VALOR             |
| ACRÉSCIMO  | 289   | 02.08.10.301.0008.2507 | 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 3.000,00          |
| REDUÇÃO  | 288   | 02.08.10.301.0008.2507 | 3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL | - 3.000,00        |
| Fonte: 1.027.0007-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Piso de Atenção Básica - PAB |       |                        |  |                   |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>  |       |                        |  | <b>3.000,00</b>   |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>  |       |                        |  | <b>- 3.000,00</b> |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de dezembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:111EDD73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 599/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 723 de 07/12/2021 (ID 650923)e abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES   |       |                        |  |                    |
|---|-------|------------------------|--|--------------------|
| Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU   |       |                        |  |                    |
| Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC  |       |                        |  |                    |
| ALTERAÇÃO DE ELEMENTO   | FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA                            | VALOR              |
| ACRÉSCIMO   | 947   | 02.08.10.302.0008.2513 | 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 35.000,00          |
| REDUÇÃO   | 300   | 02.08.10.302.0008.2513 | 3.1.90.11.00 - VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL | - 35.000,00        |
| Fonte: 1.002.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Média Alta Complexidade - MAC |       |                        |  |                    |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>   |       |                        |  | <b>35.000,00</b>   |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>   |       |                        |  | <b>- 35.000,00</b> |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de dezembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**214E6F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV  
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º. 6793/SEMOSP2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021- GSRP/PMA**

**OBJETO:** O objeto da presente ata é Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C, Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens 5 e 6 no valor descrito no quadro abaixo em favor da empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.472.805/0025-05 situada na: AV. CAMPO FLORIDO, 705, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO, BETIM/MG, CEP: 32.681-145, neste ato representada por RODRIGO ANDRETTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.681.718.620-04, do pregão eletrônico n.º 062/2021, Processo n.º 6793/SEMOSP/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site [www.diariomunicipal.com.br/arome](http://www.diariomunicipal.com.br/arome) no site [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal n.º. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO**.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

| ITEMNA<br>ATA | UND. | DESCRIÇÃO   | VALOR<br>ANTERIOR | VALOR<br>ATUAL | MARCA            |
|---------------|------|---|-------------------|----------------|------------------|
| 5             | Ton  | Emulsão Asfáltica RL-1C. Tipo III Licitação aberta, cota 75% Este item é de participação aberta (Cota principal). | R\$4.674,79       | RS5.165,02     | PRÓPRIA/<br>RL1C |
| 6             | Ton  | Emulsão Asfáltica RL-1C. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEL.   | R\$4.674,79       | RS5.165,02     | PRÓPRIA/<br>RL1C |

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa: Tracado Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ: 00.472.805/0025-05

Representante:

**RODRIGO ANDRETTA,**

CPF: 681.718.620-04

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacífico

**Código Identificador:**D0C3D70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 002 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 002 de 08 de dezembro de 2021

A Presidente do Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região: SONIA MARIA DIAS, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região formada pelos seguintes membros:

I – IVONE DE ALMEIDA CASARIN - Presidente

II – DAIANE PIANA – Secretária

III – LUCIMERE CORDEIRO SANTANA – Membro

IV – JHEIMES DIORDAN DAMACENO – Membro

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Ariquemes, 08 de dezembro de 2021

**SONIA MARIA DIAS**

Presidente

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacífico

**Código Identificador:**0615DAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer nº 994/2021/PGM, Processo 20433/2021**, homologa a despesa, através **da pedido carona** - Aquisição de equipamentos hospitalares, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico 18/2021 do MINISTÉRIO DA DEFESA do Comando do Exército, Comando Militar da Amazônia 2ª Região Militar do Hospital de Guarnição de Porto Velho, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:

**FORNECEDOR:**POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI

**CNPJ:**40.238.923/0001-09

**Valor total:R\$1.963,91 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)**

Ariquemes RO, 08 de Dezembro de 2021

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Ana Izabel Marques

**Código Identificador:**173303E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer nº 992/2021/PGM, Processo 20432/2021**, homologa a despesa, através da **pedido carona** - CARONA A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, P.E.11/2021, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA. AQUISIÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO EM L PARA ATENDER AS NECESSIDADES, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:

FORNECEDOR:GRATITUDE COMÉRCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA-

CNPJ26.237.728/0001-25

Valor total:R\$ 6.296,50 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Ariquemes RO, 08 de Dezembro de 2021

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:  
Ana Izabel Marques  
Código Identificador:5824D919

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.**

Processo nº 1-1495/2018.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.  
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josilene Carlos de Oliveira  
Código Identificador:F0A083F9

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.**

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2021.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.12.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.  
Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josilene Carlos de Oliveira  
Código Identificador:D5355A37

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017**

Processo nº 1-1501/2017.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **13 de dezembro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josilene Carlos de Oliveira  
Código Identificador:E1CFDA7A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.**

Processo nº 1-1069/2017.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.12.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.  
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josilene Carlos de Oliveira  
Código Identificador:00FAB3FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
124/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2048/2021/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de material de matéria de consumo (cesta de natal).**

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 10.497.302/0001-70** no valor de **R\$ 6.034,80** (seis mil trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 08 de dezembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021



**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**30CFCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11936, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI**  
**N.1504**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.395,32 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

75 28.843.1001.0002.0000AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 1.395,32  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

520 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 1.395,32  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de dezembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**69E2C070

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11938, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI**  
**N.1614**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$373.908,79 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

735 26.782.1008.1212.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002195 AQUI.MAT.CONF.BLOCOS CV 240/PGE-2021

736 26.782.1008.1213.0000AMPLIAÇÃO DE META - SETIMO TERMO ADITIVO AO CONV 217.535,84  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0614  
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

002121 FITHA 2019

737 26.782.1008.1213.0000AMPLIAÇÃO DE META - SETIMO TERMO ADITIVO AO CONV 8.372,95  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

734 10.122.1003.1211.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CV 247 48.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
010183 AQU.EQU.INFOR. CV Nº247/PGE-2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 148.000,00**

Fontes de Recurso  
2 14 148.000,00

**Superávit Financeiro: 225.908,79**

Fontes de Recurso  
3 00 8.372,95

6 14 217.535,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de dezembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**1C1811BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 124/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2048/SEMAST/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 6.034,80 (seis mil trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**Buritis, 07 de dezembro de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**6F42AF02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 011/PMB/2021 - Processo 2058/SEMOSP/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n.**

**001/CIMCERO/2020 - referente ao Pregão Eletrônico 011/2020, realizada pelo CIMCERO – Processo 1-320/CIMCERO/2020 em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 Homologa e Adjudica e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:**

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45**, a proposta no valor de R\$: 1.213,126,00 (um milhão duzentos e treze mil e cento e vinte e seis reais).

• **N.V. VERDE & CIA LTDA ME CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R\$ 6.976,80 (seis mil novecentos e setenta e seis mil e oitenta centavos).

Buritis – RO, 07 de dezembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**3E3C6E75

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL**

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**  
**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**  
**Cabixi - Rondônia**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- Processo nº 134/2021**  
**EDITAL 021/2021**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 362/2021/SEMUSA, considerando o pedido de distrato da servidora ANGELITA TEIXEIRA MACHADO, considerando a desistência da candidata IRANI PESSOA SANTOS - classificada em 5º lugar, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;  
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;  
Título de eleitor e comprovante da última votação;  
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;  
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)  
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;  
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;  
Pis/Pasep; (número);  
Comprovante de Residência;  
(02) Fotos 3 x 4 Recente;  
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;  
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;  
Comprovante Anuidade profissional;  
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão  
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;  
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);  
Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;  
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;  
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;  
Exame Admissional;

| SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA) |                            |                |                 |       |           |
|---|----------------------------|----------------|-----------------|-------|-----------|
| Insc.:                                  | Nome:                      | Data de Nasc.: | Situação Insc.: | Nota: | Classif.: |
| 140                                     | ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO | 07/08/1990     | Classificado    | 50,00 | 6º        |

Cabixi, 08 de dezembro de 2021.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Manochio  
**Código Identificador:**E8C62149

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.**  
**002/PMC/2021**

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMAD/ SEMED/ SEMAST

CELEBRADO: A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL BANCO DO BRASIL S.A., A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – FENABB E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB EM CACOAL (RO).

OBJETO: O CONVÊNIO tem por objeto a alocação de recursos de pessoal, necessários à implementação do Processo Administrativo Nº 4442/GLOBAL/2021, intitulado AABB Comunidade CACOAL, no âmbito do PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, da FUNDAÇÃO e FENABB com o objetivo geral de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente, de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que possibilitem a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, favorecendo a resolução das demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) meses.

Cacoal, 05 de novembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**251018E2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 257/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
**CNPJ: 04.092.714/0001-28**  
**PORTARIA nº: 257/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: |                   | Cargo/Função/Matrícula           |         |                |  |
|------------------------|-------------------|----------------------------------|---------|----------------|--|
| JADIR ROBERTO HENTGES  |                   | GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3772 |         |                |  |
| CPF                    | Identidade        | Banco                            | Agência | Conta Corrente |  |
| 690.238.750-87         | 1412058/SESDEC/RO | 104                              | 1823    | 23203-9        |  |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b> |                   |                                  |         |                |  |

| Destino   | Data de Início | Data de Retorno |
|---|----------------|-----------------|
| Porto Velho   | 14/11/2021     | 15/11/2021      |
| <b>Finalidade:</b>  |                |                 |
| Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Jadir Roberto Hentges, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade emergencial de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir servidora para buscar vacinas contra Covid 19, tendo em vista a falta de estoque da vacina Pfizer no Município de Cacoal. O Estado de Rondônia recebeu a vacina Pfizer no final de semana e disponibilizou a entrega deste imunológico no dia 15/11/2021, a fim de atender os municípios que não possuíam saldo da vacina, e assim não interromper a vacinação. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4715/2021, Processo 3786/2021. Justificativa: Memorando nº. 0188/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 14/11/2021 às 13h00min (previsão) Retorno: 15/11/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7936 |                |                 |

**ARBITRAR E CONCEDER**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1.5        | 360,00         | 540,00      | 0,00     | 540,00        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

07/12/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: B946751A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.482/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA GLEICCY KELLY DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 5782/2021/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora GLEICCY KELLY DO CARMO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 7688, para desempenhar suas funções junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.041/PMC/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: 6B0AC39C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.481/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA PAULA CAVALCANTI DE SOUZA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando o Ofício nº 569/GAB/PM/JP/2021 de 25 de novembro de 2021, da Prefeitura de Ji-Paraná/RO;

Considerando a solicitação da Chefe de Recursos Humanos.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARIA PAULA CAVALCANTI DE SOUZA DA COSTA, ocupante do cargo de zeladora, matriculada sob o n. 5559, com cédula de identidade RG sob o n. 687.8994 SSP/PE e CPF/MF n. 884.081.402-72, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.061/PMC/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: B230C180

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.480/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO;

CONSIDERANDO a solicitação da Chefe de Recursos Humanos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Rural de Saúde, portadora da cédula de identidade RG n. 589.666 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.163.792-49, com ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7521/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**9026D6CD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.484/PMC/2021.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando as festividades de Natal e de Final de Ano;  
Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa, bem assim o fechamento contábil do exercício de 2021;

Considerando a necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica estabelecido que no período mencionado no art. 1º as repartições municipais funcionarão em regime de plantão, com expediente entre 08h00min e 13h30min.

§ 1º A jornada de trabalho que trata o *caput* poderá ser exercida por meio de escala, em sistema de revezamento entre os servidores, em duas turmas, conforme especificado a seguir, desde que mantido o funcionamento básico da repartição respectiva:

**I – 1ª escala: de 20 a 24 de dezembro de 2021;**  
**II – 2ª escala: de 27 a 31 de dezembro de 2021.**

§ 2º A distribuição das escalas a que faz menção o § 1º ficará a cargo do gestor de cada repartição e/ou Secretária, a quem incumbirá zelar pelo equilíbrio no quantitativo de cada escala, bem como pela manutenção do funcionamento básico do Órgão respectivo.

Art. 3º Ficam ressalvados do recesso reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 4º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do recesso mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 5º Fica vedada a compensação de dias eventualmente trabalhados durante o recesso descrito no art. 1º ainda que fora da escala descrita no art. 2º para período posterior aos aludidos interstícios.

Art. 6º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, ressalvados os serviços públicos de natureza essencial, tais como os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Art. 7º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2E888F49

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1096/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;  
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;  
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 15/02/2022 a 14/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal **GILMAR CURSINO, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)** 40 HORAS, matrícula n. 7351, inscrito no CPF n 691.755.862-15, lotado (a) na ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Dezembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5B4A2730

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº 001/2021/PMC/SEMAF/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 18 de Novembro de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, a candidata apresentou a declaração de desistência de vaga, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

**CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA – 40 HS**

| ORDEM | NOME                    | MOTIVO                   |
|-------|-------------------------|--------------------------|
| 04º   | RONEI RAIMUNDO DE SOUZA | DOCUMENTO DE DESISTÊNCIA |

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**

Chefe de Recursos Humanos  
Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4A4218D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
001/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado dos contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

| CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA – 40 HS |                            |            |
|---|----------------------------|------------|
| ORDEM   | NOME DO CANDIDATO          | NOTA TOTAL |
| 05º   | MAXSON JOSÉ BARZANI JARDIM | 29         |

| CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA – 40 HS |                       |            |
|--|-----------------------|------------|
| ORDEM  | NOME DO CANDIDATO     | NOTA TOTAL |
| 02º  | VREINA VIEIRA DE LIMA | 32         |
| 03º  | SILMARA DE SOUZA      | 29         |

Cacoal/RO, 08 de Dezembro de 2021.

**Publique-se**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se**

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO  
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO  
DRH/SEMAF:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
- Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- 01 foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:  
Videolaringoscopia-com laudo descritivo  
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;  
eletrocardiograma – com laudo;  
hemograma completo – com contagem de plaquetas;  
tipagem sanguínea;  
EAS;  
uréia;  
creatinina;  
glicemia de jejum;  
VDRL;  
colpocitologia oncológica parasitária – para mulheres;  
PSA – para homens acima de 40 anos;
- Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4D3704FF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias urbanas nos bairros Limoeiro e Teixeira segundo os seguintes trechos: Trecho 01 – Rua Antônio Repizo, entre a Rua Ilário Bernades da Costa e a Rua Maria Aurora do Nascimento. Trecho 02 – Rua Eitor Ozias Schuindt, entre a Rua Antônio Repizo e a Rua Rosinéia de Souza. Trecho 03 – Ilda Genuína Borba, entre a Rua Marcos de Jesus Crispim e a Rua Pedro Correia da Silva. Trecho 04 – Rua Ismael de Souza Martiniano, entre a Rua Geraldo Cardoso Campos e a Rua Pedro Correia da Silva. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 909.621/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Cacoal, 07 de dezembro 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Cacoal

**WILQUE ALVES DE CARVAIS**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA 6634-D/RO  
CAD. 7995

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B33CD642

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
178/2021 PROCESSO 5672/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO  
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 144.298,64 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de dezembro de 2021.

**TAYNÁ PAULA SANTOS**  
Pregoeira  
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CF60A26B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA SAAE Nº 128 /SAAE/2021**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 39/2021 responsável pelo recebimento dos serviços relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão nomeada pela Portaria SAAE nº. 39/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir Ralph Cesar Dias pelo servidor Alexandre Welber da Silva Araújo.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE  
Dec. N.º 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**7DE90897

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/SAAE/2021**

Processo Administrativo n. 306/2021

CONVENIENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23.

CONVENIADA: (AFUSC) ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE DE CACOAL - CNPJ n. 09.281.590/0001-42.

*Objeto:* Arrecadar a contribuição financeira de seus servidores, nos termos da Autorização previamente assinada, e fazer o repasse do valor a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE DE CACOAL**, para devolução de custeio antecipado pela Associação para a festa de confraternização do servidores públicos desta Autarquia.

Data de assinatura: 07/12/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -**  
Presidente do SAAE

**RODRIGO LUIZ DAMIANI**  
Representante Legal da Conveniada

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**D47BE9DE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA SAAE Nº 129/2021**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 74/2021, bem como nomear servidores para compor a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio (Equipe A) do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de instituir as equipes de pregão conforme disposto no art. 1º Resolução Nº 09/SAAE/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria n. 74/2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio (Equipe A) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

|   |                 |
|---|-----------------|
| Pregoeiro: Daniel Ferreira Da Silva                     | Matricula n.280 |
| Pregoeiro Substituto: Jhonathan Cardoso Silva           | Matricula n.296 |
| Membro/Equipe de Apoio: Carlos Wagner Silveira Da Silva | Matricula n.319 |
| Membro/Equipe de Apoio: Evandro Cesar Kreitlow          | Matricula n.307 |
| Membro/Equipe de Apoio: Karina Souza Bernardo           | Matricula n.413 |
| Membro/Equipe de Apoio: Matheus Moore Cortez Soares     | Matricula n.420 |

Art. 3º - As atividades inerentes a esta comissão fara jus de uma de Gratificação Especial por participação de servidor como membro de Equipe de Apoio em Comissão de Licitação e Pregão quando houver efetiva realização de certame licitatório, observado o quantum previsto no artigo 54-D da Lei N. 2.716/PMC/10.

Art. 4º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria n. 74/SAAE/2021.

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

Decreto n. 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**C73ADACC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS – N. 20210584**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/SAAE/2021**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

**Contratada:** Empresa RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ nº 40.775.191/0001-88;

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.20210584 oriunda do Pregão Eletrônico de nº 050/2021, referente ao Processo Administrativo n. N.º 8/2021 – 050 PMP.

**Adesão totaliza o valor de R\$ 91.120,00 (noventa e um mil cento e vinte reais).**

Cacoal – RO, 08/12/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente SAAE

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**FDBCE369

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2021 PROCESSO Nº  
272/ADMINISTRATIVO/2021 – EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAVALETES PARA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. Valor prévio **R\$ 37.750,00**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/12/2021 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites:<http://www.saecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de dezembro de 2021.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria nº 085/SAAE/2021

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**E94DE6B9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 251/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SAAE/2021.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CRACHÁS E CORDÕES DE POLIESTER, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1)AMAZONAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.383.230/0001-01;

**VENCEDORA DOS ITENS:** 1,2 e 3

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

2)IDPROMO COMERCIAL EIRELI – ME/EPP, inscrita no CNPJ n. 17.791.755/001-54

**VENCEDORA DO ITEM:** 4

**VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Cacoal – RO, 07/12/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**4A100F6D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N. 18/SAAE/2021**

**Processo n. 43/SAAE/2021**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE

**Contratada:** EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ N. 08.713.403/0001-90

**Objeto do aditivo** – O presente aditivo contratual tem como objetivo a modificação dos itens 2 e 3 constantes na cláusula segunda do contrato nº 18/SAAE/2021, referente a marca/modelo, que passará a conter a seguinte redação:

**Cláusula Segunda:**

**ITEM 2: MARCA/MODELO.**

VW/VOYAGE 1.0L MC4

**ITEM 3:MARCA/MODELO**

CHEVROLET/S10 LT DD4 A

**Data de assinatura:** 11 de novembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE E

**SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**

Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**FEDBDE77

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1663/2019.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.468.749-\*\* e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

**CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canãa, 2828, setor 01, Ariquemes/RO, representada por seu sócio administrador **André Luiz Antônio Freitas**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 764913 SSP/RO e CPF n.º \*\*\*.694.282-\*\*.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato n.º 57/2019, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, contados a partir **06 de janeiro de 2022**, e previsão de término para **05 de janeiro de 2023**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Contratante

**PÚBLICA SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Contratada

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:CE66854D**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 300, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“SUSPENDE O EXPEDIENTE NO PERÍODO NATALINO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as festividades Natalinas e de Final de Ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução de gastos da Administração Pública neste final de ano.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica suspenso excepcionalmente o expediente entre dias de **24 de Dezembro de 2021 (sexta-feira) à 04 de Janeiro de 2022 (terça-feira)**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica, tendo em vista as festividades relativas ao Natal e ao Final de Ano.

**Art. 2º** Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial e as Unidades Básicas de Saúde - UBS (Sede e Distritos), os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

**Art. 3º** No período descrito no *caput* do artigo 1º deste Decreto, em caso de necessidade e a critério da Administração Pública, poderão ser convocados servidores para os serviços essenciais e urgentes a serem desempenhados pelas Secretarias Municipais de Estradas de Rodagens e Transportes e a de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Administração, e Tesouraria.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:97963AF2**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 851, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7-2546/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **CEZAR NASCIMENTO SILVA**, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/01/2022 a 03/02/2022 referente ao período aquisitivo de 19/03/2015 à 18/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:DCE86F88**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 301, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.02.07.26 Transporte  
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário  
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento  
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

**Ficha: 256 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo  
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.02.07.26 Transporte  
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário  
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento  
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros

**Ficha: 252 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo  
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.02.07.26 Transporte  
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário  
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento  
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

**Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**E1F32033

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 852, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga o gozo de férias da servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 4-2689/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA AMANDO INACIO AMARAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria n.º 789/2021, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, ficando para gozo em data futura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio

**Código Identificador:**D6917F84

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 853, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Paralisa PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1-1859/2021 através do Ofício nº. Ofício nº 16/2021/COMISSÃO PERM. DE SINDICÂNCIA E P. ADMINISTRATIVO/PMCNRO, ID 96448;

Considerando que a Comissão de SINDICÂNCIA nomeada pela Portaria nº 620/2021, necessita da paralização devido a ausência de um dos membros da comissão esta de licença-prêmio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a paralização do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 1-1859/2021,

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**1FF1FBA4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 854, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor Andreolino Santos Nunes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-2682/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **Andreolino Santos Nunes**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/01/2022 a 03/02/2022 referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 à 07/08/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**4A03CB15

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 192/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **CLEDMAR OZORIO FERNANDES**, Portadora do CPF nº 610.367.572-34, no Cargo de **Conselheira Tutelar suplente – SEMAS**, com efeito à partir de 07 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosineia Silva do Zaco

**Código Identificador:**B383CA97

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N.º 088/2021/ SEMAP**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **DOUGLAS GOMES PEREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- **RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

07- RG e CPF do Cônjuge;

08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

11- 02 fotos 3x4 recentes;

12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

18- Certidão de Tributos Municipais.

19- Declaração de parentesco.

20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

A.S.O

Hemograma completo

Cerejeiras, RO 07 de Dezembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**5B66A3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL N.º 089/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o candidato, **BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- **RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

A.S.O

Hemograma completo

**Hepatite B – HBsAg**  
**Epatite C – Anti HCV**  
**VDRL - Reticulocitos**

**Cerejeiras/RO, 07 de Dezembro de 2021.**

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**03C3B488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 50 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Ederson Lopes** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo Prodig nº 820/2021.

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o hospital Municipal São Lucas.

Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.

CPF: 010.488.582-35.

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.

CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 07 de dezembro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

**Publicado por:**  
 Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**2A296142

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 -**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 232/PGE-2021**. Processo Administrativo nº **2064**. Valor total de R\$: 280.150,00. (duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:300 horas do dia 10 de dezembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021**; data da abertura de

propostas: às **08:50 horas do dia 21 de dezembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 07 de dezembro de 2021

**ROGERIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rogerio Giotto  
**Código Identificador:**AA942B57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 678, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara nível II, Perigo Eminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

**CONSIDERANDO** que a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias, e em tempo para resguardar o interesse público,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Declara Nível II, de PERIGO EMINENTE e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesse Decreto:

I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

III - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise

estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

IV - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

V - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

VI - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

## CAPÍTULO II

### DOS NÍVEIS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS'

**Art. 3º** Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais:

I – Nível I, EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

II - Nível II, PERIGO EMINENTE: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

III - Nível III, ALERTA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

IV - Nível IV, CUIDADOS PERMANENTES: reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 25 deste Decreto.

§ 1º A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.

§ 2º É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.

**Art. 4º** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis, conforme especificado abaixo:

I – Nível I, Emergência em Saúde Pública:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no município, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou:

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II – Nível II, de Perigo Eminente:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

III – Nível III, Alerta:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a

49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

IV - Nível IV, Cuidados Permanentes, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou;

b) ter aplicado a segunda dose da vacina em ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município.

§ 1º O prazo de permanência do município nos níveis será, obrigatoriamente, de no mínimo de 10 (dez) dias, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 24 deste Decreto.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior poderá ser mantida ou alterada a classificação do município dentro dos níveis, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a qual classificará o município de acordo com disposto no art. 4º, enviando os dados ao gabinete do prefeito para emissão de ato.

§ 3º A taxa de crescimento nos respectivos Níveis será calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).

§ 4º Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I – caso a quantidade de pacientes residentes no município superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva rede de assistência à saúde, a SEMUSA poderá considerar o número de pacientes internados advindos de outros municípios, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor do município receptor, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 10 (dez) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 5º A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

**Art. 5º** Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, TODAS AS ATIVIDADES, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de segunda-feira a domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação de ocupação nos seguintes moldes:

a) de 30% (trinta por cento) para Nível de Emergência em saúde pública;

b) de 50% (cinquenta por cento) para Nível de Perigo Eminente;

c) de 70% (setenta por cento) para Nível de Alerta.

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, shopping centers, academias, escolas dança, idioma e congêneres, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com o nível de enquadramento do Município;

II – provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e respeitadas as medidas sanitárias permanentes do Art. 25 deste Decreto;

III – obras públicas e privadas e serviços de engenharia;

IV – cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, com ocupação de 50% (cinquenta por cento), desde que obedecidas as medidas sanitárias permanentes deste Decreto.

IV – No Nível IV, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas neste Decreto; e

V – bares e restaurantes podem funcionar:

a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitando rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento) as medidas sanitárias permanentes neste Decreto;

c) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

d) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

VI – os estabelecimento com consumo no local deverão assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

VII – as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no capítulo IV.

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3º A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.

§ 4º As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes.

§ 5º Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e as medidas sanitárias permanentes deste decreto.

§ 6º O sócio, gerente e/ou administrador de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:

I – assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;

II – respeitar rigorosamente os limites de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;

III – os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas deste Decreto.

§ 7º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:

I – Borracharias;

II – Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;

III – Serviços funerários;

IV – Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;

V – Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;

VI – Farmácias e Drogarias;

VII – Clínicas de atendimento médico hospitalar;

VIII – Clínicas veterinárias;

IX – Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;

X – Escritórios de Advocacia;

XI – Serviços de entrega e retirada de alimentos;

**Art. 6º** Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

I – espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;

II- ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;

III – o uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V – vedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.

**Art. 7º** Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas:

I – limitação da ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

II – uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV – verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

V – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VI – são vedadas as interações dançantes.

VII – Todo evento, seja ele de origem pública ou privado deve possuir no mínimo 03 (três) fiscais para que estes realizem a fiscalização e cobrança do uso de máscara e distanciamento social durante a duração do evento

VIII – Fica vedado a presença de torcidas em realização de jogos, campeonatos públicos e privados.

**Art. 8º** A abertura de balneários, e congêneres obedecerão a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e as medidas sanitárias permanentes deste Decreto, devendo:

a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitar rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), as medidas sanitárias permanentes deste Decreto;

c) vedar as interações dançantes na execução de som acústico e/ou som ao vivo;

d) aferir de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.

**Art. 9.** Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, para realização de eventos nos moldes deste Decreto.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATIVIDADES COM LIMITAÇÕES OU VEDADAS

**Art. 10.** Os velórios serão obrigatoriamente realizados na Capela Mortuária Municipal e seguirão os seguintes critérios:

a) Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes.

b) Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

c) Fica Limitado a duração do velório em no máximo 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Se declarado por laudo médico que o teste de Covid-19 se encontra com Igm não reagente e IgG não reagente, e que o falecido está apto ao serviço funerário, fica a empresa funerária autorizada a realização de velórios nos moldes do disposto na alínea “a”, ficando sob a responsabilidade da administração da capela funerária averiguar a existência do laudo e proceder à autorização.

**Art. 11.** O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 12.** Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município se enquadrar nas Níveis I, II e III.

**Art. 13.** Ficam permitidas, respeitando o disposto no deste Decreto:

I – as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Nível de enquadramento do Município, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;

II – as atividades e competições desportivas amadoras, nos níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e

III – as atividades desportivas recreativas, nos Níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.

**Art. 14.** O transporte urbano no município nos níveis I, II, III e IV deverá obedecer ao horário de 6h01min (seis horas e um minuto) às 01h00min (uma hora), podendo funcionar todos os dias.

**Art. 15.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

**Art. 16.** Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

## **CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 17.** A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.

Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

## **CAPÍTULO VI DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES**

**Art. 18.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

**Art. 19.** Todos têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;

IV – a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;

V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI – evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII – locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII – evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I – colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

**Art. 20.** O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência/notificação;

II – multa;

III – interdição total da atividade;

IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e

V – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

I - para pessoas físicas, de 03 (tres) Unidade Padrão Fiscal - UPFS, para cada infração;

II - para as pessoas jurídicas, limitado, no mínimo, em 35 Unidade Padrão Fiscal – UPF e no máximo 1000 – UPF.

§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 5º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

**Art. 21.** A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou quaisquer um dos fiscais municipais no âmbito de suas competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.

**Art. 22.** O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.

§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados à Vigilância Sanitária para apuração do cumprimento das normas editadas pelo município para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, para devidas providências.

§ 2º Como condição de validade, a Unidade de Fiscalização do Município competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

## **CAPÍTULO VII DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE**

**Art. 23** As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória no município, independentemente da Nível de enquadramento.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nos níveis estabelecidos no artigo 4º.

## **CAPÍTULO VIII DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES**

**Art. 24.** Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente do Nível ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;  
 II – disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;  
 III – permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;  
 IV – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V – fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;

VI – a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII – os estabelecimentos comerciais, independentemente do Nível em que o município estiver enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.

**Art. 25.** Ao transporte coletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II – a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III – a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV – constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI – adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19.

**Parágrafo único.** Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

**Art. 27.** A retomada das atividades educacionais será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 28.** Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
 Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**TARLEI CRISTIAN LIMA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**F393460D

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº.194/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº.194/2021**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
**-IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAC**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quinta do contrato nº. 194/2021

**DO PRAZO:** 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 15/12/2021, e término 13/04/2022.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 194/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 099/2021

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**07 de dezembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2021.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO I**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 07/12/2021 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198630** e o código verificador **BB37B0BF**.

| Cientes |                          |                    |                  |
|---------|--------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                     | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | IDIONE TERESINHA PIZZATO | *** 848.050-<br>** | 07/12/2021 12:19 |

**Publicado por:**  
 Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**9F6CF796

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0297/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0297/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO**

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLAIA ALVES DA SILVA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0136/21,Proc. Adm. Nº 1841**DA DOTACÃO:**

02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1494 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

**VALOR:**VALOR MENSAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO UM MONTANTE DE R\$15.000,00(QUINZE MIL REAIS).**DO PRAZO:**06 (SEIS) MESES.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**06 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 07/12/2021 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**198679**e o código verificador**499DD0EF**.

| Cientes |                          |                    |                  |
|---------|--------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                     | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-<br>** | 07/12/2021 12:19 |

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**2B6ECE3

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa:**A. C.DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF: 22.245.843/0001-90**, vencedor do**ITEM:18**, no valor total de R\$:230.456,52, (duzentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 195743), Documentação da empresa(ID 195722)e Termo de Adjudicação(ID 198259)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**198829**e o código verificador**EF24CB70**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**98828400

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa:**A.P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE, inscrita no CNPJ/MF: 21.755.115/0001-66**, vencedor dos**ITENS:05 e 13** no valor total de R\$:411.084,24 (quatrocentos e onze mil oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 195743), Documentação da empresa(ID 195711)e Termo de Adjudicação(ID 198259)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**198834**e o código verificador**4775FD9B**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**656858D0

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa:**C. BENITES, inscrita no CNPJ/MF: 11.957.988/0001-06**, vencedor dos**ITENS: 01, 07 e 14** Licitados, no valor de total de R\$:489.770,40, (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 195743), Documentação da empresa(ID 195706)e Termo de Adjudicação(ID 198259)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**198838**e o código verificador**E2EB96A4**.



**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**AAEED97D

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **D. R. MENDES TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF: 29.314.314/0001-40** vencedor dos **ITENS: 06 e 08**, no valor total de R\$:335.861,82 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195713) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198842** e o código verificador **987BABBB**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**639C12C1

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 28.319.554/0001-75**, vencedor dos **ITENS: 17, 20, 21, 23 e 25**, no valor total de R\$:941.551,00 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195721) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198845** e o código verificador **466349D3**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**572BFA66

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **FRANCISCO FERNANDES GADELHA 31665063220, inscrita no CNPJ/MF: 23.835.868/0001-07**, vencedor dos **ITEM: 04** perfazendo o valor de R\$:142.360,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195708) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198849** e o código verificador **5554E8D9**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**DE83A113

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 23.760.915/0001-09**, vencedor do **ITEM: 22**, no valor total de R\$:129.729,00, (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195723) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198850** e o código verificador **7C6DAD37**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**BB51F960

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **GILMAR RIBEIRO MENDES 10721525253, inscrita no CNPJ/MF: 27.216.433/0001-35** vencedor dos **ITENS: 10, 12, 16, 24 e 26**, no valor total de R\$:759.301,62, (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195717) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198854** e o código verificador **3743630D**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:BA38E160**

#### PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215, inscrita no CNPJ/MF:17.523.678/0001-51** vencedor dos **ITENS: 15, e 19**, no valor total de R\$:370.833,54, (trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195720) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198855** e o código verificador **0F074E63**

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:5A79FC45**

#### PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **M. A. DE**

**OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 24.092.624/0001-44** vencedor dos **ITENS: 09 e 11**, no valor total de R\$:335.546,40, (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195714) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198856** e o código verificador **F16E436D**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:000EF706**

#### PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **W. E. A. TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 21.734.734/0001-74**, vencedor dos **ITENS: 02 e 03**, no valor total de R\$:303.392,04, (trezentos e três mil trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos) de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195707) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198858** e o código verificador **3B852BB0**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:2F9BA814**

#### PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1615/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº. 152/2021, para a empresa: **BIASI TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 05.276.783/0001-54**, vencedor do **ITEM: 27**, no valor total de R\$:151.670,40 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 195743), Documentação da empresa (ID 195725) e Termo de Adjudicação (ID 198259) em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/12/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID198859e o código verificador7BE7A667.

Publicado por:  
Vitória Camila do Nascimento  
Código Identificador:C4599616

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0298/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0298/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

-A. M. SARAIVA - ME

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços objetivando o fornecimento de brinquedos (pula-pula) e alimentação, destinados a atender aos eventos relacionados aos projetos ACREDITAR É PRECISO que tem como público alvo as crianças cadastradas no CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) de Chupinguaia, bem como, atender também ao projeto FELICIDADE NÃO TEM IDADE para todos os idosos assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV) de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0161/21,Proc. Adm. Nº1913 /2021

**DA DOTACÃO:02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0024.2057.0000 - FELICIDADE NÃO TEM IDADE**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 374 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0024.2083.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 375 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**VALOR:**R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

**DO PRAZO:**30 (trinta) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**07 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 08/12/2021 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID199006e o código verificador6C47531B.

| Cientes |                          |                   |                  |
|---------|--------------------------|-------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                     | CPF               | Data/Hora        |
| 1       | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***848.050-<br>** | 08/12/2021 11:48 |

Publicado por:  
Rosângela Alves de Lima  
Código Identificador:3FD96D52

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E  
TURISMO  
TERMO DE COVÊNIO Nº 07/2021**

**PODER EXECUTIVO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE BARROSO.

**CONVÊNIO nº 07/2021**

**PROCESSO nº 2365/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE BARROSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.007/0001-40, com sede na Linha 5, Km 18, rumo colorado, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **MIRIAN GOMES ZANOTE**, brasileira, presidente da associação, portador do RG nº 1579252 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 771.243.322-49, mesmo endereço, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

Cláusula Primeira O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para construção de um barracão conforme Plano de Trabalho anexo aos autos e **Empenho nº 1364/2021**.

**DO REPASSE**

Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à associação o valor de **R\$ 10.417,09,00 (dez mil quatrocentos e dezessete reais e nove centavos)**, em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

**02 PODER EXECUTIVO**

**11 SEC. MUN. DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**01 - SEC. MUN. DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**04.122.0007.2028.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS**

**3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES**

**00 - CONTRIBUIÇÕES**

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os participantes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

- a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;  
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à conveniada:

- a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;  
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;  
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

#### DA RESCISÃO

Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

- a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;  
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;  
c) Em resguardo do interesse público.

#### DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à conveniada ou a terceiros.

#### DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa.

#### DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

#### DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA</b> | Associação Dos Produtores Rurais Vale Do Barroso |
| Prefeito de Colorado do Oeste   | <b>MIRIAN GOME ZANOTE</b>                        |

#### FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

#### TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1. _____    | 2. _____    |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____  | CPF: _____  |
| R.G.: _____ | R.G.: _____ |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 07/12/2021 às 11:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 07/12/2021 às 15:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM GOMES ZANOTE, ARTESÃ**, em 08/12/2021 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

| Documentos Relacionados |           |            |        |
|-------------------------|-----------|------------|--------|
| Seq.                    | Documento | Data       | ID     |
| 1                       | Ofício 80 | 08/12/2021 | 106810 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **106602** e o código verificador **374EFCFAF**.

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| Referência: Processo nº 1-2365/2021. | Docto ID: 106602<br>v1 |
|--------------------------------------|------------------------|

**Publicado por:**

Marcio da Silva

**Código Identificador:** DB1DF709

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

**APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1022/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 10/12/2021 a 09/04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento. Colorado do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA</b> | <b>HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b> |
| Prefeito Municipal              | Aditado   |
| Aditante                        |   |

#### FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1. _____    | 2. _____    |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____  | CPF: _____  |
| R.G.: _____ | R.G.: _____ |

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**12BB73E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2021  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERENCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por Item**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, conforme proposta de aquisição nº 22004.126000/1200-03 do Ministério da Saúde, para atendimento da Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.00,00 (Cento mil reais).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 22/12/2021 às 09:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de dezembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**2152F329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**

PROCESSO Nº 1140/SEMSAU/2021  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERENCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por Item**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, conforme proposta de aquisição nº 22004.126000/1190-03 do Ministério da Saúde, para atendimento da Unidade Mista de Saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 22/12/2021 às 10:30hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de dezembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**F21FD483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021**

PROCESSO Nº 629/SEMFAZ/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **GLOBAL**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral**, visando atender a Prefeitura poder executivo (administração direta), FUNDEB, FMS e FMAS (administração indireta), conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor estimado de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 21/12/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações

complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de dezembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**47B9C690

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 804/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 804/2021.

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/CPL/2021.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS -CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020- OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 08/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **1.890.771,05 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa Mil Setecentos e Setenta e Um Reais Cinco Centavos).**

Empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**

CNPJ: **11.139.487/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**16CF1AED

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 960 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 960 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção Ofício nº 1645/GAB/PRES/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Cede a Servidora **MARIA GOMES SOARES**, ocupante do cargo de ZELADORA, Matrícula 520, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Município de Pimenta Bueno/RO.

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Pimenta Bueno /RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**4F628736

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 963 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 963 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção Ofício nº 236/SEMGOV/ADM/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Cede a Servidora **LUCIANE RENATA BURG**, ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII, Matrícula 55, pertencente ao quadro de servidores deste município para o Município de Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes /RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**1D906EA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 400 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o (a) Senhor (a) **FABIANA MESSIAS DA SILVA DE PAIVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**4FE60E8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 401 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **LAIS DA SILVA E SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**38D71CD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 848/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 848/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2021

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

Data Homologação: 08/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

Empresa: **HOMEL IND. GRAFICA E COM. DE BRINDES EIRELI** - CNPJ: **63.750.350/0001-95**.  
Valor R\$: **12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).**

Empresa: **GRÁFICA E EDIT. IMPACTO LTDA ME** - CNPJ: **07.216.722/0001-27**.  
Valor R\$: **20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).**

Cujubim – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**712FE93A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 833/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 833/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.

Data Homologação: 08/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **10.952,92 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais Noventa e Dois Centavos).**

Empresa: **CANGUSSU & FURTADO LTDA**  
CNPJ: **09.363.279/0001-24**

Cujubim – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**3D9ABF44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 832/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 832/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2021

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 08/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Empresa: **LSF COM. E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** - CNPJ: **29.500.186/0001-74**. Valor R\$: **17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais).**

Empresa: **NBB COM. DE EQUIPAM. DE INFORM. LTDA** - CNPJ: **10.820.186/0001-89**.  
Valor R\$: **2.000,00 (dois mil reais).**

Empresa: **MARCOS S BIUDES EIRELI** - CNPJ: **08.257.279/0001-03**.  
Valor R\$: **21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais).**

Empresa: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** - CNPJ: **05.808.979/0001-42**.  
Valor R\$: **6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

Cujubim – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**DC5696FD**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
034/2021****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
034/2021**

Processo Administrativo nº 1-526/2021. Contrato Administrativo nº 034/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI, CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA AREIA BRANCA LINHA B-13 E LINHA B-15. Objeto do Aditivo: Aditivo de Valor R\$47.476,13 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos). Nota de Empenho: 2677. Celebrado em 07/12/2021. AMPARO LEGAL: Art. Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

**Código Identificador:**49C4564F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
020/2021****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 020/2021**

Processo Administrativo nº 1-512/2021. Contrato Administrativo nº 020/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019, VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20. Objeto do Aditivo: Aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias a contar de 06/12/2021. Celebrado em 06/12/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

**Código Identificador:**E05BD053**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -  
APP EMEI RAI0 DE LUZ****EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAI0 DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).

VALOR: R\$ 70,00 (setenta reais).

Cujubim, RO, 03 de dezembro de 2021.

**BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**

Contratada

**FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

**Publicado por:**

Tania Maria Oliveira Medeiros

**Código Identificador:**3949F785**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO**

**EMPRESA: CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.534.445/0001-26, com sede à Avenida Paraná, nº 4228, B. Santa felicidade, Alta Floresta do Oeste, estado de Rondônia, representada por seu representante legal o Senhor **CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 036.142.598-89, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 3655, Santa Felicidade, Alta Floresta do Oeste/RO

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.695.284/0001-39, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre, Espigão Do Oeste/RO, neste ato representado pelo Coordenador Fernando Henrique Neves de Souza que o presente subscreve, vem NOTIFICAR vossa senhoria acerca da **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 004/PGM/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/2017, pelas razões de fato e direito expostas no PARECER JURIDICO Nº 350/PGM/2021 para que querendo apresente defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**60C826A2**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 121/C.P.L/2021****PROCESSO Nº 5507/COTRAN/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE**



**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO DO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA QUE OS MESMO FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/2021, CONFORME ATA FINAL (ID 186912) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4658/2021, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, valor estimado é de R\$65.800,52 (sessenta e cinco mil oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/12/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 27/12/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 27/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira

Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**9ACF3490

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PORTARIA Nº 33/PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**R E S O L V E,**

I Designar ao servidor, **CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS**, controlador interno do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, matrícula nº. 3016994. A DESLOCAR-SE À CIDADE DE VITÓRIA-ES, NOS DIAS 13 À 18 DE NOVEMBRO, PARA PARTICIPAR DO 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS'S, E AINDA DO CURSO NOVO COMPREV.

II Arbitrar e conceder ao servidor Quatro diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

III Arbitrar e conceder ao servidor valor referente ao IDI no valor unitário de R\$ 175,02 (Cento e setenta e setenta e cinco reais e dois centavos), com valor.

Espigão do Oeste RO, 08 de Dezembro de 2021.

(documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**

Erika de Oliveira Afonso

**Código Identificador:**53A3DC6B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PORTARIA Nº 34/PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**R E S O L V E,**

I Designar a servidora, **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, auxiliar de serviços administrativos no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, matrícula nº. 3017038. A DESLOCAR-SE À

CIDADE DE VITÓRIA-ES, NOS DIAS 13 À 18 DE NOVEMBRO, PARA PARTICIPAR DO 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS'S.

II Arbitrar e conceder à servidora 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

III Arbitrar e conceder à servidora valor referente ao IDI no valor unitário de R\$ 175,02 (Cento e setenta e setenta e cinco reais e dois centavos).

Espigão do Oeste RO, 08 de Dezembro de 2021.

(documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**

Erika de Oliveira Afonso

**Código Identificador:**774BA3D9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PORTARIA Nº. 35/PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**R E S O L V E,**

I Designar ao servidor, **SÉRGIO DE CARVALHO**, conselheiro do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, matrícula nº. 3017028. A DESLOCAR-SE À CIDADE DE VITÓRIA-ES, NOS DIAS 13 À 18 DE NOVEMBRO, PARA PARTICIPAR DO 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS'S.

II Arbitrar e conceder ao servidor 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

III Arbitrar e conceder ao servidor valor referente ao IDI no valor unitário de R\$ 175,02 (Cento e setenta e setenta e cinco reais e dois centavos).

Espigão do Oeste RO, 08 de Dezembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**

Erika de Oliveira Afonso

**Código Identificador:**DDE99B45

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº. 453-  
1/SEMAD/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº. 453-1/SEMAD/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.25/2021, Processo Administrativo nº 453-1/SEMAD/2021, Respaldo na lei 8.666/93, e na lei complementar nº.123/06 e alterações posteriores, Objeto do processo: EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL A3, conforme parecer jurídico, sito folha 104 do processo, para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, em favor da empresa:

**AR RP CERTIFICADO DIGITAL**, CNPJ nº.21.308.480/0001-22, no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha-se para empenho ordinário da despesa, conforme orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 dezembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Gislaine Visintin da Silva  
Código Identificador: A77785AD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/PMJ/2021**

**ATA CIRCUNSTANCIADA**

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

**Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento.**

Aos oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um (08/12/2021), às 08h30min., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 308 /GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h30min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, oriundo do CONVÊNIO Nº 842865/2017/SICONV.** Conforme - Aviso de Tomada de preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 3095 de 19/11/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Ed. Nº 228 - 552 de 19/11/2021, Diário Oficial da União – DOU, Nº 217 DE 19/11/2021 e Correio Popular de Rondônia, Edição do dia 19/11/2021. Não havendo manifestação de interessados, o Presidente da CPL declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Presidente da CPL

**IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**

Membro da CPL

**AMANDA RODRIGUES RIBEIRO**

Membro da CPL

Publicado por:  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
Código Identificador: 129D7588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
022/PMJ/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2021  
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**PREÇO GLOBAL**

**AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 0308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2021**, cujo o objeto é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU/RO**, localizado no município de Jaru/RO, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **08 de dezembro de 2021, às 08h30min**, a seguir:

**1º Lugar: CONSTRUTORA PARAÍSO, CNPJ: 00.541.146/0001-44, com o valor de R\$ 2.281.430,15 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Quinze Centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”

Jaru, 08 de dezembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Portaria nº 308/GP/2021

Presidente da CPL

Publicado por:  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
Código Identificador: ABAA91C7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 850, DE 07 DE DEZEMBRO  
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração de KARINA BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.530.542-\*\*, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
Código Identificador: 78FFB75E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.369, DE 07 DE DEZEMBRO  
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de KARINA BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.530.542-\*\*, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA CGM - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**C27C7700

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13.873, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 97.216,14 (noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 97.216,14

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
R\$ 97.216,14  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 97.216,14

02 - Poder Executivo  
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0001 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
R\$ - 3.359,37  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ - 41.852,37  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0005 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
R\$ - 4,40  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
R\$ - 40.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e  
R\$ - 12.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal da saúde, por meio da comunicação interna nº 1125, de 06 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas com folha de pagamento (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Atenção Básica.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA        | ELEMENTO DE DESPESA | DE FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|----------|-----------------|-------------------|
| 0001.2006 | 3.3.90.30           | 01.02    | R\$ 3.359,37    | -                 |
| 0001.2006 | 3.3.90.39           | 01.02    | R\$ 41.852,37   | -                 |
| 0001.2006 | 3.3.90.30           | 01.02    | R\$ 4,40        | -                 |
| 0001.2006 | 3.3.90.48           | 01.02    | R\$ 40.000,00   | -                 |
| 0001.2006 | 3.3.90.08           | 01.02    | R\$ 12.000,00   | -                 |
| 0001.2006 | 3.1.90.11           | 01.02    | -               | R\$ 97.216,14     |

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**B4D4BB54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.875, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 100,00

02 - Poder Executivo  
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 -Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
3.3.91.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 100,00  
F.R.: 01 03  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.

Anulação (-): R\$ - 100,00

02 - Poder Executivo  
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru  
09.122.0009.2052.0000 -Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente  
R\$ - 100,00  
F.R.: 01 03  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Jaru, por meio do ofício nº 45/IPJ, de 02 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a acobertar despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, inerente ao custeio da taxa de administração em favor do JARUPREV.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA        | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR AREDUZIR | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|-------|----------------|-------------------|
| 0009.2052 | 4.4.90.52           | 01.03 | R\$ 100,00     | -                 |
| 0009.2052 | 3.3.91.39           | 01.03 | -              | R\$ 100,00        |

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**EB84D1EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.877, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Vanderlene da Rocha à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 581/GAB/PM/JP/2021, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, o qual solicita a cedência da servidora Vanderlene da Rocha;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Vanderlene da Rocha, matrícula nº 15078-3, ocupante do cargo de zeladora, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**F9145059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.879, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 390.000,00

02 - Poder Executivo  
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
R\$ 340.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito  
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais  
R\$ 50.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000

Excesso de arrecadação: R\$ 390.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de novembro, verificando-se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista  | Receita Arrecadada | Tendência de Arrecadação | Excesso de Arrecadação |
|------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|------------------------|
| 01.00            | 1.001.0000                 | R\$ 84.137.599,19 | R\$ 67.210.558,47  | R\$ 99.445.656,02        | R\$ 15.308.056,83      |

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**7F759609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.880, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo

7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 1132, de 07 de dezembro de 2021, a qual solicita abertura de crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a acobertar despesas com aquisição folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Atenção Especializada e Hospitalar.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 142.500,00

| 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde |  |                     |                   |               |
|-----------------------------------|--|---------------------|-------------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE                 | ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA DA DESPESA | FUNTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA RS |
| 10.302.0001.2073                  | Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19) | 3.1.90.11           | 02.22             | 142.500,00    |
| TOTAL                             |  |                     |                   | 142.500,00    |

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**ADBCAD03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CMDCA Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL  
PELA ELABORAÇÃO DA  
MINUTA DO PROJETO DE APADRINHAMENTO  
NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal Nº 829/GP/05 de 13 de Junho de 2.005, Lei Municipal Nº 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, parágrafo 1º e 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre Portarias: Nomeação de membros das Comissões, Grupos de Trabalho, Observadores de atividades específicas.

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação da Comissão responsável pela elaboração da minuta do Projeto de Apadrinhamento no Município de Jaru na Plenária da Reunião Ordinária de 25 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Composição da Comissão responsável pela elaboração da minuta do Projeto de Apadrinhamento no Município de Jaru/RO.

**Art. 2º** - Designar, para compor a referida Comissão os membros abaixo relacionados:

- Sthella de Almeida Silva.
- Valquíria Pestana Rosa Santos.
- Cleverson Barbosa.
- Jaqueline Pagung.
- Evanilza da Silva.
- Nádia Pinheiro Casara.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021.

**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Decreto nº 13127/GP/2021

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**CC3B101C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.881, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.051, de 06 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

## DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 24.217,90 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 24.217,90

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 24.217,90  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 24.217,90

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 176. O Componente FAEC, considerando o disposto no art. 175, será composto pelos recursos destinados ao financiamento dos seguintes itens: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16).

Parágrafo Único. Projetos de Cirurgia Eletiva de Média Complexidade são financiados por meio do Componente FAEC, classificados no inciso III do caput deste artigo. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 16, § 1º)

O crédito será destinado a aquisição de material de consumo, tais como; material pênsl, produtos de limpeza e higiene, bem como materiais para realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|------------------|----------------------------|------------------|--------------------|------------------------|
| 01.27            | 1.214.0000                 | R\$ 0,00         | R\$ 24.217,90      | R\$ 24.217,90          |

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**C2885A08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 13.878, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a título precário o serviço de som volante ao Srº Carlos Alberto Soares da Costa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe o art. 216 da Lei 1827, de 06 de dezembro de 2013, do Município de Jaru;

Considerando o requerimento feito pelo requerente Carlos Alberto Soares da Costa, acostado aos autos nº 7635/2021 em (ID 702826), solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade;

Considerando que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal nº 10.590, de 26 de março de 2018;

Considerando o Parecer Jurídico (ID 742476), qual opina pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade;

Considerando a realização de vistoria, conforme documentos de (ID 687195) e (ID 687227), através dos mesmos fora constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pelo senhor Carlos Alberto Soares da Costa, brasileiro, inscrito(a) no CPF:\*\*\*.497.177-\*\*, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, nº 2199, Jaru/RO, CEP 76.890-000.

Art. 2º Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**7A19ACF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA GP Nº 368, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12758/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12758/2021, referente a contratação de empresa especializada em tecnologia para elaboração de laudo técnico de equipamentos de informática, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores Jose Ferreira Neto, matrícula nº 16875 e Sergio Alves da Silva, matrícula nº 17963, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12758/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando a contratação de empresa especializada em tecnologia para elaboração de laudo técnico de equipamentos de informática.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Evando de Oliveira da Silva, matrícula nº 17932, como gestor do contrato dos autos nº 12758/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**0E6D2250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**021/GP/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2118/SEMECEL/2017**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME

**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 021/GP/2017 que trata da contratação de empresa para monitoramento e em segurança das Escolas Gabriel Balmant Neves, Pato Donald, Aldemir Lima Cantanhede, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 07 (sete) meses, contados

a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de julho de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2021

Município De Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer  
SEMECEL  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
Secretária

Horebe Comércio E Segurança Eletrônica LTDA  
CNPJ nº 07.759.409/0001-35  
**SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO**  
Representante  
Contratada

**Publicado por:**  
José Douglas Carneiro Riker  
**Código Identificador:**C99793F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**017/GP/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2115/SEMUSA/2017**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME

**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 017/GP/2017 que trata da prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, para monitoramento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de março de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA  
CNPJ nº 07.759.409/0001-35  
Representante  
**SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO**  
Contratada

**Publicado por:**  
José Douglas Carneiro Riker  
**Código Identificador:**D5C62A2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 001/GP/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3186/SEMUSA/2017**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME



**OBJETO:** 1.1.O presente termo aditivo do Contrato nº 001/GP/2018 que trata da *Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento do Centro de Saúde Dr.º Apolinário Gomes da Silva*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de março de 2022.**

**DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA

CNPJ nº 07.759.409/0001-35

Representante

**SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:**8B7C456F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
TERMO DE CONVOCAÇÃO 055-SEMUSA/2021**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 055-SEMUSA/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E BASEADO NO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA (SÚMULA 473 DO STF), VEM ALUMES TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 Técnico em Enfermagem 40h Enfermeiro 40h Médico Clínico Geral 40h Médico Clínico Geral 20h Motorista de Veículos Leves Transporte de Emergência 40h.**

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

| ENFERMEIRO - 40 HORAS |                              |                  |            |      |
|-----------------------|------------------------------|------------------|------------|------|
| CLAS                  | NOME                         | INSCRIÇÃO        | D.N        | NOTA |
| 29                    | GLAUBER OZORIO DUARTE        | 31/03/2021 11:56 | 21/10/1991 | 12   |
| 30                    | JEISY KELLY BARROS ORLANDINI | 31/03/2021 13:16 | 03/12/1991 | 12   |

**1. DOCUMENTAÇÃO**

1.1.A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio de petição eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de petição eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO.

d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cível na jurisdição Estadual;

2. Criminal na jurisdição Estadual;

3. Cível na jurisdição Federal;

4. Criminal na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

• <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

• <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

• <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em

desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o petição será rejeitado.

**2.3** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

**2.4** A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

**2.5** O candidato poderá encaminhar novos petições, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

**2.6** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

**3.** Para o envio dos documentos mediante o petição online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

**3.1** O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jarú, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que instituiu a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**3.2** Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jarú, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

**3.3** São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

**3.4.** O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

**3.5** Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6** O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

**3.7** O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

**3.8** O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

**4.** O envio dos documentos mediante o petição online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Petição Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmJjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal

de Jarú com o seguinte título "Petição Eletrônica para Investimento em Concurso Público".

**5.** Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

**6.** Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

**7.** Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

**8.** O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

**9.** É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante petição online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Petição Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmJjihG75Y>.

**9.1** Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

**9.2** Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

**9.3** Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

**9.3.1** Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

**9.3.2** Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

**9.4** O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

**9.5** A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

**9.6** O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

**9.7** A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por petições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

**9.8** O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

**10.** Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Acsa Karoline Inocencia Venancio  
**Código Identificador:**A851EB56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 107**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

PROCESSO Nº 13783/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalares, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 3º da Lei 14.217, de 13 de outubro de 2021.

| FORNECEDOR  | CNPJ               | Valor            |
|---|--------------------|------------------|
| SANTIAGO & MARIQUITO SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA                           | 06.128.827/0001-61 | R\$ 1.102.000,02 |
| Valor Total: R\$ 1.102.000,02 (um milhão, cento e dois mil reais e dois centavos) |                    |                  |

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretário (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**226D9F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA SEMAPLANF Nº 89, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R\$ 13.000,00

02.03.01 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
08.244.0006.2029.0000-Manut. da Sec. Municipal de Desenv. Social  
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 13.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R\$ - 13.000,00

02.03.01 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES  
08.244.0006.2029.0000-Manut. da Sec. Municipal de Desenv. Social  
3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ - 13.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por meio da comunicação interna nº 1691, de 07 de dezembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com aquisição de passagens para atender as demandas da Secretaria.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA        | Elemento Despesa | de | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|------------------|----|-------|-----------------|---------------------|
| 0006.2029 | 3.3.90.30        |    | 01.00 | R\$13.000,00    | R\$ 17.673,82       |
| 0006.2029 | 3.3.90.33        |    | 01.00 | R\$125,00       | R\$ 13.000,00       |

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**

Jociele Cezar Rodrigues

**Código Identificador:**AF602823**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PORTARIA SEMAPLANF Nº 88, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 23.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
10.122.0001.2002.0000-Decisões Judiciais  
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R\$ 18.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 23.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0003-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 5.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
10.125.0001.2003.0003-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ - 6.294,68  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
10.125.0001.2003.0003-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 8.811,03  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
10.125.0001.2003.0003-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ - 2.894,29  
F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1130, de 06 de dezembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas com decisões judiciais ( Sentenças Judiciais), tendo em vista que houve aumento dos gastos por novas decisões nos valores a serem repassados e medicamentos adquiridos e despesas com folha de pagamento (Indenizações e Restituições), da atenção especializada hospitalar.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA        | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0001.2001 | 3.3.90.39           | 01.02 | R\$5.000,00     | -                   |
| 0001.2003 | 3.3.90.14           | 01.00 | R\$ 6.294,68    | -                   |
| 0001.2003 | 3.3.90.30           | 01.00 | R\$ 8.811,03    | -                   |
| 0001.2003 | 3.3.90.33           | 01.00 | R\$ 2.894,29    | -                   |
| 0001.2001 | 3.3.90.93           | 01.02 | -               | R\$5.000,00         |
| 0001.2002 | 3.3.90.91           | 01.00 | -               | R\$ 18.000,00       |

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**  
Jociele Cezar Rodrigues  
**Código Identificador:**4ECA96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMECEL Nº 57, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde, localizada à Rua Mamoré, nº 1502, setor 01- A, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**  
Adriana Rufino Baia  
**Código Identificador:**70290B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMECEL Nº 59, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Homologa o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Educação Infantil Centro Educacional de Bom Jesus e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Educação Infantil Centro Educacional de Bom Jesus , localizada à Rua Piauí nº s/n, Distrito de Bom Jesus, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2021

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**  
Adriana Rufino Baia  
**Código Identificador:**1E5F9AC9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº756/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº756/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORADEUZENY RIBEIRO VALADARES, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA** da servidora **DEUZENY RIBEIRO VALADARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Educacional Nivel-I/Zeladora 40h, pertencente ao quadro efetivo da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, para exercer suas atividades laborais na prefeitura do Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO** nº549/GAB/PM/JP/2021, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2022.

**Art.2º -A** presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**E24A6409

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº757/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº757/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ RONILDO DE OLIVEIRA, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA** do servidor **JOSÉ RONILDO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, no cargo de Condutor Educacional II/Motorista de Veículos Pesados 40 horas, pertencente ao quadro efetivo da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, para exercer suas atividades laborais na prefeitura do Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO** nº542/GAB/PM/JP/2021, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

**Art.2º** -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**3D1ACC4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº758/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº758/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO DE RONDÔNIA - ARIQUEMES-RO'.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA** da servidora **CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 4199, CPF:183.245.412-68, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas semanais, para exercer suas atividades laborais no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO DE RONDÔNIA** no Município de Ariquemes, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO** nº157/CISAN/2021, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

**Art.2º** -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**127F6DCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº759/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº759/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ADEMIR DE SOUZA LACERDA, PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA** do servidor ADEMIR DE SOUZA LACERDA, CPF Nº 560.611.602-06, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO** nº226/SEMGOV/ADM/2021, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

**Art.2º** -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**5F6E8FBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº760/2021**

**PORTARIA Nº760/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA ADA RAQUEL DOS SANTOS, PARA O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** da servidora **ADA RAQUEL DOS SANTOS**, matrícula nº4415-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Auxiliar

Educacional (Copeiro/Cozinheiro), para que possa prestar seus serviços no Município de Buritis com Ônus ao Cessionário, conforme **FÍCIÓNº267/GAB/PMB/2021**, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art.2º** -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre se,  
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**5153998D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº761/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº761/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

'ALTERA A PORTARIA Nº415/2019, A QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTARIO DOS BENS DE CONSUMO NO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO'

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Exonerar** o servidor abaixo mencionado, da Comissão de Inventário dos Bens de Consumo do Almojarifado Central do Município, De sua respectiva função:

- **RENIVALDO DA SILVA - MEMBRO**

**Art.2º- Nomear** a servidora abaixo mencionada, na Comissão de Inventário dos Bens de Consumo do Almojarifado Central do Município, De sua respectiva função:

- **LAURICEIA DE OLIVEIRA - MEMBRO**

**Art.3º - Passando** a vigorar com a seguinte formação:

- **LUCIENE GOMES SILVA - PRESIDENTE**

- **THIAGO LEAL DOMINGUES - MEMBRO**

- **LAURICEIA DE OLIVEIRA - MEMBRO**

**Art.4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**60B9021F

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3368/2021**

**PROCESSO Nº:** 3368/2021  
**CLASSE:** Prescrição de Débitos de (IPTU)  
**Nome:** Adilson Lopes dos Santos

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

'**DEFERIR**' a solicitação feita por meio do Processo nº3368/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** dos anos de **2010, 2011 e 2012**, requerido pelo senhor **ADILSON LOPES DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1060 (ID 123512) e o Parecer Técnico da Controladoria nº1365 (ID 123638).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 06 de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**A34BD0B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3378/2021**

**PROCESSO Nº:**3378/2021  
**CLASSE:**Prescrição de Débitos de (IPTU)  
**Nome:**Eduardo Lino da Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3378/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** dos anos de 2009, 2010 e 2011, requerido pelo senhor **EDUARDO LINO DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1057(ID 123198), Parecer Técnico da Controladoria nº1361(ID 123258).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:FBFC3734**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3418/2021**

**PROCESSO Nº:3418/2021**

**CLASSE:**Prescrição de Débitos de (IPTU)

**Nome:**Deyse Terceiro De Medeiros

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3418/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** dos anos 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, requerido pela senhora **DEYSE TERCEIRO DE MEDEIROS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1051(ID 122684), Parecer Técnico da Controladoria nº1347(ID 122796).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:A4D9C146**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº2465/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº351/2019, de 01/11/2019 solicitado através do Processo nº2465/2019, sendo seu objeto a **contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis**, em favor da empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 124847).

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:56E5AD5D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO: Nº2293/2021**

**PROCESSO: Nº2293/2021**

**CLASSE:** Contratação de Empresas e Serviços

**NOME:** Secretaria Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº2293/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DE FORRO E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas: **D B DOS S ALMEIDA - CNPJ 27.091.880/0001-05**, no valor de R\$ 18.905,31 (dezoito mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - CNPJ 10.578.654/0001-50**, no valor de R\$ 2.262,00 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 115111) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 127781). Sendo adjudicado o valor total de R\$ 21.167,31, com economia aos cofres públicos de 75,80% do valor orçado.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 03 de Dezembro de 2021



Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**0F692A49

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº2466/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº362/2019, de 15/11/2019, solicitado através do Processo nº2466/2019, referente à **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, tendo como contratada a empresa **LABIS & PAHIN LTDA - ME**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 124855).

*Publique-se,  
Registre-se.*

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**CA0FA894

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO: Nº2919/2021**

**PROCESSO:** Nº2919/2021

**CLASSE:** Estimativo de Aquisição

**NOME:** Secretaria Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2919/2021, o qual tem como objeto a **formação de ata de registro de preços para futura aquisição de veículos tipo caminhonete (03 veículos caminhonetes, cabine dupla, 4x4, diesel, zero quilômetro)** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: **P G AGUIAR VIEIRA**, CNPJ 27.967.465/0001-72, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), de

acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 119846) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 127364).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

*Publique-se,  
Cumpra-se.*

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**7F3CD2CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO: Nº2938/2021**

**PROCESSO:** Nº2938/2021

**CLASSE:** Aquisição de Materiais Permanentes

**NOME:** Secretaria Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2938/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 1.008.975,00 (um milhão e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 119954) e o Parecer Técnico da Controladoria nº1438 (ID 126963).

*Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.*

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**7640A24C

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3444/2021**

**PROCESSO Nº:** 3444/2021

**CLASSE:** Prescrição de Débitos de (IPTU)

**Nome:** Joaquim Gomes

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3444/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** dos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, requerido pelo senhor **JOAQUIM GOMES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1049 (ID 122641), Parecer Técnico da Controladoria nº1343 (ID 122715).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**8DDDC0FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:3452/2021**

**PROCESSO Nº:** 3452/2021

**CLASSE:** Prescrição de Débitos de (IPTU)

**Nome:** Tiago Costa de Souza

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3452/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** do ano de 2005, requerido pelo senhor **TIAGO COSTA DE SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1046 (ID 122999), Parecer Técnico da Controladoria nº1357 (ID 123092).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

06/12/2021 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**AE94BC5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:3469/2021**

**PROCESSO Nº:**3469/2021

**CLASSE:**Prescrição de Débitos de Taxa de Expediente

**Nome:**Wanderlei Fernandes

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3469/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE TAXA DE EXPEDIENTE** do exercício do ano de 2012, requerido pelo senhor **WANDERLEI FERNANDES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1045 (ID 122569), Parecer Técnico da Controladoria nº1348 (ID 122802).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**6F78B896

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:3537/2021**

**PROCESSO Nº:** 3537/2021

**CLASSE:** Prescrição de Débitos de (IPTU)

**Nome:** Pedro Francisco Simiqueli

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3537/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** do ano de 2014, requerido pelo senhor **PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1065 (ID 124740), Parecer Técnico da Controladoria nº1415 (ID 125887)

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 06 dias de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**5AB6C108

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3574/2021**

**PROCESSO Nº:** 3574/2021  
**CLASSE:** Prescrição de Débitos de (IPTU)  
**Nome:** Silvana Alves da Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3574/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** lançado em 2011, requerido pela senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1069(ID 125343), Parecer Técnico da Controladoria nº1413(ID 125868).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**37A3E75A

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3590/2021**

**PROCESSO Nº:** 3590/2021  
**CLASSE:** Solicitação de Pagamento de Salário Base Conforme Tabela dos Professores Empossados até o ano de 2015.  
**Nome:** Maria de Nazaré Viana Borges

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3590/2021, referente à **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DESALÁRIO BASE CONFORME TABELA DOS PROFESSORES EMPOSSADOS ATÉ O ANO DE 2015**, requerido pela senhora **MARIA DE NAZARÉ VIANA BORGES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1087(ID 128927).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**134F9150

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3591/2021**

**PROCESSO Nº:**3591/2021  
**CLASSE:** Solicitação de Pagamento de Salário Base Conforme Tabela dos Professores Empossados até o ano de 2015.  
**Nome:** Helianis Aparecida de Miranda

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3591/2021, referente à **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DESALÁRIO BASE CONFORME TABELA DOS PROFESSORES EMPOSSADOS ATÉ O ANO DE 2015**, requerido pela senhora **HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1086 ((ID 128911)).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**258C618D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO: Nº3577/2021**

**PROCESSO:** Nº3577/2021

**Classe:** Ressarcimento à EMATER.

**NOME:** Secretaria Municipal De Agricultura.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 3577/2021, o qual tem como objeto o **Ressarcimento de Despesas mensais com Pessoal de requerido, referente aos proventos recebidos da servidora KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO**, dos meses de janeiro à dezembro de 2021, para a **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA-EMATER**, no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 124429).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Agricultura, para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**ECE99A14

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3592/2021**

**PROCESSO Nº:**3592/2021

**CLASSE:** Solicitação de Pagamento do Salário Base do Magistério

**Nome:** Camila Pamela da Costa

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**INDEFERIR**' a solicitação feita por meio do Processo nº3592/2021, referente à **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DESALÁRIO BASE CONFORME TABELA DOS PROFESSORES EMPOSSADOS ATÉ 2015**, requerido pela senhora **CAMILA PAMELA DA COSTA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1088 (ID 128938).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**B7F1028C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3649/2021**

**PROCESSO Nº:**3649/2021

**CLASSE:** Prescrição de Débitos de (IPTU)

**Nome:** Izabel Cassemiro Xavier

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**DEFERIR**' a solicitação feita por meio do Processo nº3649/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2020 e 2021, requerido pela senhora **IZABEL CASSEMIRO XAVIER**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1080 (ID 126824), Parecer Técnico da Controladoria nº1448 (ID 127533)

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 06 de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**1FDEB6FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:3659/2021**

**PROCESSO Nº:**3659/2021  
**CLASSE:**Auxílio Doença.  
**NOME:**Aneli Carla Naue

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3659/2021, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **ANELI CARLA NAUE**, de acordo com o Parecer Jurídico Nº1092(ID 128421) e Parecer Técnico da Controladoria nº1467(ID 128841).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**BB412A5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:3678/2021**

**PROCESSO Nº:**3678/2021  
**CLASSE:** Auxílio Doença  
**NOME:** Anne Carlaile Silva Borges

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3678/2021, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **ANNE CARLAILE SILVA BORGES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1093(ID 128479) e Parecer Técnico da Controladoria nº1473 (ID 129014)

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**A93B43CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:3720/2021**

**PROCESSO Nº:** 3720/2021  
**CLASSE:** Prorrogação da Licença Maternidade  
**NOME:** Angela Vieira Da Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3720/2021, referente à **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 60 (Sessenta Dias), solicitado pela servidora **ANGELA VIEIRA DA SILVA**, de acordo com Requerimento (ID 128703).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**DFAE1AEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:618/2021**

**PROCESSO Nº:**618/2021  
**CLASSE:**Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.  
**NOME:**Carmem Isalina De Pádua Vale, Marbelha Duram Soliz De Oliveira, Maria Isabel Soares E Roziane Gomes De Almeida

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

'DEFERIR' o Processo nº618/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação às professoras da Escola Especial José de Castro Pereira dos Santos: **CARMEM ISALINA DE PÁDUA VALE, MARBELHA DURAM SOLIZ DE OLIVEIRA, MARIA ISABEL SOARES EROZIANE GOMES DE ALMEIDA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 45995) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 125444).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:2E5F06FB**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº: 1744/2021**

**PROCESSO Nº:** 1744/2021

**CLASSE:** Retroativo de Progressão Vertical

**NOME:** Kelly Cristiane Tomasi Soares

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

'DEFERIR' o Processo nº1744/2021, referente ao '**RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL**', solicitado pela servidora **KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 74088) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 126539)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 30 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 10:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:E29D11FC**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1806/2021**

**PROCESSO Nº:**1806/2021

**CLASSE:** Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

**NOME:** Alessandra Cândido Marcelino

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

'DEFERIR' o Processo nº1806/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, solicitado pela servidora **ALESSANDRA CÂNDIDO MARCELINO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 74796) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 126591).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 10:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:48E29EB7**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:2892/2021**

**PROCESSO Nº:**2892/2021

**CLASSE:** Progressão Vertical

**NOME:** Juliana Paixão Fernandes

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

'DEFERIR' o Processo nº2892/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **JULIANA PAIXÃO FERNANDES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1048 (ID 122674) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 125524)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 30 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 10:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**2B173F95

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3379/2021**

**PROCESSO Nº:** 3379/2021

**CLASSE:** Prescrição de Débitos de (IPTU)

**Nome:** Raquel de Moraes

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3379/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU** do ano de 2008, requerido pela senhora **RAQUEL DE MORAES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1056(ID 123189) e o Parecer Técnico da Controladoria nº1366(ID 123707)

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**93C2F235

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3432/2021**

**PROCESSO Nº:**3432/2021

**CLASSE:** Progressão Vertical

**NOME:** Rosangela Agostinha da Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3432/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1041(ID 122584) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 125926)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**48E5F5DF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3501/2021**

**PROCESSO Nº:**3501/2021

**CLASSE:** Gratificação Por Curso Aperfeiçoamento Profissional

**NOME:** Patricia Lube Machado

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo 3501/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO POR CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitado pela servidora **PATRICIA LUBE MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 120946) Técnico Controladoria nº (ID 125454)

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Machadinho do D'Oeste-RO, 03 de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**809FEE0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSIONº:3335/2021**

**PROCESSO Nº:** 3335/2021  
**CLASSE:** Realinhamento de Preço  
**NOME:** Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3335/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO -ME, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 123514), Parecer Técnico nº 1410 (ID 125835).

Publique-se,  
Registre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 03 de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**F37B7618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE  
SUPRESSÃO DE CONTRATO Nº 004/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação  
**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL–CNPJ nº 10.914.290/0001-32.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a supressão parcial do Contratonº004/2020 referente a Programa de Rateio de despesas com transporte de resíduos sólidos urbanos, oriundo de Dispensa de licitação, de acordo com Determinação Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 65, inciso I, alínea b da LeiFederalnº8.666/93, em conformidade com o que disciplina o Proc.nº053/2020.

**DA SUPRESSÃO** A supressão parcial no valor percentual de 0,65%, no total de R\$ 2.836,67 será referente a diminuição de valor de contrato cuja execução de deu a menor do quantitativo estimado para o exercício 2020.

**Data da assinatura:** 07/12/2021

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**578B3582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO Nº 270/2020**

**PROCESSO Nº 1928/2020. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/PREF/2020. **CONTRATADO:** A.H.S. de Souza Ar Condicionado EIRELI–CNPJ: 26.770.900/0001-01. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Rescisão integral do contrato nº 270/2020 com fulcro no inc. XII e XIII, ambos do artigo 78 da Lei 8.666/93

**DA RESCISÃO** O valor da rescisão é de R\$ 162,00.

**Data da assinatura:** 08/12/2021

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**568E54FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO Nº 128/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2020. **PROCESSO:** 1055/2020. **CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA – ME –CNPJ: 07.216.722/0001-27. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Rescisão unilateral do saldo adjudicado através do Termo aditivo 01 de 03/02/2021 referente ao contrato nº 128/2020 com fulcro no inc. XII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO** O valor da rescisão é de R\$ 234,40.

**Data da assinatura:** 08/12/2021

**Publicado por:**  
Marildo Alves da Costa  
**Código Identificador:**D3746D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Carta Contrato nº** 237/SEMAS/2021.

**De:** 07/12/2021.

**Processo:** 2046/SEMAS/2021.

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

**Contratada:** D. SANTOS BATISTA - ME, CNPJ/MF sob o nº24.313.953/0002-59.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

**Valor:** R\$ 105.200,00(cento e cinco mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social  
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**08.122.0003.2015(Coordenação das atividades administrativas da SEMAS);08.244.0008.1327(Benefícios Eventuais/Cofinanciamento do Estado);**



**Elemento de despesa: 33.90.32.99(Material,bem ou serviço para distribuição gratuita);**

**Ficha: 71,429.**

**Vigência:** O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO CESAR DE MELLO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**DARELLE SANTOS BATISTA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Walace Batista de Souza

**Código Identificador:**2BD62B12

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 5.543/PMMA/2021.**

**DECRETO N. 5.543/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR OZIAS CARMOZINA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **OZIAS CARMOZINA DA COSTA**, brasileiro, matrícula nº.7892, do Cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de dezembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**

Advogada do Município - OAB/RO 2.209

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**9590CD7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.**

**PROPONENTE:**

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Nome:                     | ADINEUDO ANDRADE     |
| Cargo, Função ou Emprego: | PRESIDENTE / C.M.M.S |

**PROPOSTA:**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Nome:                                  | CRISTIANO COREA DA SILVA |
| Cargo, Função ou Emprego:              | VEREADOR                 |
| Matr:                                  | 57-1                     |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | *****                    |
| Carteira de identidade nº              | 794.058                  |
| Expedida por:                          | SSP/RO.                  |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO., juntamente com o Presidente/CMMS, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE onde estaremos no DER para participar de uma reunião onde serão tratados de assuntos referente a Linha 81 denominada RO 470 nos trechos que compreende nosso Município e sobre as pontes dos Rio Trincheira e Rio Esmeril.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

|          |          |            |          |            |    |
|----------|----------|------------|----------|------------|----|
| Saída em | 08/12/21 | Chegada em | 08/12/21 | Nº de Dias | 01 |
|----------|----------|------------|----------|------------|----|

**PERCURSO:**

|                                   |                        |                  |
|-----------------------------------|------------------------|------------------|
| MEIO DE TRANSPORTE:<br>RODOVIÁRIO | LOCALIDADE             |                  |
|                                   | DE                     | PARA             |
| CROSS FOX<br>PLACA NDH - 8945     | MIRANTE DA SERRA - RO. | PORTO VELHO - RO |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

|                                 |         |            |      |     |        |
|---------------------------------|---------|------------|------|-----|--------|
| Nível Referente ou Equivalência | 12 UPFM | Percentual | 100% | R\$ | 166,14 |
|---------------------------------|---------|------------|------|-----|--------|

| LOCALIDADE       | Nº DIÁRIA              | VALOR UNITÁRIO | TOTAL  |
|------------------|------------------------|----------------|--------|
| PORTO VELHO - RO | 01 diária sem pernoite | 166,14         | 166,14 |
| TOTAL R\$        |                        |                | 166,14 |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

|    |          |                       |        |
|----|----------|-----------------------|--------|
| Em | 07/12/21 | MIRANTE DA SERRA – RO | 166,14 |
|----|----------|-----------------------|--------|

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**

Diretor Geral

Portaria 0953/2021

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**F2020CC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3029/2021**

*de 08 de dezembro de 2021.*

*“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$**

**150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO            | HISTÓRICO   | VALOR             |
|-------------------|---|-------------------|
| 02.00             | EXECUTIVO   |                   |
| <b>02.06.00</b>   | <b>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                   |
| 15.451.0013.2.025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP                 |                   |
| 3.3.90.30 - 133   | Material de Consumo                                 | 150.000,00        |
|                   | <b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>                       | <b>150.000,00</b> |

**Art. 2º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO            | HISTÓRICO   | VALOR             |
|-------------------|---|-------------------|
| 02.00             | EXECUTIVO   |                   |
| <b>02.06.00</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO</b> |                   |
| 15.451.0013.2.025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP                     |                   |
| 3.3.90.39 - 134   | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica            | 150.000,00        |
|                   | <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>                                | <b>150.000,00</b> |

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**DC34924D

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE DE OITIVA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um às oito horas, no Auditório Municipal na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2389 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - presidente, JOÃO FERNANDES DA SILVA-secretário, MILTON CAETANO DA SILVA – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5959/2021, de 22 de novembro de 2021 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 1606/2021, deu início as oitavas dos senhores Roque Santos Fonseca e Valdir Sanches do Lago. Foram feitas as seguintes perguntas a ambos os intimados: 1 - O Senhor confirma o(s) abastecimento(s) constante no relatório de abastecimento? 2 - Neste dia, apenas abasteceu ou se deslocou a algum lugar? Se sim, para onde e qual finalidade? 3 - Como é feito o controle de tráfego dos veículos? Tem alguém responsável? 4 - Quando o senhor pegou o veículo localizou o controle de tráfego nele? Fez o preenchimento? Se não o encontrou informou a autoridade competente?

A Comissão informa que a oitava é apenas para esclarecimento. Nada mais havendo a tratar, eu, João Fernandes da Silva, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Juntamos aos autos os relatórios de oitava, dando encerrada a presente reunião.

**JOÃO FERNANDES DA SILVA**  
Secretário

**DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT**  
Presidente

**MILTON CAETANO DA SILVA**  
Membro

Mirante da Serra, 08 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Dhessica Souza Abel  
**Código Identificador:**589C937B

#### SEMSAU RESUMO DE CONTRATO Nº. 070/SEMSAU/2021.

**CELEBRAÇÃO:** 26/11/2021.

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA, CNPJ: 84.743.541/0001-08

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO POR ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIOS SECOS E MOLHADOS E PERECIVEIS.

**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.603,40 (seis mil e seiscentos e três).

**EMPENHO:** 1681

**VIGENCIA:** De 26/11/2021 à 25/02/2022.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1528/2020 Volume 19.

**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Keli Oliveira da Cunha Santos  
**Código Identificador:**F561AA1B

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2021 2º CHAMADA DESERTA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO, na zona rural do Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ 526.315,79(Quinhentos e vinte seis mil, trezentos e quinze reais e setenta nove centavos) Proc. Admin. Nº 959-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 18/11/2021 - HORÁRIO: 09hrs:00 min.(horário local). Foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2021

**WIGNA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 0980/21

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**3EB8FA6E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 273-1/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: a empresa **P.D.V PEÇAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12**, cujo preço global foi de **R\$ 55.499,99(Cinquenta quatro mil,)** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE NIVELADORA; CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - CONVÊNIO Nº 310/PGE-2020**, firmado entre a Prefeitura e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 8 deste Termo. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 08 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wigna Alves Costa

**Código Identificador:DAEC8131**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1049-1/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**050/2021/SEMDES**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: a empresa **FUNERARIA REUNIDAS LTDA CNPJ: 34.786.988/0001-88**, cujo preço global foi de **R\$ 77.118,39(Setenta sete mil, cento dezoito reais e trinta nove centavos)** que tem como objeto Refere-se à aquisição Urnas Funerárias Adultas, Urnas Funerárias Infantis, Serviços de tanatopraxia e Serviços de Translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia, para auxiliar Famílias Carentes do Município de Monte Negro-RO, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha abaixo, as mesmas serão destinadas ao suprimento das necessidades em atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, cadastrados e não cadastrados no CadUnico, por um período de 12 (doze) meses, na modalidade REGISTRO DE PREÇO- a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMDES e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 08 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wigna Alves Costa

**Código Identificador:18DB1475**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 433-1/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: a empresa **RONDO MOTOS LTDA CNPJ: 84.615.541/0001-14**, cujo preço global foi de **R\$ 230.400,00(Duzentos e trinta mil, quatrocentos reais)** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 010/PGE-2021**, firmado entre a Prefeitura e Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 08 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wigna Alves Costa

**Código Identificador:3CC23629**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.224-1/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: a empresa **CANGUSSU & FURTADO LTDA CNPJ: 09.363.297/0001-24**, cujo preço global foi de **R\$ 23.442,00(Vinte três mil, quatrocentos quarenta dois reais),QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,CNPJ: 28.453.974/0001-40**, cujo preço global foi de **R\$ 46.420,00(Quarenta seis mil e quatrocentos e vinte reais)** Somando valor total **R\$ 69.862,00(Sessenta nove mil, oitocentos sessenta dois reais)** que tem como objeto **Aquisição de equipamentos para a Orquestra Municipal, conforme o Convênio nº 147/PGE/2021,entre Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro/RO.** Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 08 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wigna Alves Costa

**Código Identificador:**8CC558E6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.198, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R\$ 12.000,000 (Doze mil reais).

Ficha: 24

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência ao orçamento, citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada.

SUPLEMENTAÇÃO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

26.782.0002.1151 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GABINETE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Ficha: 593

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

2

Monte negro- RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**02B8279F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.197, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 57.144.059,22 (Cinquenta e sete milhões cento e quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais e vinte dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 57.144.059,22 (Cinquenta e sete milhões cento e quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais e vinte dois centavos), distribuída da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 34.688.048,35 (Trinta e quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 22.456.010,87 (Vinte e dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil dez reais e oitenta e sete centavos).

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 57.144.059,22 (Cinquenta e sete milhões cento e quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais e vinte dois centavos), distribuída da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 34.688.048,35 (Trinta e quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 22.456.010,87 (Vinte e dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil dez reais e oitenta e sete centavos).

**Seção III**

Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres.

§ 2º. Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o

saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento de acordo com o Art. 39 da referida Lei.

§ 1º. Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º. Os Créditos Adicionais Suplementares por *Superávit* Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

§ 6º. Os Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação serão abertos com autorização do poder legislativo através de lei específica.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 2º e 3º:

- I - Relatório da Prévia do orçamento da receita;
- II - Relatório da Prévia do orçamento da despesa;
- III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Resumo geral da receita;
- V - Categoria econômica por unidade orçamentária;
- VI - Categoria econômica por órgão;
- VII - Consolidação geral por categoria econômica;
- VIII – Programa de trabalho por funções, subfunções e programas;
- IX – Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica;
- X – Quadro auxiliar do orçamento da despesa;
- XI - Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;
- XII - Programa de Trabalho por unidade orçamentária;
- XIII – Detalhamento da despesa com pessoal;
- XIV - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
- XV - Demonstrativos da D.R. da Despesa Orçada;
- XVI - Demonstrativos da D.R. da Receita Prevista;

XVII - Programação Financeira de Desembolso;

XVIII – Comparativo da receita e despesa orçada;

XIX – Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:64D8972C**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.199, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

#### LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 24.520,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais), segue abaixo dotações orçamentárias para ser anuladas:  
ANULAÇÃO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

04.122.0002.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
R\$ 17.260,99 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Ficha: 339

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

18.541.0032.2083 – MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
R\$ 7.259,01 (Sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

Ficha: 353

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência ao orçamento, citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 24.520,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada.  
SUPLEMENTAÇÃO

02.04.00 – SEC, MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.  
R\$ 24.520,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Ficha: 75

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**263E492A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.201, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o percentual para Concessão de Empréstimo Consignado aos Servidores Público do Município de Monte Negro-RO e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º A concessão de empréstimo consignado será permitida a critério da Administração Pública, o desconto facultativo em folha de pagamento, desde que a parcela mensal comprometa, no máximo, 35% (Trinta e cinco por cento) do subsídio ou remuneração mensal do servidor expressamente autorizado por este.

Parágrafo Único – O percentual máximo previsto nesta Lei vigorará excepcionalmente até 31/12/21, conforme Lei Federal nº. 14.131/21

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**DAC18535

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO**

**TERMO DE REEQUILIBRIO**  
**CONTRATO: 033/CPL/2020**  
**PROCESSO Nº 29-9/2020**

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto realinhar o valor do Contrato supramencionado.

**CONTRATADA:** L. OTOWICZ SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI  
**CNPJ:** 33.835.746/0001-74

**VALOR:** Fica REEQUILIBRADO o valor dos serviços, objeto desse Termo, em R\$ 9.332,10 (Nove Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos), no Trajeto 03, R\$ 7.620,03 (Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais e Três Centavos) no Trajeto 08 e R\$ 9.828,00 (Nove Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais) no Trajeto 13, todos equivalente a 20% de aumento contratual em cima de cada trecho, totalizando o valor de **R\$ 26.770,13 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Setenta Reais e Treze Centavos)**, pois se faz necessária para a continuação dos serviços do transporte escolar, contados a partir do seu retorno na data 09/09/2021. Contudo, o percentual se encontra dentro do limite da tabela referencial de preço por trajeto da SUPEL com base na Port. Nº 88 de 09 de julho 2021.

Monte Negro/RO, 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**F00C0ECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO**

**TERMO DE REEQUILIBRIO**  
**CONTRATO: 028/CPL/2020**  
**PROCESSO Nº 29-5/2020**

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto realinhar o valor do Contrato supramencionado.

**CONTRATADA:** A.M TRANSPORTES EIRELI  
**CNPJ:** 09.088.861/0001-48

**VALOR:** Fica REEQUILIBRADO o valor dos serviços, objeto desse Termo, em R\$ 10.439,52 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) do trajeto 12, e R\$ 12.025,24 (Doze Mil Vinte Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) trajeto 15, todos equivalente a 20% de aumento contratual em cima de cada trecho, totalizando o valor **R\$ 22.464,76 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais, e Setenta e sete Centavos)** pois se faz necessária para a continuação dos serviços do transporte escolar, contados a partir do seu retorno na data 09/09/2021. Contudo, o percentual se encontra dentro do limite da tabela referencial de preço por trajeto da SUPEL com base na Port. Nº 88 de 09 de julho 2021.

Monte Negro/RO, 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**115F85D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2542, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 66 02.03.00 28.841.0000.0002 4.6.90.71.00 0.1.000.9999 Recurso 65 02.03.00 28.841.0000.0002 3.2.90.21.00 0.1.000.9999 5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**B6C67A8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2545, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 24.520,00 (vinte e

quatro mil, quinhentos e vinte reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999

Recurso 339 02.11.00 04.122.0002.2079 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 17.260,99

Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999

Recurso 353 02.11.00 18.541.0032.2083 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 7.259,01

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**97E7328F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N. 056/2021**

**EDITAL N. 056/2021**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**PUBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2330, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de \*05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA |   |        |               |  |
|---|---|--------|---------------|--|
| Nº  | NOME DO CANDIDATO                                   | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |  |
| 71  | CRISTIANKELL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)              | 74,00  | 10            |  |
| 113   | JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES (ARIQUEMES / RO) | 74,00  | 11            |  |

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

**O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:**

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br)).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br)

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG, USG Pélvica e tipagem sanguínea.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**03CC45BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 2541/GAB/2021**

DECRETO N. 2541, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 024/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde; Considerando o recebimento do Memorando n. 650/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia a partir de 08/12/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA |   |        |               |
|---|---|--------|---------------|
| Nº  | NOME DO CANDIDATO                                   | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 71  | CRISTIANKELL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)              | 74,00  | 10            |
| 113   | JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES (ARIQUEMES / RO) | 74,00  | 11            |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 056/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6395DEB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 2540/GAB/2021**

DECRETO N. 2540, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a homologação do concurso público conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município; Considerando o Memorando n.651/SEMUSA/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia a partir de 08/12/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019 |                       |   |        |
|--|-----------------------|---|--------|
| 319 Odontólogo – Saúde Pública CLT         |                       |   |        |
| 30304523                                   | ADAIR GUARAGNI JUNIOR | 3 | SEMUSA |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 055/2021.

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.

Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornar-se nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 055/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.



Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**29CD4274

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N. 055/2021**

**EDITAL N. 055/2021 - CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019 |                       |   |        |
|--|-----------------------|---|--------|
| 319 Odontólogo – Saúde Pública CLT         |                       |   |        |
| 30304523                                   | ADAIR GUARAGNI JUNIOR | 3 | SEMUSA |

**DOCUMENTAÇÃO**

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br));

p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br);

s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), em 1º e 2º Grau;

t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

**2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**  
**PERÍCIA MÉDICA**

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

**3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

#### 4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);

- Radiografia de Bacia;

- Radiografia de tórax padrão – OIT;

- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);

- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);

- Avaliação Psiquiátrica;

- Avaliação Dermatoneurológica;

- Avaliação Oftalmológica;

- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;

- Escarro: BAAR;

- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),

- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;

- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas devem ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

#### 5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva

**Código Identificador:**F96DD652

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 1422/GAB/2021

PORTARIA N. 1422, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Conceder vacância do cargo ao servidor(a) e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO o recebimento da certidão de óbito ocorrido em 03 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – II, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): RODRIGO ALVES DE SOUSA RODRIGUES, MAT. 1718, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 04 de Dezembro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva

**Código Identificador:**F8768B32

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 1424/GAB/2021

PORTARIA N. 1424, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; Considerando o recebimento do memorando n. 118/SEGAFIN/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 05/01/2022 a 03/02/2022 |                              |                                   |                         |
|--|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR             | CARGO/FUNÇÃO                      | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1510                                     | Pamela D. de O. M. Del Padre | Coordenador de Receita/Tributação | 20/03/2018 a 19/03/2019 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9177DA8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1426/GAB/2021**

PORTARIA N. 1426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 823-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANE FREZARIN GOMES, Matrícula 1427, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 23/11/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9459BA06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1427/GAB/2021**

PORTARIA N. 1427, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1303-1/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROMULO BUENO DA SILVA, Matrícula 1885, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL,

vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 08/11/2021 a 14/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**10FFE418

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1428/GAB/2021**

PORTARIA N. 1428, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 883-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANE CANDIDA DOS REIS, Matrícula 1061, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 05/11/2021 a 15/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**25AB6080

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1429/GAB/2021**

PORTARIA N. 1429, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matrícula 1462, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 25/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**369E6710

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1430/GAB/2021**

PORTARIA N. 1430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 378-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula 168, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 11/11/2021 a 25/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2FC29E9F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1431/GAB/2021**

PORTARIA N. 1431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matrícula 190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 12/11/2021 a 26/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8D879045

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1432/GAB/2021**

PORTARIA N. 1432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 814-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELCIMAR REDOA DA SILVA, Matrícula 1415, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 08/11/2021 a 21/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9B652F2F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1433/GAB/2021**

PORTARIA N. 1433, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 322-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula 134, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 21/10/2021 a 04/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
 2021/2024

**Publicado por:**  
 Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0BE79764

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N. 1434/GAB/2021**

PORTARIA N. 1434 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 582-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 13/12/2021 a 16/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
 2021/2024

**Publicado por:**  
 Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1C823436

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 2547, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação o decreto 2.480 de 22 de novembro de 2021, e autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO

conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 665/SEMUSA/2021, de 08 de dezembro de 2021, que solicita a revogação do decreto 2.480 de 22 de novembro de 2021, e concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,  
**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.480, de 22 de novembro de 2011, que dispõe a autorização de servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro-RO:

I – Alcione Baieta da Silva Bohrer - Secretaria Municipal de Saúde, portaria nº 035/GAB/2021;

II – Jhonatan Souza de Oliveira – Coordenador de Atenção Básica portaria nº 464/GAB/2021;

ESTADO DE RONDÔNIA  
 MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
 GABINETE DO PREFEITO

III – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;

IV – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias, portaria nº 1755/GAB/2020;

V – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias, portaria 1810/GAB/2020;

VI – Thiago Anzio – Secretário Municipal de Saúde Adjunto, portaria nº 1418/GAB/2021.

Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

ESTADO DE RONDÔNIA  
 MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução a terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que

motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:7D029230**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

**Processo Nº 08/2021 – Pregão Eletrônico Nº 03/2021**

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**CNPJ Nº** 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. **FORNECEDOR:** C E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI

**C.N.P.J.:** 07.965.552/0001-83

**ENDEREÇO:** RUA CARLOS ESSENFELDER 1326, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, CEP: 81.650-090

**NOME DO REPRESENTANTE:** CARLOS EDUARDO MACEDO

**CPF:** 004.959.389-71

3. Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de canos de PVC, luvas, cal e outros, conforme descrito e condições previstas no termo de referência e edital de licitação, bem como seus respectivos anexos, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **03/2021**

4. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.240,00 (Cinco mil duzentos e quarenta reais).**

5. **VALIDADE DO REGISTRO**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Naiane Leal Maciel

**Código Identificador:AD37DA3B**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

**Processo Nº 08/2021 – Pregão Eletrônico Nº 03/2021**

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**CNPJ Nº** 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. **FORNECEDOR:** CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**C.N.P.J.:** 09.331.923/0001-09

**ENDEREÇO:** Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3448, setor 13, centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO – CEP 76.958-000.

**NOME DO REPRESENTANTE:** KLEBER DA CUNHA DE SOUZA

**CPF:** 783.576.082-723.

3. Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de canos de PVC, luvas, cal e outros, conforme descrito e condições previstas no termo de referência e edital de licitação, bem como seus respectivos anexos, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **03/2021**

4. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 109.474,74 (Cento e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

5. **VALIDADE DO REGISTRO**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Naiane Leal Maciel

**Código Identificador:2A0D5A5B**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº :         | 146/2021  |
| b) Licitação Nº :        | 45/2021   |
| c) Modalidade :          | Pregão  |
| d) Data Adjudicação :    | 07/12/2021  |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HEROPECAS LTDA ME**

**CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30**

| Item | Descrição                              | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 1    | ROLO EM LÁ PARA PINTURA TAMANHO 23 CM  | 120    | R\$ 14,84   | R\$ 1.780,80 |
| 2    | ROLO EM LÁ PARA PINTURA, TAMANHO 18 CM | 70     | R\$ 10,89   | R\$ 762,30   |

**Valor Total Homologado - R\$ 2.543,10**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**453773AE

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E  
INSTALAÇÕES  
02.004.12.365.0010.2.047.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E  
INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº :         | 1566/2021   |
| b) Licitação Nº :        | 14/2021   |
| c) Modalidade :          | Tomada de Preços  |
| d) Data Adjucação :      | 07/12/2021  |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**  
**CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61**

| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unit.   | Valor. Total  |
|------|--|--------|---------------|---------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA UNIDADE EDUCACIONAL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE COM 66,15 M² (SESSENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA | 1      | R\$ 99.000,00 | R\$ 99.000,00 |
| 2    | CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA UNIDADE EDUCACIONAL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE COM 66,15 M² (SESSENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA | 1      | R\$ 50.536,45 | R\$ 50.536,45 |

**Valor Total Homologado - R\$ 149.536,45**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**61134963

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E  
INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº :         | 1406/2021                                 |
| b) Licitação Nº :        | 12/2021                                   |
| c) Modalidade :          | Tomada de Preços                          |
| d) Data Adjucação :      | 07/12/2021                                |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE |

PONTE BATE ESTACA NA LINHA 124 / KM 12 – LADO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**  
**CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61**

| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unit.    | Valor. Total   |
|------|--|--------|----------------|----------------|
| 1    | Construção de Ponte em Madeira de Lei com bate-estaca Linha 124, KM 12, Lado Norte, Nova Brasilândia do Oeste RO | 1      | R\$ 278.874,97 | R\$ 278.874,97 |

**Valor Total Homologado - R\$ 278.874,97**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**49C8FC0E

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |  |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº :       | 1406/2021  |
| b) Licitação Nº :      | 12/2021  |
| c) Modalidade :        | Tomada de Preços:  |
| d) Data Homologação :  | 07/12/2021   |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE BATE ESTACA NA LINHA 124 / KM 12 – LADO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO. |

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrutura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**  
**CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61**

| Item | Descrição  | Marca | Quant. | Valor Unit.    | Valor. Total   |
|------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 1    | Construção de Ponte em Madeira de Lei com bate-estaca Linha 124, KM 12, Lado Norte, Nova Brasilândia do Oeste RO |       | 1,00   | R\$ 278.874,97 | R\$ 278.874,97 |

**Valor Total Homologado - R\$ 278.874,97**

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**61E250DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº005**

**Tomada de Preços nº 005/CPL/2021**

**Processo Administrativo nº 1069/SEMOTRAN/2021**

Às 10:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala onde funciona a CPL, reuniu-se a Comissão constituída por:

| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO      | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|------------|
| MARTA DEARO FERREIRA            | PRESIDENTE |
| IZAIAS EUCLIDES DA SILVA        | SECRETÁRIO |
| FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA | MEMBRO     |

Confirmada a presença dos membros, a Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Propostas, material que foi apresentado pelo único participante desta licitação, objetivando Contratação de Empresa para realizar a **Recuperação de Estradas Vicinais (pontes das linhas 21 e 23B)** conforme Projeto Básico através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN. Apresentou-se no dia e horário estabelecido a única empresa participante: **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, representada pelo Sr. Francis Junior Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 025.422.642-60. Ato contínuo, a Presidente juntamente com a comissão abriu o envelope nº 01 os documentos de Habilitação. Após a análise, foi verificado que a empresa não apresentou a garantia de correspondente a **1%** do valor orçado exigido no **item 6.2.2 alínea “d”** do Edital. Como não compareceu mais nenhuma empresa para participar do certame e, considerando o custo que geraria para a Administração uma nova publicação do Edital, considerando ainda que a empresa apresentou todos os demais documentos exigidos, a presidente e a comissão decidiram suspender a Sessão e abrir prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa apresente a comprovação de uma das modalidades exigidas no edital. Não havendo nada mais a ser deliberado, a Sr. Presidente suspendeu a Sessão às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitante presente.

A. C. L. Furtado EIRELI  
**FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA**

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| MARTA DEARO FERREIRA | FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA |
| Presidente da CPL    | Membro                          |

**IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:4CB6CFBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº005**

**Tomada de Preços nº 005/CPL/2021**  
**Processo Administrativo nº 1069/SEMOTRAN/2021**

Às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala onde funciona a CPL, reuniu-se a Comissão constituída por:

| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO      | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|------------|
| MARTA DEARO FERREIRA            | PRESIDENTE |
| IZAIAS EUCLIDES DA SILVA        | SECRETÁRIO |
| FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA | MEMBRO     |

Confirmada a presença dos membros, a Presidente deu por reaberta a sessão, cuja finalidade é dar prosseguimento à Sessão, objetivando Contratação de Empresa para realizar a **Recuperação de Estradas Vicinais (pontes das linhas 21 e 23B)** conforme Projeto Básico através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN. Apresentou-se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estipulado pela Comissão, o Francis Junior Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 025.422.642-60, representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, para sanear a falta do documento que comprove a garantia correspondente a **1%** do valor orçado exigido no

**item 6.2.2 alínea “d”** do Edital. Após verificado o comprovante e confirmado o valor do depósito, a comissão **HABILITOU** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** e prosseguiu para a abertura do envelope de nº02 – Proposta de Preços. A proposta da empresa foi no valor de **R\$ 947.064,79 (novecentos e quarenta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. A presidente encaminhou a proposta para o setor de engenharia analisá-la, que considerou adequada conforme consta no Parecer do Engenheiro da prefeitura, **Marcos Paulo de Souza Melo**. Sendo assim, a Presidente e Comissão, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, por ter apresentado documentos de habilitação e proposta de preços em conformidade ao Edital. Não havendo nada mais a ser deliberado, a Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 14h32min (quatorze horas e trinta e dois minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitante presente.

A. C. L. Furtado EIRELI  
**FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA**

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| MARTA DEARO FERREIRA | FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA |
| Presidente da CPL    | Membro                          |

**IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:28B08A34**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DO CERTAME LICITATÓRIO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº006**

**Tomada de Preços nº 006/CPL/2021**  
**Processo Administrativo nº 1036/SEMOTRAN/2021**

Às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala onde funciona a CPL, reuniu-se a Comissão constituída por:

| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO      | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|------------|
| MARTA DEARO FERREIRA            | PRESIDENTE |
| IZAIAS EUCLIDES DA SILVA        | SECRETÁRIO |
| FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA | MEMBRO     |

Confirmada a presença dos membros, a Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Propostas, material que foi apresentado pelo único participante desta licitação, objetivando Contratação de Empresa para realizar a **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADO** conforme Projeto Básico através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN. Apresentou-se no dia e horário estabelecido a única empresa participante: **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, representada pelo Sr. Francis Junior Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 025.422.642-60. Ato contínuo, a Presidente juntamente com a comissão abriu o envelope nº 01 os documentos de Habilitação. Tendo a empresa apresentado todos os documentos exigidos no edital, a Comissão Habilitou-a. No prosseguimento, foi aberto o envelope de nº02 – Proposta de Preços. A proposta da empresa foi no valor de **R\$ 478.683,47 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. A presidente encaminhou a proposta para o setor de engenharia analisá-la, que considerou adequada conforme consta no Parecer do Engenheiro da prefeitura, **Marcos Paulo de Souza Melo**. Sendo assim, a Presidente e Comissão, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, por ter apresentado documentos de habilitação e proposta de preços em conformidade ao Edital. Não havendo nada mais a ser deliberado, a Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 11h42min (quatorze horas e trinta minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitante presente.

A. C. L. Furtado EIRELI  
**FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA**



|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| MARTA DEARO FERREIRA | FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA |
| Presidente da CPL    | Membro                          |

**IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**

Secretário

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:DE49CAF8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº007**

**Tomada de Preços nº 007/CPL/2021****Processo Administrativo nº 1156/SEMED/2021**

Às 10:30 horas do dia 02 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão constituída por:

| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO      | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|------------|
| MARTA DEARO FERREIRA            | PRESIDENTE |
| IZAIAS EUCLIDES DA SILVA        | SECRETÁRIO |
| FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA | MEMBRO     |

Confirmada a presença dos membros, e ainda a do representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, o Sr. Francis Junior Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 025.422.642-60 a Presidente deu por aberta a sessão e justificou, mesmo todos já estando cientes que o motivo do atraso foi por falta de energia elétrica. Reprisu que a finalidade é julgar os envelopes sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Proposta de Preços, material que foi apresentado pelos participantes desta licitação, objetivando Contratação de Empresa para realizar a **REFORMA DA ESCOLA M.E.I.F MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA EM NOVA MAMORÉ-RO**, conforme Projeto Básico através da SEMED. Ato seguido, a presidente informou o protocolo dos envelopes das empresas: **JCM NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 15.348.280/0001-56; **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.547.075/0001-03; **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 10.485.531/0001-75; **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.989.079/0001-50. Dando continuidade, como se daria procedimentos. Logo após, foi passado todos os envelopes nº 01 e documentos de credenciamento para serem rubricados pelo licitante e em seguida os envelopes de nº 02. Após todos os envelopes 01 e 02 serem rubricados, foi anunciado a abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO. Ato contínuo, após todos rubricarem os documentos, a presidente suspendeu a Sessão para Análise dos documentos já deixando marcado sua reabertura para o dia **03/12/2021 às 10h00min** para continuidade do certame. Nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por encerrada essa primeira fase da sessão às 12h (doze horas), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

**A. C. L. FURTADO EIRELI**

CNPJ nº 18.334.856/0001-69

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| MARTA DEARO FERREIRA | FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA |
| Presidente da CPL    | Membro                          |

**IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**

Secretário

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:FBBB0567**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº007**

**Tomada de Preços nº 007/CPL/2021****Processo Administrativo nº 1156/SEMED/2021**

Às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão constituída por:

| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO      | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|------------|
| MARTA DEARO FERREIRA            | PRESIDENTE |
| IZAIAS EUCLIDES DA SILVA        | SECRETÁRIO |
| FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA | MEMBRO     |

Confirmada a presença dos membros, e ainda a do representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, o Sr. Francis Junior Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 025.422.642-60 a Presidente deu por aberta a sessão e justificou, conforme já informado, que o motivo do atraso foi a falta de tempo hábil para concluir a análise de todas as documentações. Ato seguido, a comissão informou a **INABILITAÇÃO** das empresas: **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.547.075/0001-03 por não atender o **item 6.2.2 alínea a) – apresentou apólice do seguro garantia divergente desta licitação e não atendeu também o item 6.2.4 alínea a) – a declaração não estava assinada pelo engenheiro civil da prefeitura; PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 10.485.531/0001-75 por não atender o **item 6.2.4 alínea a) – não atendeu o item 6.2.4 alínea c) – não apresentou a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável pela obra; TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.989.079/0001-50 – **consta registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), declarações apresentadas foram cópias não autenticadas por tabelionato competente, nem certificada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, não atendeu o item 6.2.4 alínea a), a declaração de vistoria não está assinada pelo engenheiro da prefeitura e nem pelo engenheiro responsável da empresa, não apresentou garantia de 1% na forma do item 6.2.2 alínea d).** Dando continuidade informou a **HABILITAÇÃO** das empresas: empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** e **JCM NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**. Ato seguido abriu prazo de 15 (quinze) para intenção de Recurso, como não houve intenção de recurso, passou para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, contatando os valores das propostas, sagrou-se vencedora a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** com o valor de **R\$ 493.441,48 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)** contra a empresa **JCM NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** que apresentou Proposta de **R\$ 567.662,84 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, verificado os valores as propostas foram encaminhadas para o engenheiro civil da prefeitura, Marcos Paulo de Souza Melo, que deu parecer de conformidade das Propostas e apontou irregularidade por parte da empresa **JCM NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, no **item 4.4** da planilha, estando o valor unitário maior comparado ao da planilha da Administração. Em seguida nada mais havendo para ser tratado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 16h12min (dezesseis horas e doze minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

**A. C. L. FURTADO EIRELI**

CNPJ nº 18.334.856/0001-69

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| MARTA DEARO FERREIRA | FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA |
| Presidente da CPL    | Membro                          |

**IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**

Secretário

**Publicado por:**

Marta Dearo Ferreira

**Código Identificador:3CC205DF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº008**

**Tomada de Preços nº 008/CPL/2021****Processo Administrativo nº 1146/SEMED/2021**

Às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão constituída por:

| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO      | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|------------|
| MARTA DEARO FERREIRA            | PRESIDENTE |
| IZAIAS EUCLIDES DA SILVA        | SECRETÁRIO |
| FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA | MEMBRO     |

Confirmada a presença dos membros, e ainda a do representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, o Sr. Francis Junior Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 025.422.642-60, o Sr. Wellington Braga Silva, inscrito no CPF nº 023.920.162-08, representante da empresa **NM CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº 39.307.960/0001-34, a Presidente deu por aberta a sessão cuja finalidade é julgar os envelopes sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 Proposta de Preços, material que foi apresentado pelos participantes desta licitação, objetivando Contratação de Empresa para realizar a **REFORMA DA ESCOLA M.E.I.F. LUCIANA MARONARI**, conforme Projeto Básico através da SEMED. Ato seguido, a presidente informou o protocolo dos envelopes das empresas: **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41; **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.547.075/0001-03; **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.989.079/0001-50. Dando continuidade, explicou como se daria os procedimentos. Logo após, foi passado todos os envelopes nº 01 e documentos de credenciamento para serem rubricados pelo licitante e em seguida os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços. Após todos os envelopes 01 e 02 serem rubricados, foi anunciado a abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO. Ato contínuo, após todos rubricarem os documentos, a presidente suspendeu a Sessão para Análise dos documentos já deixando marcado sua reabertura para o dia **07/12/2021 às 14h00min** para continuidade do certame. Nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por a sessão às 12h (doze horas), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

**A. C. L. FURTADO EIRELI**  
CNPJ nº 18.334.856/0001-69

**NM CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 39.307.960/0001-34

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>MARTA DEARO FERREIRA</b> | <b>FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA</b> |
| Presidente da CPL           | Membro                                 |

**IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**  
Secretário

Publicado por:  
Marta Dearo Ferreira  
Código Identificador:F80EEEBF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº008

Tomada de Preços nº 008/CPL/2021  
Processo Administrativo nº 1146/SEMED/2021

Às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão constituída por:

| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO      | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|------------|
| MARTA DEARO FERREIRA            | PRESIDENTE |
| IZAIAS EUCLIDES DA SILVA        | SECRETÁRIO |
| FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA | MEMBRO     |

Confirmada a presença dos membros, e ainda a do representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, o Sr. Francis Junior Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 025.422.642-60, o Sr. Wellington Braga Silva, inscrito no CPF nº 023.920.162-08, representante da empresa **NM CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº 39.307.960/0001-34, a Presidente deu por

reaberta a sessão com a finalidade de informar o resultado da análise dos documentos de habilitação. Ato seguido, a comissão informou a **INABILITAÇÃO** das empresas: **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.547.075/0001-03 por não atender o item 6.2.2 alínea a) – apresentou apólice do seguro garantia divergente desta licitação e não atendeu também o item 6.2.4 alínea a) – não apresentou declaração de vistoria; **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.989.079/0001-50 – consta registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – item 6.2.3, declarações apresentadas foram cópias não autenticadas por tabelionato competente, nem certificada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – item 6.10, não atendeu o item 6.2.4 alínea a), a declaração de vistoria não está assinada pelo engenheiro da prefeitura e nem pelo engenheiro responsável da empresa, não apresentou garantia de 1% na forma do item 6.2.2 alínea d); **NM CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº 39.307.960/0001-34 por não apresentar garantia na forma do item 6.2.2 alínea d), não apresentou Certidão de Acervo Técnico do profissional, na forma do item 6.2.4 alínea c), não apresentou declaração individual do profissional – item 6.7, não apresentou declaração de que cumpre a NR-18 – item 6.8. Dando continuidade informou a **HABILITAÇÃO** das empresas: empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** e **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41. Ato seguido abriu prazo de 15 (quinze) para intenção de Recurso, como não houve intenção de recurso, passou para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, constatando os valores das propostas, sagrou-se vencedora a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME** com o valor de **R\$ 283.752,93 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três reais)** contra a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69 que apresentou Proposta de **R\$ 296.677,32 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, verificado os valores as propostas foram encaminhadas para o engenheiro civil da prefeitura, Marcos Paulo de Souza Melo, que deu parecer de conformidade das Propostas. Em seguida nada mais havendo para ser tratado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 16h50min (dezesseis horas e cinquenta minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

**A. C. L. FURTADO EIRELI**  
CNPJ nº 18.334.856/0001-69

**NM CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 39.307.960/0001-34

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>MARTA DEARO FERREIRA</b> | <b>FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA</b> |
| Presidente da CPL           | Membro                                 |

**IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**  
Secretário

Publicado por:  
Marta Dearo Ferreira  
Código Identificador:2733D861

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº128/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CASA NORTE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.338.476/0001-98**, com o valor de **R\$ 20.795,20** (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

Palácio 21 de Julho, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**9EE882FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº129/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **31.499.939/0001-76**, com o valor de **R\$ 1.070,00** (um mil e setenta reais). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

**Palácio 21 de Julho**, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**C1F6E397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº130/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **28.156.236/0001-30**, com o valor de **R\$ 42.370,00** (quarenta e dois mil trezentos e setenta reais). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

**Palácio 21 de Julho**, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**EF1F5065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº131/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **40.708.647/0001-97**, com o valor de **R\$ 106.241,98** (cento e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

**Palácio 21 de Julho**, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**9525BF2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº132/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **41.947.390/0001-99**, com o valor de **R\$ 398.446,00** (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

**Palácio 21 de Julho**, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**27D88326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº133/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **A. PAZINATO MARINGA** inscrita no CNPJ de nº **04.352.905/0001-81**, com o valor de **R\$ 1.134.021,40** (um milhão cento e trinta e quatro mil vinte e um reais e quarenta centavos). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

**Palácio 21 de Julho**, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**7E11FDE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº133/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **A. PAZINATO MARINGA** inscrita no CNPJ de nº **04.352.905/0001-81**, com o valor de **R\$ 1.134.021,40** (um milhão cento e trinta e quatro mil vinte e um reais e quarenta centavos). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

**Palácio 21 de Julho**, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**C3349ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº134/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **15.162.981/0001-40**, com o valor de **R\$ 64.550,00** (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

Palácio 21 de Julho, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**EB125518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021**

Ata de Registro de Preços nº134/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **15.162.981/0001-40**, com o valor de **R\$ 64.550,00** (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 06/12/2021 até 06/12/2022.

Palácio 21 de Julho, 08 de dezembro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**0A29FE75

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº6525-GP/2021**

Decreto nº6.525-GP/2021 Em, 25 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da senhora Maria Angela da Silva Moreira, ocupante do Cargo Efetivo/Estatutário de Professor(a) I-20 horas semanais, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** à pedido a senhora Maria Angela da Silva Moreira, brasileira, portadora do RG nº 000475485-SSP/RO, e do CPF Nº591.917.752-72, matrícula 651, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professor I-20 horas do Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutários deste Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**F73A2BFB

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº6529-GP/2021**

Decreto nº6.529-GP/2021 Em, 01 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do senhor José Antônio Batista, ocupante do Cargo Efetivo/Estatutário de Professor(a) I- nível I-

Pedagogo(a)-20 horas semanais, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** à pedido o senhor José Antonio Batista, brasileiro, portador do RG nº M3384009-SSP/MG, e do CPF Nº765.415.097-00, matrícula 416, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professor I-nível I-25 horas do Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutários deste Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**63CE27A1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.535-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.535-GP/2021 Em, 07 de dezembro de 2021.**

“ALTERA O DECRETO Nº 6.421 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o Levantamento da Malha Rodoviária do Município de Nova Mamoré-RO, num total de rodovias levantadas (quilômetros): 1.536,54;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado a quilometragem que integram a MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, classificada, conforme o Anexo I deste Decreto, num total de rodovias em 1.536,54 quilômetros.

**Parágrafo único.** O presente Decreto destina-se a regulamentar, dimensionar e disciplinar a Implantação do Sistema Viário do Município de Nova Mamoré-RO, de acordo com as diretrizes levantadas pelo Anexo I.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Florismar Barroso Rodrigues  
**Código Identificador:**B7979078

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.**  
**CONTRATO Nº 037/PMNM/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/SEMUSA/2018.  
TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2019  
Convenio 835980/2016/MS/CAIXA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: **A. C. L. FURTADO EIRELI.**

OBJETO: Continuidade da Obra Construção do CAPS Municipal, com aditivo de prazo.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/PMNM/2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde          |
| Funcional:            | 10.302.0020.127 – CV Construção do CAPS Municipal |
| Elemento:             | 4.4.90.51 – Oras e Instalações                    |
| Ficha nº:             | 382   |

Valor de R\$ 106.631,48  
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 05/10/2021.

Publicado Mural em: 06/12/2021.

#### POLIANA NUNES DE LIMA

Analista Jurídico  
OAB/RO 7085

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:9887D065

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.531-GP/2021

#### DECRETO Nº 6.531-GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete em despesa com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| REALOCA            |                                       |                  |
|--------------------|---------------------------------------|------------------|
| 02.00.00           | PODER EXECUTIVO                       |                  |
| 02.02.00           | GABINETE DO PREFEITO                  |                  |
| 04.1220003.2004    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |                  |
| 3.3.90.30          | Material de consumo                   | 10.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                       | <b>10.000,00</b> |

| TRANSPÔE           |  |                  |
|--------------------|--|------------------|
| 02.00.00           | PODER EXECUTIVO                            |                  |
| 02.02.00           | GABINETE DO PREFEITO                       |                  |
| 04.1220026.2123    | APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES |                  |
| 3.3.50.41          | Contribuições                              | 10.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2021.

#### MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:5F47D34D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.534-GP/2021

DECRETO Nº 6.534-GP/2021. Em, 07 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA **CEDÊNCIA DA SENHORA CLEUZA DE OLIVEIRA, SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’ OESTE/RO**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’ Oeste/RO o Senhor Hélio da Silva.

#### DECRETA

**Art. 1º - PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** a senhora **CLEUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 632.687/RO e do CPF nº 711.460.912-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de PROFESSORA II (PEDAGOGO) 25 HORAS – matrícula 8031, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’ OESTE/RO**.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D’ OESTE/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:A4F9E76E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº352 /GP/2021

Portaria nº352 /GP/2021 em, 10 de novembro de 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2º parágrafo I Lei Municipal de nº634/2008.

#### RESOLVE

**Art. 1º - Conceder** Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação “LATU SENSU”, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

| Servidor (a)            | Função                   | Matricula | Lotação | A partir   |
|-------------------------|--------------------------|-----------|---------|------------|
| Valcélia Gonçalves Gama | Professora Pedagoga-25h  | 8355      | SEMED   | 01.11.2021 |
| Ana Paula V. da Cruz    | Professora Pedagoga-25 h | 8332      | SEMED   | 11.11.2021 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.11.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**F48C38A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 353 -GP/2021**

Portaria nº 353 -GP/2021 em, 10 de novembro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retirar - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R\$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 595/SEMED/ 2021.

| Servidor                   | Função                            | Matricula | Lotação                             | A partir   |
|----------------------------|-----------------------------------|-----------|-------------------------------------|------------|
| Tatiana Gonçalves da Silva | Professor(a)II Pedagoga-25 horas. | 8367      | EMEIF Iranilda da Silva-Lh.28 km 11 | 01/11/2021 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021.

Palácio 21 de julho, em 10 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**F2B7B25A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 354 - GP/2021**

Portaria nº 354 - GP/2021 em, 10 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 451/SEMED/2021.

| Nome                       | Lotação            | A partir   | Matric |
|----------------------------|--------------------|------------|--------|
| Eliane Ferreira Coelho     | Marechal C. Rondon | 19.10.2021 | 5067   |
| Daiane Vitor Landes Santos | Marechal C. Rondon | 19.10.2021 | 8318   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19.10.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**,10 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**7BB73E96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 356 - GP/2021**

Portaria nº 356 - GP/2021 Em, 10 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Memorados nº 598/SEMED ,1083/SEMUSA, 288/SEMOTRAN,128/SEMFPANº 991/2021referente ao mês de outubro 2021;

| Servidor(a)                    | Função                       | %  | Matr. | Lotação  | Mês/Ref |
|--------------------------------|------------------------------|----|-------|----------|---------|
| Cleiton Araújo Viana           | Artífice em Construção Civil | 60 | 312   | SEMOTRAN | outubro |
| Geraldo Rodrigues da Silva     | Artífice em Construção Civil | 60 | 1381  | SEMOTRAN | outubro |
| Rogério Mendes Martins         | Artífice em Construção civil | 60 | 1382  | SEMOTRAN | outubro |
| Líamar Gomes Barroso           | Motorista de veic. pesados   | 60 | 8176  | SEMED    | outubro |
| Israel da Silva Souza          | Motorista de veic. pesados   | 60 | 5081  | SEMED    | outubro |
| José do Rosario Gomes de Souza | Motorista de veic. pesados   | 60 | 846   | SEMED    | outubro |
| Irene de Souza Lima            | Fiscal de Rendas             | 60 | 1281  | SEMFPFA  | outubro |
| Elzeni Soares Pinheiro         | Fiscal de Rendas             | 60 | 859   | SEMFPFA  | outubro |
| Josieli Almeida                | Fiscal de Rendas             | 60 | 8001  | SEMFPFA  | outubro |
| Wanderley Ferreira de Carvalho | Artífice em eletricidade     | 30 | 204   | SEMUSA   | outubro |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.11.2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**DBE314C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº364 -GP/2021**

PORTARIA Nº364 -GP/2021 Em, 19 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-CONCEDER- Gratificação Administrativa de 30% referente ao mês de novembro/2021,Conforme o memorando nº 966/21,972/2,1061/21,1062/21,1063/21,1072/21SEMUSA,549/21SEMED,128/21SEMFPFA

| Servidor(a)                | Função                 | Matric | Lotação | Conceder PARTIR | A |
|----------------------------|------------------------|--------|---------|-----------------|---|
| Idavan Lira de Lima        | Motorista              | 11114  | SEMUSA  | 01.05.2021      |   |
| Ernandes da costa Soares   | Fisioterapeuta         | 4286   | SEMUSA  | 06.10.2021      |   |
| Solange dos Santos Atilio  | Assist. Administrativo | 1556   | SEMUSA  | 01.11.2021      |   |
| Ivanice Menezes de Souza   | Tec.em enfermagem      | 873    | SEMUSA  | 09.11.2021      |   |
| Silmar Aparecido de Castro | Motorista              | 4283   | SEMUSA  | 01.09.2021      |   |
| Geneilton Teixeira Brito   | Motorista              | 4379   | SEMUSA  | 01.09.2021      |   |
| Claudemir Alves Bezerra    | Ag. De Limp.conserv    | 670    | SEMUSA  | 01.11.2021      |   |
| Oziélia Ramos da Silva     | Ag. De Limp.conserv    | 7412   | SEMED   | 01.11.2021      |   |
| Joeds Paubel               | Ag. De Limp.conserv    | 6030   | SEMED   | 01.11.2021      |   |
| Joilson Paubel Rosa        | Ag. De Limp.conserv    | 6011   | SEMED   | 01.11.2021      |   |
| Adailza Vieira Correa      | Fiscal de Transporte   | 5089   | SEMFPFA | 01.10.2021      |   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.05.2021.

Palácio 21 de julho, em 19 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:755AC5F6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 365-GP/2021**

**PORTARIA Nº 365-GP/2021 Em, 19 de novembro de 2021.**

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19 aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Lei nº1.682/GP/2021 de 06 de abril de 2021, **CONSIDERANDO** em consonância com o Memorando nº 965/SEMUSA/2021 Referente ao Auxílio Temporário COVID19,

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER **AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19**, de caráter indenizatório e mensal, a ser pago aos servidores que estão na linha de frente à Pandemia da COVID-19, lotados nas Unidades Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, aos abaixo relacionados:

| Unidade de Saúde                                       | Nome do servidor             | Matricula | Função    | mês                    |
|--|------------------------------|-----------|-----------|------------------------|
| Posto de Saúde Diolirio José de Oliveira-Nova Dimensão | Vilson Constantino Rodrigues | 1401      | Vigilante | Agosto de 2021(apenas) |

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.08.2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:8FBCF61D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366- GP/2021**

Portaria nº 366- GP/2021 em, 19 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER a prorrogação do afastamento para acompanhar parente em tratamento de saúde as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

| Nome                    | Função             | Início   | Q.dias | Lotação | parentesco |
|-------------------------|--------------------|----------|--------|---------|------------|
| Anísia Gaudioso Vieira  | Professora         | 06.11.21 | 30     | SEMED   | Esposo     |
| Mairla Brasileiro Abreu | Orientadora Social | 01.11.21 | 30     | COMAD   | Esposo     |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/11/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 19 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:914E735A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367- GP/2021**

**PORTARIA Nº 367- GP/2021 Em, 19 de novembro de 2021.**

“Dispõe sobre a SUSPENSÃO do gozo de Licença Prêmio do servidor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os memorandos nº 01/SEMUSA/2021 a continuidade do bom funcionamento na Administração Pública.

**RESOLVE**

**Art. 1º** SUSPENDER o gozo de Licença Prêmio do servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do retorno de outro servidor ter sido lotado na SEMED, conforme o memorando acima.

| Servidor (a)   | Função                    | Matricula | Exercício              | Período         |
|----------------|---------------------------|-----------|------------------------|-----------------|
| Wesley Pereira | Motorista de veic.Pesados | 4186      | 1º(quinquênio) 05 anos | Mês novembro/21 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:0284DAE1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368 - GP/2021**

Portaria nº 368 - GP/2021 Em,19 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de nº061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXCLUIR - Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 1120/SEMUSA/2021, a partir de 01/11/2021.

| Servidor (a)                          | Função                      | %   | Matricula | Lotação                       | secretaria |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----|-----------|-------------------------------|------------|
| Ana Theila Carvalho Santos Dias Rocha | Agente Comunitário de Saúde | 40% | 4475      | Secretaria Municipal de Saúde | SEMUSA     |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 19.11. 2021.

Palácio 21 de julho, 19 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**2A00B423

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.533-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.533-GP/2021**

Em, 07 de dezembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com manutenção preventiva e corretiva de veículo e aquisição de combustível para atender as necessidades do Conselho Tutelar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                                |                  |
|-----------------|--|------------------|
| 02.10.00        | SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                  |
| 08.2440021.2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS           |                  |
| 3.3.90.39       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>    |  | <b>50.000,00</b> |

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                            |                  |
|-----------------|--|------------------|
| 02.10.00        | SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |                  |
| 08.2440021.2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS       |                  |
| 3.3.90.11       | Vencimentos e Vantagens Fixas              | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>    |  | <b>50.000,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de dezembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**CC98AFFE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
PORTARIA N. 029, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 029/2021 Em, 8 de dezembro de 2021.

“DETERMINA RECESSO FUNCIONAL DO  
PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO DO

PERÍODO DE 24 DEZEMBRO 2021 A 5 DE  
JANEIRO 2022”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno;

Considerando o recesso Parlamentar dos Vereadores no mês de dezembro;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica determinado o recesso administrativo aos servidores da Câmara Municipal de Nova União, durante o período de 24 de dezembro de 2021 à 4 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** No período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 8 de dezembro de 2021.

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**358876BF

**P M N U - RO  
DECRETO Nº 2303, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº18 de 26 de março de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser composto por:

**GOVERNAMENTAL :**

- Kamilla Yasmin Rocha De Lima** - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Leidiane Araújo de Oliveira** Suplente Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Celma Rodrigues Soares**- Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Cirlene do Carmo Vieira**- Suplente -Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Edriene de Jesus Araújo**- Titular-Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
- Nilton Cesar Moreira**-Suplente -Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
- Sidineidy Ramalho de Oliveira** -Titular -Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Cristiane Aparecida de Carvalho**-Suplente-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dulcinéia Medrado Peron**-Titular -Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos;
- Elvira Elias dos Santos Silva**-Suplente -Representante da Secretaria Obras, Serviços Públicos;

**SOCIEDADE CIVIL:**

- Altair Nunes Vieira**- Titular - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;



l) **Isau da Silva**- Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;  
 m) **Gislaine Barreto Siqueira de Souza**- Titular - Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;  
 n) **Valdenir Rosa Pereira**- Suplente - Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;  
 o) **Alexandra Batista de Oliveira**- Titular - Representante da Igreja Católica;  
 p) **José Maria da Silva**- Suplente- Representante da Igreja Católica;  
 q) **Valdecir Pinto de Oliveira**- Titular - Representante da Associação de Acadêmicos;  
 r) **Juciele Maiara Bender Chaves**- Suplente - Representante da Associação de Acadêmicos;  
 s) **Gilmar Borges Brandao** -Titular - Representante da Igreja Assembleia de Deus;  
 t) **Sergio Rosa de Andrade**- Suplente - Representante da Igreja Assembleia de Deus;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**2F954E05

**P M N U - RO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1196-1/SRP/2021**

**INTERESSADO:** Setor de Registro de Preços

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços de dedetização e limpeza de forros.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 080/2021, o objeto deste feito à:

**-AUTO - LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - inscrito no CNPJ 17.165.203/0001-30, no valor total de R\$ 43.780,00 (Quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais).**

Nova União – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**34B73AD9

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Prorroga o prazo da Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020, que instaurou Sindicância*

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**5516EF7D

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 401, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Prorroga o prazo da Portaria nº 163, de 10 de julho de 2020, que instaurou Sindicância*

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 163, de 10 de julho de 2020.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**67C0FCAD

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Prorroga o prazo da Portaria nº 226, de 02 de setembro de 2020, que instaurou Sindicância*

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 226, de 02 setembro de 2020.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**489F2270

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 398, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Prorroga o prazo da Portaria nº 110, de 03 de maio de 2020, que instaurou Sindicância*

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 110, de 05 maio de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**64DDC629

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 399, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga o prazo da Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**AEDC2097

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 403, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga o prazo da Portaria nº 086, de 17 de março de 2020, que instaurou Sindicância

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 086, de 17 de março de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**11AF235C

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 397, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga o prazo da Portaria nº 174, de 07 de maio de 2020, que instaurou Sindicância

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 174, de 07 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**4700F5A3

**P M N U - RO**

**DECRETO 2.319, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02.2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia os membros da Comissão de Avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 02.2021 da Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda - SEMPLACAF.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

**Presidente:**

**a) Robson Pires Buenos Ayres**

**Membros:**

- b) Davi de Freitas Oliveira
- c) Manasses Calandrelli Sodré
- d) Marcos Paulo França de Souza
- e) Alexandre Nunes de Oliveira

**Artº 3.** Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração aos seus membros.

**Artº 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**9A338134

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 395, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas na rua São Paulo e Rua da Paz, oriundo do Processo Administrativo nº 1339-1/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:372A8717

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 396, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em blocos sextavados em ruas e avenidas com meio fio e sarjetas e vicinal 39, Rua C-1, D-1 e Rua E-1 loteamento Boa Esperança com drenagem e calçadas na rua São Paulo e Rua da Paz, oriundo do Processo Administrativo nº 1330-1/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:40E558E6

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

|                              |  |                |                 |
|------------------------------|--|----------------|-----------------|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU  |  |                |                 |
| Período de Afastamento       | Saída: 08/07/2021<br>Chegada: 08/07/2021 | Nº de Diárias  | 01 (uma) de 30% |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                             | Valor Unitário | RS 97,89        |
| Diária com Pernoite          |  | Valor Total    | RS 97,89        |
|                              |  | Sem Pernoite   | X               |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                 |

|  |  |
|--|--|
| DADOS DO FAVORECIDO  |  |
| Nome: Edinaldo de Araujo<br>Cargo/Função: Motorista.<br>CPF: 497.707.992-20<br>Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.<br>Cidade/Estado: Nova União - RO | Lotação: Semsau<br>RG: 538.653 SSP/RO<br>Bairro: Área Rural.<br>Telefone: 69 8116-9350 |
| Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6  |  |

|   |
|---|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS   |
| O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia aonde irá conduzir o paciente Argentino Ferreira Ramos o mesmo faz o uso contínuo de Oxigênio. Na Clínica Radioclin. |

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo  
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 08/07/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:3200CF97

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

|                               |  |                |               |
|-------------------------------|--|----------------|---------------|
| Unidade Solicitante: SEMSAU   |  |                |               |
| Período de Afastamento        | Saída: 20/07/2021<br>Chegada: 22/07/2021 | Nº de Diárias  | 2 (duas) 100% |
| Cidade/UF:                    | Porto Velho/RO                           | Valor Unitário | 355,98        |
| Diária com Pernoite           | X  | Valor Total    | 711,96        |
|                               |  | Sem Pernoite   |               |
| Meio de Locomoção: Terrestre. |  |                |               |

|   |                |
|---|----------------|
| DADOS DO FAVORECIDO   |                |
| Nome: Fernando Do Nascimento Soares<br>Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde<br>CPF nº: 984.916.522-72 RG: 001.036.166 SSP/RO<br>Endereço: Rua Otoniel De Oliveira, nº 1335 Bairro: Centro<br>Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8140-2877<br>Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 22578-9 | Lotação: HMEGF |

|   |
|---|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS   |
| O referido servidor lotado na secretária municipal de saúde de Nova União/RO, irá até a cidade de Porto Velho/RO nas datas supracitadas, juntamente com a servidora Cristiane Aparecida de Carvalho, onde participarão de uma reunião na COSEMS/RO e da 6ª Reunião Ordinária da CIB ambas em datas diferentes. Segue em anexo o convite para a reunião. |

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Fernando Do Nascimento Soares  
RG: 001.036.166 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 16/07/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**54AA046F**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA****UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

|                                     |  |                       |                   |
|-------------------------------------|--|-----------------------|-------------------|
| <b>Período de Afastamento</b>       | Saída: 20/07/2021<br>Chegada: 22/07/2021 | <b>Nº de Diárias</b>  | 02 (duas) 100%    |
|                                     |  | <b>Valor Unitário</b> | R\$ 326,30        |
| <b>Cidade/UF:</b>                   | Porto Velho/RO                           | <b>Valor Total</b>    | <b>R\$ 652,60</b> |
| <b>Diária com Pernoite</b>          | com x                                    | <b>Sem Pernoite</b>   |                   |
| <b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre |  |                       |                   |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Nome:</b> Cristiane Aparecida De Carvalho<br><b>Cargo/Função:</b> Assessor Executivo.<br><b>CPF:</b> 008.712.412-26<br><b>Endereço:</b> Rua Ji-Paraná, Centro,<br><b>Cidade/Estado:</b> Nova União – RO<br><b>Banco:</b> Brasil Agência:4001-0 Conta corrente: 18118-8 | <b>Lotação:</b> Semsau<br><b>RG:</b> 1120179 SSP/RO<br><b>Bairro:</b> Centro<br><b>Telefone:</b> 69 92018158 |
|---|--|

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora lotado na secretária municipal de saúde de Nova União/RO, irá até a cidade de Porto Velho/RO nas datas supracitadas, juntamente com o secretário de saúde senhor Fernando do Nascimento Soares, onde participarão de uma reunião na COSEMS/RO e da 6ª Reunião Ordinária da CIB ambas em datas diferentes. Segue em anexo o convite para a reunião.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 652,60 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Aparecida De Carvalho  
RG: 112179 SSP/RO

Nova União-RO Autorizado em: 16/07/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A1716A40**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA****Unidade Solicitante:** SEMSAU

|                                     |  |                       |              |
|-------------------------------------|--|-----------------------|--------------|
| <b>Período de Afastamento</b>       | Saída:20/07/2021<br>Chegada:20/07/2021 | <b>Nº.de Diárias</b>  | 01 (uma) 30% |
|                                     |  | <b>Valor Unitário</b> | R\$ 97,89    |
| <b>Cidade/UF:</b>                   | Ji-Paraná/RO                           | <b>Valor Total</b>    | R\$ 97,89    |
| <b>Diária Com Pernoite</b>          |  | <b>Sem Pernoite</b>   | X            |
| <b>Meio De Locomoção:</b> Terrestre |  |                       |              |

**Dados do Favorecido**

|   |
|---|
| <b>Nome:</b> Andressa Santos Araújo<br><b>Cargo/Função:</b> Chefe da vigilância epidemiologia<br><b>CPF nº:</b> 035.969.972-32 <b>RG:</b> 137114 SESDEC<br><b>Endereço:</b> Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.<br><b>Cidade/Estado:</b> Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456<br><b>Banco:</b> BANCO BRASIL Agência: 1404-4 Conta: 35.849.5 |
|---|

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
Andressa Santos Araújo  
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 20/07/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**9E2C1685**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA****UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

|                                     |   |                       |                  |
|-------------------------------------|---|-----------------------|------------------|
| <b>Período de Afastamento</b>       | Saída: 02/08/2021<br>Chegada: 02/08/2021. | <b>Nº de Diárias</b>  | 01 (Uma) 30%     |
|                                     |   | <b>Valor Unitário</b> | R\$ 97,89        |
| <b>Cidade/UF:</b>                   | Ji-Paraná/RO                              | <b>Valor Total</b>    | <b>R\$ 97,89</b> |
| <b>Diária com Pernoite</b>          |   | <b>Sem Pernoite</b>   | X                |
| <b>Meio de Locomoção:</b> Terrestre |   |                       |                  |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|  |  |
|--|--|
| <b>Nome:</b> Cristiane Lopes Maia<br><b>Cargo/Função:</b> Coordenadora da atenção básica.<br><b>CPF:</b> 733.925.292-49<br><b>Endereço:</b> Avenida Coronel Jorge Teixeira<br><b>Cidade/Estado:</b> Nova União – RO<br><b>Banco:</b> 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6 | <b>Lotação:</b> Semsau<br><b>RG:</b> 821837 SSP/RO<br><b>Bairro:</b> Centro<br><b>Telefone:</b> 69 9334-6615 |
|--|--|

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Lopes Maia  
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 30/07/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**2C779DC9**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA****UNIDADE SOLICITANTE:** SEMSAU

|                                      |  |                       |               |
|--------------------------------------|--|-----------------------|---------------|
| <b>Período de Afastamento</b>        | SAIDA: 18/08/2021<br>CHEGADA: 19/08/2021 | <b>Nº. DE DIARIAS</b> | 01 (uma) 100% |
|                                      |  | <b>V. UNIT.</b>       | 326,31        |
| <b>CIDADE/UF:</b>                    | Porto Velho / RO                         | <b>V. TOTAL</b>       | <b>326,31</b> |
| <b>DIARIA COM PERNOITE</b>           | X  | <b>SEM PERNOITE</b>   |               |
| <b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE. |  |                       |               |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|   |
|---|
| <b>NOME:</b> Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.<br><b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Coord. Do Fundo Mun. De Saúde. <b>LOTAÇÃO:</b> Semsau<br><b>CPF:</b> 012.918.642-29 <b>RG:</b> 1110959 SSP/RO<br><b>ENDERECO:</b> Saida da LH. 40 <b>BAIRRO:</b> Centro.<br><b>CIDADE/ESTADO:</b> Nova União/RO. <b>TELEFONE:</b> 98121 4590<br><b>BANCO:</b> Brasil <b>AGÊNCIA:</b> 4001-0 <b>CONTA:</b> 18016-5 |
|---|

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União com destino a cidade de supracitada, no dia 18 de Agosto do ano corrente, onde irá participar da Reunião da CIB, uma vez que o secretario não poderá participar e a mesma irá representar.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Klyvyla Tayane da Silva Ribeiro.  
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 30/07/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de saúde  
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:09F74462

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: Semsau

|                        |                     |                |              |
|------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Período de Afastamento | Saída: 02/06/2021   | Nº de Diárias  | 01 (uma) 30% |
|                        | Chegada: 02/06/2021 | Valor Unitário | R\$ 97,89    |
| Cidade/UF:             | Ji-Paraná/RO        | Valor Total    | R\$ 97,89    |
| Diária com Pernoite    |                     | Sem Pernoite   | X            |
| Meio De Locomoção:     | Terrestre           |                |              |

**Dados do Favorecido**

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.  
Cargo/Função: Motorista Lotação:  
CPF nº: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO  
Endereço: Linha 81 km 40 Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 81210484  
Banco: Brasil Agência: 4.001-0 Conta: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 02/06/2021, a pedido da Secretária de Saúde, aonde irá conduzir a paciente Francisca Cardoso dos Santos juntamente com a acompanhante Oziana Cardoso dos Santos até ao hospital municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.  
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 02/06/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:F706133B

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                        |                                       |                |             |
|------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| Período De Afastamento | Saída: 14/06/2021 Chegada: 14/06/2021 | Nº De Diárias  | 01 (uma)50% |
|                        |                                       | Valor Unitário | 163,15      |
| Cidade/UF:             | Porto Velho/RO                        | Valor Total    | 163,15      |
| Diária com Pernoite    |                                       | Sem Pernoite   | X           |
| Meio De Locomoção:     | Terrestre.                            |                |             |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Miguel Aparecido de Souza  
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMSAU  
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO  
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro

Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 69 993698342  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 14/06/2021, até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir pacientes que estão agendados para consultas no Hospital do Amor. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza  
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 11/06/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:34F6207B

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                        |                     |                |              |
|------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Período De Afastamento | Saída: 12/06/2021   | Nº De Diárias  | 01 (uma) 30% |
|                        | Chegada: 12/06/2021 | Valor Unitário | 97,89        |
| Cidade/UF:             | Cacoal/RO           | Valor Total    | 97,89        |
| Diária com Pernoite    |                     | Sem Pernoite   | X            |
| Meio De Locomoção:     | Terrestre.          |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Miguel Aparecido de Souza  
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMECET  
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO  
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 69 993698342  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista deslocou deste município de Nova União – RO no dia 12/06/2021, até a cidade de Cacoal/RO juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela onde realizou acompanhamento do paciente Sidney Miguel de Barros diagnosticado com COVID-19.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza  
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 14/06/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:8F62A2F3

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                        |                   |               |              |
|------------------------|-------------------|---------------|--------------|
| Período De Afastamento | Saída: 25/05/2021 | Nº De Diárias | 01 (uma) 30% |
|------------------------|-------------------|---------------|--------------|

|                               |                     |                |       |
|-------------------------------|---------------------|----------------|-------|
|                               | Chegada: 25/05/2021 | Valor Unitário | 97,89 |
| Cidade/UF:                    | Ji-Paraná/RO        | Valor Total    | 97,89 |
| Diária com Pernoite           |                     | Sem Pernoite   | X     |
| Meio De Locomoção: Terrestre. |                     |                |       |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Miguel Aparecido de Souza  
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMSAU  
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO  
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 69 993698342  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÁ EXECUTADOS**

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista que ira deslocar-se deste município de Nova União – RO, no dia 25/05/2021 até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá conduzir o paciente Matheus Hantzer De Souza Rosa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza  
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 24/05/2021

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b> | <b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde             | Prefeito                     |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021        |                              |

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:5E85E99B

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                               |  |                |              |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento        | SAIDA: 17/03/2021<br>CHEGADA: 17/03/2021 | Nº. DE DIARIAS | 01 (uma) 30% |
|                               |  | V. UNIT.       | R\$ 97,89    |
| CIDADE/UF:                    | Ji-Paraná/RO                             | V. TOTAL       | R\$ 97,89    |
| DIARIA COM PERNOITE           |  | SEM PERNOITE   | X            |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. |  |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: João Alves Barros  
CARGO/FUNÇÃO: Técnico de enfermagem LOTAÇÃO: SEMSAU  
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO,  
ENDEREÇO: linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO  
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO QUE FOI EXECUTADO**

O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem onde deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 17 de Março do ano corrente até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde acompanhou o paciente Sidineir Francisco De Oliveira, em estado de Emergência. (Segue em anexo encaminhamento).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros  
Técnico de enfermeiro

Nova União – RO

Autorizado em: 10/05/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:F3A2B054

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |   |                |              |
|------------------------------|---|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 29/07/2021<br>Chegada: 30/07/2021. | Nº de Diárias  | 01 (Uma) 30% |
|                              |   | Valor Unitário | R\$ 97,89    |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO                                 | Valor Total    | R\$ 97,89    |
| Diária com Pernoite          |   | Sem Pernoite   | X            |
| Meio de Locomoção: Terrestre |   |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Aparecida Chargas Correia  
Cargo/Função: técnica de enfermagem  
CPF: 485.847.112-87  
Endereço: Rua dom Pedro  
Cidade/Estado: Nova União – RO  
Lotação: Semsau  
RG: 574260 SSP/RO  
Bairro: Centro  
Telefone: 69 9350-8127  
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista Edinaldo De Araújo onde realizou acompanhamento técnico especializados do paciente José Carlos Pereira Santos até o Heuro de Cacoal/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Aparecida Chargas Correia.  
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 30/07/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:11C3631A

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |  |                |                |
|------------------------------|--|----------------|----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 29/07/2021<br>Chegada: 30/07/2021 | Nº de Diárias  | 01(uma) de 30% |
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 97,89      |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO                                | Valor Total    | R\$ 97,89      |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X              |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Edinaldo de Araujo  
Cargo/Função: Motorista.  
CPF: 497.707.992-20  
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.  
Cidade/Estado: Nova União – RO  
Lotação: Semsau  
RG: 538.653 SSP/RO  
Bairro: Área Rural.  
Telefone: 69 8116-9350  
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correia conduziram e acompanharam o paciente José Carlos Pereira Santos até o Heuro de Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo  
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 30/07/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador: E662A55C

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |   |                |              |
|------------------------------|---|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 04/08/2021<br>Chegada: 04/08/2021. | Nº de Diárias  | 01 (Uma) 30% |
|                              |   | Valor Unitário | R\$ 97,89    |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                              | Valor Total    | R\$ 97,89    |
| Diária com Pernoite          |   | Sem Pernoite   | X            |
| Meio de Locomoção: Terrestre |   |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|   |                        |
|---|------------------------|
| Nome: Cristiane Lopes Maia                        | Lotação: Semsau        |
| Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica.     | RG: 821837 SSP/RO      |
| CPF: 733.925.292-49                               | Bairro: Centro         |
| Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira          | Telefone: 69 9334-6615 |
| Cidade/Estado: Nova União - RO                    |                        |
| Banco: 260 NUBANK Agência: 0001 Conta: 44097148-6 |                        |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Lopes Maia  
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 03/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador: 7E9BFBE

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |                   |
|------------------------------|--|----------------|-------------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 03/08/2021.<br>Chegada: 05/08/2021. | Nº de Diárias  | 02 (duas) de 100% |
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 326,31        |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                             | Valor Total    | R\$ 652,62        |
| Diária com Pernoite          | X  | Sem Pernoite   |                   |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                   |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Nome: André Gonçalves de Aragão                           | Lotação: Semsau         |
| Cargo/Função: Motorista                                   | RG: 375.446 SSP/RO      |
| CPF nº: 355.699.642-15                                    | Bairro: Centro          |
| Endereço: Rua Travessa Amazonas                           | Telefone: 69 99267-0503 |
| Cidade/Estado: Nova União - RO                            |                         |
| Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5 |                         |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO saindo no dia 03/08/2021 e retorno no dia 05/08/2021, aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Diagnostico e POC. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
André Gonçalves de Aragão  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 03/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador: D9A8CD6A

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

|                               |  |                |              |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento        | SAIDA: 09/08/2021<br>CHEGADA: 09/08/2021 | Nº. DE DIARIAS | 01 (uma) 30% |
|                               |  | V. UNIT.       | 97,89        |
| CIDADE/UF:                    | Ji-Paraná / RO                           | V. TOTAL       | 97,89        |
| DIARIA COM PERNOITE           |  | SEM PERNOITE   | X            |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. |  |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|  |                     |
|--|---------------------|
| NOME: Vilmário Gonçalves da Silva                | Lotação: Semsau     |
| CARGO/FUNÇÃO: Motorista                          | RG: 18710817 SSP/SP |
| CPF: 077.693.728-60                              | Bairro: Centro      |
| ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias                     | Telefone: 3466-1224 |
| CIDADE/ESTADO: Nova União/RO                     |                     |
| BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4 |                     |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá buscar o paciente José Nivaldo de Santana e sua acompanhante Beatriz da Silva Santana no Hospital HEURO de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
Vilmário Gonçalves da Silva  
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 09/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**  
Secretário Mun. De Saúde  
Portaria Nº 008 De 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador: 978024C4

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |   |                |              |
|------------------------------|---|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 12/08/2021<br>Chegada: 12/08/2021. | Nº de Diárias  | 01 (Uma) 30% |
|                              |   | Valor Unitário | R\$ 97,89    |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                              | Valor Total    | R\$ 97,89    |
| Diária com Pernoite          |   | Sem Pernoite   | X            |
| Meio de Locomoção: Terrestre |   |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|   |                        |
|---|------------------------|
| Nome: Cristiane Lopes Maia                        | Lotação: Semsau        |
| Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica.     | RG: 821837 SSP/RO      |
| CPF: 733.925.292-49                               | Bairro: Centro         |
| Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira          | Telefone: 69 9334-6615 |
| Cidade/Estado: Nova União - RO                    |                        |
| Banco: 260 NUBANK Agência: 0001 Conta: 44097148-6 |                        |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde irá buscar 186 doses da vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove

centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Cristiane Lopes Maia**  
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 11/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E55115DD

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999-1/2021**

**INTERESSADO: Semosp**

**OBJETO: Instalação de placa de informação de obra em chapa de aço galvanizada n. 16 medindo 3,00 A=6,00 M².**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 999-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 028/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**L.H.C. Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ n. **01.060.256/0001-57**, no valor de R\$ 1.192,86 (Um mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**7F38368C

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |                     |                |                 |
|------------------------------|---------------------|----------------|-----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 05/08/2021   | Nº de Diárias  | 01 (uma) de 30% |
|                              | Chegada: 06/08/2021 | Valor Unitário | R\$ 97,89       |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO           | Valor Total    | R\$ 97,89       |
| Diária com Pernoite          |                     | Sem Pernoite   | X               |
| Meio de Locomoção: Terrestre |                     |                |                 |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Ayton Senna, S/N Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde juntamente com a técnica de enfermagem Gleidimar da Silva Garcia e o médico plantonista doutor Amom Mendes F. Rocha, que conduziram e acompanharam o paciente José Nivaldo de Santana para procedimentos médico especializado no HEURO. Segue o encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Juraci Firmino Costa**  
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 09/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de saúde  
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**6A40B0E9

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: Semsau

|                              |                     |                |              |
|------------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 05/08/2021   | Nº de Diárias  | 01(uma) 30 % |
|                              | Chegada: 06/08/2021 | Valor Unitário | 97,89        |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO           | Valor Total    | 97,89        |
| Diária Com Pernoite          |                     | Sem Pernoite   | X            |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                     |                |              |

**Dados do Favorecido**

Nome: **Gleidimar da Silva Garcia**  
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: Semsau  
CPF nº: **616.986.522-91** RG: **555.534 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Paraná nº 2198 Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Mirante da Serra/RO.** Telefone: **99979-5097**  
Banco: **Brasil Agência: 4001-0** Conta: **15.601-9**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO no dia 05/08/2021, aonde acompanhou o paciente José Nivaldo de Santana para procedimento médico especializado no HEURO de Cacoal/RO, juntamente com o Médico Amom Mendes F. Rocha e o Motorista Juraci Firmino Costa. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Gleidimar da Silva Garcia**  
Técnica de Enfermagem

Nova União – RO Autorizado em: 12/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de saúde  
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A2C674AE

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                               |                     |                |              |
|-------------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| Período De Afastamento        | Saída: 12/08/2021   | Nº De Diárias  | 01 (uma) 30% |
|                               | Chegada: 12/08/2021 | Valor Unitário | 97,89        |
| Cidade/UF:                    | Cacoal/RO           | Valor Total    | 97,89        |
| Diária com Pernoite           |                     | Sem Pernoite   | X            |
| Meio De Locomoção: Terrestre. |                     |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**  
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: SEMSAU  
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**  
Banco: **Brasil Agência: 4001-0** Conta: **7.658-9**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de



Cacoal/RO, na data supracitada, onde conduziu o paciente Alaci Inácio dos Santos juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correia que realizou acompanhamento técnico. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza  
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 13/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:80CCEAFB

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                               |  |                |              |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento        | Saída: 11/08/2021<br>Chegada: 11/08/2021 | Nº. De Diárias | 01 (uma) 30% |
|                               |  | Valor Unitário | R\$ 97,89    |
| Cidade/UF:                    | Ji-Paraná/RO                             | Valor Total    | R\$ 97,89    |
| Diária com Pernoite           |  | Sem Pernoite   | X            |
| Meio de Locomoção: Terrestre. |  |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Marizete Soares de Oliveira  
Cargo/Função: Tec. de Enfermagem Lotação: HMEGF  
CPF: 497.891.552-04 RG: 429.082 SSP/RO  
Endereço: Rua Ruy Barbosa nº 1983 Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 99326-2954  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 8057-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista Alexandre Nunes de Oliveira conduziram e acompanharam o paciente Sérgio Fonseca Pereira até o Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO para procedimento médico especializado, pois o mesmo havia sofrido um acidente de moto o que ocasionou um trauma no joelho. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove reais), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marizete Soares de Oliveira  
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 12/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de Mun. de Saúde  
Port. Nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:997A3F44

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |               |
|------------------------------|--|----------------|---------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 16/08/2021<br>Chegada: 18/08/2021 | Nº. de Diárias | 02 (duas) 30% |
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 97,89     |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO                                | Valor Total    | R\$ 195,78    |
| Diária Com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X             |
| Meio De Locomoção: Terrestre |  |                |               |

**Dados do Favorecido**

Nome: Matilde Souza dos Santos Vidal  
Cargo/Função: Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Lotação: VISA  
CPF nº: 768.045.692-53 RG: 865.621 SSP/RO  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.  
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456  
Banco: Sicob 756 Agência: 3273 Conta: 5.333-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União-RO com saída no dia 16/08/2021 e retorno no dia 18/08/2021, onde participará do III Encontro Estadual de Vigilância Sanitária voltado para a Capacitação de Processo Administrativo Sanitário. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal  
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 13/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:827C8689

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |                 |
|------------------------------|--|----------------|-----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 18/08/2021<br>Chegada: 18/08/2021 | Nº de Diárias  | 01 (uma) de 30% |
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 97,89       |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO                                | Valor Total    | R\$ 97,89       |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X               |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                 |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Juraci Firmino Costa  
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU  
CPF nº: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO  
Endereço: Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União - 4001-0 Conta: 15.376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada até a cidade de Cacoal/RO, aonde irá conduzir o paciente Valdeir Pereira até o HRC para consultas e exames. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa  
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário de saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:BCB8F8F8

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |                   |                     |               |               |
|------------------------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 17/08/2021 | Chegada: 17/08/2021 | Nº de Diárias | 03 (Três) 30% |
|                              | Saída: 23/08/2021 | Chegada: 23/08/2021 |               |               |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO      |                     | Valor Total   | RS 293,67     |
| Diária com Pernoite          |                   |                     | Sem Pernoite  | X             |
| Meio de Locomoção: Terrestre |                   |                     |               |               |

## DADOS DO FAVORECIDO

|   |                        |
|---|------------------------|
| Nome: Cristiane Lopes Maia                        | Lotação: Semsau        |
| Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica.     | RG: 821837 SSP/RO      |
| CPF: 733.925.292-49                               | Bairro: Centro         |
| Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira          | Telefone: 69 9334-6615 |
| Cidade/Estado: Nova União – RO                    |                        |
| Banco: 260 NUBANK Agência: 0001 Conta: 44097148-6 |                        |

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, aonde irá buscar vacinas do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 293,67 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia  
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 17/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:5F403C94

P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |                      |               |               |                |
|------------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 18/08/2021    | Nº de Diárias | 01 (Uma) 100% |                |
|                              | Chegada: 19/08/2021. |               |               | Valor Unitário |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO       |               | Valor Total   | RS 326,31      |
| Diária com Pernoite          | X                    |               | Sem Pernoite  |                |
| Meio de Locomoção: Terrestre |                      |               |               |                |

## DADOS DO FAVORECIDO

|   |                        |
|---|------------------------|
| Nome: Cristiane Lopes Maia                        | Lotação: Semsau        |
| Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica.     | RG: 821837 SSP/RO      |
| CPF: 733.925.292-49                               | Bairro: Centro         |
| Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira          | Telefone: 69 9334-6615 |
| Cidade/Estado: Nova União – RO                    |                        |
| Banco: 260 NUBANK Agência: 0001 Conta: 44097148-6 |                        |

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá buscar suplementação de vitamina A no almoxarifado da Semusa. Segue o agendamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia  
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 18/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:27B6E20B

P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

|                              |                     |               |              |                |
|------------------------------|---------------------|---------------|--------------|----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 14/08/2021   | Nº de Diárias | 01 (uma) 30% |                |
|                              | Chegada: 14/08/2021 |               |              | Valor Unitário |
| Cidade UF:                   | Ji-Paraná/RO        |               | Valor Total  | RS 97,89       |
| Diária com Pernoite          |                     |               | Sem Pernoite | X              |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                     |               |              |                |

## Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.  
Cargo/Função: Motorista Lotação:  
CPF nº: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO  
Endereço: Linha 81 km 40 Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 81210484  
Banco: Brasil Agência: 4.001-0 Conta: 17.374-6

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levou o paciente Lucas Pinto de Andrade e sua acompanhante Raquel Pinto até o CESPE de Ji-Paraná/RO, devido o mesmo ter sofrido um acidente e necessitado de atendimento médico especializado. Segue a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.  
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C295D494

P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |                     |               |              |                |
|------------------------------|---------------------|---------------|--------------|----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 16/08/2021   | Nº de Diárias | 01 (uma) 30% |                |
|                              | Chegada: 16/08/2021 |               |              | Valor Unitário |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO        |               | Valor Total  | RS 97,89       |
| Diária Com Pernoite          |                     |               | Sem Pernoite | X              |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                     |               |              |                |

## Dados do Favorecido

Nome: Andressa Santos Araújo  
Cargo/Função: Chefe da vigilância epidemiologia  
CPF nº: 035.969.972-32 RG: 137114 SESDEC  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.  
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456  
Banco: BANCO BRASIL Agência: 1404-4 Conta: 35.849.5

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO, na data supracitada onde a mesma levou coleta de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Ji-Paraná. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santos Araújo  
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 20/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**D928AF97**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |               |              |
|------------------------------|--|---------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 20/08/2021<br>Chegada: 20/08/2021 | Nº de Diária  | 01 (Uma) 30% |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                             | V. Unitário   | RS 97,89     |
| Diária com Pernoite:         |  | Sem Pernoite: | X            |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |               |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**Nome: Chirley Pereira Portela  
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem Lotação: SEMSAU  
CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO  
Endereço: Av. Ademar Ribeiro 082BN Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Ouro Preto do Oeste Telefone: 99241-9147  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 11.935-0**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irá acompanhar a paciente Noemi Mayara de Oliveira Costa, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Chirley Pereira Portela  
Técnica de Enfermagem  
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 20/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**D2454DAA**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |                 |
|------------------------------|--|----------------|-----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 20/08/2021<br>Chegada: 20/08/2021 | Nº de Diárias  | 01 (uma) de 30% |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                             | Valor Unitário | RS 97,89        |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X               |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                 |

**DADOS DO FAVORECIDO**Nome: Juraci Firmino Costa  
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU  
CPF nº: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO  
Endereço: Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União - 4001-0 Conta: 15.376-1**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada até a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde irá conduzir o paciente Noemi Mayara de Oliveira Costa juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela para consultas e exames. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa

CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 20/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário de saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0AE88233**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |                |
|------------------------------|--|----------------|----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 15/08/2021.<br>Chegada: 15/08/2021. | Nº de Diárias  | 01(uma) de 30% |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                               | Valor Unitário | RS 97,89       |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X              |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                |

**DADOS DO FAVORECIDO**Nome: André Gonçalves de Aragão  
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU  
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO  
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503  
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734- 0 Conta: 540.693-5**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu juntamente com a técnica de enfermagem Edileuza Valéria Silva o paciente Guilherme Rosas Carrú e sua acompanhante Maria Glades para avaliação com o Ortopedista. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**ADD03267**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |                 |
|------------------------------|--|----------------|-----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 27/08/2021.<br>Chegada: 27/08/2021. | Nº de Diárias  | 01 (uma) de 50% |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                             | Valor Unitário | RS 163,15       |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X               |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                 |

**DADOS DO FAVORECIDO**Nome: André Gonçalves de Aragão  
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU  
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO  
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503

Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO no dia 27/08/2021, aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e D. Imagem. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:32C59364

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| Período de Afastamento       | Saída:26/08/2021 Chegada:26/08/2021 | Nº.de Diárias  | 01 (uma) 30% |
|------------------------------|-------------------------------------|----------------|--------------|
|                              |                                     | Valor Unitário | R\$ 97,89    |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                        | Valor Total    | R\$ 97,89    |
| Diária Com Pernoite          |                                     | Sem Pernoite   | X            |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                                     |                |              |

**Dados do Favorecido**

Nome: Matilde Souza dos Santos Vidal  
Cargo/Função: Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Lotação: VISA  
CPF nº: 768.045.692-53 RG: 865.621 SSP/RO  
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.  
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456  
Banco: Sicoob 756 Agência: 3273 Conta: 5.333-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada onde levará coleta de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal  
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 26/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B3B92BA1

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| Período de Afastamento        | SAIDA: 26/08/2021<br>CHEGADA: 26/08/2021 | Nº. DE DIARIAS | 01 (uma) 30% |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
|                               |  | V. UNIT.       | 97,89        |
| CIDADE/UF:                    | Cacoal/ RO                               | V. TOTAL       | 97,89        |
| DIARIA COM PERNOITE           |  | SEM PERNOITE   | X            |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. |  |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Vilmário Gonçalves da Silva  
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU  
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP  
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 3466-1224  
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá levar a paciente Paulina Zuccon V. de Luca para consultas e exames na cidade de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva  
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 26/08/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. De Saúde

Portaria Nº 008 De 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:9482D5B8

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| Período de Afastamento       | Saída: 05/10/2021<br>Chegada: 05/10/2021 | Nº de Diárias  | 01(uma) de 30% |
|------------------------------|--|----------------|----------------|
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 97,89      |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO                                | Valor Total    | R\$ 97,89      |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X              |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Edinaldo de Araujo  
Cargo/Função: Motorista.  
CPF: 497.707.992-20  
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.  
Cidade/Estado: Nova União - RO  
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6

Lotação: Semsau  
RG: 538.653 SSP/RO  
Bairro: Área Rural.  
Telefone: 69 8116-9350

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Lauro Silva do Nascimento e a técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira que realizou o acompanhamento técnico do mesmo. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo  
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 07/10/2021.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:8FF4245B

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

|                               |  |                |            |
|-------------------------------|--|----------------|------------|
| Unidade Solicitante: SEMSAU   |  |                |            |
| Período de Afastamento        | Saída: 12/09/2021<br>Chegada: 12/09/2021 | Nº de Diárias  | 1 (um) 30% |
| Cidade/UF:                    | Cacoal/RO                                | Valor Unitário | 97,89      |
| Diária com Pernoite           |  | Valor Total    | 97,89      |
|                               |  | Sem Pernoite   | X          |
| Meio de Locomoção: Terrestre. |  |                |            |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: HMEGF  
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**  
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**  
Banco: **Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada juntamente com a técnica de enfermagem Gilmara Garcia de Oliveira, onde conduziu e acompanhou o paciente Samuel Vinicius da Silva pois o mesmo havia sofrido uma fratura no braço precisando assim, ser encaminhado para o Heuro em Cacoal/RO para procedimento médico especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira  
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador: D7A15293

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

|                              |  |                |                |
|------------------------------|--|----------------|----------------|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU  |  |                |                |
| Período de Afastamento       | Saída: 05/10/2021<br>Chegada: 05/10/2021 | Nº de Diárias  | 01(uma) de 30% |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO                                | Valor Unitário | RS 97,89       |
| Diária com Pernoite          |  | Valor Total    | RS 97,89       |
|                              |  | Sem Pernoite   | X              |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Edinaldo de Araújo**  
Cargo/Função: **Motorista**.  
CPF: **497.707.992-20**  
Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.**  
Cidade/Estado: **Nova União – RO**  
Banco: **Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Lauro Silva do Nascimento e a técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira que realizou o acompanhamento técnico do mesmo. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo  
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 07/10/2021.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10//2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador: E3C5BFFC

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

|                              |  |               |              |
|------------------------------|--|---------------|--------------|
| Unidade Solicitante: SEMSAU  |  |               |              |
| Período de Afastamento       | Saída: 09/09/2021<br>Chegada: 09/09/2021 | Nº de Diárias | 01 (Uma) 30% |
| Cidade/UF:                   | Jaru/RO                                  | V. Unitário   | RS 97,89     |
| Diária Com Pernoite          |  | V. Total      | RS 97,89     |
|                              |  | Sem Pernoite  | X            |
| Meio De Locomoção: Terrestre |  |               |              |

**Dados do Favorecido**

Nome: **Eliane Moreira Pinto**  
Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: HMEGF  
CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**  
Endereço: **Rua Bela Vista, nº1403 Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**  
Banco: **Bradesco Agência: 734 Conta: 8783-1**

**Descrição dos Serviços a Serem Executados**

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa onde irão conduzir e acompanhar os pacientes agendados para o tratamento de cataratas em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eliane Moreira Pinto  
Chefe da Regulação  
RG: 845667

Nova União/RO,

Autorizo em: 08/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador: 529A7648

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

|                               |  |                |              |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU   |  |                |              |
| Período de Afastamento        | SAIDA: 30/08/2021<br>CHEGADA: 30/08/2021 | Nº. DE DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| CIDADE/UF:                    | Cacoal/ RO                               | V. UNIT.       | 97,89        |
| DIARIA COM PERNOITE           |  | V. TOTAL       | 97,89        |
|                               |  | SEM PERNOITE   | X            |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. |  |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**  
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: SEMSAU  
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**  
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.**  
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO. TELEFONE: 3466-1224**  
BANCO: **BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente João Batista Augusto e sua acompanhante Ana Claudia Tomazeti no Hospital HRC de Cacoal/RO, pois o mesmo estava agendado para passar por uma cirurgia ortopédica. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva  
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 14/09/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. De Saúde  
Portaria nº 008 De 05/01//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:2765D25A****P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |  |                |                |
|------------------------------|--|----------------|----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 21/09/2021<br>Chegada: 21/09/2021 | Nº de Diárias  | 01(uma) de 50% |
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 163,15     |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                           | Valor Total    | R\$ 163,15     |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X              |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|   |  |
|---|--|
| Nome: Edinaldo de Araujo<br>Cargo/Função: Motorista.<br>CPF: 497.707.992-20<br>Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.<br>Cidade/Estado: Nova União – RO<br>Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6 | Lotação: Semsau<br>RG: 538.653 SSP/RO<br>Bairro: Área Rural.<br>Telefone: 69 8116-9350 |
|---|--|

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS**

O referido servidor lotado no Hospital Municipal que irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 21/09/2021, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**  
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 21/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:536C1C23****P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |  |                |                |
|------------------------------|--|----------------|----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 01/10/2021<br>Chegada: 01/10/2021 | Nº de Diárias  | 01(uma) de 50% |
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 163,15     |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                           | Valor Total    | R\$ 163,15     |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X              |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|   |  |
|---|--|
| Nome: Edinaldo de Araujo<br>Cargo/Função: Motorista.<br>CPF: 497.707.992-20<br>Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.<br>Cidade/Estado: Nova União – RO<br>Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6 | Lotação: Semsau<br>RG: 538.653 SSP/RO<br>Bairro: Área Rural.<br>Telefone: 69 8116-9350 |
|---|--|

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**  
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 29/09/2021.

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:B5F3AF20****P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |                 |
|------------------------------|--|----------------|-----------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 08/09/2021.<br>Chegada: 08/09/2021. | Nº de Diárias  | 01 (uma) de 50% |
|                              |  | Valor Unitário | R\$ 163,15      |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                             | Valor Total    | R\$ 163,15      |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X               |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                 |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|  |
|--|
| Nome: André Gonçalves de Aragão<br>Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU<br>CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO<br>Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro<br>Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503<br>Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734- 0 Conta: 540.693-5 |
|--|

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO no dia 08/09/2021, juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correa, onde irá realizar o acompanhamento técnico especializado do paciente Helio José de Oliveira até o Hospital de Barretos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**André Gonçalves de Aragão**  
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 008 de 05/01//2021**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:40AC2F95****P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |   |                |              |
|------------------------------|---|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 08/09/2021<br>Chegada: 08/09/2021. | Nº de Diárias  | 01 (Uma) 50% |
|                              |   | Valor Unitário | R\$ 163,15   |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                            | Valor Total    | R\$ 163,15   |
| Diária com Pernoite          |   | Sem Pernoite   | X            |
| Meio de Locomoção: Terrestre |   |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Nome: Aparecida Chagas Corrêa | Lotação: Semsau |
|-------------------------------|-----------------|

|   |   |
|---|---|
| Cargo/Função: <b>técnica de enfermagem</b><br>CPF: 485.847.112-87<br>Endereço: Rua dom Pedro<br>Cidade/Estado: <b>Nova União – RO</b> | RG: <b>574260 SSP/RO</b><br>Bairro: Centro<br>Telefone: <b>69 9350-8127</b> |
|---|---|

Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão, onde irá realizar o acompanhamento técnico especializado do paciente Helio José de Oliveira até o Hospital de Barretos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Aparecida Chagas Corrêa  
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 08/09/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:562B5738**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

|  |                     |              |           |
|--|---------------------|--------------|-----------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO                   | SAÍDA: 09/12/2021   | Nº DIARIAS   | 01 (uma)  |
|  | CHEGADA: 10/12/2021 | V. UNT.      | RS 355,98 |
| CIDADE/UF:                               | Porto Velho-RO      | V.TOTAL      | RS 355,98 |
| DIÁRIA COM PERNOITE                      | X                   | SEM PERNOITE |           |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura |                     |              |           |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Robson Pires Buenos Ayres;  
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Agricultura LOTAÇÃO: Semades  
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO  
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocarei até a cidade de Porto Velho-RO, para Assembleia Geral do ANAMMA .

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **355,98** (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/12/2021

Robson Pires Buenos Ayres  
RG Nº 12261 SSP/RO  
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,08/12/2021 Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:93B04CC6**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

|                        |                   |            |          |
|------------------------|-------------------|------------|----------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: 09.12.2021 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
|------------------------|-------------------|------------|----------|

|                               |                     |              |           |
|-------------------------------|---------------------|--------------|-----------|
|                               | CHEGADA: 10.12.2021 | V. UNT.      | RS 326,31 |
| CIDADE/UF:                    | Porto Velho - RO    | V.TOTAL      | RS 326,31 |
| DIÁRIA COM PERNOITE           | X                   | SEM PERNOITE |           |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário |                     |              |           |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061  
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet  
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO  
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 It 05 BAIRRO: Zona Rural  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir os secretários de agricultura e fazenda para Assembleia Geral da ANAMMA .

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **326,31** (Trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 08.12.2021.

Zaqueu Martins de Oliveira  
RG Nº 105.715 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,08/12/2021

Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:D6A19BA4**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO 59/CPL/2021 PROCESSO 678/SEMUSA/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 678/SEMUSA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 745 de 08/12/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 059/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura será realizada dia 21 de Dezembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto atividade 2014, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 105;

Projeto atividade 2015, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 140;

Projeto atividade 2025, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 123;

Projeto atividade 2026, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 125;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 203 e 405

Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 212 e 20.3

Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 220.

**Valor total estimado de R\$ 251.388,00**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br), onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:CA7D17B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO NOMEAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2021**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Estado de Rondônia, **Cleiton**

**Adriane Cheregatto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2013 e as determinações Judiciais nos autos 7000284-10.2018.8.22.0020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 054/2021, a fim de dar cumprimento a Ordem Judicial nos autos 7000284-10.2018.8.22.0020 .

**Art. 2º** - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**QUINQUAGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2013 prorrogado por mais 02 (dois) anos conforme Decreto nº 100/2015, e a Ordem Judicial nos autos 7000284-10.2018.8.22.0020.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionada no anexo

I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado devera comparecer, durante o período de 07 de Dezembro de 2021 a 05 de Janeiro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2013.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO (SEMUSA)**

| Classificação | Nome                                | Secretaria |
|---------------|-------------------------------------|------------|
| 2º            | ADEILTON SERGIO DOS SANTOS FERREIRA | SEMUSA     |

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Documentos Necessários para Contratação Cópias e Originais de Documentos**

1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento para os casados;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual Banco do Brasil / Preferencialmente
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
26. Cartão SUS;
27. CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Aparecido Carreta

**Código Identificador:8413AC23**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 045/SADM/2021.**

**PIMENTA BUENO – RO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Inventário de Estoque Anual, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/UCCI/2021, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre: A definição de critérios rotineiros de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais pelo almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

- MÁRCIA PEREIRA RIOS
- FABIANO APARECIDO VIEIRA
- JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI

**Art. 2º** Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcia Pereira Rios  
**Código Identificador:0EC1251E**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA Nº 014/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ATA Nº 014/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia 03 de dezembro de dois mil e vinte um, realizou-se presencialmente, no Gabinete da Secretária, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, deu início apresentando as pautas da Reunião: 1- Apreciação do RAG de 2020; 2- Aprovação da Revisão do Regimento Interno do CMS. O presidente passou a palavra para a Secretária que apresentou o RAG. A conselheira Enfermeira Rose realizou apontamentos em dados referentes à hanseníase e leishmaniose que necessitam de correção. A secretária se comprometeu a realizar a correção. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade. 2- O presidente realizou a leitura do Regimento Interno com as alterações. O conselheiro Edson fez questionamento sobre a representatividade das entidades. O questionamento foi respondido pelo Presidente. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade. O conselheiro Edson solicitou inclusão de pauta com o assunto: A falta de medicamentos na farmácia central do Município. A palavra foi passada para a Secretária que explicou que a empresa vencedora da licitação teve problemas para entregar todos os medicamentos devido à falta de insumos. O conselheiro questionou a forma dessa comunicação e a Secretária informou que foi por contato verbal/telefônico. O presidente então deliberou que será oficiado à secretaria para tomar a justificativa por escrito por parte da empresa. Sem mais questionamentos. O Presidente encerrando a reunião desejou um bom final de ano a todos os conselheiros, agradeceu a presença de todos. Finalizando a reunião às dez horas e cinquenta e três minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori. Registrado a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Resolução CMS nº 003/2021

**Publicado por:**  
Odenir Alves de Oliveira Junior  
**Código Identificador:52AFBCE7**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2021, conforme Ata nº 014/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretária Municipal de Saúde referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 07 de dezembro de 2021.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Resolução CMS nº 003/2021

**Publicado por:**  
Odenir Alves de Oliveira Junior  
**Código Identificador:2E5FD466**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 032/2021/CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 032/2021/CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2021, conforme Ata nº 014/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no Gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que vai anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 07 de dezembro de 2021.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Resolução CMS nº 003/2021

**ANEXO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS – PIMENTA BUENO/RO**  
**REGIMENTO INTERNO**  
**REDAÇÃO APROVADA**

**CAPITULO I**  
**DA CATEGORIA E FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Pimenta Bueno-RO, órgão colegiado e permanente; de deliberação coletiva, e integrante da Secretaria Municipal de Saúde, mas não submisso a esta, independente criado pela Lei Municipal nº 370/GP/92 de 19 de agosto de 1992, e as demais alterações decorrentes destas; como a Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Leis Federais 8080/90

e 8142/90; Decreto Federal nº 99438, e a resolução 453/CNS/2012, têm por finalidade atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política municipal da saúde, e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO.

## CAPITULO II DA COMPETÊNCIA

**Artigo 2º** - Ao Conselho Municipal de Saúde compete dentre outras: Propor à Secretaria Municipal de Saúde, estratégias para a execução das ações de saúde, incluindo os aspectos econômicos, financeiros e orçamentários;

Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das ações de saúde integrantes da política municipal de saúde;

Estimular, apoiar a organização, implantação e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS divulgando-o junto aos usuários do sistema, através das mídias e de seus representantes;

Deliberar sobre as questões que forem no âmbito do SUS e aquelas que atingem direta e indiretamente em sua esfera de governo, com observância nas outras esferas governamentais;

Promover estudos e debates visando o aprimoramento da saúde pública do município, contribuindo para isto com o estado e a união;

Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde através da Coordenação Municipal de Epidemiologia, Vigilância em Saúde (Sanitária) e presencial quando se fizer necessário;

Criar comissões técnicas internas as quais poderão ser compostas, também por pessoas idôneas da sociedade local, criar ainda Comitês para ampliar o Controle Social e o pleno exercício deste;

Regulamentar as suas sessões;

Garantir as aplicações e a compatibilização de todos os recursos orçamentários e financeiros alocados para a prestação de serviços de saúde à população, inclusive convênios, emendas parlamentares e outros;

Aprovar aditivo anual para operacionalização do SUS;

Convocar bianualmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar a situação da saúde e estabelecer novas diretrizes e a cada quatro anos convocar a Conferência Municipal de Saúde;

Apreciar e deliberar sobre: propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas de saúde; comodatos, prestadores de serviços privados ao SUS, a utilização dos bens patrimoniais e serviços do SUS; e sobre tudo que disser a seu respeito;

Cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, as Leis 8080/90, 8142/90, e suas suplementações, as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS, Resoluções do CNS e MS e suas Portarias, as legislações e notas técnicas pertinentes existentes e as que vierem a existir a este regimento interno.

## CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO E MEMBROS

**Artigo 3º** - A composição do CMS obedecerá à paridade conforme legislação federal, do Conselho Nacional desde que não fira a ordem da hierarquia das esferas governamentais.

**Artigo 4º** - A entidade componente será representada por um membro titular e um suplente, indicados pela mesma e serão eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Primeiro – Caso o representante da entidade faça parte da diretoria, a entidade somente poderá realizar a substituição ao final do mandato da chapa.

Parágrafo Segundo – O secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do Conselho de Saúde, podendo, para tanto, ser membro na qualidade de suplente.

**Artigo 5º** - O membro titular e suplente participarão das reuniões com direito a voz e voto somente o titular e em sua ausência o respectivo suplente assume a titularidade com plenos poderes;

Parágrafo Único – Todo e qualquer cidadão poderá participar das reuniões com direito a voz, podendo, propor, concordar ou discordar, entretanto sua proposta deverá ser defendida por um ou mais

Conselheiros para ser objeto de votação em Plenário, e sendo aprovada será incluída nas políticas de saúde no âmbito em que couber;

**Artigo 6º** - As entidades que compõem o CMS, incluindo-se as do Segmento do Governo e Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS, serão substituídas pela autoridade competente caso falem sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas dentro do exercício, quer sejam ordinárias ou extraordinárias e, ficarão impedidas de participarem do CMS pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A entidade que atingir o número de 02 (duas) faltas, esta será devidamente notificada e, ao atingir o número mencionado no caput presente artigo, será automaticamente desligada do CMS;

**Artigo 7º** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos ao cargo a critério do órgão ou entidade a qual representa.

## CAPITULO IV DA ESTRUTURA, ELEIÇÃO E POSSE

**Artigo 8º** - O CMS contará com a seguinte estrutura:

Plenário;

Diretoria, composta por:

01 (um) Presidente;

01 (um) Vice-Presidente;

01 (um) Secretário (a) Geral;

01 (um) Segundo (a) Secretário (a);

Eleição, posse e mandato da Diretoria;

Secretaria Executiva;

Comissões Técnicas;

Comissões Permanentes.

## SEÇÃO I DO PLENÁRIO

**Artigo 9º** - Ao Plenário, fórum máximo de deliberação do CMS, que compreende a reunião do colegiado, em sessão regularmente convocada, compete:

Apreciar e deliberar sobre matéria constante da pauta de convocação;

Apreciar e deliberar sobre fatos pertinentes à saúde apresentados ao colegiado;

Deliberar sobre proposições apresentadas.

**Artigo 10º** - O Plenário reunirá ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) das entidades, sempre com menção da pauta a ser discutida.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões ordinárias, deverá ser com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e as extraordinárias, deverá ser com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Segundo – O calendário das reuniões ordinárias será definido pelo Plenário;

Parágrafo Terceiro – As reuniões serão abertas ao público com a voz, podendo, propor, concordar ou discordar, entretanto sua proposta deverá ser defendida por um ou mais Conselheiros para ser objeto de votação em Plenário, e sendo aprovada será incluída nas políticas de saúde no âmbito em que couber;

**Artigo 11** - As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de no mínimo 2/3 do número total de membros em primeira chamada, não alcançando este quórum, 30 (trinta) minutos após será a mesma instalada, desde que a quantidade de membros presentes não seja inferior a 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número total.

Parágrafo Primeiro – As decisões dar-se-ão somente com a presença constante do caput do artigo 11 deste Regimento Interno;

Parágrafo Segundo: As decisões que o colegiado entender que seja de maior vulto de importância serão baixadas RESOLUÇÕES que após lida, deliberada e votada, quando aprovadas serão encaminhadas ao Prefeito(a) Municipal para Homologação e Publicação;

As publicações das Resoluções Homologadas serão publicadas no diário oficial de publicação do município;

**Artigo 12** - As reuniões consistem em expediente e ordem do dia:

Parágrafo Primeiro – O expediente abrange:

Leitura, discussão e Votação da ata anterior;  
Expedientes recebidos e encaminhados;  
Avisos, comunicações, registros de fatos e apresentação de proposições pertinentes à saúde;

Parágrafo Segundo – A ordem do dia compreende o discussão e votação da matéria constante em pauta;

Parágrafo Terceiro – Concedida a palavra em qualquer momento da reunião, o membro terá 05 (cinco) minutos para usá-la, podendo inscrever-se para o assunto desejado o quanto achar conveniente.

**Artigo 13** - Os processos sob deliberação em plenário, já com o parecer prévio da comissão permanente, até serem submetidos em votação, poderão sofrer pedido de vista individualmente ou conjuntamente entre os membros.

Parágrafo Primeiro – O(s) conselheiro(s) autor(es) do pedido de vista, terá(ão) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para emitir(em) o parecer o qual será por escrito, devendo fazer a devolução do mesmo ao CMS, ao término do prazo concedido.

Parágrafo Segundo – O pedido de vista ocorrerá quando se fizer necessário, observado com tranquilidade necessária para que não venha prejudicar a execução da ação constante do processo;

**Artigo 14** - As deliberações em plenário dar-se-ão obedecendo aos seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro – A matéria em votação será aprovada pela maioria simples;

Parágrafo Segundo – Ao Presidente cabe o voto pessoal e em caso de empate o voto de desempate.

**Artigo 15** - As decisões do Plenário serão consubstanciadas em Resoluções assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo chefe do Executivo Municipal.

**Artigo 16** - As reuniões poderão ocorrer de forma online, e deverão ser convocadas obedecendo-se a antecedência que dispõe este Regimento.

Parágrafo Primeiro – As pautas da reunião, bem como os documentos para análise e votação serão enviados via recurso online (aplicativo de mensagens ou e-mail).

Parágrafo Segundo – Os comentários, dúvidas, sugestões e o voto do conselheiro deverão acontecer dentro do recurso utilizado, seja por mensagem de texto, áudio ou vídeo.

Parágrafo Terceiro – A reunião durará o período de tempo necessário para que ao menos 50% + 1 dos conselheiros se manifeste.

**Artigo 17** - Aos Conselheiros compete:

Comparecer às reuniões plenárias do Conselho;  
Relatar os Processos que lhes forem distribuídos;  
Propor normas e sugestões necessárias à instrução dos Processos;  
Pedir vista de Processo em apreciação, individualmente ou em conjunto, para exame e apresentação do voto na reunião subsequente;

Votar em todos os Processos e outros assuntos submetidos à apreciação do Plenário;

Sugerir medidas de interesse do âmbito da saúde;  
Praticar os demais atos inerentes a sua condição de Conselheiro;

Parágrafo Primeiro – O membro do Conselho Municipal de Saúde, que estiver contrariando as normas deste regimento tumultuando os andamentos dos trabalhos durante a reunião, a critério do Presidente terá sua palavra caçada e se o mesmo vir a ser reincidente e resistente, o Plenário através da maioria absoluta de seus membros poderá votar em escrutínio secreto pelo afastamento do membro infrator.

Parágrafo Segundo – Ao Conselheiro Suplente são atribuídos os mesmos deveres e competência do Conselheiro Titular (inclusive fazer parte da mesa diretora), exceto votar quando ambos estiverem presentes à votação sem que o titular lhe tenha atribuído tal função;

Parágrafo Terceiro – Em consonância com a Terceira Diretriz da Resolução nº 453/12 de 10 de Maio de 2012 será assegurado aos Conselheiros a dispensa do trabalho para participação efetiva nas Reuniões, Comissões, Representações, Capacitações, sem prejuízos das suas atividades profissionais em todas as formas, visto ser essa, uma atividade de relevância e utilidade pública;

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Artigo 18** - A mesa diretora como órgão diretor do Conselho Municipal de Saúde, é composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Geral e 01 (um) Segundo Secretário;

**Artigo 19** - Compete ao Presidente:

Representar o Conselho em atividades formais e informais, inclusive judicialmente;  
Abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Conselho;  
Empossar os Conselheiros;  
Aprovar a ordem do dia das reuniões;  
Convocar reunião extraordinária sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;  
Submeter a exame e votação as matérias e proclamar o resultado;  
Assinar os atos, deliberações, resoluções e todos os documentos do Conselho;  
Determinar a publicação dos atos e resoluções nos murais da Câmara e Prefeitura Municipais;  
Solicitar as Autoridades competentes providências relativas a implantação de medidas deliberadas pelo Conselho;  
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente assume o Vice – Presidente e na ausência deste assume a Secretário Geral com as mesmas prerrogativas do Presidente.

**Artigo 20** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência com as mesmas prerrogativas.

**Artigo 21** - Compete ao Secretário Geral:

Auxiliar o Presidente em suas funções;  
Organização as atividades do Conselho, coordenando as funções da Secretaria Executiva;  
Substituir o Vice-Presidente em suas funções, na sua ausência.  
Lavrar as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, cuidar e zelar das arquivos e documentos do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 22** - Compete ao Segundo Secretário:

Assumir a titularidade da secretaria na ausência ou impedimento do titular, e em conferências auxiliará o Secretário Geral em suas competências.

## SEÇÃO III

**ELEIÇÃO, POSSE E MANDATO DA DIRETORIA**

**Artigo 23** - A eleição e posse serão realizadas sempre na última quarta-feira do mês de fevereiro, obedecendo aos seguintes critérios:

Será convocada pelo Presidente do CMS com antecedência de 30 dias do vencimento do mandato;

Os interessados deverão formar chapas, devendo constar o nome da mesma e os respectivos nomes aos cargos a que concorrem e inscrevê-la na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, sendo que o prazo para inscrição das chapas será de até 72 (setenta e duas) horas antes do dia e hora marcados para eleição a qual se dará em escrutínio secreto, organizada por comissão eleita em plenário;

A comissão deverá confeccionar cédulas de votação constando os nomes das chapas concorrentes, devendo constar uma quadrícula após o nome da chapa para apor um "X" pelo votante;

Em caso de chapa única, a cédula deverá constar o nome da chapa e duas quadrículas com a opção de "sim" e "não" para marcação de X pelo votante;

Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados;

Em caso de Empate, será vencedora a chapa em que o Presidente tem maior idade;

Somente votam os Conselheiros Titulares e na ausência destes o respectivo suplente;

Poderá haver fusões de outras chapas em uma única.

**Artigo 24** - O mandato dos Conselheiros e da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno será de 02 (dois) anos, compreendendo a partir da data da proclamação do resultado das eleições de Conselheiros e da Mesa Diretora cuja data não deverá coincidir com a data da eleição e posse do (a) Prefeito (a) Municipal.

**SEÇÃO IV  
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Artigo 25** - A Secretaria Executiva, diretamente submetida a Presidência do Conselho, tem por finalidade prover o Conselho de apoio administrativo necessário de suas atividades.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva será exercida por servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, ou não, mediante aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 26** - A Secretaria Executiva receberá da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde todo suporte administrativo e financeiro, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde ou não, necessários à sua operacionalização, o seu funcionamento e gerenciamento administrativo.

Programar as atividades relativas à divulgação, serviços gerais, comunicação, material, arquivo, expedição de documentos e solicitação de diárias, passagens, hospedagens para deslocamento dos membros do Conselho Municipal de Saúde, relativo a assuntos de interesse no âmbito da Saúde;

Coordenar e controlar os serviços da Secretaria Executiva;

Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à organização e funcionamento do CMS;

Coordenar as reuniões plenárias e executar as tarefas exigidas para essa função, lavrando juntamente com sua equipe e com o (a) Secretário (a) Geral ou ainda com o (a) Segunda (a) Secretário (a) os relatórios do evento;

Organizar juntamente com o (a) Secretário (a) Geral, o (a) Segundo (a) Secretário (a) e apresenta-la ao Presidente, pauta das reuniões e programação de eventos;

Encaminhar para publicação os atos e resoluções do Conselho;

Manter atualizada e ordenada a documentação do Conselho;

Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Assinar requisições de materiais de consumo, e solicitações de locais para realizações de reuniões plenárias e outros eventos e despachar com o Presidente e na ausência deste com o Vice-Presidente.

**SEÇÃO V  
DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**Artigo 27** - As comissões Técnicas são instâncias de natureza técnica, provisória, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, para atender as suas finalidades de funcionamento, sendo também regidas por este Regimento.

**Artigo 28** - A constituição de cada Comissão Técnica será estabelecida em resolução própria e deverá estar embasada na explicitação de suas finalidades, objetivos, componentes, atribuições e demais regras que indiquem claramente sua natureza.

**Artigo 29** - O Conselho Municipal de Saúde, poderá convidar Entidades, Autoridades, Cientistas e Técnicos Nacionais ou Estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 30** - As Comissões Técnicas que trata este Regimento serão constituídas por membros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único – As Comissões Técnicas serão dirigidas por coordenadores Conselheiros designados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 31** - As conclusões das Comissões Técnicas serão consubstanciadas em recomendações.

**Artigo 32** - As Comissões Técnicas encaminharão suas recomendações à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde para subsidiar em suas deliberações.

**SEÇÃO VI  
DA COMISSÃO PERMANENTE**

**Artigo 33** - Compete à comissão permanente, a análise de processos para aquisição de bens, serviços e convênios, mesmo que sejam submetidos para apreciação em plenário, inclusive ainda a análise das prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme legislação municipal.

Parágrafo Primeiro – A comissão analisará e deliberará sobre os processos, devendo para tanto exarar os devidos pareceres que ficarão apensados no processo;

Parágrafo Segundo – Em caso de empate sobre deliberação em um processo, o mesmo será apreciado em plenário;

Parágrafo Terceiro – A comissão definirá dia e horário de suas reuniões;

Parágrafo Quarto – A comissão deliberará sempre com a maioria absoluta de seus membros.

**Artigo 34** - A comissão permanente será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes em número proporcional obedecendo a paridade dos segmentos que o compõe, exemplo:

O CMS com 12 membros: comprará a comissão com 01 (um) representante do segmento do Governo e/ou dos prestadores de serviços, 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde, 01 (um) e 02 (dois) representantes do segmento dos usuários; E assim sucessivamente conforme o número de entidades que vir a compor.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros e mandato da comissão coincidirá com o da Diretoria. E será logo após o resultado final da eleição;

Parágrafo Segundo – Caso haja algum recurso, a posse somente se dará quando do julgamento final do (s) recurso (s).

**Artigo 35** - Os membros da Comissão Permanente serão indicados pelos seus respectivos segmentos.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 36** - As atas das reuniões serão lavradas em meios digitais para posterior impressão, onde se resumirá com clareza todas as ocorrências devendo constar:

Data (dia, mês e ano) da realização de reunião, bem como as horas de abertura e encerramento;  
Nome das Entidades presentes;  
Relação das expedientes lidos;  
Indicações e propostas feitas pelos Conselheiros;  
Relação dos Processos com pauta marcada para a respectiva reunião;  
Natureza, número, nome das partes e resultado da apreciação dos Processos apresentados;  
Os relatórios serão lavrados ou digitados eletronicamente pela comissão de relatoria do evento.

**Parágrafo Primeiro** – A transcrição integral de qualquer peça na Ata dependerá de aprovação da maioria dos Conselheiros presentes na reunião e do Relatório pelos delegados presentes ao evento.

**Parágrafo Segundo** – A Ata será lida na reunião subsequente e encerrada e aprovada com as observações que fizeram necessário, devendo ser assinadas pelo (a) Presidente, pelos (as) Secretários (as), pelos Conselheiros e demais presentes.

**Artigo 37** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado em todo ou em parte, por proposição de qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde e sua revisão geral dar-se-á a cada 03 (três) anos;

**Parágrafo Primeiro** – Quaisquer mudanças ou alterações que ocorrerem antes dos 03 (três) anos será objeto de lavratura em Ata e observado seu cumprimento como se deste constasse;

**Parágrafo Segundo** – As propostas serão apreciadas e deliberadas em reunião extraordinária em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.

**Artigo 38** - As dúvidas e casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 39** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas disposições em contrário.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.**

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Resolução nº 003/2021/CMS

**Publicado por:**  
Odenir Alves de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**8623DCC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 07 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27/12/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 043/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 25/10/2021, publicada em 27/10/2021, data em que efetivamente teve início os trabalhos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thais Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**938D65D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/GP/2021. DE, 08 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8918/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Prefeito Municipal e Assessor de Gestão de Governo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto a órgãos da esfera estadual, uma vez ser o período competente para fechamento de recursos/convênios a serem destinados ao nosso município.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

PREFEITO

CPF:450.728.841-05

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

**ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**

ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO

CPF:903.516.222-68

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, com saída no dia 13/12/2021 às 10h, e retorno no dia 17/12/2021 às 15h.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 2021

**ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA**

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**85B6FDCC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2021 P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MARLY RIBEIRO DA SILVA ME

CNPJ Nº 13.790.885/0001-11

Avenida Alcinda Ribeiro de Souza, 905, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno-RO.

DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO CONTRATO Nº 021/2021 - Retifica-se o item 7.1, do Contrato nº 021/2021, assinado em 30.04.2021, conforme a seguir especificado, no item 7.1 onde se

lê: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993, leia-se: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993. Permanecem inalterados as demais cláusulas do referido contrato.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato 021/2021- PGM, celebrado em 28/04/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2382/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 021/2021- PGM por mais 30 dias, a contar de 01/12/2021 até 31/12/2021.

DATA: 06 de dezembro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador-Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**8C10F7AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 545/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício 254 de 02/12/2021 (ID 215730);

Considerando o Despacho 2190 de 02/12/2021 (ID 216856).

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o senhor ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 104120, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**84588874

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 546/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício 1103 de 23/11/2021 (ID 208999), bem como o Ofício 1105 de 23/11/2021 (ID 209498);

Considerando o Despacho 2148 de 25/11/2021 (ID 211443);

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar MARCELA LOPES LIMA BELO, Matrícula 103990, do cargo Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, a partir de 22/11/2021.

Art. 2º Nomear LUCIANA BORCHARDT DUARTE, portadora do CPF sob n. \*\*\*.193.482-\*\*, para ocupar o cargo Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, a partir de 22/11/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 22/11/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**3632B974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**ATA 01/2021 SEMEC / CENTRAL DE CULTURA**

Comissão de avaliação do Chamamento Público

A comissão nomeada através da PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2021 de 20/10/2021 (ID 182251) para avaliar e homologar os projetos referente o chamamento público da Lei LEI ALDIR BLANC de 05/10/2021 (ID 172965), dos Edital de Convocação 01/2021 de 11/11/2021 (ID 199829) e Edital de Convocação 02/2021 de 11/11/2021 (ID 199840), se reuniu nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021 na Central de Cultura e Secretaria de Educação respectivamente, para avaliar as propostas apresentadas pelos proponentes, conforme Cronogramas publicados nos editais.

A comissão avaliou todos os documentos, aplicou as pontuações, bem como visitou todos os espaços.

Ao final a comissão produziu o relatório fotográfico das visitas realizadas FOTOS Relatório Fotográfico de 07/12/2021 (ID 220323) e também lista dos habilitados e classificação dois editais 001/2021 e 002/2021. Relatório Classificação - Aldir Blanc de 07/12/2021 (ID 220328)

Para que tome público a quem de interesse, essa comissão publica o resultado hora apresenta na AROM e site da Prefeitura de Pimenta Bueno no dia 09 de dezembro de 2021 conforme editais.

Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2021

**HUGO MAURÍCIDA CRUZ ESTROZI**  
Presidente

**MARIA IGNES PEREIRA**  
Membro da Comissão

**CLEIDE SIQUEIRA SILVA**  
Membro da Comissão

**NAIR MARIA VIEIRA**  
Membro da Comissão

**MARIA DE FÁTIMA GALLI**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**38A9AD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Art. 2º, inciso II.**  
**Resultado da Análise de Elegibilidade**  
**Lista dos Habilitados e Não Habilitados e Classificados e Não Classificados**

Ficam classificados e habilitados os seguintes espaços sem personalidade jurídica no valor de subsídio de 9.389,75 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) na seguinte ordem e pontuação, ARTES VANIL responsável VANILTO LACERDA 18 pontos, ATELIÊ TRI ART'S responsável RALFE JOSÉ SCHUENG BARBOSA 17 pontos, ROCHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS responsável DEIVD RODRIGUES ROCHA 17 pontos, DAVI CARLOS BRANDÃO responsável DAVI CARLOS BRANDÃO 16 pontos, ESCOLA MUSICAL WAGNER GUITAR responsável WAGNER ALVES DE SOUZA 16 pontos, CT FORMADA LUCY (ABRACE CAPOEIRA) responsável LUCIVANI CAVALHEIRO 16 pontos, CASA DE CULTURA SOMAR responsável RAIMUNDO RAMOS SOARES 16 pontos, ATELIÊ ROSINHA ARTESANATO responsável ROSE MARY ALVES XAVIER 16 pontos, CRM – GRAVADORA ESTUDIO responsável CRISTIANO ROSVADOSKI MATIASE 15 pontos.

Ficam classificados e habilitados os seguintes espaços com personalidade jurídica no valor de subsídio de 9.389,75, GAUCHO LIVES STUDIOS responsável FRANCISCO HOFFMANN 20 pontos.

De acordo com o artigo 16 do edital de chamada pública nº 001/2021 todos os espaços acima estão aptos a receber o recurso.

Nos casos empatados foi usado o critério de desempate previsto no referido edital no artigo 14.

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

**HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI**

**MARIA IGNES PEREIRA**

**CLEIDE SIQUEIRA SILVA**

**NAIR MARIA VIEIRA**

**MARIA DE FÁTIMA GALLI**

**Publicado por:**  
Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**4B3846C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO AO SETOR CULTURAL - Nº002/2021

**LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, Art. 2º, Inciso III.**

**Resultado da Análise da Comissão Avaliação Técnica**

**Lista dos Habilitados e Não Habilitados e Classificados e Não Classificados**

Ficam classificados e habilitados os seguintes projetos sem personalidade jurídica no valor da Premiação de 4.197,41 (quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) na seguinte ordem e pontuação, A VOZ DA MULHER – ARTISTA E PIMENTENSE proponente JAQUELINE ELIDA TEIXEIRA SILVA 32 pontos, SOMOS TODOS ARTESÃOS proponente RAIMUNDO RAMOS SOARES 31 pontos, SOM NA FEIRA proponente DEIVD RODRIGUES ROCHA 31 pontos, PROJETO MÃOS DE OLEIRO proponente VANILTO LACERDA 31 pontos, CRISTIANO MATIASE proponente CRISTIANO ROSVADOSKI MATIASE 26 pontos, COSTURA CRIATIVA – UMA NOVA MANEIRA DE RECICLAR proponente ROSE MARY ALVES XAVIER 26 pontos, JUNIOR LIMA proponente ELIAS JOSÉ DE LIMA JUNIOR 26 pontos, LUTA PELA VIDA, COM O KUNG FU proponente DAVI CARLOS BRANDÃO 26 pontos, CAPOEIRA – CANTANDO E JOGANDO CULTURA proponente LUCIVANI CAVALHEIRO 26 pontos, BERIMBAU LEGAL proponente DEIVID ROSA SOUZA PEREIRA 26 pontos, CAPOEIRA – UMA SEQUENCIA DE JOGO proponente CARLOS ROBERTO DOS REIS SOUZA 26 pontos, STRING ART – A INCRÍVEL TÉCNICA DE DESENHAR COM LINHA E PREGOS proponente RALFE JOSÉ SCHUENG BARBOSA 26 pontos, WAGNERGUITAR proponente WAGNER

ALVES DE SOUZA 26 pontos, WORKSHOP SOBRE MIXAGEM DE AUDIO proponente WELISSON HENRIQUE CALISTO SILVA 21 pontos.

Ficam classificados e habilitados os seguintes projetos com personalidade jurídica no valor da Premiação de 4.197,41 (quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) na seguinte ordem e pontuação INTRODUÇÃO AO AUDIO BASICO DIGITAL proponente FRANCISCO HOFFMANN 21 pontos.

De acordo com o artigo 6.5 do edital de chamada pública para premiação ao setor cultural nº 002/2021 todos os projetos acima estão aprovados para receber o recurso.

Nos casos empatados foi usado o critério de desempate previsto no referido edital no artigo 6.7.

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

**HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI**

**MARIA IGNES PEREIRA**

**CLEIDE SIQUEIRA SILVA**

**NAIR MARIA VIEIRA**

**MARIA DE FÁTIMA GALLI**

**Publicado por:**  
Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**5533AFD6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 013

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 023/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

#### CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

| Nome                       | Classificação | Data de Nascimento |
|----------------------------|---------------|--------------------|
| ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ | 35º           | 02/12/1983         |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Dezembro de 2021.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição Nº 542/2021

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**99E96AE0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

#### CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

| Nome            | Classificação | Data de Nascimento |
|-----------------|---------------|--------------------|
| REGINA DA COSTA | 37º           | 31/01/1973         |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de não Comparecimento 013/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:  
<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
  2. Atestado de saúde admissional
  3. Certidão de quitação eleitoral
  4. Comprovante de residência atualizado
  5. Certidão de nascimento ou casamento
  6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
  7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
  8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
  9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
  10. Declaração de imposto de renda ou de isento
  11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
  12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF
  14. Título de eleitor
  15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
  16. Carteira de Identidade RG
  17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
  18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
  19. Certificado militar (se homem)
  20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
  21. Declaração de bens
  22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
  23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Dezembro de 2021.

#### **PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria de Substituição Nº 542/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador: 83C491DB**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 015/SEMPLAN/2021 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8889/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para o servidor abaixo, onde o mesmo estará na cidade de Ji-Paraná nos dias 08, 09 e 10/12/2021 para participar da Capacitação em Sistema de Convênios Federais a ser ministrado pela Coordenadoria Estadual da Rede + Brasil Rondônia.

JOSE DE ANCHIETA BRAGA COSTA

Engenheiro civil

CPF: 990.868.242-34

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á de veículo oficial FIAT TORO Placa OHU 8863, com saída prevista para as 8:30 do dia 08/12/21 e retorno dia 10/12/21 a partir das 18h.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 2021.

#### **MARCIA FIQUEIREDO SOARES**

Ordenador de Despesa

Decreto 5.141/2019

**Publicado por:**

Tamiris Araujo de Souza

**Código Identificador: C21BD00E**

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2353/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2021

Ao 07º dia do mês de Dezembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **04.420.916/0001-51**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E EMULSÃO ASFALTICA** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **Aquisição de CIMENTO E EMULSÃO ASFALTICA**.

#### PLANILHA DE REAJUSTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | Valor Registro RS | Valor Reajuste RS |
|------|-----------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | CAP 50/70 | TON  | 5.953,00          | 6.984,50          |
| 2    | RR-1C     | TON  | 4.288,00          | 4.756,66          |
| 3    | RR-1C     | TON  | 4.278,00          | 4.715,49          |



**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07 de Dezembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO**  
Procurador Geral do Município

**WALDIR PETRY**  
Diretor da Central de Compras

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**  
Dir. Divisão Registro de Preços

**EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:**  
**04.420.916/0001-51**

**Publicado por:**  
Erick Antonio do Nascimento  
**Código Identificador:6E808B09**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 151/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos para iluminação da Pista de Caminhada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo SEMAGRI, sendo vencedoras do certame as empresas: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, no montante de R\$4.638,16 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos); **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, no montante de R\$818,00 (oitocentos e dezoito reais); **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no montante de R\$26.409,80 (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos); **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, no montante de R\$482.378,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais).

Pimenta Bueno RO, 07 de Dezembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:03CFF57C**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 189/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Futura e Eventual contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura do município de Pimenta Bueno/RO, com cobertura contra acidentes, danos e assistência 24 horas** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$6.601,40 (seis mil seiscentos e um reais e quarenta centavos)**. **“AMPLA PARTICIPAÇÃO**, visando atender às necessidades das Secretarias

Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 22/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)**.

Pimenta Bueno-RO, 08 de dezembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira – Portaria 015/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:CE109909**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**DECRETO N.º 17.814 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.814 de 07 de dezembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando Memorando n.º 057/2021/DIFAP/IPAM no processo n.º 2021.67.501764PA, de 17/05/21, referente a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura de despesas orçamentárias dos processos administrativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDÊNCIA**

| PROJETO/ATIVIDADE      | ESPECIFICAÇÃO   | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$       |
|------------------------|---|--------|---------------------|-------------------|----------------------|
| 07.13.09.272.012.0.183 | Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais | SEG    | 3.1.90.01           | 3.003             | 14.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |   |        |                     |                   | <b>14.000.000,00</b> |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do Ipam

**OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**

Coordenadora Administrativa e Financeira do Ipam em Exercício

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**

Procurador Geral do Ipam

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**61C57F20

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 550/2021/IPAM**

*Estabelece a documentação necessária para a análise da aposentadoria especial de professor, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 e seguintes da Constituição Federal de 1988.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, alínea g, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990, resolve:**

Art. 1º. Ficam disciplinados como documentos válidos nos processos de **Aposentadoria Especial - Professor:**

**I - A comprovação da função de magistério far-se-á pelos seguintes documentos:**

a) declaração da escola em que o(a) professor(a) exerceu atividade (com a assinatura do gestor);

b) em caso de escolas que estão desativadas, será aceito como comprovação: declaração do (a) professor(a) com a concordância de duas testemunhas, que trabalharam à época, com reconhecimento de firma, devendo a SEMED certificar na respectiva declaração a veracidade das informações;

c) em caso de inexistência de documentação da escola que comprove que o(a) servidor(a)/professor(a) exerceu as atividades de docência, será aceito: declaração do (a) professor(a) com a concordância de duas testemunhas, que trabalharam à época, com reconhecimento de firma, devendo a SEMED certificar na respectiva declaração a veracidade das informações;

d) em caso de escolas conveniadas com a Prefeitura de Porto Velho-RO para a comprovação de que o(a) servidor(a)/professor(a) exerceu as atividades de docência, será aceito: declaração da SEMED atestando que realmente à escola estava conveniada à época;

**II** – As declarações indicadas acima devem constar as seguintes informações: matrícula, cargo, função, série, turma, turno e período em que o(a) servidor(a) trabalhou naquele estabelecimento de ensino;

**III - Outros documentos válidos, sendo no mínimo três destes para cada declaração emitida:**

- portarias de nomeação nas escolas;
- decretos de nomeação nas escolas;
- diários de classe;
- boletim de frequência do servidor(a);
- fotos e/ou vídeos;
- memorando de lotação;
- Registros na CTPS e/ou declaração do estabelecimento de ensino em que exerceu a atividade, com as informações constantes do item II;
- CTC de período em que esteve vinculado ao Regime Próprio do Serviço Público – RPPS ou RGPS;
- cópia do contrato de trabalho e/ou termo de rescisão do contrato;
- CNIS;

k) outros documentos contemporâneos que possam vir a comprovar o exercício de atividade junto à escola.

Art. 2º. Todas as declarações indicadas acima deverão vir acompanhadas da Certidão Única na qual a SEMED atestará o período, a escola e a função exercida pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. A Certidão Única da SEMED não atestará as escolas particulares em que o(a) servidor(a)/ professor(a) trabalhou antes de ingressar no quadro efetivo da Prefeitura de Porto Velho-RO, podendo o mesmo comprovar o período por meio dos documentos elencados no item III desta Portaria.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº506/2017/IPAM.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor - Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**93518C7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 280/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 280/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 30 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2020 instaurado por intermédio da Portaria nº 027/CD/SPPD/PGM/2021 de 11 de fevereiro de 2021, em cumprimento dos Princípios Constitucionais da legalidade, ampla defesa e do contraditório.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A1E39C7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 245/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 245/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 03 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE**, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 115/CD/SPPD/PGM/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0035/CD/SPPD/PGM/2015, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A7C3E683

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 246/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 246/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 03 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE**, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0065/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**4931160C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 283/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 283/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que nos autos há necessidade de envio de Ofícios para SEMAD e a SEMUSA, com intuito de melhor instruir os autos de **Processo Disciplinar nº 04.0043/CD/PGM/2021** com fichas de localização dos servidores que serão ouvidos e necessidade de requisitar documentos indispensáveis para elucidação dos fatos.

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR**, a partir da data da publicação desta portaria, os trabalhos da Comissão Processante que ora atua nos autos de **Processo Disciplinar nº 04.0043/CD/PGM/2021 (Processo Administrativo nº 08.00393-00/2021)**, este instaurado pela **Portaria de nº 190/CD/SPPD/PGM/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de nº 3055, ANO XIII, de 21 de setembro de 2021.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6B2F4DDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 394/PGM/2021**

EXTRATO Nº 394/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 11.00058/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB  
CONTRATADA: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 076/PGM/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/BUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•  
O valor global deste contrato é de R\$ 47.505,60 (quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 11.1101.151.220.0072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, conforme empenho estimativo nº 002160 no valor de R\$ 31.670,40 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais e e quarenta cinquenta centavos), fls. 21.

O saldo remanescente de recursos orçamentários para fazer frente a despesa total, serão alocados no orçamento do próximo exercício financeiro, por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**CC13DA82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 395/PGM/2021**

EXTRATO Nº 395/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 12.00155/2020  
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF  
PARTÍCIPE: INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO-CESMAZZA  
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/PGM/2020  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO - CESMAZZA, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades educativas/culturais, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com a oferta de atividades pedagógicas alinhando o conhecimento de acordo com idade e habilidade, incentivo à leitura e escrita, expressões artísticas e culturais, dentro outros, conforme Plano de Trabalho de

fls. 16 a 49 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/PGM/2020, por 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, até 30 de julho de 2022, conforme documento de fls. 313-314.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C10689F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 396/PGM/2021**

EXTRATO Nº 396/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00333/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA LÚCIA PIRES DA SILVA  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 114/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 14, localizado no MERCADINHO PEDACINHO DE CHÃO com metragem de 8,07m² de área, destinado ao exercício de atividade de salão.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**3F2372A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 397/PGM/2021**

EXTRATO Nº 397/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.01212/2021  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIA: Sra. BEATRIZ RODRIGUES NEVES  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 108/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 16, localizado no MERCADO DO PESCADO com metragem de 14,44m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de mercearia.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou

natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**D56641B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 398/PGM/2021**

EXTRATO Nº 398/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 06.06728-000/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 083/PGM/2021  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições previstas no Edital.

O Contrato oriundo do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O preço, a quantidade e a especificação do item encontram-se indicados no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

| Quantidade Mensal/Cópias | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual   |
|--------------------------|----------------|--------------|---------------|
| 64.000                   | R\$ 0,13       | R\$ 8.320,00 | R\$ 99.840,00 |

A despesa para aquisição do material permanente será conforme dotações orçamentárias consignadas no Orçamento pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), assim detalhada:

Projeto de Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recurso: 10.94, conforme o empenho estimativo nº 5557/2021, no valor de R\$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais), fls.188.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**3B6D208E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 399/PGM/2021**

EXTRATO Nº 399/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 07.02492/2018  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

CONTRATADA:EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 119/PGM/2018

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto nº 4.334, de 22 de setembro de 1989, classificado na categoria e classe de usuários públicos, conforme art. 8º, letra “c”, para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14.12.2021.

As despesas decorrentes do presente Termo até o final do exercício financeiro de 2021 serão custeadas mediante o saldo financeiro constante do empenho nº 0000069 conforme informado pela SEMAD, em fls. 4529.

As despesas decorrentes do presente Termo para o exercício de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a mesma informa que: "há previsão orçamentária na LOA de 2022 para cobrir a referida despesa" e serão consignados pela Secretaria por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2022.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: E153C34C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 400/PGM/2021**

EXTRATO Nº 400/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 10.00079/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB

CONTRATADA: CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 084/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITATIAIA E FARRAPOS, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SML/PVH.

O preço global deste contrato é de R\$ 2.458.998,53 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.154.541.0751.188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 20.14 – Cota parte – compensação financeira no valor de R\$

2.454.080,53 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos), conforme nota de empenho nº 4289 de 04.10.2021, fls. 1617.

Projeto Atividade: 11.01.154.541.0751.188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 10.23 – Cota parte – compensação financeira no valor de R\$ 4.918,00 ( quatro mil novecentos e dezoito reais), conforme nota de empenho nº 4287 de 04.10.2021, fls. 1616.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: 3A54FA11

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 592 de 23 de Dezembro de 2015, o Artigo 25, Inciso VI quanto a competência do Conselho Gestor – CGP/PVH;

**CONSIDERANDO** o Artigo 19 do Decreto nº 14.191/2016, que trata do Regimento Interno do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP/PVH que autoriza a criação de grupos técnicos específicos, nos termos da Lei Complementar nº 592/2015, os quais poderão ser criados para cada estudo, tema ou empreendimento que se faça necessário à elaboração de parecer;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada no dia 06 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Criar Grupo técnico composto pelos membros:

**Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

**Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

**Bruna Franco de Siqueira**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

**Cesar Augusto Wanderley de Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

**Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

**Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;

**Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

Os quais ficam responsáveis por desenvolver os meios necessários para a celebração Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação, gestão e manutenção do shopping popular do município de Porto Velho – RO, conforme solicitação do ofício nº 1069/2021/ASGOV/SGG da Secretaria Geral

de Governo do Município de Porto Velho, segundo os critérios objetivos e às necessidades do município de Porto Velho.

**Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2021.

**FABRÍCIO GRISI MÉDICE JURADO**

Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**386B75EE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.810, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho, para o biênio 2022/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.01512-000/2021.

**CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010, que versa sobre a composição do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2021, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT para o biênio 2022/2023, os seguintes membros representantes:

I – **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cadastro nº 1000614, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente do Conselho;

II – **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, cadastro nº 241638, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente Suplente do Conselho;

III – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Titular: **CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA**, cadastro nº 77926;

b) Suplente: **LUIZ ÉVERTON KEMP**, cadastro nº 74104;

c) Titular: **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA**, cadastro nº 130873;

d) Suplente: **CAROLINA RAMOS COSTA**, cadastro nº 181058;

e) Titular: **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, cadastro nº 1000827;

f) Suplente: **NATHIELE MARTINS SILVA**, cadastro nº 108101.

IV – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

a) Titular: **MARIA SANDRA BANDEIRA**, cadastro nº 12716;

b) Suplente: **ADÃO GERALDO COLOMBO**, cadastro nº 69957.

V – Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO:

a) Titular: **DIEGO BATISTA CARVALHO**, CB PM, cadastro nº 10009297-6;

b) Suplente: **EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO**, 1º TEN PM, cadastro nº 10008209-7.

VI – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/RO:

a) Titular: **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO**, CAP BM, cadastro nº 20000551-0;

b) Suplente: **POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO**, CB BM, cadastro nº 20000750-3.

VII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO:

a) Titular: **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO**, Engenheiro Civil, cadastro nº 10293;

b) Suplente: **CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO**, Engenheiro Civil, cadastro nº 9669.

VIII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO:

a) Titular: **CARLA TAMES ALVAREZ**, Arquiteta, cadastro nº A188192-2;

b) Suplente: **ANTONIO LOPES BALAU FILHO**, Arquiteto, cadastro nº A117975-6.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se os Decretos nº 16.407, de 17 de novembro de 2019, nº 17.173, de 23 de fevereiro de 2021, nº 17.224, de 31 de março de 2021 e nº 17.337, de 31 de maio de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**90F0C909

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.970/I DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Retificar o Decreto nº 7.968/I, de 07 de dezembro de 2021, que exonerou **NÉLIDO ALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de dezembro de 2021.

**Onde se lê:** a partir de 1º de dezembro de 2021.

**Leia-se:** a partir 1º de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0F3D9218

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.971/I DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 7.969/I, de 07 de dezembro de 2021, que nomeou **RIZELE FLORES NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de dezembro de 2021.

**Onde se lê:** a partir de 1º de dezembro de 2021.

**Leia-se:** a partir de 1º de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E5724A3C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.972/I DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **LEILANE DA SILVA NASCIMENTO TOBIAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Castanheira, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de dezembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D4D25E31

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.973/I DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Castanheira, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de dezembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F0D291F3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.974/I DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D206EF67

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.975/I DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **MAURICELIO SOARES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**52B9A9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1159**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: **Nº 1159 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **IRANEIVA SILVA COSTA**, Cadastro nº 93948, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da Controladoria Geral do Município/ CGM, para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir de **01/02/2021**, conforme Ofício nº 3877/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 09/11/2021, Memorando nº 0289/2021/DGP/SEMED, de 04/02/2021, Ofício nº 482/DIAS/DGP/SEMAD, de 04/02/2021 e Decreto nº 6.416/I, de 21/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2887 de 22/01/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**9BCA1107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1160**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: **Nº 1160 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **CARLOS CESAR VELOSO**, Cadastro nº 248866, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir de **10/11/2021**, conforme Ofício nº 1651/DA/RH/SEMA, de 10/11/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**159011FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1161**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019  
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: **Nº 1161 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **ELIANE MAIA DA SILVA**, Cadastro nº 192568, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/12/2021**, conforme Ofício nº 4138/DGP/GAB/SEMED, de 23/11/2021, Ofício nº 1003/2021/ASGOV/SGG, de 17/11/2021, Ofício nº 6014/DAB/GAB/SEMUSA, de 05/11/2021, Ofício nº 3606/2021/DGP/GAB/SEMED, de 21/10/2021, Ofício nº 0001/2021/SEMUSA – Terra Caída/São Carlos, de 29/09/2021 e Ofício nº 4546/DIAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, de 01/12/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6691B334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1162**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019  
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: **Nº 1162 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **DARLINDO SEIXAS ZEED**, Cadastro nº 168121, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **24/11/2021**, conforme Ofício nº 1406/GAB/SEMAGRIC/2021, de 24/11/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**DC5EBA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1163**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”,

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019  
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve: **Nº 1163 – TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 1099 de 18/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3099 de 25/11/2021, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **ANACLETO GOMES DE GOUVEIA NETO**, Cadastro nº 168460, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, conforme Ofício nº 1718/DA/RH/SEMA, de 29/11/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**63F16A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI**

**RESOLUÇÃO Nº 014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a eleição do fórum eleitoral do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2022/2024..”*

O Conselho Municipal Idoso do Município de Porto Velho – RO em consonância com a Lei Municipal nº 1.190/94.  
Considerando a realização da eleição do Fórum eleitoral realizada no dia 03/12/2021, para a composição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso (CMI). Segue ata em anexo dos representantes da sociedade civil

**ATA DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PORTO VELHO**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (03/12/2021), às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipais, os integrantes da comissão do fórum eleitoral do Conselho Municipal do Idoso para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho do Idoso (CMI). Oito (08) instituições se candidataram a vaga.  
Segue abaixo a relação dos candidatos à vaga no colegiado durante o Biênio 2022/2024:

**CANDIDATAS**

01. Arquidiocese de Porto Velho
02. Associação Brasileira de Alzheimer - (ABRAZ)
03. Associação de Idoso do Bairro Aeroclub - (AIBA)
04. Conselho Regional de Serviço Social - (CRESS)
05. Fundação Pio XII
06. Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - (GLOMARON)
07. Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz - (LAR LEAL)
08. Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal SAM- (AL)

Dado abertura ao fórum pelo senhor Jeferson Sanches, presidente da comissão, deu-se início saudando a todos e apresentando a mesa da comissão composta por Estrela Martins e Brenda Silva. Colocando em ênfase de como será o processo da eleição.

Em primeira chamada as 9:00 Hr estavam presente Darcio Correia (SEMFAZ), Tainá Pereira (CRESS), Elison Sousa (ABRAZ), Pedro Augusto (SEMUSA), Eledir Mello (ARQUIDIOCESE DE PVH), Francisca Vanusa Soares (SEMASF), Flavia Luisa (PIO XII), João Eudes (AIBA) e Marcelo Lena (LAR LEAL). Já em segunda chamada as 09:30h obtivemos quantidade mínima de candidatos para eleição, dando início ao fórum. Por falta de duas instituições para começar a votação, todos ficaram de acordo que as 05 instituições que estavam presentes iriam compor o Conselho Municipal do Idoso, onde também ficou acordado entre os mesmos que a vaga do representante de usuário onde ficou em aberto para a Instituição Centro de Convivência



do Idoso de Porto Velho (CCI) caso os mesmos venha a requerer a vaga, uma vaga fica sendo deles. onde foi deliberado por todo colegiado que as instituições que estavam a ser substituídas pelo CCI, seriam o lar leal ou a Pio XII devido as normas do edital a instituição que ficou como suplente foi a Pio XII. E em caso da ausência da instituição COMEP, uma outra instituição substituiria a mesma, assim concordando todos aqui presente.

Segue abaixo a lista das instituições eleitas:

| ORDEM | ELEITAS  |
|-------|--|
| 01    | Arquidiocese de Porto Velho                            |
| 02    | Associação Brasileira de Alzheimer - (ABRAZ)           |
| 03    | Associação de Idoso do Bairro Aeroclube - (AIBA)       |
| 04    | Conselho Regional de Serviço Social - (CRESS)          |
| 05    | Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz - (LAR LEAL) |
| 06    | Centro de Convivência do Idoso de Porto Velho (CCI)    |

Segue abaixo a lista da instituição suplente

| ORDEM | ELEITA   |
|-------|--|
| 1º    | Instituição Pio XII  |
| 2º    | Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - (GLOMARON)      |
| 3º    | Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal SAM- (AL) |

Assim sendo, depois da composição do colegiado, deu se início a mesa diretora. onde foi eleita a Presidente a senhora Eledir Mello representante (Arquidiocese) Vice-presidente a senhora Francisca Vanusa (SEMASF), 1º secretário o senhor Pedro Augusto Paula do Carmo (SEMUSA), 2º secretário a senhora Tainá Pereira representante (CRESS).

Formada a mesa diretora, a senhora Eledir agradeceu novamente e enfatizou a ajuda dos conselheiros para que o Conselho Municipal do Idoso continuasse atuante. A mesma perguntou para os conselheiros se as reuniões mensais continuariam toda primeira quarta feira de cada mês no horário das 09:00 h da manhã ou iria para a tarde. Todos ficaram de acordo para continuar com o horário as 09 h.

Passada a palavra a senhora Francisca Vanusa a mesma falou sobre o foco que e trabalhar com honestidade, transparência e coletividade, afirmou a importância de trazer novas ideias com muita força de vontade podemos dar nosso melhor e oferecer um trabalho de excelência. Nada mais havendo a tratar às 10:30 (Dez horas e trinta minutos) a comissão encerra a eleição e agradece a presença de todos. Encaminhe-se o presente expediente ao CMI para publicação em Diário Oficial do Município de Porto Velho e outras providências.

Porto Velho, RO, 03 de Dezembro de 2021.

Comissão Eleitoral

**JEFERSON JÚNIOR RAMOS SANCHES**

Presidente da Comissão

**ESTRELA MARIA MARTINS COELHO**

Membro

**BRENDA SARA SILVA MORAIS**

Membro

Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

**FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES**

Presidente / CMI

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:5D853CEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 346/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 346/2021/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-151/2021.

RESOLVE

**RETIFICAR** a Portaria Nº 286/2021, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.092 de 16/11/2021:

**Onde se Lê:**

Cadastro: 327.844.

**Leia-se:**

Cadastro: 328.387.

**GLÁCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:9D0DD77A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Departamento de Políticas Educacionais - DPE

Divisão de Arte e Cultura Escolar - DIACE

PORTARIA Nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Artes e Cultura Escolar – CMACE e dá outras providências.

A Secretária de Educação do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 772/2019 e demais legislações aplicáveis, e considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos ao acesso às vagas nas unidades escolares de ensino de artes no município resolve:

Art.1º.Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação com atual nível operacional, como instituições supervisionadas, conforme o estabelecido na Lei 772, de 12 julho de 2019, tendo a seguinte denominação:

•Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar “Jorge Andrade”.

•Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar “Som na Leste”.

•Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos “Laio”

Art. 2º Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar são Instituições da rede pública municipal de ensino, com características e atendimento escolar diversos das que atendem à educação básica, devendo com estas estabelecer articulações e se destinam a oferecer oportunidades educativas voltadas ao ensino das variadas linguagens artísticas e de outros atendimentos e serviços prioritariamente a rede municipal de ensino, cuja forma de funcionamento, estrutura, organização didático-pedagógica- administrativa, serão estabelecidas em regimento interno próprio, submetido a sua aprovação ao Conselho Municipal de Educação e homologado pelo/a titular da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e demais normas aplicadas, em especial as estabelecidas na Lei Complementar 772/2019.

Art. 3º Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, poderão funcionar nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme as demandas, com prioridade de atendimento à clientela escolar ingressa nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os turnos matutino e vespertino são prioritários para os alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar funcionarão, conforme as demandas e a conveniência administrativa, financeira e pedagógica, oferecendo atendimento nas linguagens de música, artes visuais e artes cênicas (Circo, Dança e Teatro), compreendendo:

I - Cursos de livre organização e oferta com:

a) Cursos estruturados em módulos, com duração mínima de 6 (seis) meses, sendo 80% das vagas destinadas prioritariamente a estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria e os 20% restantes ofertadas para a comunidade em geral, por meio de chamamento público, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 772/2019;

b) Cursos especiais de aperfeiçoamento e atualização voltados à professores das escolas da rede pública municipal de ensino;

**c) Cursos especiais de formação, aperfeiçoamento e atualização ou qualificação profissional, abertos à comunidade em geral;**

**II – Oficinas, conforme as demandas que se apresentarem;**

III - Workshops e ciclos de palestras;

IV - Assessoria e apoio às iniciativas e programas/projetos ligados às artes e a cultura nas escolas da rede municipal de ensino; e

V - Fomento e promoção de atividades artísticas e culturais de cunho educacional.

Art. 5º A organização didática, a estrutura e o desenvolvimento curricular do atendimento escolar a serem oferecidos pelos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar serão estabelecidos no Projeto Político Pedagógico e no seu Regimento Interno.

Art. 6º A implantação de novos cursos ou atendimento escolar e/ou serviços diversos, conforme inciso I, (letras: b, c), II, III, IV e V, do artigo 4º, desta portaria, serão objeto de apreciação e aprovação pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, decorrente de análise procedida pelo Departamento de Políticas Educacionais/Divisão de Arte e Cultura Escolar, em projeto apresentado pelo Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar proponente.

Art. 7º Caberá aos centros fixarem o período de matrículas e de matrícula de novas vagas, de acordo com calendário oficial da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio da publicização das ações educativas dos cursos oferecidos e das condições de acesso definidas nesta portaria, nas demais unidades escolares da rede municipal de ensino, nas mídias, redes sociais e demais meios de comunicação, com as orientações contidas no manual de identificação visual do setor de comunicação da SEMED e ASCOM/Prefeitura.

Art. 8º As novas matrículas de ingresso nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar de alunos da rede municipal de ensino obedecerão aos princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas metas contida no PME/PVH e nos critérios e procedimentos estabelecidos nesta portaria, em especial:

• Alunos das escolas da rede pública municipal, podendo ter o encaminhamento de equipes pedagógicas das unidades escolares para o curso de interesse ou aqueles alunos inseridos em projetos de artes e cultura escolar. No ato da matrícula, deverá ser observado as questões relacionadas a localidade e a territorialidade onde mora o aluno para facilitar o acesso, a permanência e o seu deslocamento até o Centro de Arte e Cultura Escolar.

• Em caso de interesse da administração pública, em ofertar novas matrículas à comunidade, conforme percentual na letra a, inciso I, do artigo 4º, desta portaria, terão critérios que garantam os princípios básicos presentes no artigo 37, da Constituição Federal e que condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir: legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência, devendo constar em edital de chamamento público, conforme o estabelecido na Lei Complementar 772/2019 e demais legislações pertinentes e aplicáveis.

Art. 9º Aos egressos dos cursos oferecidos pelos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar e aos participantes de outros atendimentos

educacionais mantidos serão expedidos os respectivos comprovantes e, quando se tratar de certificados, estes devem ser registrados em livro de escrituração escolar próprio.

Parágrafo Único - O serviço de escrituração escolar compreende o registro sistemático dos fatos e dados da vida escolar do educando e da unidade escolar, proporcionando, a qualquer tempo, a identidade de cada estudante, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar e devem estar expresso no Regimento Interno do Centro de Arte.

Art. 10 Fica assegurado aos alunos regularmente matriculados o direito ao término do curso.

Art. 11 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 27 de Outubro de 2021.

Dê-se ciência,

Publique-se e,

Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 14.824 de 23/11/2017

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3A6586F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA  
DE CRÉDITO N.º 40/00007-9**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00007-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº00.000.000/0001-91, por meio de sua agência **Esc. Setor Público Rondônia (RO)**, prefixo 2757-X, localizada na Cidade de Porto Velho (RO), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. **ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA**, brasileiro, bancário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da carteira nacional de habilitação nr. 00172797623, emitido pelo DETRAN/RJ em 01/10/2018, inscrito no CPF/MF sob o nr. 044.774.297-38, doravante denominado **“FINANCIADOR”**; e o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP 76.801-084, Porto Velho (RO), inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, doravante denominado **“FINANCIADO”**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Hildon de Lima Chaves, brasileiro, empresário, casado, residente em Porto Velho (RO), portador da carteira Funcional MPU/AGU nr. 2083-4, emitido por MP RO, inscrito no CPF/MF sob o nr. 476.518.224-04, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO**

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Porto Velho, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.794, de 25/02/2021, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens

não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) até 30/12/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 11.009-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Esc. Setor Público Rondônia (RO), prefixo 2757-X, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS**

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;

comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

apresentação de declaração da regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;

apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da

**Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS**

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 180,0% (cento e oitenta pontos percentuais), da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS**

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

a tarifa de contratação, de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

| Ano | Percentual |
|-----|------------|
| 1   | 4,50%      |
| 2   | 4,15%      |
| 3   | 3,80%      |
| 4   | 3,45%      |
| 5   | 3,10%      |
| 6   | 2,75%      |
| 7   | 2,40%      |
| 8   | 2,00%      |

a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa

Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de janeiro de 2023 e as demais todo dia 10 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/12/2022, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente Contrato vencerá em 10/12/2029, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas,

obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA**

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 20.000-X, mantida na agência Esc. Setor Público Rondônia (RO), prefixo 2757-X, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

#### **CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

apresentação de declaração da regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos e objeto da comprovação de aplicação de recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;

o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior a formalização deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO**

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;

não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;

aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à

imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

**Parágrafo Único** – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR**

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que: os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica facultado ao **FINANCIADOR** colaborar financeira concedida por meio deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob

pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**FINANCIADO** e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irreatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Porto Velho (RO), 30 de novembro de 2021.

**BANCO DO BRASIL S.A.**

Financiador

**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Financiado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EE2C826A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB

#### PORTARIA Nº 136/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – SUBSTITUIR, INCLUIR e EXCLUIR** o Presidente e Membros da **Comissão de Recebimento de cascalho, manilhas de concreto, tubos de aço corrugado, concreto 15 MPA e concreto 25 MPA**, em razão de gozo de férias do Presidente, no período de 30 (trinta) dias, a contar de **01 de dezembro de 2021**, ficando temporariamente com a seguinte composição:

| CADASTRO | NOME                    | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|----------|-------------------------|--------------------|
| 311960   | Magno Veloso dos Santos | Presidente         |
| 84533    | Silvio Correia Leite    | Membro             |
| 83676    | Everaldo Caetano Silva  | Membro             |
| 125      | Marcelo Gomes Saraiva   | Membro             |

**Art. 2º.** Esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/12/2021**.

**Art. 3º.** Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078/GAB/SEMOB, datado de 16/06/2021.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3E18335C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR

#### EDITAL Nº 6/2021/CTHRRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE  
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

– CTHRRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 16 de dezembro de 2021, às 14:30 h em primeira chamada e às 14h45min em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência para tratar da seguinte:

#### ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da ata do dia 23/11/21;
3. Exposição sobre a experiência de implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Recife/PE;
4. Contribuição do Comitê para a construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Velho – PLHIS;
5. Assuntos Gerais.

**ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA**

Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**224989EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

#### PORTARIA Nº. 422/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 422/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00602-00/2021.

#### RESOLVE:

RETIFICAR Portaria nº. 415 de 01/12/2021, publicada no D.O.M nº. 3106 de 06/12/2021 a qual concedeu diárias aos servidores Ancelmo Vieira Viamonte, Anilson Nascimento Santos, Cristileudo Pereira de Souza e Francisco Marcelino da Rocha, conforme solicitação constante no Memorando nº 555/2021/DAF/SEMUSA de 17/11/2021, fl. 02 do processo 08.00602-00/2021, nos seguintes termos:

#### ERRATA:

**Onde-se lê:** Processo nº 08.00603-00/2021

**Leia-se:** Processo nº 08.00602-00/2021.

Dê Ciência

Publique

Cumpra-se

**GEOVANIS GOMES DA CUNHA**

Ordenador de Despesa

Portaria nº 10/GAB/SEMUSA

DOMER 2645-06.02.2020

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8E634B59

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

#### PORTARIA Nº 418/CAIC/GAB/SEMUSA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO  
VELHO/SEMUSA  
PORTARIA Nº 418/CAIC/GAB/SEMUSA, DE 01 DE  
DEZEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 213/GAB/SEMUSA, de 18 de setembro de 2020, publicada em 23 de setembro de 2020- Edição nº 2803 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para **EXCLUIR** o nome da servidora **Daniéli Cristiane Marzarotto, cadastro nº 88320**, e **INCLUIR** o nome do servidor **Otacilio Barbosa dos Santos, cadastro nº 160135**, para compor a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC, referentes à execução dos contratos, administrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA.

**Art. 2º** Passam a compor a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC, os seguintes Membros:

JOIMA CARLA XIMENES ALVES, CADASTRO Nº 174368

**1º Membro Titular/Presidente;**

OTACILIO BARBOSA DOS SANTOS, CADASTRO Nº 160135,

**2º Membro;**

ALAN PEREIRA MARTINS, CADASTRO Nº 246274,

**3º Membro.**

**Art. 3º** Na ausência ou impedimento do 1º Membro Titular/Presidente da Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC, assume para todos os efeitos, a Presidência da Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC, o 2º Membro, e sucessivamente, o 3º Membro.

**Art. 4º** Compete a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC:

Autuar os documentos relativos a inadimplências contratuais, informado pelos setores competentes;

Preparar as notificações das empresas inadimplentes que serão assinadas pelos gestores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA;

Digitalizar as notificações em PAF e enviá-las via e-mail às empresas, conforme orientações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM, elaborar as respostas e decisões administrativas que serão assinadas pelos Gestores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA;

Encaminhar as decisões administrativas para publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho;

Solicitar dos setores competentes, as informações necessárias para a elaboração de resposta e decisões administrativas;

Elaborar Ofícios, Memorandos, despachos sobre as matérias de competência da Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais – CAIC e

Registrar em planilhas e manter em arquivo todas as informações referentes aos Processos apuratórios.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a portaria de nº 213/GAB/SEMUSA, e demais disposições contrárias.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde - Porto Velho/SEMUSA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:CE535805**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 080/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 080/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) **JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **1108517SESEDEC/RO** e CPF nº **290.936.432-15**, residente à **Rua Corinthians nº 6854, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0351** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/07/2021** e seu término a data de **31/01/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:**

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO**

Autorizatório – CPF: 290.936.432-15

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:  
Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3DDB2BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº250/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 250/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JULIO CEZAR ROCA OJOPI.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JULIO CEZAR ROCA OJOPI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **526712SESEDEC/RO** e CPF nº. **626.006.562-00** residente na Rua **Alzira Belém nº 4436**, Bairro **Caladinho**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0255** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/10/2021** e seu término a data de **31/05/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JULIO CEZAR ROCA OJOPI**

Autorizatório – CPF: **626.006.562-00**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A5394419

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**ATA DO PREGÃO 151.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**

Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**PORPAN PANIFICADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. **41.932.289/0001-64**, representada neste ato pela Sra. **ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM**, CPF sob n. **038.771.952-02**, RUA ANGICO, Nº 3550 – CONCEIÇÃO – CEP: 76808-436 – PORTO VELHO - RO – **Tel:(69)99204-9017**. Adjudicatária dos lotes **01, 03 e 04** no valor **R\$ 384.601,56(Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00281/2021** e homologada às fls 712/715, Referente o Pregão nº 139/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café, açúcar e recarga de gás...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**



**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café, açúcar e recarga de gás...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021/SML/PVH.**

## 2. VALIDADE DA ATA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1.** O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE**

**9.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**10.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.**

Porto Velho 02 de dezembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira

**ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM**  
Porpan Panificadora EIRELI  
Empresa Detentora

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**

Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **15.897.556/0001-08**, representada neste ato pela Sra.

**ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**, CPF sob n. **714.969.392-04**, Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 - Bairro Liberdade - Porto Velho/RO – **Tel:(69)3224-5751 / (69)3221-3707**. Adjudicatária dos lotes **02, 05 e 06** no valor **R\$ 298.547,15(Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00281/2021** e homologada às fls 712/715, Referente o Pregão nº 139/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café, açúcar e recarga de gás...)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café, açúcar e recarga de gás...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021/SML/PVH**.

## **2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### **5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

**9.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

**10.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## 11. PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas

Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.**

Porto Velho 02 de dezembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira

**ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**  
Novidades Comercio e Representações LTDA  
Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C106B5EA

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE  
GASTOS PÚBLICOS- SGP  
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM  
20 (FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ.2ML)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº007/2021**  
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento**, que em resumo: *Considerando que o medicamento em questão da marca TEUTO, apresenta valor na tabela CMED superior ao preço cotado; Considerando que a marca do medicamento ofertado para a troca, possui propriedades farmacológicas compatíveis com a marca empenhada, assim como volume, dose, concentração, não havendo óbice técnico-farmacológico quanto a solicitação; Tendo em vista a*

*análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de FARMACE para TEUTO para o medicamento FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. 2ML conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 3058/2021, que gere ônus a este Ente Público.*

**Homologo** a alteração da marca do lote 20 (FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ.2ML), da ata de Registro de Preços Permanente nº 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, processo nº 02.0061/2020, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis II, com validade até 25/04/2022, conforme solicitação da detentora do item 20 da ata.

| LOTE   | ESPECIFICAÇÕES                  | UNID.  | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO (RS) |
|--|---------------------------------|--------|------------|---------------------|
| 20   | FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ.2ML | AMPOLA | TEUTO      | R\$ 0,70            |
| Detentora da ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91 |                                 |        |            |                     |

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula 295221

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6E753C1D

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 167/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **05.00042/2021** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação 912880. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 86.788,30 (Oitenta e Seis mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2021.

**JANÍNI TIBES**  
Pregoeira - SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**D97C4EEC

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA

#### LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-

42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente o Convênio nº 882972/2019 - execução de obra de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 08 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**B1902B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE.**

**Processo Administrativo:** 1502/SEMEC/2019.

**Contratante:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO  
CNPJ: 04.632.212/0001-42

**Contratada:**  
NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS

CNPJ:18.571.247/0001-23.

*Objeto: Aquisição de peças/serviços para 4ª Revisão por garantia de fábrica da caminhonete Toyota Hilux placas QRA - 9694.*  
Valor global:R\$ 7.159,12(sete mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)  
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 08 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**37233442

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021  
PROCESSO Nº 041/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**  
**PROCESSO Nº 041/2021**

**Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.  
**Contratante:** Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serv. Terceiro P. Jurídica.  
**Sub elemento:** 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO E JARDIM, INCLUINDO TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**Contratada:** AILTON GOMES DOS SANTOS.  
CNPJ Nº: 21.132.190/0001-70  
**Valor total:** R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).  
**Fundamentação:** A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 03 de Dezembro de 2021.

**CAROLAINÉ SILVA TELES**  
Presidente CPLC

**SINARA CRUZ TELES**  
Secretario CPLC

**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**  
Membro CPLC

**Publicado por:**  
Rosângela Alves Machado  
**Código Identificador:**99C03506

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

**PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021  
PROCESSO Nº. 1476/GLOBAL/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade pregão eletrônico nº046/2021, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 15/12/2021.

Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 08 de Dezembro de 2021.

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**  
Pregoeira - PMPR

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho  
**Código Identificador:**A8E646C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o Senhor **VALDILEIS FERREIRA AFONSECA**, portador do CPF nº 336.046.108-85, para o cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º** - Esta portaria terá seus efeitos retroagindo, aos 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**14E05C65

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2311/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1074/GP/2021 de 07/12/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Suplementar por Recursos Vinculados* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

| Suplementação          |   |            |
|------------------------|---|------------|
| 02.00                  | Poder Executivo                               |            |
| 02.08.00               | Fundo Municipal de Saúde                      |            |
| 10.301.0015            | Programa de Apoio à Saúde                     |            |
| 10.301.0015.2025       | Manutenção das Atividades – PAB               |            |
| 3.3.90.14.00.00.00     | Diárias – Civil                               | 10.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.00     | Material de Consumo                           | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00     | Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00  |
| 10.301.0015.2088       | Manutenção da Frota – PAB                     |            |
| 3.3.90.30.00.00.00     | Material de Consumo                           | 60.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00     | Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00  |
| Total da suplementação |   | 100.000,00 |

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB, Conta Corrente específica 42.727-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**1D1AEA03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Senhora **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: **030.134.891-03**, do cargo em comissão de **Divisão Municipal de Planejamento – SEMPLAN**, conforme Lei **700/GP/2013**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo – se aos 07 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e

Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**4CE77D6E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2312/GP/2021**

“INSTITUI A REALIZAÇÃO DE ‘TRABALHO INTERNO’ E PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES E FERIADOS DE FINAL DE ANO.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **trabalho interno** destinado exclusivamente aos trabalhos da Administração Pública nos dias **13 de dezembro de 2021** (segunda-feira) a **21 de dezembro de 2021** (terça-feira), para fechamento dos trabalhos do ano.

**Art. 2º.** Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de **22 a 27 de Dezembro de 2021** e de **30 de dezembro/2021 a 10 de Janeiro de 2022**.

**Parágrafo Único** – Nos dias **28 e 29 de dezembro de 2021** a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, no qual todos os servidores deverão comparecer de acordo com a necessidade ou convocados pelo seu chefe imediato.

**Art. 3º.** O disposto no *caput* dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados **ESSENCIAIS** por sua natureza, que funcionarão da forma que segue:

**I** - órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde;

**II** - Servidores do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde não gozarão de recesso;

**III** - Servidores das Unidades Básicas de Saúde, Extensões, Farmácias Básicas de Saúde, Laboratório, Endemias e Vigilância Sanitária, desenvolverão as atividades das 07h00min até as 13h00min, durante os dias **23/12/2021 até 03/01/2022**, com exceção aos dias não úteis quando não haverá expediente.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**CEE5E030

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/SEMSAU/2021**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1569/SEMSAU/2021**.

**RESOLVE:**



**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 08/12/2021 a 11/12/2021, para transportar pacientes ao hospital do amor que iram realizar exames e demais atividades inerentes a esta secretaria conforme Memo.: 334/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Van Placa OHQ – 4503.

**GIOVANNI FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF 600.430.082-91; R\$ 900,00 (novecentos reais);**

**MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Enfermeira, CPF 465.213.724-91; R\$ 900,00 (novecentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**

Ordenador de Despesas - SEMSAU  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**E1E3BEA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/SEMSAU/2021**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1572/SEMSAU/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até o Município de Cacoal/RO, no dia 09 e 10 de dezembro de 2021, para participarem de uma capacitação Câmara Técnica, Cosems/Ro, Reunião CIB –, meio de deslocamento Veículo Oficial.

**UELINTON RICARDO DA SILVA, Sec. de Saúde, CPF: 977.374.102-87; R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**

Ordenador de Despesas - SEMSAU  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**A206D0F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/SEMAF/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1554-1/SEMAF/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor da servidora abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO entre os dias 12 a 15/12/2021, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Memo. 246/SEMAF/2021, informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial Toro Placa NCT. 1351.

• Elilha F. Braga, Secretaria Mun. Administração, CPF. 745.425.322-91;

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**

Secretaria Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**AAE2D8BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO CONTRATO Nº 010/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº524/SEMAF/2021.**

Contratada: **SIMONE ARAÚJO.**

**Objeto:** Serviço de CONTADOR 40 (quarenta horas) semanais, conforme descrito no edital do certame, na Lei nº 699/GP/2013 e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.  
Assinatura: **08/12/2021** – Vigência: 06 (seis) meses  
Valor mensal: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**E0866F1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Rescindir e Exonerar por término do contrato 035/2020 processo 1350-1/2020, a Senhora **MARIANA PELAI DE OLIVEIRA DIAS**, portadora do CPF: 814.954.632-49, do cargo contratado de serviços – **Odontóloga 40 hs semanais**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, retroagindo se com efeitos a 01 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**38353373

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2314/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 51.969,26 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

SUPLEMENTA

| Entidade     | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação Recursos | de | Valor                |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|---------------------|----|----------------------|
| 303          | 228   | 10.301.0015.2029           | 3.1.30.11.00.00     | 1.027.0011          |    | 44.000,00            |
| 303          | 229   | 10.301.0015.2029           | 3.1.30.13.00.00     | 1.027.0011          |    | 7.969,26             |
| <b>Total</b> |       |                            |                     |                     |    | <b>R\$ 51.969,26</b> |

ANULA

| Entidade     | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação Recursos | de | Valor                |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|---------------------|----|----------------------|
| 303          | 230   | 10.301.0015.2032           | 3.1.90.11.00.00     | 1.027.0010          |    | 44.000,00            |
| 303          | 231   | 10.301.0015.2032           | 3.1.90.13.00.00     | 1.027.0010          |    | 9.969,26             |
| <b>Total</b> |       |                            |                     |                     |    | <b>R\$ 51.969,26</b> |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**5C695E4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 322/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 797-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder cedência a servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS GOMES**, portadora do CPF 266.253.068-51, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 horas semanais, matrícula 1157, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cedência ora pleiteada devida ocorrer com ônus para o Município de Ji-Paraná com efeitos a partir de **01/01/2022 a 31/12/2022**, conforme solicitação via Ofício Nº 545/GAB/PM/JP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 08 dia do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**2EB7DEC1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertolotti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

**Pregão Eletrônico nº 030/2021  
Processo nº 435-1/SEMAP/2021**

**Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrou – se vencedor a empresa:

**NEIANDER STORCH EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº: 21.432.974/0001 – 14 com valor Global R\$: 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais);**

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**01A6EA79

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA  
SESSÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**Referência:** Chamamento Público nº 01/2021  
**Proc. Administrativo nº:** 382/2021

A secretária da Comissão Permanente de Licitação, atual responsável em virtude da ausência justificada do presidente, juntamente com os membros integrantes da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, torna público, com referência ao Edital do Chamamento Público nº 01/2021, **PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão para o dia 14 de dezembro de 2021, às 14h00min (horário local)**, processo cujo objeto é “seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Quite Agrícola com 01 (um) Trator Agrícola de Pneus Mod .LS PLUS 80 CV, tração 4x4 cor Azul tombamento (6311) Chassi N°9BLP08001JG000304, 01 (um) Grade Aradora hidráulica com 14 discos recort, de 14x26 pneus para transporte mod. GACR marca PICCIN, tombamento (6861) e (6317) e 01 (um) Trilhadeira de Cereais a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Rio Crespo /RO.”

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o longo período de ausência de energia elétrica no dia e horário previstos para a abertura da sessão do referido processo, fato ocorrido sem aviso prévio por parte da agência distribuidora, havendo a necessidade de utilização de equipamentos energéticos e recursos de informática para a execução da sessão, prezando pelo bom andamento do processo administrativo e tendo a necessidade de conciliação das agendas da CPL e ampla comunicação do ocorrido. A secretária, juntamente com os membros da comissão deliberou por prorrogar a data da abertura da sessão, objetivando o bom andamento processual. Salientando que os envelopes já recebidos permanecerão devidamente lacrados e seguramente armazenados até a nova data prevista, conforme especificado anteriormente. Alterando somente a data de abertura, mantendo as mesmas especificações contidas no Edital.

Rio Crespo - RO, 08 de dezembro de 2021.

**THAYNARA K O FIORATI**  
Secretária – CPL/Port. Nº 3030/2019

**Publicado por:**  
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:**D0A320D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº4415/2021 GAB-PREF. DE 03 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Exonerar**, ao cargo de **Secretário Municipal de Obras**, o Srº **Antônio José Norberto Filho**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Dezembro de 2021.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**5E2BD328

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº4416/2021-GAB-PREF. DE 03 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar**, ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, o Srº **EDER DA SILVA**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Dezembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**68104B4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº4417/2021 GAB-PREF. DE 06 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Nomear**, ao cargo de **Secretário Municipal de Obras**, o Srº **EDER DA SILVA**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Dezembro de 2021.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**09B15FB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº4418/2021-GAB-PREF. DE 06 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, o Srº **ANTONIO JOSE NOBERTO FILHO**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Dezembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**DBAD9912

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 4406/2021, DE 04 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021**

GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 4406/2021, DE 04 DE NOVEMBRO  
DE 2021

Conforme publicado no dia 04/11/2021. Edição 3086 neste Diário  
Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento**, o Sr.º **AQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

**LÊA-SE:**

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento**, o Sr.º **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**880D3FFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FAZENDA**  
**2º SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE**  
**EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2021**

**PROCESSO Nº 270/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

“Segundo Termo de Aditamento de Prazo de Execução ao Contrato Nº 013/PMRC/2021 Empresa Especializada para construção espaço Múltiplo Uso nas conformidades do convenio nº 038/DPC/2018 SINCONV nº 864120/20018, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.CNPJ Nº35.421.080/0001-33.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (30/11/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.**

É acertado o segundo termo de aditamento de prazo de execução ao contrato nº 013/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada o prazo de execução deste contrato por mais setenta e cinco (75) dias a contar de 26 de novembro de 2021, sendo o término em 09 de fevereiro de 2022.

Com fundamento no art.57, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93 e sua atual redação, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As demais cláusulas do contrato nº 013/PMRC/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de aditamento de prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento de prazo de execução em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Rio Crespo/RO, 30 de novembro de 2021.**

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal.

**E & J SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ Nº35.421.080/0001-33

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira dos Santos  
**Código Identificador:**08B03C1E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

**Portaria nº 032/2021**

*“Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão”*

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEONARDO JUNIOR FAUSTINO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1433421 SESDEC/RO e do CPF: 036.248.992-01, para exercer o cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**  
Presidente - AMEROLIM

**Publicado por:**  
Gleyton Patrik da Silva  
**Código Identificador:**FE283F4E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 154/2021**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 112/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FUTURA**

**E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** Valor estimado **R\$ 12.582,44 (Doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais, quarenta e quatro centavos)**. Abertura da sessão dia 23 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6268-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Dezembro de 2021.

**GILDO LIMANA**  
Portaria 567/2021  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**6335509A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 155/2021**  
**ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MAIOR DESCONTO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS PARA ATENDER AOS CONVENIOS Nº 080/2021/PJ/DER E CONVENIO Nº 013/2020/FITHA**”, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor estimado **R\$ 571.506,09 (quinhentos setenta e um mil quinhentos e seis reais e nove centavos)**. Abertura da sessão dia 22 de dezembro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6289-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**  
Portaria 567/2021  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Valdir Silverio  
**Código Identificador:**ACAC449C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 156/2021**  
**ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$**

**338.326,87 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais, oitenta e sete centavos)**. Abertura da sessão dia 22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5816-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.  
Rolim de Moura, 08 de Dezembro de 2021.

**GILDO LIMANA**  
Portaria 567/2021  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**86AA2306

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMRM-2021.**

**CONTRATO Nº:** 005/2020.  
**PROCESSO ADM. Nº:** 126/2021.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 042/2021.  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF n.º 05.706.429/0001-12.  
**CONTRATADA:** Compunet Informática Eireli - ME, CNPJ n.º 04.186.962/0001-38.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de link de internet via fibra óptica c/ velocidade de 200Mbps corporativo.  
**VIGÊNCIA:** 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022.  
**VALOR:** R\$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).  
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00  
**FONTE DE RECURSO:** Própria.  
**FORO:** Comarca de Rolim de Moura-RO.  
**DATA:** 16 de novembro de 2021.  
**ORDENADOR:** Lauro F. Silva Lopes - Presidente.

**Publicado por:**  
Celso Pires  
**Código Identificador:**E57A5FCE

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 049/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 049/2021.  
**PROCESSO Nº:** 152/2021.  
**FORNECEDOR:** Compunet Informática Eireli, CNPJ n.º 04.186.962/0001-38.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de informática.  
**VALOR:** R\$ 1.591,50 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.  
**DATA:** 08 de dezembro de 2021.  
**ORDENADOR:** Claudinei F. de Souza - Presidente.

**Publicado por:**  
Celso Pires  
**Código Identificador:**C34952F5

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 048/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 048/2021.  
**PROCESSO Nº:** 149/2021.  
**FORNECEDOR:** M. da Silva Copiadora Eireli - ME, CNPJ n.º 04.471.458/0001-80.

**OBJETO:** Serviço de confecção de crachás de identificação funcional.  
**VALOR:** R\$ 818,80 (oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de dezembro de 2021.  
**ORDENADOR:** Claudinei F. de Souza - Presidente.

**Publicado por:**  
 Celso Pires  
**Código Identificador:**AE9C559D

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 046/2021.  
**PROCESSO Nº:** 147/2021.  
**FORNECEDOR:** D. V. A. Gráfica e Editora Ltda. - ME, CNPJ nº 27.072.960/0001-13.  
**OBJETO:** Aquisição de material gráfico (bloco de anotação).  
**VALOR:** R\$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de dezembro de 2021.  
**ORDENADOR:** Claudinei F. de Souza - Presidente.

**Publicado por:**  
 Celso Pires  
**Código Identificador:**7533C73F

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021.**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 050/2021.  
**PROCESSO Nº:** 155/2021.  
**FORNECEDOR:** CV Sena - ME, CNPJ nº 28.164.391/0001-07.  
**OBJETO:** Serviços de manutenção corretiva e preventiva completa em condicionadores de ar.  
**VALOR:** R\$ 8.495,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).  
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 08 de dezembro de 2021.  
**ORDENADOR:** Claudinei F. de Souza - Presidente.

**Publicado por:**  
 Celso Pires  
**Código Identificador:**0630D238

**ROLIM PREVI**  
**COMITE DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 002/2021**

**EDITAL - 02/2021**

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.  
**Convocação:**  
**AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI**, em pleno gozo de seus direitos, que REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 20 de dezembro de 2021, será antecipada para o dia **09 de dezembro de 2021**, na Sede do Rolim Previ, às 8h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:  
 Reunião com gestora QUELUZ Gestão de Recursos Financeiros;  
 Apreciação da Política de Investimentos para o exercício de 2022;  
 Apreciação do Relatório de Investimentos do Rolim Previ do mês de novembro/2021

Rolim de Moura/RO, 07 de dezembro de 2021.

**SERGIO DIAS DE CAMARGO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Sérgio Dias de Camargo  
**Código Identificador:**12CC9F48

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**PAUTA DA REUNIÃO**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião será realizada no dia 10 de Dezembro de 2021 no formato presencial, às 09:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Reunião com a empresa CONFIANÇA CONSULTORIA INVESTIMENTOS ; e  
 Análise e deliberação da política de investimentos para o exercício de 2022; e  
 Informativos Gerais.

Rolim de Moura, 08 de Dezembro de 2021.

**DION DE MAIO MOURA**  
 Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

**Publicado por:**  
 Dion de Maio Moura  
**Código Identificador:**A604919F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 034/CMDCA-RM/2021.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA**  
**CMDCA/RM.**

**Resolução nº. 034/CMDCA-RM/2021.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** A Convocação do próximo Suplente para toma posse provisoriamente como Conselheiro Tutelar em Rolim de Moura entre outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, em conjunto com a Lei Municipal de nº 1.191/2005, pela garantia das políticas públicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de nº 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3.105. Passa expor a seguir:

**Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

**Considerando o Edital nº 005/2019**, publicado no dia 11/10/20219 na Edição de nº. 2564, na qual pública a Classificação Final da Eleição para suprir o Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO, e sua vigência jurídica.

**Considerando** a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

**Considerando** que os membros do Conselho Tutelar protocolaram o **Ofício nº 402/CTRM/2021, no dia 17/11/2021**, na qual informa que

seus membros irão sair de Férias nos meses de Janeiro a Maio de 2022, onde a cada mês um de seus membros irá usufruir do direito constitucional.

**Considerado** que, foi convocado a **Segunda Suplente** e logo em seguida sendo convocada a **Terceira Suplente**. Onde foi encaminhado ao conselho um documento manuscrito declarando assim a sua desistência neste ato em assumir o Cargo de Conselheira Tutelar temporariamente por não ter interesse na presente convocação, resguardando o direito constitucional da suplência, eleita por voto popular.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar e Dar Posse a **Sra. SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE**, portadora do **RG: 643.881 – SSP/RO**, ao Cargo Temporário de Conselheira Tutelar de Rolim de Moura/RO, na qual foi classificada como Quarta Suplente eleita com 167 votos popular.

**Art. 2º.** A presente convocação visa suprir a demanda do Conselho Tutelar durante o período de Férias dos Membros Titulares do Conselho Tutelar, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo do dia **01/01/2022** até o dia **31/05/2021**.

**Art. 3º.** Fica Convocada pelo prazo regimental, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura/SEMAS, munida dos documentos pessoais para dar início a contratação temporária como Conselheira Tutelar/Suplente, devendo assim o candidato providenciar os demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de Dezembro de 2021.

#### **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Conselheiro Presidente – CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

**CMDCAROLINDEMOURARO@GMAIL.COM**

**Publicado por:**  
Regiane Martins Ferreira  
**Código Identificador:220A7163**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4246/2021**

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 130/2021, do processo licitatório nº 4246/2021 de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, medicamentos veterinários e rações, para suprir as necessidades do Centro de Zoonoses, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 88.437,85 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).*

#### **Empresas vencedoras:**

##### **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ:** 26.581.761/0001-78

**Valor:** R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais)

##### **AGROVETE COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**

**CNPJ:** 84.598.457/0001-30

**Valor:** R\$ 68.430,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta reais)

##### **BONIN & BONIN LTDA**

**CNPJ:** 29.004.099/0001-81

**Valor:** R\$ 312,85 (trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

#### **SOU MAIS SAÚDE COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**

**CNPJ:** 34.380.863/0001-53

**Valor:** R\$ 30,00 (trinta reais)

#### **MATOS MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 38.457.380/0001-60

**Valor:** R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais)

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2021

#### **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:1F148954**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1692/2021 - COM OBSERVAÇÃO**

**OBS: na data de 08/12/2021 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia o Termo de Homologação do Processo nº 1692/2021, porém, conforme Despacho de Homologação da Auditoria Interna, por um lapso foram suprimidas duas empresas. Portanto, considerar o Termo de Homologação abaixo:**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 129/2021, do processo licitatório nº 1692/2021 de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras na recuperação e manutenção da rede de iluminação pública do Município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 3.871.668,01 (três milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo).*

#### **Empresas vencedoras:**

##### **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP**

**CNPJ:** 07.722.495/0001-04

**Valor:** R\$ 1.158.069,60 (um milhão cento e cinquenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

##### **AWA IMPACTOS EIRELI - ME**

**CNPJ:** 24.681.482/0001-50

**Valor:** R\$ 229.313,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e treze reais)

##### **BONIN & BONIN LTDA**

**CNPJ:** 29.004.099/0001-81

**Valor:** R\$ 1.585,00 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

##### **ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

**CNPJ:** 00.226.324/0001-42

**Valor:** R\$ 250.795,36 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

##### **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRÍCOLAS LTDA**

**CNPJ:** 38.317.540/0001-76

**Valor:** R\$ 316.015,00 (trezentos e dezesseis mil e quinze reais)

##### **PPE COM. DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**

**CNPJ:** 21.840.263/0001-89

**Valor:** R\$ 11.808,20 (onze mil oitocentos e oito reais e vinte centavos)

##### **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**CNPJ:** 07.237.858/0001-13

**Valor:** R\$ 300.570,40 (trezentos mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)

**FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA****CNPJ:** 39.928.631/0001-00**Valor:** R\$ 426.085,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitenta e cinco reais)**LUZ & CIA EIRELI****CNPJ:** 31.075.299/0001-77**Valor:** R\$ 145.807,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais)**MULTILUZ COMERCIAL EIRELI****CNPJ:** 31.128.170/0001-80**Valor:** R\$ 253.902,50 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****CNPJ:** 29.613.043/0001-24**Valor:** R\$ 171.238,70 (cento e setenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**RONDOFIOS DISTR. DE MAT. ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ:** 31.259.205/0001-10**Valor:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**TFFM COM. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - EPP****CNPJ:** 07.270.992/0001-16**Valor:** R\$ 315.485,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI****CNPJ:** 41.402.715/0001-58**Valor:** R\$ 148.378,75 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**L. DE CARVALHO****CNPJ:** 26.407.980/0001-35**Valor:** R\$ 117.114,50 (cento e dezessete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**FBB03A8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA DA SESSÃO Nº 056/2021 - JARI**

**Ata da Sessão Nº 056/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no oitavo dia do mês de dezembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

No oitavo dia do mês de dezembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

**PROC. ADM. Nº:** 6242/2021**RECORRENTE:** VANDERLEIA SILVA DE PAULA**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R0010038 **PLACA Nº:** OHN 1143**DECISÃO:** INDEFERIDO.**RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso interposto pela recorrente Vanderleia Silva de Paula. De acordo com o Auto de Infração nº 10R0010038 a condutora estava trafegando em um veículo Crevrolet/Prisma de Placa OHN 1143 pela Av. Norte Sul no dia 06/10/2021 às 10h08 sem fazer uso do cinto de segurança. A mesma apresentou Recurso, sem preenchimento necessário no campo de Descrição com argumentos plausíveis. Anexou cópia de sua CNH e também cópia do documento do veículo que está em seu nome, e também a CNH do Sr. Wanderson Almeida de Paula, com comprovante de endereço em nome do mesmo, concluindo-se assim que este é o proprietário da casa em que a recorrente reside. Apresentou cópia de anotações de horas de Trabalho supostamente da empresa em que trabalha, onde constam registros de frequência na data e horário do AIT. Anexou aos autos também uma foto de um senhor frente à uma máquina agrícola.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme exposto, a recorrente não preencheu o campo de descrição do recurso, portanto, não há como esta junta saber seus argumentos para que seja desconsiderado o AIT. A simples cópia de registro de horas de trabalho, sem assinatura do chefe imediato e carimbo da empresa, não pode ser considerado como prova de que a mesma não estaria conduzindo o veículo, até porque, se outro condutor estivesse fazendo uso do veículo em questão naquela data e local, a recorrente teria preenchido o campo para Indicação de Condutor Infrator, na Notificação de Autuação nº 4162323 recebida pela mesma.

Diante dos fatos narrados, conclui-se que a Recorrente cometeu infração de Trânsito, conforme o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

*Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:*

*Infração - grave;**Penalidade - multa;**Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.***DO DISPOSITIVO**

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados.

Rolim de Moura, RO, 08 de Dezembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro



**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**498E5C36

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE.

2. CONTRATADO: MARCO ANTÔNIO PESSOA.

3. OBJETO: "O presente contrato tem por objeto o **serviço estimativo de manutenção e reparo da rede elétrica da sede da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, para atender as necessidades da CONTRATANTE."

4. VALOR: R\$ 5.609,90 (cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 241/2021; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 16.

6. VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2021 à 08 de dezembro de 2022.

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de dezembro de 2021.

**JOSE WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Rosângela Nunes Ferreira  
**Código Identificador:**C2C044FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 106 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico 106/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 106/2021, Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações e agricultura e meio ambiente. Advindo do Processo N.º 978-1/2021. Em favor das Empresas: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ R\$ 6.235,00 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de dezembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**5AF1D6AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO PE 112 2021**

**RETIFICAÇÃO**

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura da licitação descrita no edital e aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2021, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), Arom, Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.

Edital nº 110/2021 – Pregão Eletrônico nº 112/2021 – Processo nº 1.257/2021

**Onde se lê:**

13/12/2021.

**Leia-se:**

14/12/2021.

**IVONETE PEJARA RAMOS**

Equipe de Apoio

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**ADD3829A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRONICO: Nº 87/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 87/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

|                             |                        |
|-----------------------------|------------------------|
| Processo Administrativo:    | 227/2021               |
| Modalidade Licitação:       | PREGÃO ELETRONICO      |
| Pregão Eletrônico           | 87/2021                |
| Data Licitação/Homologação: | 08 DE DEZEMBRO DE 2021 |

**OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Extintores e Recargas, Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 227/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).**

|                    |   |
|--------------------|---|
| Empresa vencedora: | PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA |
| CNPJ:              | 27.580.655/0001-32                              |
| Valor /Homologado: | R\$ 35.800,00                                   |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**8F771F8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES Nº 01/2021**  
**LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES  
Nº 01/2021

**LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

**Edital de inscrições artísticas e culturais da cidade de São Felipe D'Oeste RO, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE D'OESTE - RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**, nos termos da legislação em vigor torna público o presente com inscrições abertas Dia 09 e 10 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação das 13:00 as 18:00 horas. A apresentação cultural será realizada na Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha dia 17 de dezembro das 19:00 as 24:00.

São Felipe D' Oeste -- 08 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**0D9852E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA AO CONTRATO 364/2021**

**Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECELT/2021 .**

**Contrato nº. 364/2021.**

**Onde se lê:**

NA EMENTA

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias, a partir da data deste instrumento.

**Leia-se:**

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias letivos, a partir da data deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de Setembro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pablo i Z e Batista  
**Código Identificador:**781746F4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA AO CONTRATO 365/2021**

**Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECELT/2021 .**

**Contrato nº. 365/2021.**

**Onde se lê:**

NA EMENTA

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias, a partir da data deste instrumento.

**Leia-se:**

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias letivos, a partir da data deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de Setembro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pablo i Z e Batista  
**Código Identificador:**6D1922FE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA AO CONTRATO 366/2021**

**Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECELT/2021 .**

**Contrato nº. 366/2021.**

**Onde se lê:**

NA EMENTA

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias, a partir da data deste instrumento.

**Leia-se:**

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias letivos, a partir da data deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de Setembro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pablo i Z e Batista  
**Código Identificador:**A388A319

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA AO CONTRATO 367/2021**

**Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECELT/2021 .**

**Contrato nº. 367/2021.**

**Onde se lê:**

NA EMENTA

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias, a partir da data deste instrumento.

**Leia-se:**

**Cláusula Oitava – Dos Prazos**

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias letivos, a partir da data deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de Setembro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pablo i Z e Batista  
**Código Identificador:**AA855395

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1344/2021**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA GECIDA FERREIRA DE LIMA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Cacoal Sr. Adailton Antunes Ferreira, através do Ofício nº 699/2021-PMC/GAB, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a cedência da servidora **GENÍDIA FERREIRA DE LIMA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Zeladora, matrícula nº 2477, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Cacoal, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 19 de novembro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de dezembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**129E3E23

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2021**

**NOTA DE EMPENHO: 117/2021**

**CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO  
CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:**

O presente termo de contrato será O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 8.500,00 (oito mil Quinhentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:**12

**Unidade:** 12.001

**Programa de Trabalho:**09.272.0301.2.201

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00

Processo Administrativo n. 075/2020

Empenho n. 169/2020

São Miguel do Guaporé/RO 03 de Novembro de 2021

**Publicado por:**

Jurandy Augusto de Souza

**Código Identificador:**35440EAA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO**

**PORTARIA DE RECADASTRAMENTO**

**PORTARIA IPMSMG Nº 055/2021, 07 de Dezembro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

O Diretor Executivo do IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2048/20, **CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

**RESOLVE:**

1º - Convocar os aposentados e pensionistas para cadastrar e **recadastramento**, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

2º. O período do cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15 de Dezembro de 2021 à 30 de Janeiro de 2022.

3º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, munidos da cópia dos seguintes documentos:

I- Documento de identidade;

III- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);

IV- Comprovante de residência atualizado;

V- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;

4- Quando for o caso de cadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identificação com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF).

5 - O cadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e estará recebendo as documentação na sua sede localizado na avenida São Paulo 1061, Bairro Cristo Rei no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.

6 - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7 - O pagamento do benefício será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por esta Portaria.

8 - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

8 - O IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no prazo de 30 (Trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

9 - As conclusões alcançadas pelo IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

10- Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de Dezembro de 2021

**DANIEL ANTONIO FILHO**

Diretor Executivo

Port. 010/2017.

**P**

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**4CA5EB75

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE**  
**SERINGUEIRAS-RO**  
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO Nº.056/IPMS/2020**  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS  
CONTRATADA: A.M ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA -EPP  
CNPJ Nº.14.899.382/0001-41

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2020, E ALTERAÇÃO NO VALOR MUDANDO PARA UNITARIO EM VEZ DE GLOBAL.FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2020.

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 14/12/2021 ATÉ 14/06/2022.

VALOR: O VALOR UNITARIO DESSE TERMO ADITIVO É R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA) POR PERICIA.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE DEZEMBRO 2021.

ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA E A.M ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA -EPP – CONTRATADOPSERINGUEIRAS/RO; 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Jerriane Pereira Salgado  
**Código Identificador:**4F2B8F16

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE**  
**SERINGUEIRAS-RO**  
**ATA Nº 104 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA 07/12/2021**

**ATA Nº 104**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA 07/12/2021**

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às onze horas e quarenta e cinco minutos, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian,Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentes em seguida explicou que conforme a ata de nº 103 foi programada uma aplicação em renda variável no início de dezembro, em um fundo de ações no banco Itaú, porém o mercado econômico teve uma retraída em relação às ações no exterior devido à nova variante do covid-19 ômicron, em contato com o Sr. Douglas Bulian que também apresentou uma preocupação do mercado financeiro em relação ao final de 2021 com essa nova crise do covid-19, decidimos em aplicar o valor repassado ao banco Itaú no fundo IMA-B ATIVO CNPJ: 05.073.656/0001-58 e aguardarmos até o início de 2022 para futuras aplicações no mercado exterior. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 50 minutos na qualeuRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

**ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN**  
Presidente do Comitê.

**ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS**  
Secretário do Comitê

**ANDRIELE APARECIDA GUEDES**  
Membro do Comitê

**Publicado por:**  
Aldenir de Souza Santos Cancian  
**Código Identificador:**C2EB9D05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE**  
**SERINGUEIRAS-RO**  
**PORTARIA N.018/IPMS/2021**

**PORTARIA N. ° 018/IPMS/2021 Seringueiras 08 de Dezembro de 2021.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Adagil Barros de Oliveira”.*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Senhor. Adagil Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1698717 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 390.615.316-91, efetivo no cargo de VIGIA, matrícula nº. 167, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 128/IPMS/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal de nº. 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Seringueiras - RO, 08 de dezembro de 2021.

**JERRIANE PEREIRA SALGADO**  
Portaria Nº 050/pms/gab/2021  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Jerriane Pereira Salgado  
**Código Identificador:**D3BAAC8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº. 072/2021. PROCESSO Nº. 1133/SEMEC/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.

CNPJ: Nº. 32.151.394/0001-75.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 072/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 24/12/2021 A 24/04/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR; A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), POR BOTIJA DE GÁS, TOTALIZANDO O PRESENTE ADITIVO NO MONTANTE DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), EQUIVALENTE A 16 (DEZESSEIS) BOTIJAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA NOTA DE EMPENHO Nº 1207/2021. DESTE MODO, O VALOR ACUMULADO DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 4.025,00 (QUATRO MIL E VINTE E CINCO REAIS), PASSA A SER DE R\$ 4.265,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.

B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:**4E55FD49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**DECRETO Nº 217/GAB/PMS/2021**

**DECRETO Nº 217/GAB/PMS/2021 Em, 08 de dezembro de 2021.**

“Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, ao Município de Alvorada do Oeste - RO”.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

**Considerando** atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, e

**Considerando** o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência da servidora **LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA**, Tec. de Enfermagem, matrícula n. 977, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Alvorada do Oeste - RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Alvorada do Oeste - RO.

**Art. 3º** - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**E822A050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**LEI Nº 1585/2021**

**LEI Nº 1585/2021**

em, 08 de dezembro 2021

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de **SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito (a) sanciona a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 999.310,37 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e dez reais e trinta e sete centavos)

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDO E PLANEJAMENTO

02.002.28.843.0003.2.010. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA

31- 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.500,00

02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

23-3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00

26-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS PESSOA JURIDICA 2.177,73

02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

25- 3.1.90.04.00.00 10020047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 52.000,00

26- 3.1.90.11.00.00 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL 817.000,00

27- 3.1.90.31.00.00 10020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

29-3.1.91.13.00.00 10020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 84.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.008.15.451.0006.2.041 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

98-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.632,64

02.008.26.122.0006.2.039 MANUTENÇÃO DA SEMOSP

106-3.3.90.14.00.00 10000000 DIARIAS PESSOA CIVIL 15.000,00

**Total Suplementação: 999.310,37**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE

02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

7

-

3.3.90.30.00.00

10000000

7-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 8-3.390.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM  
 LOCOMOÇÃO 10.000,00  
 11-4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 15.000,00  
 02.001.04.153.0002.2.005. MANUTENCAO DA JUNTA DE  
 SERVICIO MILITAR  
 14-3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.317,39  
 15-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.315,25  
 02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENCAO DA SEMAF  
 21-3.1.91.13.00.00 10000000 . OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 4.500,00  
 02.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO  
 E ASSISTENCIA SOCIAL  
 02.004.08.241.0008.2.075. ATENDER AS PESSOAS IDOSAS  
 1-3.390.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.170,23  
 02.002.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DO CONSELHO  
 TUTELAR  
 7-3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM  
 LOCOMOÇÃO 1.007,50  
 02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCACAO  
 02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E  
 25%  
 52-3.1.90.11.00.00 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - 70.000,00  
 PESSOAL CIVIL  
 55-3.1.91.31.00.00 10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 30.000,00  
 02.006.12.361.0004.2.033. MANUTENCAO FUNDEB 60% -  
 ENSINO FUNDAMENTAL  
 64-3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - 685.000,00  
 PESSOAL CIVIL  
 66-3.1.91.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 130.000,00  
 02.006.12.365.0004.2.054 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% -  
 ENSINO INFANTIL  
 86-3.1.90.11.00.00 10110081 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - 25.000,00  
 PESSOAL CIVIL  
 90-3.1.90.13.00.00 10110081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 20.000,00

**Total Redução: 999.310,37**

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 08 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**9D0A1878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 208**

Decreto nº 208/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$37.924,28 (trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**  
 02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
 02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 DIÁRIAS - PESSOAL 21 - 3.3.90.14.00.00 10000000 CIVIL 1.800,00  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 26 - 3.3.90.39.00.00 10000000 4.124,28  
 02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI  
 133 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00  
 02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 02.010.27.122.0005.2.038. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
 154 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 25.000,00  
**Total Suplementação: 37.924,28**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
 02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 22 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.557,34  
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA  
 23 - 3.3.90.32.00.00 10000000 2.366,94  
 02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI  
 130 - 3.1.91.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00  
 02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 02.010.27.122.0005.2.038. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160 - 3.3.90.39.00.00 10000000 25.000,00  
**Total Redução: 37.924,28**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 25/11/2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**CB3DCEAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/GP/CMT/2021**

PROROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA  
FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR  
RAMIREZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 002/2010, “QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO”.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica cedida à servidora **FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ**, CPF sob o n. 920.564.072-72, matrícula-71, para a Câmara Municipal de Ariquemes/RO, no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º.** A presente cedência será de ônus total para a Câmara Municipal de Ariquemes/RO, ou seja, remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

**Art. 3º.** A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, sendo que o servidor é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

**Publique-se para conhecimento de todos**

Teixeiraópolis/RO., 06 de Dezembro de 2021.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**

Vereador/Presidente da C.M.T.

**Publicado por:**

Fabiane Andrade da Silva

**Código Identificador:**F4418E76

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-525/2021**

**CONTRATADA: MARCILIO JOSE DA SILVA 71362819115**  
No valor de prestação de serviço: **R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais).**

**CONTRATADA: BICALHO REFRIGERAÇÃO LTDA**  
No valor de material de consumo: **R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (manutenção freezer, geladeira e câmara fria) para atender as necessidades das escolas municipais de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 08 de Dezembro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**86D9961F

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 203/GAB/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”.

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando as festividades do período de final de ano, de Natal e Ano Novo;

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o atendimento administrativo neste período;

**DECRETA**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e no dia 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais da Saúde que adotará escala de serviços adequados aos mesmos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**E478F87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE ADIAMENTO**

**Pregão nº: 085/CPL/2021**

**Edital nº 097/CPL/2021**

**Processo nº 472/2021**

O pregoeiro do município de Teixeiraópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 085/CPL/2021. Edital 097/CPL/2021. Processo nº. GI- 472/2021. Objetivando: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (veículo novo 0km) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.** Início da sessão de disputa de preços: 21/12/2021, com início às 10h00min – Horário de Brasília -DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

\* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO.

\* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo

\* E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

\* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis/RO, 08 de Dezembro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**EA10CDDC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA  
EDITAL**

**EDITAL****CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.

**RESOLVE**

**I** – Fica convocada a Servidora Municipal, ativa que solicita aposentadoria por invalidez, através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

**II** - A Servidora convocada deve comparecer no dia **(20) de dezembro de 2021, segunda-feira as 15:00 horas**, na Rua Urapuru, 1459, Setor 02, Ariquemes/RO. Sendo de responsabilidade da Servidora, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

**III** - Conforme os artigos anteriores fica convocada a seguinte Servidora Municipal:  
Dilce Rufino de Souza.

**IV** – Se a servidora Convocada não comparecer no dia da convocação conforme o edital, terá o seu requerimento indeferido junto ao IPT.

Theobroma, 08 de Dezembro de 2021.

**RICARDO LUIZ RIFFEL**

Superintendente

**Publicado por:**

Maria Nilda da Silva Souza  
Código Identificador:7DAB7C10

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 065-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 065-2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ – MOLDADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. PROCESSO N. 658/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/12/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 51.333,48 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Dezembro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria Nº: 144/2021

**Publicado por:**

Enir Egert Mota  
Código Identificador:404B1CF6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**PORTARIA Nº 020/CMVA/2021**

**PORTARIA Nº 020/CMVA/21**  
**DE 06 de Dezembro de 2021**

*“DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VALE DO ANARI**, no uso de sua competência legal, em especial o que dispõe Regimento Interno e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Festejos Natalinos e Ano Novo;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Estabelece recesso Legislativo e Administrativo, da Câmara Municipal de Vale do Anari, iniciando a partir do dia **20 de Dezembro de 2021 (segunda-feira)**, com retorno no dia **10 de Janeiro de 2022 (segunda-feira)**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**VILACI FERREIRA SOUSA**

Presidente/CMVA

**Publicado por:**

Tatiane Bueno Santana  
Código Identificador:733EFC11

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 1692**

**LEI Nº 1692 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Reconhece Dívida referente a despesas administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder a pagamento nos termos desta Lei o valor de sua dívida perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CNPJ 02.049.227/0001-57, com sede à Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1346, Ji-Paraná- RO, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente ao Contrato nº 29/2020.

**Art 2º**Fica autorizado a Chefe do poder Executivo Municipal a criar dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

**Art 3º**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Art 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 12:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**462281C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 RETIFICAÇÃO.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

A Prefeitura Municipal de vale do Paraíso RO torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do (ID 125694) do processo 290/2020.

PROCESSO N.º 290/2020.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARÁISO/RO

**OBJETO:**Devolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) doCONVÊNIO N° 864625/2018 PLATAFORMA +BRASILcom objetivo daConstrução de Galeria tipo Bueiro Celular (Rua 13 de Fevereiro).

**Onde se lê:**

VALOR: R\$ 21.562,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais)  
 Programação Orçamentária:15.451.1009.2051.0000  
 Elemento de Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
 Fichas 543

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Se lê:**

VALOR: R\$ 21.562,39 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)  
 Programação Orçamentária: 15.451.1009.2051.0000  
 Elemento de Despesa:3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
 Fichas 543

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 07 de Dezembro de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 13:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**91FEF850

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°099/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°036/CPL/2021 e Processo n°2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAquisição deMedicamentos, Insumos/reagentes e Pensos.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,SEMSAU,e a Empresa**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,inscrita no CNPJ n°**30.511.964/0001-65**,Venceu os itens (1-2) Valor Total R\$:**550,00**(Quinhentos e cinquenta reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro **ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021)**,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o n°. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias,**SEMSAU**,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO,Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 25/11/2021 às 09:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Davir Marcos Alves Cardoso,Representante**, em 25/11/2021 às 09:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS,DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH,AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2021 às 08:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA,AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em

02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**7A392D76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100**

GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº100/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº05.443.348/0001-77, venceu os itens (4-40-110-139-141-142-143-145-151) Valor Total R\$: 3.964,00 (Três mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 25/11/2021 às 09:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, REPRESENTANTE, em 30/11/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**7FEFC756

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº101/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº19.391.064/0001-99, venceu os itens (9-10-23-24) Valor Total R\$: 11.694,75 (Onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 25/11/2021 às 09:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VICENTE PERUZZO LULU, REPRESENTANTE, em 30/11/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 02/12/2021 às 08:22,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**D85ED7AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº102/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **13.193.395/0001-38**, Venceu os itens (14-54) Valor Total R\$:12.999,00 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 30/11/2021 às 11:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA CRISTINA ANTONIO, REPRESENTANTE**, em 07/12/2021 às 09:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**5521BF2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº103/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **35.250.918/0001-73**, Venceu os itens (22-30-31-32-33-34-36-37-41-45-46-47-49) Valor Total R\$: 26.752,00 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 30/11/2021 às 11:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2021 às 08:22,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA DA COSTA, REPRESENTANTE**, em 02/12/2021 às 14:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**5A50E91B

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº104/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.561.946/0001-86**, venceu os itens (35-53) Valor Total R\$: 4.512,00 (Quatro mil quinhentos e doze reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 26/11/2021 às 10:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISAQUE LOBO PINTO, REPRESENTANTE**, em 26/11/2021 às 10:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**2BE639C6

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº105/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, venceu os itens (39-43) Valor Total R\$: 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 26/11/2021 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANIA SZYMANSKI, REPRESENTANTE**, em 30/11/2021 às 14:45,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**B2999E33

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº106/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº18.964.366/0001-46, Venceu os itens (55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93) Valor Total R\$:37.482,11 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro **ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 30/11/2021 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS, REPRESENTANTE**, em 30/11/2021 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em

30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**452EAA17

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº106/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº18.964.366/0001-46, Venceu os itens (55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93) Valor Total R\$:37.482,11 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro **ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 30/11/2021 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS, REPRESENTANTE**, em 30/11/2021 às 11:38, horário

de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITÁRIO**, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**A1C9D18F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº107/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELL**, inscrita no CNPJ nº **32.053.182/0001-55**, Venceu os itens (95-96-97-98-99-100-101-102-103-106-107-108-109-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-138-140-144-146-147-148-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162) Valor Total R\$: 47.806,30 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta centavos) Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro **ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 25/11/2021 às 09:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA, REPRESENTANTE**, em 25/11/2021 às 10:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/11/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 26/11/2021 às 07:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 26/11/2021 às 08:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 26/11/2021 às 12:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**DA2035E2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº108/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/CPL/2021 e Processo nº2-207/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos/reagentes e Pensos. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, Venceu os itens (149-150) Valor Total R\$: 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Dezoito de Novembro **ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 26/11/2021 às 09:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAÚDE DE CONTROLE SANITARI, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CELIA REGINA DEINA**, REPRESENTANTE, em 01/12/2021 às 15:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA**, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
Código Identificador: 78702471

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 98**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO.**

**TERMO ADITIVO Nº 98/2021 CONTRATO Nº 10/2021.**

**CELEBRAÇÃO: 07/12/2021.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.**

**MARCEL LUIZ DA SILVA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto Prorrogar o prazo ao Contrato nº 10/2021 do processo Administrativo nº 1-51/2021 por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

**INTERVENIENTE: SEMECE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-51/2021.**

Vale do Paraíso RO, 08 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/12/2021 às 10:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
Código Identificador: 5F3CF5DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 96**

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 96/2021

De: 03/12/2021

PROCESSO Nº 1-718/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: C.V.MOREIRA EIRELI

DO OBJETO: Objeto - Suprimir, do Contrato nº 90/2021, o valor de R\$2.797,18 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), NE - Nota de Empenho 1867 de 16/08/2021 (ID 91475).

INTERVENIENTE: SEMOSP

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/12/2021 às 14:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
Código Identificador: D8284A4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 7372**

**DECRETO Nº 7372 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 04/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**DECRETA:**

Art 1º Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no processo seletivo simplificado nº 004 de 17 de Agosto de 2021, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

| NOME                            | CARGO           | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------|---------------|
| CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA | PSICÓLOGO 40hrs | 2º LUGAR      |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

h) Não ter sido aposentado por invalidez;

i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido neste Edital. 13.2. Deverá apresentar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor frente e verso;

d) Comprovante da última eleição ou Certidão emitida pelo site do TRE;

e) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou averbação do divórcio;

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Carteira nacional de Habilitação – CNH

i) Atestado médico de aptidão para a função;

j) Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino);

k) Apresentar declaração de bens e renda;

l) Declaração que não pertence ao grupo de risco a COVID-19.

m) Cópia da Carteira Profissional (expedida pelo Conselho Regional de Classe) acompanhada do comprovante de adimplência, especificamente para as funções de Psicólogo e Assistente Social 13.3. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários

**·OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.**

Art 2º O candidato deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munido dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**20AC3045

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**

**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, da servidora **VALÉRIA NEIVA BATISTA**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 17 de Janeiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 1-1113/2021.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Fevereiro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**EAC65EFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Férias Adquiridas.**

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias da servidora **CHARLENE ALVES MIRANDA**, do Processo Administrativo nº. **1-1223/C.I/2021** referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de 03/01/2022, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**D6C9282A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 141/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 referente à Pregão Eletrônico, para aquisição de um Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 21.428.039/0001-84 |        |    |   |         |                         |                     |                      |                         |                       |               |                  |
|---|--------|----|---|---------|-------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|------------------|
| Item  | Quant. | Un | Descrição   | Marca   | Modelo                  | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado     | Unitário Orçado         | Total Orçado          | Econ. %       | Econ. RS         |
| 1   | 1,00   | UN | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), MODELO 2021 ou 2022, DO ÚLTIMO ANO/MODELO DISPONÍVEL NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. MOTOR A GASOLINA OU ETANOL/GASOLINA (FLEX) DIESEL; 2. POTÊNCIA MÍNIMA DE 114CV(NBR), MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 3. RELAÇÃO PESO/TORQUE ≤ (MENOR OU IGUAL) A 78 KG/KGF.M, MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 4. TRAÇÃO DIANTEIRA; 5. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; 6. DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA/HIDRÁULICA; 7. QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA; 8. AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DÚPLO LATERAL E DÚPLO CORTINA; 9. CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, INCLUÍDO O DO MOTORISTA; 10. AR CONDICIONADO (FRIO/QUENTE) ORIGINAL DE FÁBRICA; 11. ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, COM INTERFACE PARA LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS; 12. TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; 13. ALARME ANTIFURTO; 14. LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO; 15. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COM ALARME SONORO E CAMERA DE RÉ; 16. EQUIPAMENTO DE RÁDIO/SOM ORIGINAL DO MODELO APRESENTADO; 17. FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD NAS QUATRO RODAS; 18. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM; 19. ALTURA DO SOLO (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 150 MM; 20. PORTA-MALAS COM VOLUME DE NO MÍNIMO 320 LITROS; 21. CAPACIDADE DE CARGA (CARGA ÚTIL) DE NO MÍNIMO 390 KG; 22. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS; 23. PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA COR BRANCA; 24. CALHAS DE CHUVA NAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS; 25. TAPETES DE BORRACHA PARA TODO O INTERIOR DO VEÍCULO; 26. BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS PARA INSTALAÇÃO DO SINALIZADOR VISUAL; 27. PROTETOR DE CARTER 28. RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO ARO 17 E PNEUS NOVOS 29. FAROIS DE NEBLINA TODOS OS VIDROS COM PELÍCULA SOLAR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN. Obs.: o veículo deverá vir com emplacamento de fábrica placa no padrão MERCOSUL, e a licitante deverá possuir autorizada em um raio de até 200 quilômetros da sede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO visando as revisões futuras. | HYUNDAI | NOVO CRETA TGDI LIMITED | R\$ 149.000,00      | R\$ 149.000,00       | R\$ 170.000,00          | R\$ 170.000,00        | 12,35%        | R\$ 21.000,00    |
| <b>Subtotal Adjudicado:</b>   |        |    |   |         |                         |                     | <b>R\$149.000,00</b> | <b>Subtotal Orçado:</b> | <b>R\$ 170.000,00</b> | <b>12,35%</b> | <b>21.000,00</b> |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO |                |            |             |
|-------------------------|----------------|------------|-------------|
| Total Adjudicado        | Total Orçado   | Economia % | Economia RS |
| R\$ 149.000,00          | R\$ 170.000,00 | 12,35%     | 21.000,00   |

Alta Floresta d'Oeste - Rondônia, 07 de Dezembro de 2021

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**212FA640

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2021

Às **10:02:20 horas do dia 07 de Dezembro de 2021** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Pregão Eletrônico, para aquisição de um Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 07/12/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

| Item 1                       |   |                |       |        |                |              |        |
|------------------------------|---|----------------|-------|--------|----------------|--------------|--------|
| Propostas Iniciais           |   |                |       |        |                |              |        |
| Propostas Iniciais do Item 1 |   |                |       |        |                |              |        |
| ID                           | Fornecedor  | CNPJ           | Marca | Modelo | Proposta R\$   | Situação     | Motivo |
| 12093                        | SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | 21428039000184 |       |        | R\$ 200.000,00 | Classificada | --     |
| 24603                        | NISSEY MOTORS LTDA                                    | 04996600000102 |       |        | R\$ 175.000,00 | Classificada | --     |
| 26434                        | AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI                   | 07137068000166 |       |        | R\$ 168.990,00 | Classificada | --     |

| Lances  |                     |                 |                     |        |
|---|---------------------|-----------------|---------------------|--------|
| Lances do Item 1                                      |                     |                 |                     |        |
| Fornecedor  | CNPJ                | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo   |
| SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | 21.428.039/0001- 84 | R\$ 149.000,00  | 07/12/2021 10:12:47 | Manual |

| Lances do Item 1                                      |                     |                 |                     |              |
|---|---------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor  | CNPJ                | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
| SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | 21.428.039/0001- 84 | R\$ 158.000,00  | 07/12/2021 10:12:17 | Manual       |
| NISSEY MOTORS LTDA                                    | 04.996.600/0001- 02 | R\$ 158.720,00  | 07/12/2021 10:12:01 | Manual       |
| NISSEY MOTORS LTDA                                    | 04.996.600/0001- 02 | R\$ 159.415,00  | 07/12/2021 10:10:34 | Manual       |
| SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | 21.428.039/0001- 84 | R\$ 160.000,00  | 07/12/2021 10:06:52 | Manual       |
| AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI                   | 07.137.068/0001- 66 | R\$ 168.990,00  | 06/12/2021 22:01:46 | Classificado |
| NISSEY MOTORS LTDA                                    | 04.996.600/0001- 02 | R\$ 175.000,00  | 06/12/2021 17:39:09 | Classificado |
| SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | 21.428.039/0001- 84 | R\$ 200.000,00  | 06/12/2021 14:25:35 | Classificado |

| Classificação Final           |   |                     |                   |  |
|-------------------------------|---|---------------------|-------------------|--|
| Classificação Final do Item 1 |   |                     |                   |  |
| Posição                       | Licitante   | CNPJ                | Melhor Oferta R\$ |  |
| 1º                            | SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | 21.428.039/0001- 84 | R\$ 149.000,00    |  |
| 2º                            | NISSEY MOTORS LTDA                                    | 04.996.600/0001- 02 | R\$ 158.720,00    |  |
| 3º                            | AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI                   | 07.137.068/0001- 66 | R\$ 168.990,00    |  |

| Mensagens           |                     |  |
|---------------------|---------------------|--|
| Mensagens do Item 1 |                     |  |
| Usuário             | Data/Hora           | Mensagem   |
| Sistema             | 07/12/2021 10:02:20 | O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!   |
| Sistema             | 07/12/2021 10:02:54 | O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! |
| Pregoeiro           | 07/12/2021 10:04:47 | Bom dia senhores Licitantes! Me chamo Leandro e estarei conduzindo a presente Licitação, desejo a todos boa sorte e vamos aos Lances.  |

| Mensagens do Item 1 |                     |  |
|---------------------|---------------------|--|
| Usuário             | Data/Hora           | Mensagem   |
| Sistema             | 07/12/2021 10:12:57 | A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!  |
| Sistema             | 07/12/2021 10:14:59 | A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.   |
| Pregoeiro           | 07/12/2021 10:18:25 | Senhores Licitantes com o fim da fase competitiva passaremos para a negociação.  |
| Sistema             | 07/12/2021 10:18:58 | O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .  |
| Pregoeiro           | 07/12/2021 10:21:31 | Bom dia fornecedor 12093, detentor da melhor proposta, podemos reduzir sua proposta para 147 mil reais?  |
| Fornecedor 12093    | 07/12/2021 10:22:50 | Bom dia senhor pregoeiro   |
| Fornecedor 12093    | 07/12/2021 10:23:15 | Infelizmente não é possível. Já ofertamos nossa melhor proposta na fase de lances.   |
| Pregoeiro           | 07/12/2021 10:26:02 | Entendo seu posicionamento, mas gostaria de saber se é possível fecharmos em 148 mil e 500 reais?  |
| Fornecedor 12093    | 07/12/2021 10:27:29 | Não é possível senhor pregoeiro, infelizmente.   |
| Pregoeiro           | 07/12/2021 10:28:32 | Entendo, obrigado por participar e vamos aguardar a próxima fase.  |
| Sistema             | 07/12/2021 10:29:02 | O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .  |
| Pregoeiro           | 07/12/2021 10:44:11 | Senhores Licitantes estamos realizando a análise da proposta para aceitabilidade.  |
| Sistema             | 07/12/2021 10:54:59 | O fornecedor <b>SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA</b> venceu o ITEM - 1 pelo valor de <b>R\$149.000,00</b> .   |
| Sistema             | 07/12/2021 12:08:26 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA -21.428.039/0001-84</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema             | 07/12/2021 12:09:47 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.  |
| Sistema             | 07/12/2021 12:24:48 | <b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>  |
| Sistema             | 07/12/2021 12:46:13 | A disputa do ITEM 1 está encerrada.  |

| Mensagem Geral |                     |  |
|----------------|---------------------|--|
| Usuário        | Data/Hora           | Mensagem   |
| Sistema        | 07/12/2021 10:02:41 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!   |
| Pregoeiro      | 07/12/2021 14:35:08 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>07/12/2021 12:35:00hs</b> até o dia <b>07/12/2021 14:35:00hs</b> para o(s) fornecedor(es): SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.          |
| Sistema        | 07/12/2021 12:37:52 | O fornecedor <b>SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_comercial_cat_logo_1638891472.zip no proposta final.  |
| Sistema        | 07/12/2021 12:38:31 | O fornecedor <b>SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.   |
| Pregoeiro      | 07/12/2021 12:45:36 | O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>07/12/2021 12:47:00hs</b> até o dia <b>07/12/2021 14:48:00hs</b> para o(s) fornecedor(es): SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA. |
| Sistema        | 07/12/2021 12:45:47 | O prazo do Habilitanet para o fornecedor <b>SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA</b> foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !  |
| Sistema        | 07/12/2021 12:45:52 | O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA</b> foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !  |

Publicado por:  
Rafael Ricardo Straub  
Código Identificador:EEBB3464

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PRESIDENTE, HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Pregão Eletrônico, para aquisição de um Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.*

| Fornecedor : SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 21.428.039/0001-84 |        |    |   |         |                         |                     |                     |                             |                   |                     |                      |
|---|--------|----|---|---------|-------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| Item  | Quant. | Un | Descrição   | Marca   | Modelo                  | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado    | Unitário Orçado             | Total Orçado      | Econ. %             | Economia R\$         |
| 1   | 1,00   | UN | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM. MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), MODELO 2021 ou 2022, DO ÚLTIMO ANO/MODELO DISPONÍVEL NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. MOTOR A GASOLINA OU ETANOL/GASOLINA (FLEX) DIESEL; 2. POTÊNCIA MÍNIMA DE 114CV(NBR), MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 3. RELAÇÃO PESO/TORQUE ≤ (MENOR OU IGUAL) A 78 KG/KGF.M, MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 4. TRAÇÃO DIANTEIRA; 5. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; 6. DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA/HIDRÁULICA; 7. QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA; 8. AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DUPLO LATERAL E DUPLO CORTINA; 9. CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, INCLUÍDO O DO MOTORISTA; 10. AR CONDICIONADO (FRIO/QUENTE) ORIGINAL DE FÁBRICA; 11. ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, COM INTERFACE PARA LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS; 12. TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; 13. ALARME ANTIFURTO; 14. LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO; 15. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COM ALARME SONORO E CAMERA DE RÉ; 16. EQUIPAMENTO DE RÁDIO/SOM ORIGINAL DO MODELO APRESENTADO; 17. FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD NAS QUATRO RODAS; 18. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM; 19. ALTURA DO SOLO (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 150 MM; 20. PORTA-MALAS COM VOLUME DE NO MÍNIMO 320 LITROS; 21. CAPACIDADE DE CARGA (CARGA ÚTIL) DE NO MÍNIMO 390 KG; 22. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS; 23. PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA COR BRANCA; 24. CALHAS DE CHUVA NAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS; 25. TAPETES DE BORRACHA PARA TODO O INTERIOR DO VEÍCULO; 26. BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS PARA INSTALAÇÃO DO SINALIZADOR VISUAL; 27. PROTETOR DE CARTER; 28. RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO ARO 17 E PNEUS NOVOS; 29. FARÓIS DE NEBLINA TODOS OS VIDROS COM PELÍCULA SOLAR. E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN. Obs.: o veículo deverá vir com emplacamento de fábrica placa no padrão MERCOSUL, e a licitante deverá possuir autorizada em um raio de até 200 quilômetros da sede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO visando as revisões futuras. | HYUNDAI | NOVO CRETA TGDI LIMITED | R\$ 149.000,00      | R\$ 149.000,00      | R\$ 170.000,00              | R\$ 170.000,00    | 12,35               | R\$ 21.000,00        |
| <b>Subtotal Adjudicado R\$</b>  |        |    |   |         |                         |                     | <b>149.000,00</b>   | <b>Subtotal Orçado: R\$</b> | <b>170.000,00</b> | <b>12,35%</b>       | <b>R\$ 21.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>  |        |    |   |         |                         |                     |                     |                             |                   |                     |                      |
| <b>Total Adjudicado</b>   |        |    |   |         |                         |                     | <b>Total Orçado</b> | <b>Economia %</b>           |                   | <b>Economia R\$</b> |                      |
| R\$ 149.000,00  |        |    |   |         |                         |                     | R\$ 170.000,00      | 12,35%                      |                   | 21.000,00           |                      |

Considerando a Realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021 conforme ditames Editalícios, considerando o resultado proferido pelo Pregoeiro do Processo Administrativo nº 141/2021 Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO o Senhor Indiomarcio Pedroso Gonçalves decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação conforme segue: Objeto: aquisição de um Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. Licitante Ofertante da proposta mais vantajosa SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.428.039/0001-84. Valor: 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme proposta de preços vencedora.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alta Floresta d'Oeste-RO, 07 de Dezembro de 2021

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:8B787BC1**

**PODER EXECUTIVO  
DISPENSA; 64 SEMTRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| a) Processo Nº :  | 1079/2021 |
| b) Licitação Nº : | 64/2021   |
| c) Modalidade :   | Dispensa: |

|                        |   |
|------------------------|---|
| d) Data Homologação :  | 08/12/2021                              |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE BANNERS E FAIXAS - SEMTRAS |

**Fornecedor: GINECY RODRIGUES ME**  
**CNPJ/CPF: 09.912.626/0001-49**  
**Endereço: Alta Floresta d'Oeste/RO**

| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 1    | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA CONFECCIONADA EM LONA PVC OU SIMILAR NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200 DPI, MEDINDO 0,60 X 4,0 METROS.  | 4,00   | R\$ 240,00  | R\$ 960,00   |
| 2    | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER PERSONALIZADO IMPRESSO EM LONA, FORMATO 80 X 100 CM, ACABAMENTO BASTAO, PONTEIRAS BRANCAS COM CORDA PARA PENDURAR.  | 20,00  | R\$ 83,00   | R\$ 1.660,00 |
| 3    | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER INFORMATIVO CONFECCIONADO EM LONA PVC OU SIMILAR NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 200 DPI, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E CORDÃO BRANCO MEDINDO 1,1 X 1,5 METROS. | 4,00   | R\$ 153,00  | R\$ 612,00   |

**Valor Total Homologado - R\$ 3.232,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de dezembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elio de Oliveira  
**Código Identificador:68AB8018**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM DEZEMBRO**

| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO |   | Mês/Ano 12/2021         |            |             |              |
|--|---|-------------------------|------------|-------------|--------------|
| CNPJ: 63.762.025/0001-42                           |   | Férias                  |            |             |              |
| Página 1 de 5                                      |   |                         |            |             |              |
| Trabalhadores em Gozo de Férias                    |   | 08/12/2021              |            |             |              |
| Matrícula  | Nome/Cargo                                  | Período de Gozo         | Admissão   | Venc.Férias | Férias/Abono |
| 533-1  | ACACIA MONICA TRIPER                        | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 13/06/2003 | 31/10/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 299-1  | ADEVAIL SANTOS ROCHA                        | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 10/05/2001 | 09/05/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 976-1  | ADEVAIL SANTOS ROCHA                        | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006 | 04/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 3426- 1  | ADRIANA BONIFACIO SILVA                     | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 23/09/2021 | 22/09/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 343-1  | ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA           | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 16/04/2002 | 14/04/2020  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 997-1  | ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA           | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 09/06/2006 | 08/06/2021  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 390-1  | ADRIANA LUZIA DA SILVA                      | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 15/04/2002 | 14/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 1501- 2  | ADRIANA MARTINS DA SILVA                    | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 01/03/2010 | 28/02/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 1076- 1  | ALGENOR ANTONIO DE BORBA                    | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 13/06/2006 | 12/06/2022  | 30/0         |
|  | 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H                |                         |            |             |              |
| 74-1   | ALOIR JOSE RIBOLI                           | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000 | 24/02/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 359-1  | ALZIRA DA SILVA SA                          | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 15/04/2002 | 13/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 515-1  | ANDERSON GUILHERME RIBEIRO                  | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 08/04/2003 | 06/04/2022  | 30/0         |
|  | 1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL |                         |            |             |              |
| 570-1  | ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA               | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 10/10/2003 | 09/10/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 77-1   | ANGELA MARIA REA DUQUE                      | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 17/04/2000 | 16/04/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 1950- 1  | APARECIDA MENDES DA SILVA                   | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 02/04/2013 | 01/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 1606- 1  | CARLA VALENTIM DA SILVA RANGEL              | 05/01/2022 - 17/01/2022 | 12/08/2010 | 11/08/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 545-1  | CARLOS ROBERTO SALTARELLO DE CARVALHO       | 05/01/2022 - 19/01/2022 | 14/07/2003 | 12/07/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 89-1   | CELITA TEREZINHA CAPPELLARO                 | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 01/04/1993 | 31/03/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 614-1  | CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ               | 05/01/2022 - 19/01/2022 | 14/07/2004 | 12/07/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 348-1  | CLEIDE CABRAL ABELHA                        | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 12/04/2002 | 10/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 395-1  | CLEONICE AGUETONI SARTORI                   | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 12/04/2002 | 10/04/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 3415- 7  | CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE           | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 21/09/2021 | 20/09/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 1600- 3  | DANIELE DIAS DA ROCHA                       | 05/01/2022 - 17/01/2022 | 02/08/2010 | 01/08/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |            |             |              |
| 93-1   | DEILZA RODRIGUES PINTO                      | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 05/01/1993 | 05/01/2022  | 30/0         |

|  |   |                         |  |             |              |
|--|---|-------------------------|--|-------------|--------------|
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 522-1  | DENE KELLY ALVES DE MORAES                  | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 14/04/2003   | 12/04/2022  | 30/0         |
|  | 1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL |                         |  |             |              |
| 1517- 1  | DILMA MARINHO DE AZEVEDO                    | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 02/03/2010   | 01/03/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 978-1  | EDINEIA FRANZOI                             | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 342-1  | EDINEIA FRANZOI                             | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 12/04/2002   | 10/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1068- 1  | ELAINE ALVES DA COSTA                       | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 12/06/2006   | 11/06/2022  | 30/0         |
|  | 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H                |                         |  |             |              |
| 95-1   | ELIANE GONCALVES PINTO                      | 05/01/2022 - 01/02/2022 | 01/02/1994   | 01/02/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1015- 1  | ELIRANI APARECIDA SAVASSINI                 | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 97-1   | ELIRANI APARECIDA SAVASSINI                 | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000   | 25/02/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 3442- 2  | ELIZETE PEÇANHA SCHUINA                     | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 11/10/2021   | 10/10/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |  |             |              |
| Fiorilli S/C Software Ltda.                        |   |                         | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.327.5.15126/B/15126} |             |              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO               |   |                         | Mês/Ano 12/2021  |             |              |
| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO |   |                         |  |             |              |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42                           |   |                         | Férias   |             |              |
| Página 2 de 5                                      |   |                         |  |             |              |
| Trabalhadores em Gozo de Férias                    |   |                         | 08/12/2021   |             |              |
| Matricula  | Nome/Cargo                                  | Periodo de Gozo         | Admissão   | Venc.Férias | Férias/Abono |
| 1527- 1  | EVANUZA MARTINS FERREIRA                    | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 10/03/2010   | 09/03/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1508- 1  | EVERTON VITOLA CAPELETI                     | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 01/03/2010   | 28/02/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1159- 1  | GELBER VIEIRA DA SILVA                      | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 23/03/2000   | 22/03/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 107-1  | GERSINA INACIO DE SOUZA                     | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000   | 24/02/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 356-1  | GILVAN CRUZ BATISTA                         | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 16/04/2002   | 14/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 981-1  | GISLAINE DA SILVA                           | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 396-1  | GISLAINE DA SILVA                           | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 15/04/2002   | 13/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 106-1  | GISLEI DIAS DE OLIVEIRA                     | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000   | 24/02/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1522- 1  | GIVALDO ARAUJO SILVA                        | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 05/03/2010   | 04/03/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1022- 1  | IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA             | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 388-1  | IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA             | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 10/04/2002   | 09/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 364-1  | ISOLETE NEUMANN QUINAIA                     | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 18/04/2002   | 16/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1021- 1  | ISOLETE NEUMANN QUINAIA                     | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 353-1  | IZAIAS PEREIRA FERREIRA                     | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 11/04/2002   | 10/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 3424- 1  | JAIRO DE SOUZA COELHO                       | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 22/09/2021   | 21/09/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1987- 2  | JANETE BARROS DE ALMEIDA                    | 05/01/2022 - 14/01/2022 | 06/09/2013   | 04/09/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 510-1  | JANETE MARCELINO CABRAL                     | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 09/04/2001   | 07/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 986-1  | JANICE INES REICHERT                        | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
|  | 1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL |                         |  |             |              |
| 399-1  | JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS               | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 26/04/2002   | 24/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 985-1  | JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS               | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 3414- 1  | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS                   | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 21/09/2021   | 20/09/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 983-1  | JOLAR VIEIRA LOPES                          | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 339-1  | JOLAR VIEIRA LOPES                          | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 05/04/2002   | 03/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 379-1  | JOSE TARCISIO DE SOUZA                      | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 22/04/2002   | 20/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 984-1  | JOSE TARCISIO DE SOUZA                      | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 119-1  | JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO    | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000   | 25/02/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 1027- 1  | JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI         | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 1050 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL |                         |  |             |              |
| 337-1  | JOSLAINE MARIA DIAS                         | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 11/04/2002   | 31/12/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 468-1  | JULIA MIRANDA PEREIRA                       | 05/01/2022 - 14/01/2022 | 28/08/2002   | 27/08/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   |                         |  |             |              |
| 994-1  | KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI           | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 08/06/2006   | 07/06/2022  | 30/0         |
|  | 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H                |                         |  |             |              |
| 1029- 1  | KATIA MUNIZ RIOJA                           | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   |                         |  |             |              |

|  |  |                         |  |             |              |
|--|--|-------------------------|--|-------------|--------------|
| 360-1  | LAZARA ADELINO ANGELO LAMBURGUINI            | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 16/04/2002   | 14/04/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 341-1  | LIETE BATISTA DA SILVA                       | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 11/04/2002   | 09/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| Fiorilli S/C Software Ltda.                        |  |                         | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.327.5.15126/B/15126} |             |              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO               |  |                         | Mês/Ano 12/2021  |             |              |
| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO |  |                         |  |             |              |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42                           |  |                         | Férias   |             |              |
| Página 3 de 5                                      |  |                         |  |             |              |
| Trabalhadores em Gozo de Férias                    |  |                         | 08/12/2021   |             |              |
| Matrícula  | Nome/Cargo                                   | Período de Gozo         | Admissão   | Venc.Férias | Férias/Abono |
| 520-1  | LILIA MAMEDIO DOS SANTOS                     | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 11/04/2003   | 09/04/2022  | 30/0         |
|  | 1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL  |                         |  |             |              |
| 3446- 2  | LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA                 | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 14/10/2021   | 13/10/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1032- 1  | LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO                   | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 0062 - MONITOR DE ENSINO 20H                 |                         |  |             |              |
| 3432- 1  | LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES                | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 27/09/2021   | 26/09/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 363-1  | LUCINEA DA SILVA VIEIRA                      | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 17/04/2002   | 15/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 129-1  | LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI       | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 17/04/2000   | 16/04/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 519-1  | LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO        | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 10/04/2003   | 08/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1601- 1  | LUZINETE GOMES CARNEIRO                      | 05/01/2022 - 17/01/2022 | 02/08/2010   | 01/08/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 512-1  | LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ            | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 10/05/2001   | 08/05/2022  | 30/0         |
|  | 1049 - PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL |                         |  |             |              |
| 2078- 1  | MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES           | 05/01/2022 - 01/02/2022 | 03/02/2014   | 02/02/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 283-1  | MARCIA SILVA                                 | 05/01/2022 - 14/01/2022 | 23/04/2001   | 20/08/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 355-1  | MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA             | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 12/04/2002   | 10/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1249- 1  | MARIA ALICE ZUQUI                            | 05/01/2022 - 09/01/2022 | 05/11/2007   | 04/11/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 354-1  | MARIA APARECIDA DA SILVA                     | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 11/04/2002   | 09/04/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 345-1  | MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA            | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 11/04/2002   | 09/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 367-1  | MARIA APARECIDA DOMINGUES                    | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 22/04/2002   | 31/12/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 144-1  | MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES           | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 20/02/1995   | 19/02/2022  | 30/0         |
|  | 0063 - MONITOR DE ENSINO 40 HS               |                         |  |             |              |
| 1036- 1  | MARIA APARECIDA LOSS                         | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 3428- 7  | MARIA APARECIDA PEREIRA                      | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 23/09/2021   | 22/09/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1034- 1  | MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS         | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 136-1  | MARIA DA PENHA DOMINGOS                      | 05/01/2022 - 01/02/2022 | 01/02/1995   | 01/02/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 351-1  | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOMINGUES          | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 15/04/2002   | 13/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1155- 1  | MARIA DE LURDES BATISTA                      | 05/01/2022 - 17/01/2022 | 14/08/2006   | 13/08/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 3430- 1  | MARIA FERREIRA MAXIMIANO                     | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 24/09/2021   | 23/09/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 3455- 2  | MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA                  | 05/01/2022 - 09/01/2022 | 03/11/2021   | 02/11/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 534-1  | MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA                  | 05/01/2022 - 19/01/2022 | 17/06/2003   | 16/06/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1212- 1  | MARIA ISABEL DE ABREU SILVA                  | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 01/06/2007   | 31/05/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 385-1  | MARIA LUCELENA FERREIRA                      | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 12/04/2002   | 10/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1153- 1  | MARLENE AMARO DE LIMA                        | 05/01/2022 - 17/01/2022 | 28/07/2006   | 27/07/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 518-1  | MARLENE DE JESUS ALMEIDA                     | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 10/04/2003   | 08/04/2022  | 30/0         |
|  | 0123 - PROFESSOR 25 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 143-1  | MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA             | 05/01/2022 - 01/02/2022 | 01/02/1993   | 01/02/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 553-1  | MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA PAULINO      | 05/01/2022 - 14/01/2022 | 22/08/2003   | 21/08/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 349-1  | MAURINA EXPEDITA BEZERRA                     | 05/01/2022 - 19/01/2022 | 12/04/2002   | 04/07/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |
| Fiorilli S/C Software Ltda.                        |  |                         | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.327.5.15126/B/15126} |             |              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO               |  |                         | Mês/Ano12/2021   |             |              |
| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO |  |                         |  |             |              |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42                           |  |                         | Férias   |             |              |
| Página 4 de 5                                      |  |                         |  |             |              |
| Trabalhadores em Gozo de Férias                    |  |                         | 08/12/2021   |             |              |
| Matrícula  | Nome/Cargo                                   | Período de Gozo         | Admissão   | Venc.Férias | Férias/Abono |
| 972-1  | MAURINA EXPEDITA BEZERRA                     | 05/01/2022 - 19/01/2022 | 02/06/2006   | 04/07/2022  | 30/0         |
|  | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    |                         |  |             |              |
| 1949- 1  | MAXWEL DOS SANTOS                            | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 01/04/2013   | 31/03/2022  | 30/0         |
|  | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    |                         |  |             |              |

|  |   |                         |  |             |              |
|--|---|-------------------------|--|-------------|--------------|
| 1092- 1  | MIRLEY VICENTE BENTO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                     | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 12/06/2006   | 11/06/2022  | 30/0         |
| 162-1  | NELI TEREZINHA COSSETIM<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                  | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000   | 25/02/2022  | 30/0         |
| 3416- 6  | NELMA DA SILVA BARRETO<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS                   | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 21/09/2021   | 20/09/2022  | 30/0         |
| 358-1  | NEUSA CRUZ BATISTA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS                       | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 16/04/2002   | 15/04/2022  | 30/0         |
| 336-1  | NOELI SCHUSTER DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                  | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 11/04/2002   | 09/04/2022  | 30/0         |
| 511-1  | REGIANE MARTA BIELINKI<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 09/04/2001   | 07/04/2022  | 30/0         |
| 989-1  | REGIANE MARTA BIELINKI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
| 1665- 2  | REGIANE VICENTE BENTO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 01/03/2011   | 28/02/2022  | 30/0         |
| 1051- 1  | REGIANE VICENTE BENTO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                    | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
| 350-1  | RENILDA LOPES MATIAS<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS                     | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 15/04/2002   | 13/04/2022  | 30/0         |
| 990-1  | RENILDA LOPES MATIAS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                     | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022  | 30/0         |
| 167-1  | ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS  | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 23/03/2000   | 22/03/2022  | 30/0         |
| 1788- 2  | ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                | 05/01/2022 - 19/01/2022 | 19/06/2012   | 18/06/2022  | 30/0         |
| 975-1  | ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO<br>0062 - MONITOR DE ENSINO 20H           | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 02/06/2006   | 01/06/2022  | 30/0         |
| 1530- 1  | ROSILENE FERREIRA DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS               | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 15/03/2010   | 14/03/2021  | 30/0         |
| 401-1  | ROSIMAR SANTOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                           | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 26/04/2002   | 24/04/2022  | 30/0         |
| 3335- 1  | ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA<br>1051 - PROFESSOR 30 HORAS NIVEL IV CEDIDO | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 01/04/2021   | 31/03/2022  | 30/0         |
| 3431- 8  | ROSINETE DA SILVA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS                        | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 24/09/2021   | 23/09/2022  | 30/0         |
| 393-1  | SALETE JOSEFA IACENA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                     | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 12/04/2002   | 10/04/2022  | 30/0         |
| 391-1  | SANDRA DE ALMEIDA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                        | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 15/04/2002   | 13/04/2017  | 30/0         |
| 991-1  | SANDRA DE ALMEIDA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                        | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2017  | 30/0         |
| 178-1  | SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS           | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 29/05/2000   | 28/05/2022  | 30/0         |
| 70-1   | SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS        | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 17/04/2000   | 02/03/2022  | 30/0         |
| 179-1  | SILVANA CONCEICAO MOREIRA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000   | 25/02/2022  | 30/0         |
| 68-1   | SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS           | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 03/06/1996   | 02/06/2022  | 30/0         |
| 1736- 2  | SILVIO DOMINGUES RAMOS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                   | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 01/12/2011   | 30/11/2021  | 30/0         |
| 397-1  | SOLANGE NEVES<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                            | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 22/04/2002   | 20/04/2022  | 30/0         |
| 357-1  | SOLANGE PAES DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                    | 05/01/2022 - 27/01/2022 | 16/04/2002   | 14/04/2022  | 30/0         |
| 284-1  | SONIA MARIA DE LANA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                      | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 10/05/2001   | 09/05/2022  | 30/0         |
| 181-1  | TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS              | 05/01/2022 - 03/02/2022 | 17/04/2000   | 16/04/2016  | 30/0         |
| 1063- 1  | VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS            | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
| Fiorilli S/C Software Ltda.                        |   |                         | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.327.5.15126/B/15126} |             |              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO               |   |                         | Mês/Ano  |             |              |
| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO |   |                         | 12/2021  |             |              |
| CNPJ: 63.762.025/0001- 42                          |   |                         | Férias   |             |              |
| Página 5 de 5                                      |   |                         |  |             |              |
| Trabalhadores em Gozo de Férias                    |   |                         | 08/12/2021   |             |              |
| Matricula  | Nome/Cargo  | Periodo de Gozo         | Admissão   | Venc.Férias | Férias/Abono |
| 1516- 2  | VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS         | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 01/03/2010   | 28/02/2022  | 30/0         |
| 191-1  | VALGENER TRIPER<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                          | 05/01/2022 - 29/01/2022 | 25/02/2000   | 25/02/2022  | 30/0         |
| 1064- 1  | VALGENER TRIPER<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                          | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 09/06/2006   | 08/06/2022  | 30/0         |
| 183-1  | VALMIR BATISTA DE SOUZA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                  | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 17/04/2000   | 16/04/2022  | 30/0         |
| 1661- 1  | VALTER ANTONIO DOS PASSOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                | 05/01/2022 - 01/02/2022 | 15/02/2011   | 14/02/2022  | 30/0         |
| 186-1  | VANETE DOS SANTOS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS                        | 05/01/2022 - 01/02/2022 | 25/02/2000   | 31/01/2022  | 30/0         |
| 1633- 2  | VANUSA DA SILVA SANTOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS                   | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 01/10/2010   | 30/09/2022  | 30/0         |
| 3417- 4  | VERA LUCIA GOMES DE LIMA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS                 | 05/01/2022 - 12/01/2022 | 21/09/2021   | 20/09/2022  | 30/0         |
| 380-1  | VERA LUCIA PIMENTEL<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS                      | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 23/04/2002   | 21/04/2022  | 30/0         |
| 365-1  | ZENILDA DA TRINDADE PINOS   | 05/01/2022 - 24/01/2022 | 18/04/2002   | 16/04/2022  | 30/0         |

|                             |                           |                         |  |            |      |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|--|------------|------|
|                             | 0122 - PROFESSOR 20 HORAS |                         |  |            |      |
| 993-1                       | ZENILDA DA TRINDADE PINOS | 05/01/2022 - 22/01/2022 | 05/06/2006   | 04/06/2022 | 30/0 |
|                             | 0121 - PROFESSOR 40 HORAS |                         |  |            |      |
| Fiorilli S/C Software Ltda. |                           |                         | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.327.5.15126/B/15126} |            |      |

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**4F0DB317

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 18181/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$1.344.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639) e Portaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);

**CONSIDERANDO** o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 e Memorando 721 de 06/12/2021 (ID 650667) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$1.344.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

|   |              |                        |  |                     |
|---|--------------|------------------------|--|---------------------|
| <b>Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES</b>  |              |                        |  |                     |
| <b>Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |              |                        |  |                     |
| <b>Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19</b>   |              |                        |  |                     |
| <b>TIPO DE CRÉDITO</b>  | <b>FICHA</b> | <b>PROGRAMAÇÃO</b>     | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>               | <b>VALOR</b>        |
| EXTRAORDINÁRIO  | 698          | 02.08.10.122.0008.2500 | 3.1.90.11.00-VENC E VANT FIXAS           | 580.000,00          |
| EXTRAORDINÁRIO  | 945          | 02.08.10.122.0008.2500 | 3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS       | 53.000,00           |
| EXTRAORDINÁRIO  | 930          | 02.08.10.122.0008.2500 | 3.1.90.04.00-CONTR POR TEMPO DETERMINADO | 339.000,00          |
| EXTRAORDINÁRIO  | 946          | 02.08.10.122.0008.2500 | 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 292.000,00          |
| EXTRAORDINÁRIO  | 914          | 02.08.10.122.0008.2500 | 3.3.90.30 -00 MATERIAL DE CONSUMO        | 80.000,00           |
| Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio-Média Alta Complexidade MAC |              |                        |  |                     |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>   |              |                        |  | <b>1.344.000,00</b> |

**Parágrafo Único.** O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo do Governo Federal através Portaria 3202/GM/MS/2021 (ID 650668) que libera em caráter excepcional a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva UTI Tipo II Adulto e Pediátrica para atendimento aos pacientes COVID-19, conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO:</b>  | <b>1.344.000,00</b> |
| Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio | 1.344.000,00        |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**D5C05A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 18182/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-18262/2021-Memorando 642 de 06/12/2021 (ID 648832) e Memorando 644 de 06/12/2021 (ID 649710) e Processo Administrativo nº 1-6941/2021-Memorando 366 de 07/12/2021 (ID 651398) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- e Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES   |       |                        |   |                   |
|---|-------|------------------------|---|-------------------|
| Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO   |       |                        |   |                   |
| Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  |       |                        |   |                   |
| TIPO DE CRÉDITO   | FICHA | PROGRAMAÇÃO            | NATUREZA DA DESPESA   | VALOR             |
| SUPLEMENTAR   | 97    | 02.06.04.122.0005.2012 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 28.000,00         |
| ANULAÇÃO  | 92    | 02.06.04.122.0005.2012 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | -28.000,00        |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos |       |                        |   |                   |
| Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC  |       |                        |   |                   |
| Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC   |       |                        |   |                   |
| SUPLEMENTAR   | 554   | 02.13.20.122.0013-2700 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 2.000,00          |
| ANULAÇÃO  | 555   | 02.13.20.122.0013-2700 | 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | -2.000,00         |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos |       |                        |   |                   |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>   |       |                        |   | <b>30.000,00</b>  |
| <b>TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>   |       |                        |   | <b>-30.000,00</b> |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**442BB8F3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 099/2021/CPLMS**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1528/2021**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.010/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota Municipal**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 010/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada da contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

**LICITANTE: OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA**

CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99280-3132

EMAIL: clcordeiro77@gmail.com

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritys/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 624.535.482-04

VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 24.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                   | UND  | QUANT. | VLR. UNIT. REGISTRO RS | VALOR TOTAL REGISTRO RS |
|------|---|------|--------|------------------------|-------------------------|
| 03   | LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES               | Und. | 164    | 60,00                  | 9.840,00                |
| 04   | LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES                | Und. | 471    | 50,00                  | 23.550,00               |
| 07   | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO     | Und. | 36     | 164,00                 | 5.904,00                |
| 08   | LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS                        | Und. | 123    | 180,00                 | 22.140,00               |
| 09   | LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS                 | Und. | 158    | 166,00                 | 26.228,00               |
| 10   | LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS                  | Und. | 232    | 142,00                 | 32.944,00               |
| 11   | LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS                       | Und. | 132    | 232,00                 | 30.624,00               |
| 15   | LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS              | Und. | 08     | 130,00                 | 1.040,00                |
| 17   | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK    | Und. | 04     | 217,00                 | 868,00                  |
| 19   | LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC). | Und. | 06     | 420,00                 | 2.520,00                |
| 21   | LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA                   | Und. | 24     | 105,00                 | 2.520,00                |
| 22   | LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA                    | Und. | 180    | 85,00                  | 15.300,00               |
| 24   | LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA            | Und. | 03     | 320,00                 | 960,00                  |

**TABELA II****LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253**

CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429

EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritys/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 12, 13, 14, 16, 18, 20 e 23.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                   | UND  | QUANT. | VLR. UNIT. REGISTRO RS | VALOR TOTAL REGISTRO RS |
|------|---|------|--------|------------------------|-------------------------|
| 01   | LAVAGEM COMPLETA - CAMIONETA                    | Und. | 115    | 69,80                  | 8.027,00                |
| 02   | LAVAGEM SIMPLES - CAMIONETE                     | Und. | 297    | 53,75                  | 15.963,75               |
| 05   | LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE      | Und. | 56     | 400,00                 | 22.400,00               |
| 06   | LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA                  | Und. | 264    | 21,00                  | 5.544,00                |
| 12   | LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA              | Und. | 11     | 217,00                 | 2.387,00                |
| 13   | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK      | Und. | 30     | 200,00                 | 6.000,00                |
| 14   | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4      | Und. | 14     | 149,00                 | 2.086,00                |
| 16   | LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA            | Und. | 23     | 147,00                 | 3.381,00                |
| 18   | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.          | Und. | 04     | 180,00                 | 720,00                  |
| 20   | LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA              | Und. | 12     | 224,00                 | 2.688,00                |
| 23   | LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO | Und. | 36     | 190,00                 | 6.840,00                |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua execução;

O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar/refazer e corrigir às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritys/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

6.2 Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, conforme solicitação das Secretarias Solicitantes;

6.3 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação e/ou entrega do veículo para lavagem, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.

6.4 Os veículos de viagens e ambulâncias, por questão lógica, deverão ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

6.5 Os casos em que os serviços necessitem de mais prazo para serem executados serão avaliados pelo contratante e contratada

#### **6.6 ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES:**

Por fora do veículo: Lavagem da roda e caixa de roda, Lavagem da lata; Aplicação de produtos limpa alumínio, xampu e desengraxante; Aplicação de produto para remover manchas mais profundas.

Por dentro do veículo: Aplicação do produto de silicone; Aplicação do produto para limpar couro, caso o veículo tenha; limpeza com aspirador.

#### **6.7 ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA:**

A sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de alcoóis.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% / 100) \times N \times VP}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.7- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante

### **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

b) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c) Levantar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

e) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição/reparação no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- h) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes da execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
- i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
- d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela CONTRATADA.
- e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
- f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMECE, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMUSA, SEMMAS, AGERB, SEMAGRI, SEMPLAN e SEMAST.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos  
E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:

Oliveira Som Volante LTDA

CNPJ: 15.778.701/0001-23

Nome do Representante:

**CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**

Licitante:

Marcos Munis Pereira 74778471253

CNPJ: 23.046.465/0001-89

Nome do Representante:

**MARCOS MUNIS PEREIRA**

**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador: 9345CBF7**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – PSICÓLOGO - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato            | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|------------------------------|----------------|-----------|
| 3º                 | 1.469           | Rita Maria Coutinho Versiani | 70,00          | Aprovado  |

**2.1- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato              | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 17º                | 1.342           | Ivanilza Bronochemkel de Souza | 25,00          | Aprovado  |
| 18º                | 371             | Simone Gomes da Silva          | 25,00          | Aprovado  |
| 19º                | 144             | Vanessa Geraldo Minnikel       | 25,00          | Aprovado  |

**2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato    | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|----------------------|----------------|-----------|
| 11º                | 1.471           | Antenor Machado Neto | 45,00          | Aprovado  |

**2.3-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – VIGILANTE - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato    | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|----------------------|----------------|-----------|
| 8º                 | 979             | Wquellynton De Souza | 50,00          | Aprovado  |
| 9º                 | 320             | Juraci De Jesus      | 40,00          | Aprovado  |

**2.4-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – ELETRICISTA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato         | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|---------------------------|----------------|-----------|
| 2º                 | 549             | William Silva Evangelista | 60,00          | Aprovado  |

**2.5-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AGENTE DE ENDEMIAS – ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato             | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|-------------------------------|----------------|-----------|
| 8º                 | 107             | Edna Ap. Meireles de Oliveira | 50,00          | Aprovado  |

**2.6 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – MOTORISTA DE VEICULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato              | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 7º                 | 1.397           | Valdecir Freitas do Nascimento | 55,00          | Aprovado  |

**2.7 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato         | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|---------------------------|----------------|-----------|
| 27º                | 2.365           | Claudiceia Inácio Moreira | 60,00          | Aprovado  |
| 28º                | 1.145           | Rejane Mendes de Carvalho | 50,00          | Aprovado  |
| 29º                | 1.428           | Silvana Cosme Gaspar      | 50,00          | Aprovado  |
| 30º                | 1.364           | Abgail Felisberto Siona   | 45,00          | Aprovado  |

**2.8 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – ENFERMEIRO - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.**

| Ord. Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato                  | Pontos obtidos | Resultado |
|--------------------|-----------------|------------------------------------|----------------|-----------|
| 1º                 | 2.282           | Janaina Alves Montes Soares        | 80,00          | Aprovado  |
| 2º                 | 1.506           | Vanessa Ap. de Souza Oliveira      | 80,00          | Aprovado  |
| 3º                 | 1.436           | Aline Catarina de Freitas Assunção | 80,00          | Aprovado  |
| 4º                 | 92              | Juliana de Souza G. Martinovski    | 80,00          | Aprovado  |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
- Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
- Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
- Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
- Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de Dezembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. Com. Teste Seletivo  
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:259435E0**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS**  
**INPREB**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02**

Buritis/RO, 02 de Dezembro de 2021

O Diretor executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quanto o presente Edital 02/2021, virem ou dele tiverem conhecimento, divulgar o Resultado das Eleições para o conselho Fiscal e Curados que se realizou no dia 01/12/2021.

| Conselho Curador        |                        |                     |
|-------------------------|------------------------|---------------------|
| Nome                    | Cargo no Conselho      | Quantidade de votos |
| Darci Ferreira Coelho   | Presidente do Conselho | 207                 |
| Challen Campos Souza    | Membro                 | 106                 |
| Alecsandro Farias Silva | Membro                 | 68                  |

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| Votos Nulos Conselho Curador   | 09 |
| Votos Brancos Conselho Curador | 40 |

| Conselho Fiscal                  |                        |                     |
|----------------------------------|------------------------|---------------------|
| Nome                             | Cargo no Conselho      | Quantidade de votos |
| Egly da Costa Freitas            | Presidente do Conselho | 148                 |
| Regiane Gonçalves De Souza Rocha | Membro                 | 136                 |
| Selma Regina Ferreira            | Membro                 | 48                  |
| Juliana Cabral de Moraes         | Suplente               | 45                  |

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| Votos Nulos Conselho Fiscal   | 10 |
| Votos Brancos Conselho Fiscal | 43 |

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
 Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:42AFFBCA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                  |                         |                     |         |               |         |                      |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |                  |                         |                     |         |               |         |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                  |                         |                     |         |               |         |                      |
| PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro                          |                  |                         |                     |         |               |         |                      |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         | RS 1                 |
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO REALIZAR (a-c) |
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | A                    |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 21.884.709,41    | 22.868.642,18           | 4.069.613,33        | 17,80   | 23.800.729,56 | 104,08  | -932.087,38          |
| RECEITAS CORRENTES   | 21.884.709,41    | 22.868.642,18           | 4.069.613,33        | 17,80   | 23.800.729,56 | 104,08  | -932.087,38          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 1.932.891,82     | 1.932.891,82            | 340.881,88          | 17,64   | 2.488.410,78  | 128,74  | -555.518,96          |
| Impostos   | 1.589.069,54     | 1.589.069,54            | 301.943,02          | 19,00   | 2.248.179,63  | 141,48  | -659.110,09          |
| Taxas  | 343.822,28       | 343.822,28              | 38.938,86           | 11,33   | 240.231,15    | 69,87   | 103.591,13           |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| CONTRIBUIÇÕES  | 680.871,03       | 680.871,03              | 208.477,49          | 30,62   | 777.409,11    | 114,18  | -96.538,08           |
| Contribuições Sociais  | 673.710,53       | 673.710,53              | 208.114,54          | 30,89   | 776.034,67    | 115,19  | -102.324,14          |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 7.160,50         | 7.160,50                | 362,95              | 5,07    | 1.374,44      | 19,19   | 5.786,06             |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 1.250.719,61     | 1.250.719,61            | -240.333,14         | -19,22  | -87.572,05    | -7,00   | 1.338.291,66         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Valores Mobiliários  | 1.250.719,61     | 1.250.719,61            | -240.333,14         | -19,22  | -87.572,05    | -7,00   | 1.338.291,66         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 8.350,86         | 8.350,86                | 0,00                | 0,00    | 2.366,54      | 28,34   | 5.984,32             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 8.350,86         | 8.350,86                | 0,00                | 0,00    | 2.366,54      | 28,34   | 5.984,32             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 17.961.124,66    | 18.945.057,43           | 3.759.419,78        | 19,84   | 20.566.986,85 | 108,56  | -1.621.929,42        |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 7.093.896,30     | 7.093.896,30            | 1.405.446,67        | 19,81   | 7.491.049,62  | 105,60  | -397.153,32          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 7.941.109,39     | 8.925.042,16            | 1.719.298,95        | 19,26   | 9.862.742,42  | 110,51  | -937.700,26          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 2.926.118,97     | 2.926.118,97            | 634.674,16          | 21,69   | 3.211.239,83  | 109,74  | -285.120,86          |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 1.954,98      | 0,00    | -1.954,98            |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 50.751,43        | 50.751,43               | 1.167,32            | 2,30    | 53.128,33     | 104,68  | -2.376,90            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 8.099,94         | 8.099,94                | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 8.099,94             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 36.964,77        | 36.964,77               | 761,08              | 2,06    | 39.526,19     | 106,93  | -2.561,42            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 5.686,72         | 5.686,72                | 406,24              | 7,14    | 13.602,14     | 239,19  | -7.915,42            |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 1.069.985,13     | 1.069.985,13            | 254.778,19          | 23,81   | 966.570,83    | 90,33   | 103.414,30           |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)   | 22.954.694,54    | 23.938.627,31           | 4.324.391,52        | 18,06   | 24.767.300,39 | 103,46  | -828.673,08          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                 |

| RECEITAS                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) |                        |
| Mobiliária                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)    | 22.954.694,54    | 23.938.627,31           | 4.324.391,52        | 18,06   | 24.767.300,39 | 103,46  | -828.673,08            |
| DEFICIT (VI)                           |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)     | 22.954.694,54    | 23.938.627,31           | 4.324.391,52        | 18,06   | 24.767.300,39 | 103,46  | -828.673,08            |



|   |      |              |  |  |              |  |  |
|---|------|--------------|--|--|--------------|--|--|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00 | 4.421.923,54 |  |  | 4.421.923,54 |  |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00 | 0,00         |  |  |              |  |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |      | 4.421.923,54 |  |  | 4.421.923,54 |  |  |

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

334.722.466-34

Prefeito Municipal

**VALQUIRIA DA SILVA MACHADO**

881.402.452-91

Contadora

**SONIA SILVA DE OLIVEIRA**

816.320.702-78

Controle Interno

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
|  |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A OUT (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A OUT (h) |                   |                                   |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.946.558,06       | 33.166.782,60          | 4.991.943,44        | 20.749.816,23 | 12.416.966,37     | 4.718.679,34        | 17.381.024,22 | 15.785.758,38     | 17.310.381,81                     | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 19.192.100,35       | 24.865.080,32          | 4.676.242,05        | 19.550.581,75 | 5.314.498,57      | 4.506.043,92        | 17.079.410,99 | 7.785.669,33      | 17.008.768,58                     | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 9.849.662,60        | 11.497.203,03          | 2.361.962,30        | 9.472.014,44  | 2.025.188,59      | 2.361.962,30        | 9.472.014,34  | 2.025.188,69      | 9.471.368,24                      | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 20.000,00           | 3.352,53               | 0,00                | 1.352,53      | 2.000,00          | 0,00                | 1.352,53      | 2.000,00          | 1.352,53                          | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 9.322.437,75        | 13.364.524,76          | 2.314.279,75        | 10.077.214,78 | 3.287.309,98      | 2.144.081,62        | 7.606.044,12  | 5.758.480,64      | 7.536.047,81                      | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 1.278.623,47        | 6.990.831,86           | 315.701,39          | 1.199.234,48  | 5.791.597,38      | 212.635,42          | 301.613,23    | 6.689.218,63      | 301.613,23                        | 0,00   |
| INVESTIMENTOS                                | 648.623,47          | 6.965.640,65           | 315.701,39          | 1.174.043,27  | 5.791.597,38      | 212.635,42          | 276.422,02    | 6.689.218,63      | 276.422,02                        | 0,00   |
| INVERSOES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 630.000,00          | 25.191,21              | 0,00                | 25.191,21     | 0,00              | 0,00                | 25.191,21     | 0,00              | 25.191,21                         | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.475.834,24        | 1.310.870,42           | 0,00                | 0,00          | 1.310.870,42      | 0,00                | 0,00          | 1.310.870,42      | 0,00                              | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 1.008.136,48        | 1.155.277,69           | 219.243,17          | 968.210,40    | 187.067,29        | 241.917,77          | 953.914,69    | 201.363,00        | 953.914,69                        | 0,00   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 22.954.694,54       | 34.322.060,29          | 5.211.186,61        | 21.718.026,63 | 12.604.033,66     | 4.960.597,11        | 18.334.938,91 | 15.987.121,38     | 18.264.296,50                     | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 22.954.694,54       | 34.322.060,29          | 5.211.186,61        | 21.718.026,63 | 12.604.033,66     | 4.960.597,11        | 18.334.938,91 | 15.987.121,38     | 18.264.296,50                     | 0,00   |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     | 3.049.273,76  |                   |                     | 6.432.361,48  |                   | 6.503.003,89                      |  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 22.954.694,54       | 34.322.060,29          | 5.211.186,61        | 24.767.300,39 |                   | 4.960.597,11        | 24.767.300,39 |                   | 24.767.300,39                     | 0,00   |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   |                     |               | 0,00              |                     |               | 0,00              |                                   |  |

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

334.722.466-34

Prefeito Municipal

**VALQUIRIA DA SILVA MACHADO**

881.402.452-91

Contadora

**SONIA SILVA DE OLIVEIRA**

816.320.702-78

Controle Interno

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |               |         |            | RS 1                   |  |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------|------------------------|--|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         |            | SALDO A REALIZAR (a-c) |  |
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) |            |                        |  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 1.069.985,13     | 1.069.985,13            | 254.778,19          | 23,81   | 966.570,83    | 90,33   | 103.414,30 |                        |  |
| RECEITAS CORRENTES   | 1.069.985,13     | 1.069.985,13            | 254.778,19          | 23,81   | 966.570,83    | 90,33   | 103.414,30 |                        |  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00       |                        |  |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00       |                        |  |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00       |                        |  |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00       |                        |  |
| CONTRIBUIÇÕES  | 1.069.985,13     | 1.069.985,13            | 254.778,19          | 23,81   | 966.570,83    | 90,33   | 103.414,30 |                        |  |
| Contribuições Sociais  | 1.069.985,13     | 1.069.985,13            | 254.778,19          | 23,81   | 966.570,83    | 90,33   | 103.414,30 |                        |  |

|  |             |             |             |             |             |             |             |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Contribuições Econômicas   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Valores Mobiliários  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Cessão de Direitos   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Serviços  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências do Exterior   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências do Exterior   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Integralização do Capital Social   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                              |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) |                        |

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

334.722.466-34

Prefeito Municipal

**VALQUIRIA DA SILVA MACHADO**

881.402.452-91

Contadora

**SONIA SILVA DE OLIVEIRA**

816.320.702-78

Controle Interno

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                     |                        |                     |               |                   |                     |               |                   |                                   |  | RS Milhares |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|-------------|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |               |                   | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |             |
|  |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A OUT (f) | SALDO (g) = (e-f) | BIMESTRE            | JAN A OUT (h) | SALDO (i) = (e-h) |                                   |  |             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)  | 1.008.136,48        | 1.155.277,69           | 219.243,17          | 968.210,40    | 187.067,29        | 241.917,77          | 953.914,69    | 201.363,00        | 953.914,69                        | 0,00   |             |
| DESPESAS CORRENTES   | 918.136,48          | 1.077.335,43           | 219.243,17          | 890.268,14    | 187.067,29        | 227.746,45          | 883.058,09    | 194.277,34        | 883.058,09                        | 0,00   |             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 888.136,48          | 1.032.335,43           | 219.243,17          | 845.268,14    | 187.067,29        | 219.243,17          | 845.268,14    | 187.067,29        | 845.268,14                        | 0,00   |             |
| JUROS E ENCARGOS DA  | 30.000,00           | 45.000,00              | 0,00                | 45.000,00     | 0,00              | 8.503,28            | 37.789,95     | 7.210,05          | 37.789,95                         | 0,00   |             |

| DÍVIDA                    |           |           |      |           |      |           |           |          |           |      |      |
|---------------------------|-----------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|----------|-----------|------|------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL       | 90.000,00 | 77.942,26 | 0,00 | 77.942,26 | 0,00 | 14.171,32 | 70.856,60 | 7.085,66 | 70.856,60 | 0,00 |      |
| INVESTIMENTOS             | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00 |      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS     | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00 |      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA     | 90.000,00 | 77.942,26 | 0,00 | 77.942,26 | 0,00 | 14.171,32 | 70.856,60 | 7.085,66 | 70.856,60 | 0,00 |      |

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

334.722.466-34

Prefeito Municipal

**VALQUIRIA DA SILVA MACHADO**

881.402.452-91

Contadora

**SONIA SILVA DE OLIVEIRA**

816.320.702-78

Controle Interno

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**DAB5DB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro | Exercício: 2021 |
| 63762058/0001-92              |                 |

DECRETO Nº 4758 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |  |  |  |  |  |       |           |   |    |
|----|-----|----|--|--|--|--|--|-------|-----------|---|----|
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |  |  |  |  |       |           |   |    |
|    | 178 |    | 13.392.1003.2002.0000                              | APOIO A CULTURA                                |  |  |  |       | 10.700,00 |   |    |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |  |  |  | F.R.: | 0         | 1 | 00 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |  |  |  |       |           |   |    |
|    |     |    | 012 001  | Recursos Próprios / Ordinários                 |  |  |  |       |           |   |    |
| 02 | 08  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |  |  |  |       |           |   |    |
|    | 288 |    | 10.301.1002.2030.0000                              | APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA      |  |  |  |       | 100,00    |   |    |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                                       | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |  |  | F.R.: | 0         | 1 | 27 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |  |  |  |       |           |   |    |
|    |     |    | 010 105  | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO              |  |  |  |       |           |   |    |
|    | 312 |    | 10.304.1002.2112.0000                              | PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE                   |  |  |  |       | 4.000,00  |   |    |
|    |     |    | 3.3.90.14.00                                       | DIÁRIAS - CIVIL                                |  |  |  | F.R.: | 0         | 1 | 27 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |  |  |  |       |           |   |    |
|    |     |    | 010 110  | Vigilância em Saúde                            |  |  |  |       |           |   |    |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: |     |    |  |   |  |  |  |             |           |   |    |
|-----------|-----|----|--|---|--|--|--|-------------|-----------|---|----|
| 02        | 01  | 00 | GABINETE DO PREFEITO                               |   |  |  |  |             |           |   |    |
|           | 28  |    | 04.122.1001.2011.0000                              | APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO                   |  |  |  |             | -700,00   |   |    |
|           |     |    | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      |  |  |  | F.R. Grupo: | 0         | 1 | 00 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |  |  |  |             |           |   |    |
|           |     |    | 002 001  | Recursos Próprios / Ordinários                      |  |  |  |             |           |   |    |
| 02        | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |   |  |  |  |             |           |   |    |
|           | 174 |    | 13.392.1003.2002.0000                              | APOIO A CULTURA                                     |  |  |  |             | -6.500,00 |   |    |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                       | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  |  |  | F.R. Grupo: | 0         | 1 | 00 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |  |  |  |             |           |   |    |
|           |     |    | 012 001  | Recursos Próprios / Ordinários                      |  |  |  |             |           |   |    |
|           | 175 |    | 13.392.1003.2002.0000                              | APOIO A CULTURA                                     |  |  |  |             | -2.500,00 |   |    |
|           |     |    | 3.3.90.31.00                                       | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,      |  |  |  | F.R. Grupo: | 0         | 1 | 00 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |  |  |  |             |           |   |    |
|           |     |    | 012 001  | Recursos Próprios / Ordinários                      |  |  |  |             |           |   |    |
| 02        | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |   |  |  |  |             |           |   |    |
|           | 176 |    | 13.392.1003.2002.0000                              | APOIO A CULTURA                                     |  |  |  |             | -1.000,00 |   |    |
|           |     |    | 3.3.90.32.00                                       | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  |  |  | F.R. Grupo: | 0         | 1 | 00 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |  |  |  |             |           |   |    |
|           |     |    | 012 001  | Recursos Próprios / Ordinários                      |  |  |  |             |           |   |    |
| 02        | 08  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |   |  |  |  |             |           |   |    |
|           | 297 |    | 10.301.1002.2051.0000                              | PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                |  |  |  |             | -100,00   |   |    |
|           |     |    | 3.3.90.08.00                                       | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO    |  |  |  | F.R. Grupo: | 0         | 1 | 27 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |  |  |  |             |           |   |    |
|           |     |    | 010 104  | Saúde Bucal   |  |  |  |             |           |   |    |
|           | 316 |    | 10.304.1002.2112.0000                              | PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE                        |  |  |  |             | -4.000,00 |   |    |

|  |  |              |  |             |   |   |    |
|--|--|--------------|--|-------------|---|---|----|
|  |  | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 27 |
|  |  | 1            | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |             |   |   |    |
|  |  | 010 110      | Vigilância em Saúde                      |             |   |   |    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:46B41BFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro  
63762058/0001-92 Exercício: 2021  
DECRETO Nº 4763 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |  |   |       |           |        |
|----|-----|----|--|---|-------|-----------|--------|
| 02 | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |   |       |           |        |
|    | 193 |    | 08.122.1001.2009.0000                          | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |       | 20.000,00 |        |
|    |     |    | 3.3.90.32.00                                   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA         | F.R.: |           | 0 1 00 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |       |           |        |
|    |     |    | 008 001  | Recursos Próprios / Ordinários                              |       |           |        |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |    |    |                       |  |             |            |        |
|----|----|----|-----------------------|--|-------------|------------|--------|
| 01 | 01 | 00 | CÂMARA MUNICIPAL      |  |             |            |        |
|    | 2  |    | 01.031.1001.2013.0000 | APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA |             | -9.000,00  |        |
|    |    |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | F.R. Grupo: |            | 0 1 00 |
|    |    |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente     |             |            |        |
|    |    |    | 001 001               | Recursos Próprios / Ordinários               |             |            |        |
|    | 8  |    | 01.031.1001.2013.0000 | APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA |             | -11.000,00 |        |
|    |    |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                          | F.R. Grupo: |            | 0 1 00 |
|    |    |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente     |             |            |        |
|    |    |    | 001 001               | Recursos Próprios / Ordinários               |             |            |        |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:0462DCA9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|   |                 |
|---|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro<br>63762058/0001-92 | Exercício: 2021 |
|---|-----------------|

DECRETO Nº 4765 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |  |  |       |            |        |
|----|-----|----|--|--|-------|------------|--------|
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |  |       |            |        |
|    | 140 |    | 12.361.1001.2006.0000                              | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |       | 130.000,00 |        |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: |            | 0 1 01 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |       |            |        |

|  |  |         |                                |  |
|--|--|---------|--------------------------------|--|
|  |  | 012 001 | Recursos Próprios / Ordinários |  |
|--|--|---------|--------------------------------|--|

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: |     |    |  |  |
|-----------|-----|----|--|--|
| 02        | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |  |
|           | 152 |    | 12.361.1003.1011.0000                              | REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES                 |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                       | MATERIAL DE CONSUMO                            |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |
|           |     |    | 012 001  | Recursos Próprios / Ordinários                 |
|           | 154 |    | 12.361.1003.1011.0000                              | REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES                 |
|           |     |    | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |
|           |     |    | 012 001  | Recursos Próprios / Ordinários                 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**12EB95A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro | Exercício: 2021 |
| 63762058/0001-92              |                 |

DECRETO Nº 4676 , DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Anulação: |    |    |   |  |
|-----------|----|----|---|--|
| 02        | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |  |
|           | 47 |    | 04.122.1001.2005.0000                     | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO |
|           |    |    | 3.3.90.47.00                              | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS           |
|           |    |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente         |
|           |    |    | 002 001                                   | Recursos Próprios / Ordinários                   |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: |    |    |   |  |
|-----------|----|----|---|--|
| 02        | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |  |
|           | 52 |    | 04.122.1001.2005.0000                     | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO |
|           |    |    | 4.4.90.52.00                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               |
|           |    |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente         |
|           |    |    | 002 001                                   | Recursos Próprios / Ordinários                   |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de julho de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**81318908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro | Exercício: 2021 |
| 63762058/0001-92              |                 |

DECRETO Nº 4768 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 155.896,00 distribuídos as seguintes dotações:

| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |   |              |
|----|-----|----|---|---|--------------|
|    | 482 |    | 26.782.1006.1109.0000                             | CV. 104/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS | 7.795,00     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                                      | MATERIAL DE CONSUMO                               | F.R.: 0 1 14 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente          |              |
|    |     |    | 002 144   | CV. 104/2021 DER-RO AQ. TUBOS CORRUGADOS          |              |
|    | 482 |    | 26.782.1006.1109.0000                             | CV. 104/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS | 148.101,00   |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                                      | MATERIAL DE CONSUMO                               | F.R.: 0 1 14 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente          |              |
|    |     |    | 002 144   | CV. 104/2021 DER-RO AQ. TUBOS CORRUGADOS          |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |    |            |
|-------------------|----|------------|
| Excesso:          |    | 148.101,00 |
| Fontes de Recurso |    |            |
| 1                 | 14 | 148.101,00 |

| Anulação: |     |    |   |   |                    |
|-----------|-----|----|---|---|--------------------|
| 02        | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |   |                    |
|           | 448 |    | 04.122.1001.2007.0000                             | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | -7.795,00          |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                   | F.R. Grupo: 0 3 00 |
|           |     |    | 3   | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores           |                    |
|           |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                        |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Luz De Souza  
**Código Identificador:**7B7B0102

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro  
63762058/0001-92 Exercício: 2021  
DECRETO Nº 4769 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1030

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.577.085,88 distribuídos as seguintes dotações:

| 02 | 08  | 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |   |              |
|----|-----|----|-------------------------------|---|--------------|
|    | 481 |    | 10.302.1006.1108.0000         | CONVÊNIO 904702/20 CONSTRUÇÃO DO HOSPITA MUNICIPAL 2ª ETAPA | 157.920,88   |
|    |     |    | 4.4.90.51.00                  | OBRAS E INSTALAÇÕES   | F.R.: 0 2 13 |
|    |     |    | 2                             | Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente              |              |
|    |     |    | 010 240                       | CONST. HOSPITAL 2ª ETAPA                                    |              |
|    | 481 |    | 10.302.1006.1108.0000         | CONVÊNIO 904702/20 CONSTRUÇÃO DO HOSPITA MUNICIPAL 2ª ETAPA | 1.419.165,00 |
|    |     |    | 4.4.90.51.00                  | OBRAS E INSTALAÇÕES   | F.R.: 0 2 13 |
|    |     |    | 2                             | Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente              |              |
|    |     |    | 010 240                       | CONST. HOSPITAL 2ª ETAPA                                    |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |    |              |
|-------------------|----|--------------|
| Excesso:          |    | 1.419.165,00 |
| Fontes de Recurso |    |              |
| 2                 | 13 | 1.419.165,00 |

| Anulação: |     |    |                          |  |                    |
|-----------|-----|----|--------------------------|--|--------------------|
| 02        | 08  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |                    |
|           | 273 |    | 10.122.1001.2010.0000    | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE    | -157.920,88        |
|           |     |    | 4.4.90.52.00             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | F.R. Grupo: 0 1 02 |
|           |     |    | 1                        | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |                    |
|           |     |    | 010 001                  | Recursos Próprios / Ordinários           |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro |                 |
| 63762058/0001-92              | Exercício: 2021 |

DECRETO Nº 4771 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |    |    |                       |  |              |
|----|----|----|-----------------------|--|--------------|
| 01 | 01 | 00 | CÂMARA MUNICIPAL      |  |              |
|    | 11 |    | 01.031.1001.2013.0000 | APOIO ADM DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA   | 5.000,00     |
|    |    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
|    |    |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |              |
|    |    |    | 001 001               | Recursos Próprios / Ordinários                 |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |    |    |   |  |                    |
|-----------|----|----|---|--|--------------------|
| Anulação: |    |    |   |  |                    |
| 02        | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |  |                    |
|           | 58 |    | 99.999.1001.2005.0000                     | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | -5.000,00          |
|           |    |    | 9.9.99.99.99                              | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS               | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|           |    |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente               |                    |
|           |    |    | 002 001                                   | Recursos Próprios / Ordinários                         |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro |                 |
| 63762058/0001-92              | Exercício: 2021 |

DECRETO Nº 4770 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.995

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.698,28 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |   |              |
|----|-----|----|---|---|--------------|
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |   |              |
|    | 383 |    | 26.782.1006.1104.0000                             | CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS | 1.698,28     |
|    |     |    | 3.3.90.93.00                                      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | F.R.: 0 2 14 |
|    |     |    | 2   | Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente      |              |
|    |     |    | 002 096   | CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBO             |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |     |    |   |   |                    |
|-----------|-----|----|---|---|--------------------|
| Anulação: |     |    |   |   |                    |
| 02        | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |   |                    |
|           | 382 |    | 26.782.1006.1104.0000                             | CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS | -1.698,28          |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R. Grupo: 0 1 14 |
|           |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |                    |
|           |     |    | 002 096   | CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBO             |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**92B8E838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro |                 |
| 63762058/0001-92              | Exercício: 2021 |

DECRETO Nº 4776 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$ 3.386,11 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |  |  |              |
|----|-----|----|--|--|--------------|
| 02 | 01  | 00 | GABINETE DO PREFEITO                           |  |              |
|    | 26  |    | 04.122.1001.2011.0000                          | APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO                        | 2.386,11     |
|    |     |    | 3.3.90.33.00                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                 |              |
|    |     |    | 002 001  | Recursos Próprios / Ordinários                           |              |
| 02 | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |  |              |
|    | 245 |    | 08.244.1004.2107.0000                          | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE GARANTIAS DE DIREITOS - CMAS | 1.000,00     |
|    |     |    | 3.3.90.14.00                                   | DIÁRIAS - CIVIL  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                 |              |
|    |     |    | 008 001  | Recursos Próprios / Ordinários                           |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |     |    |  |   |                   |
|-----------|-----|----|--|---|-------------------|
| Anulação: |     |    |  |   |                   |
| 02        | 01  | 00 | GABINETE DO PREFEITO                           |   |                   |
|           | 25  |    | 04.122.1001.2011.0000                          | APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO                   | -2.386,11         |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R.Grupo: 0 1 00 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |                   |
|           |     |    | 002 001  | Recursos Próprios / Ordinários                      |                   |
| 02        | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |   |                   |
|           | 246 |    | 08.244.1004.2107.0000                          | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE GARANTIAS DE DIREITOS - | 1.000,00          |
|           |     |    | 3.3.90.33.00                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | F.R.Grupo: 0 1 00 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |                   |
|           |     |    | 008 001  | Recursos Próprios / Ordinários                      |                   |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 21 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**72CB1FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro |                 |
| 63762058/0001-92              | Exercício: 2021 |

DECRETO Nº 4777 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$ 15.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |  |              |
|----|-----|----|---|--|--------------|
| 02 | 02  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |  |              |
|    | 41  |    | 04.122.1001.2005.0000                     | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO | 2.200,00     |
|    |     |    | 3.3.90.14.00                              | DIÁRIAS - CIVIL                                  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente         |              |
|    |     |    | 002 001                                   | Recursos Próprios / Ordinários                   |              |
| 02 | 08  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |  |              |
|    | 269 |    | 10.122.1001.2010.0000                     | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            | 3.900,00     |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R.: 0 1 02 |



|     |  |                       |   |              |
|-----|--|-----------------------|---|--------------|
|     |  | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente      |              |
|     |  | 010 001               | Recursos Próprios / Ordinários                |              |
| 294 |  | 10.301.1002.2051.0000 | PROGRAMA SAÚDE BUCAL                          | 9.100,00     |
|     |  | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 27 |
|     |  | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente      |              |
|     |  | 010 104               | Saúde Bucal                                   |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |     |    |   |  |
|-----------|-----|----|---|--|
| Anulação: |     |    |   |  |
| 02        | 02  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |  |
|           | 37  |    | 04.122.1001.2005.0000                     | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |
|           |     |    | 3.1.90.94.00                              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               |
|           |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente               |
|           |     |    | 002 001                                   | Recursos Próprios / Ordinários                         |
| 58        |     |    | 99.999.1001.2005.0000                     | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |
|           |     |    | 9.9.99.99.99                              | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS               |
|           |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente               |
|           |     |    | 002 001                                   | Recursos Próprios / Ordinários                         |
| 02        | 08  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |  |
|           | 295 |    | 10.301.1002.2051.0000                     | PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                   |
|           |     |    | 3.1.90.13.00                              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |
|           |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente               |
|           |     |    | 010 104                                   | Saúde Bucal  |
| 02        | 08  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |  |
|           | 296 |    | 10.301.1002.2051.0000                     | PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                   |
|           |     |    | 3.1.91.13.00                              | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                |
|           |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente               |
|           |     |    | 010 104                                   | Saúde Bucal  |
|           | 297 |    | 10.301.1002.2051.0000                     | PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                   |
|           |     |    | 3.3.90.08.00                              | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M     |
|           |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente               |
|           |     |    | 010 104                                   | Saúde Bucal  |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de outubro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**2877AB4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro |                 |
| 63762058/0001-92              | Exercício: 2021 |

DECRETO Nº 4794 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1038

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 112.764,84 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |   |
|----|-----|----|---|---|
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |   |
|    | 485 |    | 04.122.1006.2115.0000                             | CONVÊNIO 377/2018 CONSTRUÇÃO PREDIO DA PREFEITURA |
|    |     |    | 3.3.90.93.00                                      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |
|    |     |    | 2   | Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente    |
|    |     |    | 002 117   | CONVÊNIO 377/2018 CONSTRUÇÃO PREDIO DA P          |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Superávit Financeiro: | 112.764,84 |
| Fontes de Recurso     |            |
| 2 14                  | 112.764,84 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro |                 |
| 63762058/0001-92              | Exercício: 2021 |

DECRETO Nº 4795 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1031

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$ 34.560,41 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |   |              |
|----|-----|----|---|---|--------------|
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |   |              |
|    | 483 |    | 26.782.1006.1110.0000                             | CV. 109/2021/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS | 4.560,41     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                                      | MATERIAL DE CONSUMO                               | F.R.: 0 1 14 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente          |              |
|    |     |    | 002 145   | CV. 109/2021/DER-RO AQ. TUBOS CORRUGADOS          |              |
|    | 483 |    | 26.782.1006.1110.0000                             | CV. 109/2021/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS | 30.000,00    |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                                      | MATERIAL DE CONSUMO                               | F.R.: 0 1 14 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente          |              |
|    |     |    | 002 145   | CV. 109/2021/DER-RO AQ. TUBOS CORRUGADOS          |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |     |           |   |  |               |
|-------------------|-----|-----------|---|--|---------------|
| Excesso:          |     | 30.000,00 |   |  |               |
| Fontes de Recurso |     |           |   |  |               |
| 1                 | 14  | 30.000,00 |   |  |               |
| Anulação:         |     |           |   |  |               |
| 02                | 04  | 00        | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |  |               |
|                   | 448 |           | 04.122.1001.2007.0000                             | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI | -4.560,41     |
|                   |     |           | 3.3.90.30.00                                      | MATERIAL DE CONSUMO F.R.                           | Grupo: 0 3 00 |
|                   |     |           | 3   | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores        |               |
|                   |     |           | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                     |               |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**6569E4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro  
63762058/0001-92 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4797 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |  |  |              |
|----|-----|----|--|--|--------------|
| 02 | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |  |              |
|    | 230 |    | 08.244.1004.2018.0000                          | APOIO AO CONSELHO TUTELAR                      | 1.000,00     |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente       |              |
|    |     |    | 008 001  | Recursos Próprios / Ordinários                 |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |     |    |  |  |                    |
|-----------|-----|----|--|--|--------------------|
| Anulação: |     |    |  |  |                    |
| 02        | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |  |                    |
|           | 192 |    | 08.122.1001.2009.0000                          | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO | -1.000,00          |
|           |     |    | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                  | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|           |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente             |                    |
|           |     |    | 008 001  | Recursos Próprios / Ordinários                       |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 17 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Luz De Souza  
Código Identificador:94004D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua João Boava, 2119 - Centro  
63762058/0001-92  
Exercício: 2021  
DECRETO Nº 4796 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo

1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$ 1.540.441,27 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |  |              |
|----|-----|----|---|--|--------------|
| 02 | 01  | 00 | GABINETE DO PREFEITO                                |  |              |
|    | 18  |    | 04.122.1001.2011.0000                               | APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO                            | 1.251,08     |
|    |     |    | 3.1.90.13.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 20  |    | 04.122.1001.2011.0000                               | APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO                            | 688,19       |
|    |     |    | 3.1.90.94.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 02  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL           |  |              |
|    | 33  |    | 04.122.1001.2005.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL       | 46.590,39    |
|    |     |    | 3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 34  |    | 04.122.1001.2005.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL       | 10.842,42    |
|    |     |    | 3.1.90.13.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 37  |    | 04.122.1001.2005.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL       | 3.492,49     |
|    |     |    | 3.1.90.94.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 40  |    | 04.122.1001.2005.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL       | 279,91       |
|    |     |    | 3.3.90.08.00  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR     | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 03  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |  |              |
|    | 61  |    | 20.122.1001.2004.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             | 5.188,90     |
|    |     |    | 3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 63  |    | 20.122.1001.2004.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             | 91,00        |
|    |     |    | 3.1.90.16.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                    | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |  |              |
|    | 81  |    | 04.122.1001.2007.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC | 90.888,13    |
|    |     |    | 3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 83  |    | 04.122.1001.2007.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        | 53.728,44    |
|    |     |    | 3.1.90.16.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL PÚBLIC             | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 85  |    | 04.122.1001.2007.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC | 564,51       |
|    |     |    | 3.1.90.94.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 91  |    | 04.122.1001.2007.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC | 21.800,00    |
|    |     |    | 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 101 |    | 04.122.1006.2040.0000                               | MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS           | 190.000,00   |
|    |     |    | 3.3.90.30.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  |  |              |
|    | 130 |    | 12.361.1001.2006.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 290.000,00   |

|     |    |                       |   |            |   |   |    |
|-----|----|-----------------------|---|------------|---|---|----|
|     |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R.:      | 0 | 1 | 01 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 012 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 133 |    | 12.361.1001.2006.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | 31.299,62  |   |   |    |
|     |    | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    | F.R.:      | 0 | 1 | 01 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 012 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 134 |    | 12.361.1001.2006.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | 60.232,03  |   |   |    |
|     |    | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                     | F.R.:      | 0 | 1 | 01 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 012 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 135 |    | 12.361.1001.2006.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | 833,30     |   |   |    |
|     |    | 3.3.90.08.00          | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR    | F.R.:      | 0 | 1 | 01 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 012 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 140 |    | 12.361.1001.2006.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | 23.800,00  |   |   |    |
|     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.:      | 0 | 1 | 01 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 012 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 144 |    | 12.361.1001.2006.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | 33.067,05  |   |   |    |
|     |    | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 | F.R.:      | 0 | 1 | 01 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 012 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 02  | 06 | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL              |            |   |   |    |
| 183 |    | 08.122.1001.2009.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 57.772,81  |   |   |    |
|     |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R.:      | 0 | 1 | 00 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 185 |    | 08.122.1001.2009.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 6.394,00   |   |   |    |
|     |    | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                   | F.R.:      | 0 | 1 | 00 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 188 |    | 08.122.1001.2009.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 500,00     |   |   |    |
|     |    | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                     | F.R.:      | 0 | 1 | 00 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 192 |    | 08.122.1001.2009.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 5.000,00   |   |   |    |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:      | 0 | 1 | 00 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 195 |    | 08.122.1001.2009.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 3.000,00   |   |   |    |
|     |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.:      | 0 | 1 | 00 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 225 |    | 08.244.1004.2018.0000 | APOIO AO CONSELHO TUTELAR                                   | 856,34     |   |   |    |
|     |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | F.R.:      | 0 | 1 | 00 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 02  | 07 | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                        |            |   |   |    |
| 247 |    | 04.122.1001.2008.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO           | 339,90     |   |   |    |
|     |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R.:      | 0 | 1 | 00 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 002 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 02  | 08 | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |            |   |   |    |
| 258 |    | 10.122.1001.2010.0000 | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 117.317,97 |   |   |    |
|     |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R.:      | 0 | 1 | 02 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 010 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 260 |    | 10.122.1001.2010.0000 | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 79.022,79  |   |   |    |
|     |    | 3.1.90.16.00          | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                   | F.R.:      | 0 | 1 | 02 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 010 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 262 |    | 10.122.1001.2010.0000 | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 5.000,00   |   |   |    |
|     |    | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                     | F.R.:      | 0 | 1 | 02 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 010 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 266 |    | 10.122.1001.2010.0000 | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 125.000,00 |   |   |    |
|     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.:      | 0 | 1 | 02 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 010 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |
| 268 |    | 10.122.1001.2010.0000 | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 275.600,00 |   |   |    |
|     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | F.R.:      | 0 | 1 | 02 |
|     |    | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                    |            |   |   |    |
|     |    | 010 001               | Recursos Próprios / Ordinários                              |            |   |   |    |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |    |              |
|-------------------|----|--------------|
| Excesso:          |    | 1.540.441,27 |
| Fontes de Recurso |    |              |
| 1                 | 00 | 499.268,51   |
| 1                 | 01 | 439.232,00   |
| 1                 | 02 | 601.940,76   |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 17 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:6757741A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |  |                 |
|-------------------------------|--|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro |  | Exercício: 2021 |
| 63762058/0001-92              |  |                 |

DECRETO Nº 4798 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.880,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |  |              |
|----|-----|----|---|--|--------------|
| 01 | 01  | 00 | CÂMARA MUNICIPAL                                    |  |              |
|    | 11  |    | 01.031.1001.2013.0000                               | APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA                 | 94.000,00    |
|    |     |    | 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 001 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 01  | 00 | GABINETE DO PREFEITO                                |  |              |
|    | 24  |    | 04.122.1001.2011.0000                               | APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO                            | 3.000,00     |
|    |     |    | 3.3.90.14.00  | DIÁRIAS - CIVIL  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 02  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL           |  |              |
|    | 37  |    | 04.122.1001.2005.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL       | 4.500,00     |
|    |     |    | 3.1.90.94.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 42  |    | 04.122.1001.2005.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL       | 2.300,00     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 03  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |  |              |
|    | 67  |    | 20.122.1001.2004.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             | 10.000,00    |
|    |     |    | 3.3.71.70.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 109   | TRANSFERENCIA A CONSÓRCIO PÚBLICOS                           |              |
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |  |              |
|    | 88  |    | 04.122.1001.2007.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC | 1.000,00     |
|    |     |    | 3.3.90.14.00  | DIÁRIAS - CIVIL  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 102 |    | 04.122.1006.2040.0000                               | MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS           | 2.580,00     |
|    |     |    | 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  |  |              |
|    | 140 |    | 12.361.1001.2006.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 6.000,00     |
|    |     |    | 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R.: 0 1 01 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 012 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL      |  |              |
|    | 192 |    | 08.122.1001.2009.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  | 10.000,00    |
|    |     |    | 3.3.90.30.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 008 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 08  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            |  |              |
|    | 263 |    | 10.122.1001.2010.0000                               | APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 2.500,00     |
|    |     |    | 3.3.71.70.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                | F.R.: 0 1 02 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 010 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 09  | 00 | IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA        |  |              |
|    | 335 |    | 09.272.1001.2029.0000                               | DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPC                | 45.000,00    |
|    |     |    | 3.1.90.03.00  | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                 | F.R.: 0 1 03 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 009 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |    |    |   |  |                    |
|-----------|----|----|---|--|--------------------|
| Anulação: |    |    |   |  |                    |
| 01        | 01 | 00 | CÂMARA MUNICIPAL                          |  |                    |
|           | 1  |    | 01.031.1001.2013.0000                     | APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA           | -31.000,00         |
|           |    |    | 3.1.90.11.00                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|           |    |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente               |                    |
|           |    |    | 001 001                                   | Recursos Próprios / Ordinários                         |                    |
| 02        | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL |  |                    |
|           | 58 |    | 99.999.1001.2005.0000                     | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | -38.300,00         |

|    |     |                       |   |             |   |   |    |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|---|---|----|
|    |     | 9.99.99.99            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS                  | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|    |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                  |             |   |   |    |
|    |     | 002 001               | Recursos Próprios / Ordinários                            |             |   |   |    |
| 02 | 04  | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS         |             |   |   |    |
|    | 81  | 04.122.1001.2007.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUB | -40.000,00  |   |   |    |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|    |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                  |             |   |   |    |
|    |     | 002 001               | Recursos Próprios / Ordinários                            |             |   |   |    |
|    | 101 | 04.122.1006.2040.0000 | MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS        | -26.580,00  |   |   |    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                       | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|    |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                  |             |   |   |    |
|    |     | 002 001               | Recursos Próprios / Ordinários                            |             |   |   |    |
| 02 | 09  | 00                    | IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA              |             |   |   |    |
|    | 334 | 09.272.1001.2029.0000 | DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPC             | -45.000,00  |   |   |    |
|    |     | 3.1.90.01.00          | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFFORR.     | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 03 |
|    |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                  |             |   |   |    |
|    |     | 009 001               | Recursos Próprios / Ordinários                            |             |   |   |    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**C109BDC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

|   |                 |
|---|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro<br>63762058/0001-92 | Exercício: 2021 |
|---|-----------------|

DECRETO Nº 4803 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |                       |   |          |   |   |    |
|----|-----|-----------------------|---|----------|---|---|----|
| 02 | 03  | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |          |   |   |    |
|    | 69  | 20.122.1001.2004.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA    | 600,00   |   |   |    |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                     | F.R.: 0  | 0 | 1 | 00 |
|    |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |          |   |   |    |
|    |     | 002 001               | Recursos Próprios / Ordinários                      |          |   |   |    |
| 02 | 06  | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL      |          |   |   |    |
|    | 202 | 08.122.1001.2036.0000 | MANUTENÇÃO DA CAPELA                                | 1.000,00 |   |   |    |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | F.R.: 0  | 0 | 1 | 00 |
|    |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente            |          |   |   |    |
|    |     | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                      |          |   |   |    |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |     |                       |  |             |   |   |    |
|-----------|-----|-----------------------|--|-------------|---|---|----|
| Anulação: |     |                       |  |             |   |   |    |
| 02        | 03  | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE      |             |   |   |    |
|           | 67  | 20.122.1001.2004.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -600,00 |             |   |   |    |
|           |     | 3.3.71.70.00          | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO            | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|           |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                 |             |   |   |    |
|           |     | 002 109               | TRANSFERENCIA A CONSÓRCIO PÚBLICOS                       |             |   |   |    |
| 02        | 06  | 00                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL           |             |   |   |    |
|           | 201 | 08.122.1001.2036.0000 | MANUTENÇÃO DA CAPELA                                     | -1.000,00   |   |   |    |
|           |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|           |     | 1                     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                 |             |   |   |    |
|           |     | 008 001               | Recursos Próprios / Ordinários                           |             |   |   |    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacaulândia, 22 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**188B419C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

|   |                 |
|---|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro<br>63762058/0001-92 | Exercício: 2021 |
|---|-----------------|

DECRETO Nº 4812 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.316,32 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |  |              |
|----|-----|----|---|--|--------------|
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |  |              |
|    | 97  |    | 04.122.1001.2007.0000                             | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER | 20.316,32    |
|    |     |    | 4.4.90.51.00                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente         |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                   |              |
|    | 404 |    | 04.122.1006.2116.0000                             | CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETAR   | - 234.942,79 |
|    |     |    | 4.4.90.51.00                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | F.R.: 0 3 14 |
|    |     |    | 3   | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores      |              |
|    |     |    | 002 119   | CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE         |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |     |    |   |  |                    |
|-----------|-----|----|---|--|--------------------|
| Anulação: |     |    |   |  |                    |
| 02        | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |  |                    |
|           | 404 |    | 04.122.1006.2116.0000                             | CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SECRETARIA | -234.942,79        |
|           |     |    | 4.4.90.51.00                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | F.R. Grupo: 0 3 14 |
|           |     |    | 3   | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores      |                    |
|           |     |    | 002 119   | CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE         |                    |
|           | 404 |    | 04.122.1006.2116.0000                             | CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE         | -20.316,32         |
|           |     |    | 4.4.90.51.00                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | F.R. Grupo: 0 3 14 |
|           |     |    | 3   | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores      |                    |
|           |     |    | 002 119   | CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO SE         |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
Código Identificador:559F995F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro | Exercício: 2021 |
| 63762058/0001-92              |                 |

DECRETO Nº 4816 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 145.204,12 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |   |  |              |
|----|-----|----|---|--|--------------|
| 02 | 03  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |  |              |
|    | 63  |    | 20.122.1001.2004.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             | 2.216,00     |
|    |     |    | 3.1.90.16.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                    | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS   |  |              |
|    | 88  |    | 04.122.1001.2007.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC | 3.000,00     |
|    |     |    | 3.3.90.14.00  | DIÁRIAS - CIVIL  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 002 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR  |  |              |
|    | 130 |    | 12.361.1001.2006.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 127.000,00   |
|    |     |    | 3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | F.R.: 0 1 01 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 012 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |
|    | 163 |    | 12.368.1003.2119.0000                               | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%                      | 1.338,12     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R.: 0 1 11 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 012 014   | Fundeb 30%   |              |
| 02 | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL      |  |              |
|    | 198 |    | 08.122.1001.2009.0000                               | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  | 11.650,00    |
|    |     |    | 3.3.90.93.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | F.R.: 0 1 00 |
|    |     |    | 1   | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |
|    |     |    | 008 001   | Recursos Próprios / Ordinários                               |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

|    |     |    |  |  |                                |
|----|-----|----|--|--|--------------------------------|
| 02 | 02  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL          |  |                                |
| 02 | 02  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL          |  |                                |
|    | 58  |    | 99.999.1001.2005.0000                              | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL       | -5.693,30                      |
|    |     |    | 9.9.99.99.99                                       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS                     | F.R. Grupo: 0 1 00             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 002  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |
| 02 | 04  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  |  |                                |
|    | 97  |    | 04.122.1001.2007.0000                              | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC | -3.000,00                      |
|    |     |    | 4.4.90.51.00                                       | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R. Grupo: 0 1 00             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 002  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |  |                                |
|    | 158 |    | 12.361.1003.2039.0000                              | MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO         | -67.000,00                     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                                       | MATERIAL DE CONSUMO  | F.R. Grupo: 0 1 01             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 012  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |
|    | 159 |    | 12.361.1003.2039.0000                              | MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO         | -60.000,00                     |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R. Grupo: 0 1 01             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 012  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |
|    | 168 |    | 12.368.1003.2119.0000                              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%                      | -1.338,12                      |
|    |     |    | 4.4.90.52.00                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | F.R. Grupo: 0 1 11             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 012  | 014  | Fundeb 30%                     |
| 02 | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL     |  |                                |
|    | 193 |    | 08.122.1001.2009.0000                              | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  | -4.302,50                      |
|    |     |    | 3.3.90.32.00                                       | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | F.R. Grupo: 0 1 00             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 008  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |
|    | 194 |    | 08.122.1001.2009.0000                              | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  | -500,00                        |
|    |     |    | 3.3.90.33.00                                       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           | F.R. Grupo: 0 1 00             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 008  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |
|    | 199 |    | 08.122.1001.2009.0000                              | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  | -1.370,20                      |
|    |     |    | 4.4.90.52.00                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | F.R. Grupo: 0 1 00             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 008  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |
| 02 | 06  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL     |  |                                |
|    | 205 |    | 08.241.1004.2027.0000                              | APOIO AO IDOSO   | -2.000,00                      |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R. Grupo: 0 1 00             |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |                                |
|    |     |    | 008  | 001  | Recursos Próprios / Ordinários |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
**Código Identificador:**90AB7B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Rua João Boava, 2119 - Centro | Exercício: 2021 |
| 63762058/0001-92              |                 |

DECRETO Nº 4815, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1046

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 724.476,41 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |    |  |   |              |
|----|-----|----|--|---|--------------|
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |   |              |
|    | 169 |    | 12.368.1003.2120.0000                              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%       | 724.476,41   |
|    |     |    | 3.1.90.11.00                                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 11 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente      |              |
|    |     |    | 012  | 022   | FUNDEB 70%   |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

|    |     |    |  |  |                    |
|----|-----|----|--|--|--------------------|
| 02 | 05  | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR |  |                    |
|    | 163 |    | 12.368.1003.2119.0000                              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%  | -290.147,31        |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                                       | MATERIAL DE CONSUMO                      | F.R. Grupo: 0 1 11 |
|    |     |    | 1  | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |                    |



|     |                       |     |  |                    |
|-----|-----------------------|-----|--|--------------------|
|     | 012                   | 014 | Fundeb 30%   |                    |
| 164 | 12.368.1003.2119.0000 |     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%            | -17.626,32         |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 0 1 11 |
|     | 1                     |     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente           |                    |
|     | 012                   | 014 | Fundeb 30%   |                    |
| 165 | 12.368.1003.2119.0000 |     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%            | -5.000,00          |
|     | 3.3.90.40.00          |     | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | F.R. Grupo: 0 1 11 |
|     | 1                     |     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente           |                    |
|     | 012                   | 014 | Fundeb 30%   |                    |
| 166 | 12.368.1003.2119.0000 |     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%            | -7.000,00          |
|     | 3.3.90.47.00          |     | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | F.R. Grupo: 0 1 11 |
|     | 1                     |     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente           |                    |
|     | 012                   | 014 | Fundeb 30%   |                    |
| 167 | 12.368.1003.2119.0000 |     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%            | -154.702,78        |
|     | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | F.R. Grupo: 0 1 11 |
|     | 1                     |     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente           |                    |
|     | 012                   | 014 | Fundeb 30%   |                    |
| 168 | 12.368.1003.2119.0000 |     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%            | -250.000,00        |
|     | 4.4.90.52.00          |     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | F.R. Grupo: 0 1 11 |
|     | 1                     |     | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente           |                    |
|     | 012                   | 014 | Fundeb 30%   |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton luz De Souza  
Código Identificador:9031CC8B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 256/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 256/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

|  |                       |                               |                |                       |
|--|-----------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>Proposto/Beneficiário:</b>  |                       | <b>Cargo/Função/Matrícula</b> |                |                       |
| WYLK NAYARA DA SILVA GUIMARÃES   |                       | DIRETORAVIGILANCIA EPIDEMIOLO |                |                       |
| <b>CPF</b>   | <b>Identidade</b>     | <b>Banco</b>                  | <b>Agência</b> | <b>Conta Corrente</b> |
| 013.046.212-86   | 1162003/SESDC/RO      | 1                             | 1179-7         | 49671-5               |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>   |                       |                               |                |                       |
| <b>Destino</b>   | <b>Data de Início</b> | <b>Data de Retorno</b>        |                |                       |
| Porto Velho  | 14/11/2021            | 15/11/2021                    |                |                       |
| <b>Finalidade:</b>   |                       |                               |                |                       |
| Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Wylk Nayara da Silva Guimarães, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade emergencial de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de buscar vacinas contra Covid 19, tendo em vista a falta de estoque no Município de Cacoal da vacina Pfizer. O Estado de Rondônia recebeu a vacina Pfizer no final de semana e disponibilizou a entrega deste imunológico no dia 15/11/2021, a fim de atender os municípios que não possuíam saldo da vacina, e assim não interromper a vacinação. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4714/2021, Processo 5083/2021.<br>Justificativa: Mem. nº. 0188/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021<br>Saída: 14/11/2021 às 13h00min (previsão)<br>Retorno: 15/11/2021 à tarde<br>Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHR7936 |                       |                               |                |                       |

**ARBITRAR E CONCEDER**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,5        | 360,00         | 540,00      | 0,00     | 540,00        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/12/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**32B577F8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 258/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PORTARIA nº: 258/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

|  |                    |                       |                                  |                        |
|--|--------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------------|
| <b>Proposto/Beneficiário:</b>  |                    |                       | <b>Cargo/Função/Matrícula</b>    |                        |
| JADIR ROBERTO HENTGES  |                    |                       | GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3772 |                        |
| <b>CPF</b>   | <b>Identidade</b>  | <b>Banco</b>          | <b>Agência</b>                   | <b>Conta Corrente</b>  |
| 690.238.750-87   | 1412058/SESEDEC/RO | 104                   | 1823                             | 23203-9                |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>   |                    |                       |                                  |                        |
| <b>Destino</b>   |                    | <b>Data de Início</b> |                                  | <b>Data de Retorno</b> |
| Porto Velho  |                    | 14/12/2021            |                                  | 15/12/2021             |
| <b>Finalidade:</b>   |                    |                       |                                  |                        |
| Despesa com diárias a designar em favor do servidor Jadir Roberto Hentges, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4716/2021, Processo 3786/2021. Justificativa: Memorando nº. 0197/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021<br>Saída: 14/12/2021 às 09h00min<br>Retorno: 15/12/2021 a tarde<br>Meio de transporte: Veículo oficial Hilux Placa OHR7936 |                    |                       |                                  |                        |

**ARBITRAR E CONCEDER**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1.5        | 360,00         | 540,00      | 0,00     | 540,00        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/12/2021  
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**820388D1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.433/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir a demandas com despesas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o bom andamento das ações do exercício vigente;

Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar suplementação da despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais, tendo como objetivo realizar custeio de vencimentos e vantagens fixas relativos à folha de pagamentos do mês de dezembro/2021, bem como da 2ª parcela do 13º salário, deste Poder Legislativo.

Com objetivo de demonstrar citada insuficiência orçamentária, segue em anexo cópia da planilha com o cálculo do impacto orçamentário referente a despesas com pessoal da Câmara Municipal, para o exercício 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

| A                        |              |   |                  | B                        |              |   |             |
|--------------------------|--------------|---|------------------|--------------------------|--------------|---|-------------|
| A CRIAR/SUPLEMENTAR      |              |   |                  | A REDUZIR/VINCULAR       |              |   |             |
| RED                      | COD          | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR (R\$)      | RED                      | COD          | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR (R\$) |
| <b>01</b>                |              | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL</b>             |                  | <b>01</b>                |              | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL</b>             |             |
| 01.001 01.031.0002.2.004 |              | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC |                  | 01.001 01.031.0002.2.004 |              | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC |             |
| 1.000.0000               |              | RECURSOS ORDINÁRIOS                           |                  | 1.000.0000               |              | RECURSOS ORDINÁRIOS                           |             |
| 16                       | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00        | 18                       | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 20.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |              |   | <b>20.000,00</b> |                          |              |   |             |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**13DED9B7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 074/GABINETE/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 074/GABINETE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

|  |               |                        |                 |                |
|--|---------------|------------------------|-----------------|----------------|
| Proposto/Beneficiário:   |               | Cargo/Função/Matrícula |                 |                |
| JOSE LUCAS BORGHI  |               | - Matr.: 81721         |                 |                |
| CPF  | Identidade    | Banco                  | Agência         | Conta Corrente |
| 008.209.822-02   | 1222020/SESDC |                        |                 |                |
| DADOS DA VIAGEM  |               |                        |                 |                |
| Destino  |               | Data de Início         | Data de Retorno |                |
| Porto Velho  |               | 10/12/2021             | 11/12/2021      |                |
| Finalidade: Diárias a designar em favor do servidor José Lucas Borghi para participarda solenidade de outorga de medalhas alusivas ao dia do patrono dos corpos de bombeiros militares do Brasil Dom Pedro II, no dia 10/12/2021, às 19:00 horas, no teatro Estadual Palácio das Artes, valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 2. Solicitação 5280/2021. |               |                        |                 |                |
| Período de deslocamento: 10/12/2021 a 11/12/2021   |               |                        |                 |                |
| Meio de transporte: ônibus   |               |                        |                 |                |

ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,5        | 360,00         | 540,00      | 0,00     | 540,00        |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07/12/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DD471881

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.479/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade nas atividades realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a **Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020** a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada;

Considerando a **Nota Informativa** do Fundo Nacional de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020;

Considerando que há saldo financeiro vinculado à conta BCO BRASIL C/C: 46.479-1 CONV AQUISIÇÃO EQUIP. UEAS - MAC (CC: 38197-7) aquisição de equipamentos para Unidade Mista De Cacoal - Fundo a Fundo - Processo 25000.091983/2010-96 - os quais foram objeto de abertura de crédito por superávit.

Considerando que a unidade contemplada com o recurso destinado foi desativada/desabilitada, inexistindo ações ou serviços a ela relacionados;

Considerando a necessidade de se realizar aditivo e reequilíbrio financeiro ao contrato 118/PMC/2020 da obra de reforma de Unidade Especializada de Saúde, haja visto insuficiência orçamentária e financeira junto aos repasses vinculados a referida obra que necessita de ajustes em seus projetos de execução, principalmente por se tratarem de projetos antigos onde foram encontradas falhas e apresentam necessidade de adequação no valor de R\$ 27.267,92 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos);

Considerando a necessidade de se realizar aditivo e reequilíbrio financeiro ao contrato 137/PMC/2020 da obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Mulher, haja visto insuficiência orçamentária e financeira junto aos repasses vinculados a referida obra que necessita de ajustes em seus projetos de execução, principalmente por se tratarem de projetos antigos onde foram encontradas falhas e apresentam necessidade de adequação no valor de R\$ 92.073,80 (noventa e dois mil e setenta e três reais e oitenta centavos);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 119.341,72 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

| A                  |                   |   |                | B          |                   |   |                       |
|--------------------|-------------------|---|----------------|------------|-------------------|---|-----------------------|
| A SUPLEMENTAR      |                   |   |                | A REDUZIR  |                   |   |                       |
| Ficha              | Cód               | Especificação   | Valor          | Ficha      | Cód               | Especificação   | Valor                 |
| 13                 |                   | Fundo Municipal de Saúde  |                | 13         |                   | Fundo Municipal de Saúde  |                       |
| 13.001             | 10.302.0029.1.048 | ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC  |                | 13.001     | 10.302.0029.1.048 | ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC  |                       |
| 3.028.0089         |                   | Superávit - Transferência de Recursos do SUS - Investimento - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. |                | 3.028.0089 |                   | Superávit - Transferência de Recursos do SUS - Investimento - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. |                       |
| 158                | 4.4.90.51.00      | Obras e Instalações   | R\$ 119.341,72 | 151        | 4.4.90.52.00      | Equipamentos e Material Permanente  | R\$ 119.341,72        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                   |   |                |            |                   |   | <b>R\$ 119.341,72</b> |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:7118AC61**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.483/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade nas atividades realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos nesta secretaria para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar os reduzidos 8 e 13 referentes as despesas com diárias e outros serviços de terceiros pessoa jurídica da ação 2.230 - Gestão Serviço Administrativo - BLGES;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar o reduzido 125 referente a despesa com material de consumo da ação 2.280 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar o reduzido 24 e referente à despesa com diárias da ação 2.214 - ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar o reduzido 108 ação 2.226 - ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS para cobrir despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Considerando que todos os reduzidos apontados para sofrerem redução de saldo orçamentário não serão prejudicados no que se refere a execução orçamentária desta secretaria, pois tal suplementação visa atender as demandas prioritárias do FMS assegurando a prestação de serviços à comunidade.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 34.254,17 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

| A                    |                   |   |             | B                  |                   |   |             |
|----------------------|-------------------|---|-------------|--------------------|-------------------|---|-------------|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR |                   |   |             | A REDUZIR/VINCULAR |                   |   |             |
| Ficha                | Cód               | Especificação   | Valor (R\$) | Ficha              | Cód               | Especificação   | Valor (R\$) |
| 13                   |                   | Fundo Municipal de Saúde                                    |             | 13                 |                   | Fundo Municipal de Saúde                                    |             |
| 13.001               | 10.122.0029.2.230 | GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES                       |             | 13.001             | 10.122.0029.2.230 | GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES                       |             |
| 1.002.0000           |                   | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE |             | 1.002.0000         |                   | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE |             |

|              |                   |  |           |            |                   |  |                     |
|--------------|-------------------|--|-----------|------------|-------------------|--|---------------------|
| 8            | 3.3.90.14.00      | Diárias – Pessoal Civil  | 4.000,00  | 15         | 3.3.90.93.00      | Indenizações e Restituições  | 20.000,00           |
| 13           | 3.3.90.39.00      | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica   | 16.000,00 | 13.001     | 10.122.0029.2.280 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19  |                     |
| 13.001       | 10.122.0029.2.280 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19  |           | 13.001     | 10.122.0029.2.280 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19  |                     |
| 3.027.0084   |                   | Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais |           | 3.027.0084 |                   | Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais |                     |
| 125          | 3.3.90.30.00      | Material de Consumo  | 3.807,51  | 127        | 3.3.90.39.00      | Indenizações e Restituições  | 3.807,51            |
| 13.001       | 10.301.0029.2.214 | ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB   |           | 13.001     | 10.301.0029.2.214 | ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB   |                     |
| 1.027.0007   |                   | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso da Atenção Básica - PAB  |           | 1.027.0007 |                   | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso da Atenção Básica - PAB  |                     |
| 24           | 3.3.90.14.00      | Diárias – Pessoal Civil  | 5.000,00  | 26         | 3.3.90.30.00      | Material de Consumo  | 5.000,00            |
| 13.001       | 10.305.0029.2.226 | ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS   |           | 13.001     | 10.305.0029.2.226 | ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS   |                     |
| 1.027.0015   |                   | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD   |           | 1.027.0015 |                   | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD   |                     |
| 116          | 3.3.90.39.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | 5.446,66  | 111        | 3.3.90.30.00      | Material de Consumo  | 576,21              |
|              |                   |  |           | 1.027.0017 |                   | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS   |                     |
|              |                   |  |           | 112        | 3.3.90.30.00      | Material de Consumo  | 4.180,52            |
|              |                   |  |           | 1.027.0014 |                   | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Vigilância Sanitária  |                     |
|              |                   |  |           | 110        | 3.3.90.30.00      | Material de Consumo  | 649,93              |
|              |                   |  |           | 107        | 3.3.90.14.00      | Diárias – Pessoal Civil  | 40,00               |
| <b>TOTAL</b> |                   |  |           |            |                   |  | <b>RS 34.254,17</b> |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:218288A9**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021**  
**PROCESSO N.º 796/SEMSAU/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/SRP/2021**

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 068/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

**LICITANTE: BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555

ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.803-88

EMAIL: licita2@bionutripvh.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO   | MARCA   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P   |
|----------|---|---------|------|-------|----------------|--|
| 31       | MASCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA - CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID. | PROTECT | CX   | 800   | R\$ 12,10      | <b><u>BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.</u></b> |

**TABELA II****LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.

CEP: 76890-000

EMAIL: covan-@hotmail.com ; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P   |
|----------|---|-----------|------|-------|----------------|--|
| 12       | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE. CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPÃO FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES. | DESCARBOX | UN   | 2.000 | R\$ 14,30      | <b><u>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.</u></b> |
| 19       | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: G, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)  | KOLPLAST  | KIT  | 1.000 | R\$ 3,90       | <b><u>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.</u></b> |
| 20       | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: M, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)  | KOLPLAST  | KIT  | 1.400 | R\$ 3,26       | <b><u>COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.</u></b> |

**TABELA III****LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA.**

C.N.P.J.: 29.004.099/000181 - TEL: (69) 3441-5906 / 99217-9723

ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO, CACOAL – RO.

CEP: 76.963-864

EMAIL: licitacao@boninepis.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO   | MARCA       | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P            |
|----------|---|-------------|------|-------|----------------|---------------------------------------|
| 01       | ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 1 KG – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODORES CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. | CICLO FARMA | UN   | 50    | R\$ 9,00       | <b><u>BONIN &amp; BONIN LTDA.</u></b> |
| 28       | LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPÃO POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.  | BINNOX      | UN   | 05    | R\$ 195,00     | <b><u>BONIN &amp; BONIN LTDA.</u></b> |
| 29       | LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPÃO POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.  | BINNOX      | UN   | 05    | R\$ 286,00     | <b><u>BONIN &amp; BONIN LTDA.</u></b> |

|    |   |        |    |    |            |                     |
|----|---|--------|----|----|------------|---------------------|
| 30 | LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. | BINNOX | UN | 05 | R\$ 570,00 | BONIN & BONIN LTDA. |
|----|---|--------|----|----|------------|---------------------|

**TABELA IV**LICITANTE: **RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP.**

C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283

ENDEREÇO: AV. NORTE SUL - Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: edvaldo@rondolab.com

NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO   | MARCA       | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P      |
|----------|---|-------------|------|-------|----------------|---------------------------------|
| 02       | APARELHO GLICOSIMETRO SIMPLES- APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45° C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS. | ONCAL PLUS  | UN   | 150   | R\$ 70,00      | RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP. |
| 27       | LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES.   | MEDLEVENSON | CX   | 500   | R\$ 21,50      | RONDOLAB COM. E SERV. LTDA EPP. |

**TABELA V**LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541 / 3536-0318

ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-163

EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO  | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P                     |
|----------|--|--------------|------|-------|----------------|--|
| 09       | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO   | ESEENCE      | UN   | 03    | R\$ 350,00     | JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. |
| 10       | CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM COURVIN, COM ZIPER, ANTIACARO, TAMANHO APROXIMADO: 0,88 X 1,88 X 0,20, COR AZUL | BIO FLORENCE | UN   | 10    | R\$ 500,00     | JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. |
| 21       | ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO  | PREVEN       | UN   | 20    | R\$ 15,00      | JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. |

**TABELA VI**LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.

CEP: 99.704-066

EMAIL: flymedrs@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO  | MARCA        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P              |
|----------|--|--------------|------|-------|----------------|---|
| 34       | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA. | ESTERIL CARE | ROLO | 50    | R\$ 300,00     | FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO – ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.



9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 796/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Dezembro de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Repres. De Prod. Medico-Hospitalares Ltda.

C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01

Representante:

**FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

Covan – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda – Epp.

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37

Representante:

**WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

Bonin & Bonin Ltda.

C.N.P.J.: 29.004.099/000181

Representante:

**ENRICO MORENO BONIN.**

Rondolab Com. E Serv. Ltda Epp.

C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46

Representante:

**EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

Jamari Comércio De Empreendimentos Ltda – Epp.

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54

Representante:

**CÉLIA REGINA DEINA.**

Flymed Com. De Prod. Hospitalares Ltda.

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58

Representante:

**TALIA RODRIGUES.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:72DFF7E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EMEF ALUÍSIO BECKER**

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE**

**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jean Carlos José Duarte Eirelli, com CNPJ n.º 01.971.719/0001-32, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.**

| ITEM                    | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|-------------------------|--|-------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 01                      | Serviço de Implantação de infraestrutura (cabearmento) |       | UN    | 01    | 3.032,00       | 3.032,00        |
| <b>TOTAL ADJUDICADO</b> |  |       |       |       |                | <b>3.032,00</b> |

Cujubim-RO, 07 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:440FB5B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EMEF ALUÍSIO BECKER**

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE**

**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jean Carlos José Duarte Eirelli, com CNPJ n.º 01.971.719/0001-32, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.**

| ITEM                    | DISCRIMINAÇÃO                      | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------|------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01                      | Wireless Lan Switch (controladora) |       | UN    | 02    | 430,00         | 860,00        |
| <b>TOTAL ADJUDICADO</b> |                                    |       |       |       |                | <b>860,00</b> |

Cujubim-RO, 07 de dezembro de 2021.

Diretor

Presidente da APP

**Publicado por:**  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**0BE6BEEF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**  
**TERMO DE E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO Nº. 528-1/SEMEC/2021**

**TERMO DE E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2021**  
**PROCESSO Nº. 528-1/SEMEC/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Chamamento Público 002/SUPEL/2021, Processo Administrativo nº 528-1/SEMEC/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Respaldo na Lei Federal nº.11.947/2009, Lei Federal 8.666/1993, Resoluções nºs. 06 de 08 de maio de 2020 e nº.20 de 02 de Dezembro de 2020 e demais resoluções e alterações pertinente ao caso. Tendo em vista o cumprimento das exigências do edital por parte dos credenciados que abaixo subscrevem. De acordo com o inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, HOMOLOGA o presente certame, conforme ata de análise de proposta do chamamento público nº.002/SUPEL/2021; em anexo ao processo, e ADJUDICA os itens junto aos agricultores:

GUIOMAR BARBOSA NEVES, CPF: 747.479.322-91

| Nº.                | Produtos          | Unidade | Quantidade | Preço/Unitário | Valor Total          |
|--------------------|-------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 01                 | Polpa de abacaxi  | Kg      | 150        | R\$ 11,15      | R\$ 1.672,50         |
| 02                 | Polpa de acerola  | Kg      | 150        | R\$ 10,58      | R\$ 1.587,00         |
| 03                 | Polpa de cacau    | Kg      | 100        | R\$ 12,12      | R\$ 1.212,00         |
| 04                 | Polpa de cupuaçu  | Kg      | 150        | R\$ 11,03      | R\$ 1.654,50         |
| 05                 | Polpa de goiaba   | Kg      | 100        | R\$ 11,07      | R\$ 1.107,00         |
| 06                 | Polpa de graviola | Kg      | 100        | R\$ 15,57      | R\$ 1.557,00         |
| 07                 | Polpa de maracujá | Kg      | 100        | R\$ 14,70      | R\$ 1.470,00         |
| <b>Valor Total</b> |                   |         |            |                | <b>R\$ 10.260,00</b> |

Totalizando o valor global de **R\$ 10.260,00** (dez mil duzentos e sessenta reais).

Em cumprimento ao princípio da publicidade e Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, Jornal de Grande Circulação e Portal Transparência do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Encaminha se para a secretaria de origem para as demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**ELVER PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Interino M. de Educação e Cultura  
Decreto Municipal Nº. 8.496/GP/ 2021

Publicado em: - ----/-----/-----

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**D4BC41BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877-07/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

**1. OBJETO:** Aquisição de maquinário e Equipamentos Agrícolas, objeto do convenio de nº 907420/2020, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 048/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

- A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 326/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 048/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| <b>Fornecedor:</b> MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA<br><b>CNPJ:</b> 12.753.213/0001-73<br><b>Endereço:</b> AV Celso mazutti, Bairro Bodanese, 2615, CEP: 76.981-095, Vilhena - RO<br><b>Telefone:</b> 69 3322-4005<br><b>E-mail:</b> Paulo.kluska@maquiparts.com.br |   |      |        |       |           |            |            |
|---|---|------|--------|-------|-----------|------------|------------|
| Item  | Descrição   | Und. | Quant. | Marca | Modelo    | V. Unit.   | V. Total   |
| 01  | Rolo Compactador Vibratória Vibratório Com As Especificações Mínimas A Seguir: - Novo, Ano De Fabricação Vigente; - Equipado Com Cilindro Dianteiro Tipo Liso; - Tração No Tambor Dianteiro E No Eixo Traseiro; - Motor A Diesel, Turbo alimentado; - Potência Mínima De 97 Kw/130 Hp; - 04 (Quatro) Cilindros; - Tanque De Combustível 200l; - Largura Do Tambor 2.100 Mm; - Diâmetro Do Tambor 1.400. | Und  | 1      | XCMG  | XS123PDBR | 498.000,00 | 498.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL RS 498.000,00</b>  |   |      |        |       |           |            |            |

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 048/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 048/2021**.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 048/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 048/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
  - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. Pela Administração, quando:
    - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
  - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 048/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 877-07/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 048/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| <b>MARCOS PAIVA FREITAS</b>    | <b>MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO</b> |
| Secretário – SEMAP             | Prefeito Municipal              |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 |                                 |

Empresas Vencedoras do Certame:

**MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**EAC0AE43

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.874, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando a PORTARIA Nº 2.809, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública - Coronavírus.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 1108, de 06 de dezembro de 2021, a qual solicita abertura de crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 339.994,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), destinado a acobertar despesas com aquisição de material de consumo, tais como; medicamentos, materiais de limpeza, materiais de expediente, dentre outros visando a continuidade da prestação de serviços médicos hospitalares do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 339.994,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 339.994,00

| 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde |  |                  |    |                   |                   |
|-----------------------------------|--|------------------|----|-------------------|-------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE                 | ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA DESPESA | DA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$    |
| 10.302.0001.2073                  | Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19) | 3.3.90.30        |    | 02.22             | 339.994,00        |
| <b>TOTAL</b>                      |  |                  |    |                   | <b>339.994,00</b> |

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,07 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:DBDD33F4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.876, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando a PORTARIA Nº 2.222/GM/MS, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestaçao, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 2.933, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Jaru para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 1.601, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Rondônia e Município de Jaru.

CONSIDERANDO PORTARIA GM/MS Nº 3.272, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 - Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 1124, de 06 de dezembro de 2021, a qual solicita abertura de crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 57.671,77 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 57.671,77 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 57.671,77

| 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde |                     |                   |               |                |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|---------------|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE                 | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA (-)     | SUPLEMENTA (+) |
| 10.301.0001.2073                  | 3.3.90.30           | 06.22             | R\$ 52.317,20 |                |

|                  |           |       |               |               |
|------------------|-----------|-------|---------------|---------------|
| 10.302.0001.2073 | 3.1.90.16 | 06.22 | R\$ 4.200,00  | -             |
| 10.302.0001.2073 | 3.3.90.30 | 06.22 | R\$ 28,38     | -             |
| 10.302.0001.2073 | 3.3.90.30 | 06.22 | R\$ 1.056,63  | -             |
| 10.302.0001.2073 | 3.3.90.30 | 06.22 | R\$ 69,56     | -             |
| 10.301.0001.2073 | 3.1.90.11 | 06.22 | -             | R\$ 52.317,20 |
| 10.302.0001.2073 | 3.1.90.11 | 06.22 | -             | R\$ 4.228,38  |
| 10.302.0001.2073 | 3.1.90.11 | 06.22 | -             | R\$ 1.126,19  |
| TOTAL            |           |       | R\$ 57.671,77 | R\$ 57.671,77 |

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**5DD71531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 097/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/PMJ/2021**

**PROCESSO: 1-8804/PMJ/2021**

**VENCIMENTO: 03/09/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santose as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA** e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO ÚNICO do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.



6.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além das condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;

b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta AnexoIII deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de Registro de Preços ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeita-se ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 12.15. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea d d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
  - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a secretaria, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

**ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ**

Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares

Qualificada no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

| CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES<br>CNPJ: 19.877.178/000143 |   |        |           |              |                    |             |
|--|---|--------|-----------|--------------|--------------------|-------------|
| Item   | Descrição   | Quant. | Unid. Med | Marca        | Valor Unit.        | Valor Total |
| 7  | APARELHO TREINAMENTO RESPIRATÓRIO POWER BREATHE CLASSIC MR O Powerbreathe Classic, treinador muscular inspiratório, tem resistência média com 9 níveis de cargas ajustáveis manualmente de 10 à 170CMH20. | 3      | UND       | POWERBREATHE | RS 544,00          | RS 1.632,00 |
| <b>Valor Total</b>   |   |        |           |              | <b>RS 1.632,00</b> |             |

|   |  |
|---|--|
| Cruzel Comercial Distribuidora De Produtos Hospitalares |  |
| CNPJ: 19.877.178/0001-43                                |  |
| Endereço: RUA MANOEL DUARTE, nº 37                      |  |
| Bairro: JD PRIMAVERA / ZONA NORTE                       |  |
| SÃO PAULO/SP  |  |
| CEP: 02.756-130   |  |
| Telefone: (11) 2768-4688 / 2305-0993                    |  |
| E-mail: cruzel@cruzel.com.br                            |  |
| <b>ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ</b>                            |  |
| CPF 004.610.203-51                                      |  |
| Representante Legal                                     |  |

**Publicado por:**  
Tainara de Paula  
**Código Identificador:**21EAA128

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.**

**PROPONENTE:**

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Nome:                     | ADINEUDO ANDRADE     |
| Cargo, Função ou Emprego: | PRESIDENTE / C.M.M.S |

**PROPOSTA:**

|  |                  |                       |
|--|------------------|-----------------------|
| Nome:                                  | ADINEUDO ANDRADE |                       |
| Cargo, Função ou Emprego:              | VEREADOR         | Mat: 3-1              |
| Simbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | *****            |                       |
| Carteira de identidade nº              | 06462            | Expedida por: SSP/RO. |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO., juntamente com o Vereador, Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA onde estaremos no DER para participar de uma reunião onde serão tratados de assuntos referente a Linha 81 denominada RO 470 nos trechos que compreende nosso Município e sobre as pontes dos Rio Trincheira e Rio Esmeril.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

|          |          |            |          |            |    |
|----------|----------|------------|----------|------------|----|
| Saída em | 08/12/21 | Chegada em | 08/12/21 | Nº de Dias | 01 |
|----------|----------|------------|----------|------------|----|

**PERCURSO:**

| MEIO DE TRANSPORTE:<br>RODOVIÁRIO | LOCALIDADE<br>DE       | PARA             |
|-----------------------------------|------------------------|------------------|
| CROSS FOX<br>PLACA NDH - 8945     | MIRANTE DA SERRA - RO. | PORTO VELHO - RO |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

|                                 |         |            |      |    |        |
|---------------------------------|---------|------------|------|----|--------|
| Nível Referente ou Equivalência | 14 UPFM | Percentual | 100% | RS | 193,83 |
|---------------------------------|---------|------------|------|----|--------|

| LOCALIDADE       | Nº DIÁRIA               | VALOR UNITÁRIO | TOTAL  |
|------------------|-------------------------|----------------|--------|
| PORTO VELHO - RO | 01 diária sem pernoite. | 193,83         | 193,83 |
|                  |                         | TOTAL RS       | 193,83 |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

|    |          |                       |        |
|----|----------|-----------------------|--------|
| Em | 07/12/21 | MIRANTE DA SERRA – RO | 193,83 |
|----|----------|-----------------------|--------|

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**Diretor Geral  
Portaria 0953/2021**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**5F2D55B2**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****GABINETE DO PREFEITO**  
**1 LEI Nº 1.200, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

| Quant. | Descrição  | Carga Horária              | Vencimento  | Lotação   |
|--------|--|----------------------------|-------------|---|
| 01     | Médico Clínico Geral   | 40 horas semanais/plantão  | RS 9.200,00 | Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA                      |
| 02     | Médico Clínico Geral   | 40 horas semanais/diarista | RS 9.200,00 | Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família |
| 01     | Médico Cirurgião Geral   | 40 horas semanais/plantão  | RS 9.200,00 | Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA                      |
| 01     | Médico Ultrassonografista  | 12 horas semanais/plantão  | RS 5.520,00 | Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA                      |
| 01     | Enfermeiro   | 40 horas semanais/diarista | RS 2.820,00 | Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família |
| 02     | Auxiliar em Saúde Bucal  | 40 horas semanais/diarista | RS 1.200,00 | Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural            |
| 01     | Agente Comunitário de Saúde – Linha C-10   | 40 horas semanais/diarista | RS 1.250,00 | Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural            |
| 01     | Agente Comunitário de Saúde – Linha C-15 com BR 421, próx ao KM 77   | 40 horas semanais/diarista | RS 1.250,00 | Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural            |
| 01     | Agente Comunitário de Saúde – Linha C-0, Linha C-05, Linha C-06, BR 421 até o limite com Governador Jorge Teixeira | 40 horas semanais/diarista | RS 1.250,00 | Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural            |

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

§3º - Fica impedida a participação no certame decorrente dessa autorização legal as pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1872, de 27 de abril de 2020, como sendo do grupo de risco, que são pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 2021 e subsequentes nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito do Município  
2021/2024**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**31DC43F2**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1425/GAB/2021**

PORTARIA N. 1425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 656/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 05/01/2022 a 03/02/2022 |                                 |                             |                         |
|--|---------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR                | CARGO/FUNÇÃO                | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1092                                     | Anderson da Costa Cruz          | Agente Comunitário de Saúde | 24/09/2019 a 23/09/2020 |
| 1786                                     | Maria Eli Rodrigues dos S. Mota | Agente Comunitário de Saúde | 03/08/2020 a 02/08/2021 |

| PERÍODO DE GOZO: 10/01/2022 a 08/02/2022 |                              |                             |                         |
|--|------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR             | CARGO/FUNÇÃO                | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 167                                      | Judith Maria Zanotelli       | Agente Comunitário de Saúde | 02/03/2019 a 01/03/2020 |
| 1427                                     | Luciane Frezarin Gomes       | Enfermeiro                  | 27/12/2019 a 26/12/2020 |
| 1747                                     | Paloma Ketyl Pereira Bastos  | Agente Comunitário de Saúde | 25/03/2020 a 24/03/2021 |
| 1363                                     | Valdineia Pereira de Almeida | Agente Comunitário de Saúde | 06/10/2019 a 05/10/2020 |
| 1748                                     | Wellington Dias Lima         | Agente Comunitário de Saúde | 25/03/2020 a 24/03/2021 |

| PERÍODO DE GOZO: 17/01/2022 a 15/02/2022 |                            |                            |                         |
|--|----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR           | CARGO/FUNÇÃO               | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 1473                                     | Marilda Cristina Veríssimo | Técnico em Enfermagem I-II | 06/08/2019 a 05/08/2020 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:EC953F6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1423/GAB/2021**

PORTARIA N. 1423, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 506/FME/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| SEMED |                                       |                         |
|-------|---------------------------------------|-------------------------|
| MAT.  | NOME DO SERVIDOR                      | PERÍODO DE GOZO         |
| 762   | Alzinete Fonseca de França            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2574  | Cleison Everson Borba                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1401  | Ederson Cijevski                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1016  | Eny Louback                           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 67    | João Rezende da Silva                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 637   | José Edson Gomes Pinto                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1431  | Leomar Santos de Lima                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2577  | Natalino Francisco dos Santos         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2539  | Robson Vieira Paes                    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 123   | Romilda de Fátima Raymundo            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 606   | Romilda de Fátima Raymundo            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1464  | Valdeci dos Santos Mateus             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2537  | Thalles Nascimento Bezerra            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 671   | Monica Guedes Barbosa Nunes de Araújo | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS |                                     |                         |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                          | NOME DO SERVIDOR                    | PERÍODO DE GOZO         |
| 1403                          | Alessandra Almeida. e S. Asterenter | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 15                            | Alzenira Silva Vellozo de Lima      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 14/616                        | Ana Nilce Lemos de Jesus            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 08                            | Amélia Cijevski Braganhol           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1019                          | Elisangela de Almeida e Silva       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

|         |                               |                         |
|---------|-------------------------------|-------------------------|
| 970     | Eunice Aparecida da Silva     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 25      | Elaine Terezinha Brandão      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 618     | Fidelcina Orneles de Almeida  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2536    | Fábio Pereira Santos          | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 53      | Isildinha das Chagas          | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2475    | Katiane de Souza Feitoza      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2573    | Leticia Porto Silva           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 74      | Lucia Gambara Teixeira Julião | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 775     | Maria Inês Guedes de Souza    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 105     | Nadia Maria Mateus            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 108     | Núbia Santos Nascimento       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2535    | Rosilene Kusminski            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 184     | Silvana de Oliveira Fraga     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 125/889 | Vera Lucia de Araujo Rocha    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO |                                |                         |
|-----------------------|--------------------------------|-------------------------|
| MAT.                  | NOME DO SERVIDOR               | PERIODO DE GOZO         |
| 599                   | Alvedir Alves de Souza Roas    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1467                  | Beatriz Juliana Tomé           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 20                    | Carina Beatriz Martins Hartwig | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 33                    | Eder José de Moraes            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 265                   | Helena Cjjevschi Fernandes     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 451                   | Jesiel Queiroz da Silva        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 62                    | José Cicero Benedito           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 68                    | Jucelino Barros Ferreira       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 75                    | Leonce Aparecida Barreto       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1519                  | Lucinea Alves Pereira de Souza | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 981                   | Maria de Lourdes Lopes         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2546                  | Neusa da Silva                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 113                   | Romilda Vaz de Oliveira        | 17/01/2022 a 15/02/2022 |
| 1017                  | Rosineide da Silva Nascimento  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2578                  | Willian Antunes Biff           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS |                                      |                         |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                        | NOME DO SERVIDOR                     | PERIODO DE GOZO         |
| 012                         | Ana Maria do Prado                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 632                         | Cleide Graciete dos Santos Zanotelli | 17/01/2022 a 15/02/2022 |
| 2587                        | Dione Maic Santos Mendes             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2538                        | Eliseu Silva Santos                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 026                         | Erlany de Souza Rangel               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2580                        | Ewerton Witine Rodrigues Silva       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2562                        | Gesiane Zanotelli de Athayde         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2592                        | Gizelle Ferreira Fonseca             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 991                         | Hosana Nalva dos Santos              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0052                        | Izabel Rosa da Silva                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0070                        | José Antônio Francisco dos Santos    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0064                        | Josina Ramos Pereira                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 703                         | Luciana Aparecida de Souza           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 781                         | Márcia Izaltina dos Santos           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2543                        | Maria D'Aparecida Lopes de Meira     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2530                        | Queila da Silva Rios                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2533                        | Riverton Teixeira de Assis           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2576                        | Rogério Pereira Silva                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 590                         | Rozania Aparecida Gomes Macedo Costa | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1402                        | Valdeni Bispo de Oliveira            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0127                        | Vânia Adriana Brandão da Silva       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO |   |                         |
|------------------------------|---|-------------------------|
| MAT.                         | NOME DO SERVIDOR                            | PERIODO DE GOZO         |
| 11                           | Alzilene Fonseca de França                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2597                         | Alexandra Domingues Claudino                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 19                           | Cleide Cicera de Lima                       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2526                         | Danieli Basseto Trevisan                    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1419                         | Durcinéia Gomes Cordeiro Lenzi              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 32                           | Eduarda Rosa da Silva Lima                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1405                         | Elizabeth Alves Ribeiro                     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1414                         | Elizaine Santos Borba Maia                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 51                           | Irene D'Ajuda Almeida Santos Souza          | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2575                         | Isala Isabela Lima Kerber                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1426                         | Janete Ferreira Lima da Silva               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 66                           | Jocimar Marcos Sangiorgio                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 65                           | Josiane Correa de Oliveira Del Padre        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 641                          | Josiane Correa de Oliveira Del Padre        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 648                          | Katia Santos de Lima                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 71                           | Katia Santos de Lima                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2583                         | Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 612                          | Luzinete da Silva do Nascimento             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 989                          | Malriza Lucas da Silva                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2590                         | Marcia Lucia Ribeiro Colares                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2541                         | Marciana Andrade Costa                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 934                          | Maria das Dores Delfino                     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 81                           | Maria Izabel de Lima                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2593                         | Maria Ivanete de Oliveira                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 94                           | Maria Rosenilda de Sousa                    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 104                          | Moises Prata de Oliveira                    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 107                          | Nilva Pereira Alves                         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1406                         | Rosineide Gosenheimer                       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |



|     |                               |                         |
|-----|-------------------------------|-------------------------|
| 132 | Sueli Souza Pereira           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 134 | Valdineia Ferreira dos Santos | 12/01/2022 a 10/02/2022 |
| 689 | Vanilda de Lima               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA SANTA LÚCIA |   |                         |
|--------------------|---|-------------------------|
| MAT.               | NOME DO SERVIDOR                        | PERÍODO DE GOZO         |
| 774                | Aparecida Barbosa de Araújo             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2547               | Cristiane Aparecida Mazetto Dalla Costa | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 615                | Cristiele Ferreira da Silva Cijevski    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 609                | Eunice José Damascena                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 994                | Elizangela Arruda de Azevedo            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1437               | Gilmar Santos Batista                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1417               | Graciela Aparecida da Silva             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 677                | Jane Tovo de Souza                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1003               | Jonathas Pacheco Pinheiro               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 955                | Luciane Rodrigues Navas dos Santos      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 77                 | Luciane Rodrigues Navas dos Santos      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 610                | Maria Cândida da Fonseca                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 129                | Roseli Nogueira Bueno                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2561               | Rodrigo Alves Figueiredo                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 995                | Valdenir Marcelino Paxeco               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1460               | Dayvid Allan de Souza                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI |                                     |                         |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                        | NOME DO SERVIDOR                    | PERÍODO DE GOZO         |
| 1518                        | Arlindo Assis da Silva              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2591                        | Adriana Amâncio Rodrigues Carvalho  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2545                        | Daiane Cristine Cangussu            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2587                        | Dione Maic Santos Mendes            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 35                          | Eduardo Poltronieri                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1412                        | Elisângela Zanotelli                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 269                         | Ilzeline Pinto                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 50                          | Ironete Aparecida Schmidt           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 929                         | Izabel Alves do Amaral              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2589                        | Jackson Gomes Muniz                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2579                        | Luis Ricardo da Silva               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 628                         | Marcelo Maia                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1438                        | Marcia Regina Viudes Macedo         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 596                         | Maria de Fátima Martinelli Oliveira | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2582                        | Pablo Emilio Santos de Souza        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1000                        | Rosângela Ronconi                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2572                        | Sirlene Cristine Xavier Pacheco     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1420                        | Sonia Nara Alexandre Oliveira       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 126                         | Vilma Barbosa Mateus                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A48F4792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**  
**PORTARIA N. 1423/GAB/2021**

PORTARIA N. 1423, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 506/FME/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER:** o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| SEMED |                               |                         |
|-------|-------------------------------|-------------------------|
| MAT.  | NOME DO SERVIDOR              | PERÍODO DE GOZO         |
| 762   | Alzinete Fonseca de França    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2574  | Cleison Everson Borba         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1401  | Ederson Cijevski              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1016  | Eny Louback                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 67    | João Rezende da Silva         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 637   | José Edson Gomes Pinto        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1431  | Leomar Santos de Lima         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2577  | Natalino Francisco dos Santos | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

|      |                                       |                         |
|------|---------------------------------------|-------------------------|
| 2539 | Robson Vieira Paes                    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 123  | Romilda de Fátima Raymundo            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 606  | Romilda de Fátima Raymundo            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1464 | Valdeci dos Santos Mateus             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2537 | Thalles Nascimento Bezerra            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 671  | Monica Guedes Barbosa Nunes de Araújo | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS |                                     |                         |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                          | NOME DO SERVIDOR                    | PERIODO DE GOZO         |
| 1403                          | Alessandra Almeida. e S. Asterenter | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 15                            | Alzenira Silva Vellozo de Lima      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 14/616                        | Ana Nilce Lemos de Jesus            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 08                            | Amélia Cijevski Braganhol           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1019                          | Elisângela de Almeida e Silva       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 970                           | Eunice Aparecida da Silva           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 25                            | Elaine Terezinha Brandão            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 618                           | Fidelcina Orneles de Almeida        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2536                          | Fábio Pereira Santos                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 53                            | Isildinha das Chagas                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2475                          | Katiane de Souza Feitoza            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2573                          | Leticia Porto Silva                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 74                            | Lucia Gambara Teixeira Julião       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 775                           | Maria Inês Guedes de Souza          | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 105                           | Nádia Maria Mateus                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 108                           | Núbia Santos Nascimento             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2535                          | Rosilene Kusminski                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 184                           | Silvana de Oliveira Fraga           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 125/889                       | Vera Lucia de Araujo Rocha          | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO |                                 |                         |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------------|
| MAT.                  | NOME DO SERVIDOR                | PERIODO DE GOZO         |
| 599                   | Alveir Alves de Souza Roas      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1467                  | Beatriz Juliana Tomé            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 20                    | Carina Beatriz Martins Hartwig  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 33                    | Eder José de Moraes             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 265                   | Helena Cijevski Fernandes       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 451                   | Jesiel Queiroz da Silva         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 62                    | José Cícero Benedito            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 68                    | Jucelino Barros Ferreira        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 75                    | Leonce Aparecida Barreto        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1519                  | Lucineia Alves Pereira de Souza | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 981                   | Maria de Lourdes Lopes          | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2546                  | Neusa da Silva                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 113                   | Romilda Vaz de Oliveira         | 17/01/2022 a 15/02/2022 |
| 1017                  | Rosineide da Silva Nascimento   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2578                  | Willian Antunes Biff            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS |                                      |                         |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                        | NOME DO SERVIDOR                     | PERIODO DE GOZO         |
| 012                         | Ana Maria do Prado                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 632                         | Cleide Graciete dos Santos Zanotelli | 17/01/2022 a 15/02/2022 |
| 2587                        | Dione Maic Santos Mendes             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2538                        | Eliseu Silva Santos                  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 026                         | Erlany de Souza Rangel               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2580                        | Éwerton Witine Rodrigues Silva       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2562                        | Gesiane Zanotelli de Athayde         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2592                        | Gizelle Ferreira Fonseca             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 991                         | Hosana Nalva dos Santos              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0052                        | Izabel Rosa da Silva                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0070                        | José Antônio Francisco dos Santos    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0064                        | Josina Ramos Pereira                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 703                         | Luciana Aparecida de Souza           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 781                         | Márcia Izaltina dos Santos           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2543                        | Maria D' Aparecida Lopes de Meira    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2530                        | Queila da Silva Rios                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2533                        | Riverton Teixeira de Assis           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2576                        | Rogério Pereira Silva                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 590                         | Rozania Aparecida Gomes Macedo Costa | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1402                        | Valdeni Bispo de Oliveira            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0127                        | Vânia Adriana Brandão da Silva       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO |                                      |                         |
|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                         | NOME DO SERVIDOR                     | PERIODO DE GOZO         |
| 11                           | Alzilete Fonseca de França           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2597                         | Alexandra Domingues Claudino         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 19                           | Cleide Cicera de Lima                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2526                         | Danieli Basseto Trevisan             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1419                         | Durcinéia Gomes Cordeiro Lenzi       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 32                           | Eduarda Rosa da Silva Lima           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1405                         | Elizabeth Alves Ribeiro              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1414                         | Elizaine Santos Borba Maia           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 51                           | Irene D'Ajuda Almeida Santos Souza   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2575                         | Isala Isabela Lima Kerber            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1426                         | Janete Ferreira Lima da Silva        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 66                           | Jocimar Marcos Sangiorgio            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 65                           | Josiane Correa de Oliveira Del Padre | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 641                          | Josiane Correa de Oliveira Del Padre | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

|      |   |                         |
|------|---|-------------------------|
| 648  | Katia Santos de Lima                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 71   | Katia Santos de Lima                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2583 | Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 612  | Luzinete da Silva do Nascimento             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 989  | Malriza Lucas da Silva                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2590 | Marcia Lucia Ribeiro Colares                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2541 | Marciana Andrade Costa                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 934  | Maria das Dores Delfino                     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 81   | Maria Izabel de Lima                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2593 | Maria Ivanete de Oliveira                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 94   | Maria Rosenilda de Sousa                    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 104  | Moises Prata de Oliveira                    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 107  | Nilva Pereira Alves                         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1406 | Rosineide Gosenheimer                       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 132  | Sueli Souza Pereira                         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 134  | Valdineia Ferreira dos Santos               | 12/01/2022 a 10/02/2022 |
| 689  | Vanilda de Lima                             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA SANTA LÚCIA |   |                         |
|--------------------|---|-------------------------|
| MAT.               | NOME DO SERVIDOR                        | PERIODO DE GOZO         |
| 774                | Aparecida Barbosa de Araújo             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2547               | Cristiane Aparecida Mazetto Dalla Costa | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 615                | Cristiele Ferreira da Silva Cijevski    | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 609                | Eunice José Damascena                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 994                | Elizangela Arruda de Azevedo            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1437               | Gilmar Santos Batista                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1417               | Graciela Aparecida da Silva             | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 677                | Jane Tovo de Souza                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1003               | Jonathas Pacheco Pinheiro               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 955                | Luciane Rodrigues Navas dos Santos      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 77                 | Luciane Rodrigues Navas dos Santos      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 610                | Maria Cândida da Fonseca                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 129                | Roseli Nogueira Bueno                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2561               | Rodrigo Alves Figueiredo                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 995                | Valdenir Marcelino Paxeco               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1460               | Dayvid Allan de Souza                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

| ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI |                                     |                         |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| MAT.                        | NOME DO SERVIDOR                    | PERIODO DE GOZO         |
| 1518                        | Arlindo Assis da Silva              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2591                        | Adriana Amâncio Rodrigues Carvalho  | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2545                        | Daiane Cristine Cangussu            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2587                        | Dione Maic Santos Mendes            | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 35                          | Eduardo Poltronieri                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1412                        | Elisângela Zanotelli                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 269                         | Ilzeleno Pinto                      | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 50                          | Ironete Aparecida Schmidt           | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 929                         | Izabel Alves do Amaral              | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2589                        | Jackson Gomes Muniz                 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2579                        | Luis Ricardo da Silva               | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 628                         | Marcelo Maia                        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1438                        | Marcia Regina Viudes Macedo         | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 596                         | Maria de Fátima Martinelli Oliveira | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2582                        | Pablo Emilio Santos de Souza        | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1000                        | Rosângela Ronconi                   | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2572                        | Sirlene Cristine Xavier Pacheco     | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1420                        | Sonia Nara Alexandre Oliveira       | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 126                         | Vilma Barbosa Mateus                | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:60EF3D48**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.574.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| a) Processo Nº :         | 1417/2021  |
| b) Licitação Nº :        | 24/2021  |
| c) Modalidade :          | Inexigibilidade  |
| d) Data Adjucação :      | 07/12/2021   |
| e) Objeto da Licitação : | TUBO CORRUGADO PEAD ( POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 900MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M): 180,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (TUBOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45**

| Item | Descrição   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|--------|-------------|---------------|
| 1    | TUBO CORRUGADO PEAD ( POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 900MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M): 180,0 KG; TUBOS/ BARRAS COM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA. | 24     | R\$ 866,66  | R\$ 20.799,84 |

**Valor Total Homologado - R\$ 20.799,84**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador: ED5B582C**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| a) Processo Nº :         | 1307/2021  |
| b) Licitação Nº :        | 39/2021  |
| c) Modalidade :          | Pregão   |
| d) Data Adjucação :      | 03/12/2021   |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de Tablet destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.**  
**CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62**

| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total   |
|------|--|--------|--------------|----------------|
| 1    | Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). | 675    | R\$ 1.085,50 | R\$ 732.712,50 |

**Valor Total Homologado - R\$ 732.712,50**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador: 3CBC7449**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| a) Processo Nº :         | 1307/2021  |
| b) Licitação Nº :        | 39/2021  |
| c) Modalidade :          | Pregão   |
| d) Data Adjucação :      | 03/12/2021   |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de Tablet destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65**

| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|--|--------|-------------|---------------|
| 1    | Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). | 225    | RS 1.206,67 | RS 271.500,75 |

**Valor Total Homologado - R\$ 271.500,75**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Naiane Leal Maciel**  
**Código Identificador:0AF458F3**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº :         | 296/2021  |
| b) Licitação Nº :        | 43/2021   |
| c) Modalidade :          | Pregão  |
| d) Data Adjucação :      | 08/12/2021  |
| e) Objeto da Licitação : | Visa a formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, sendo duas aplicações com periodicidade semestral e reforço nas áreas críticas, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22/10/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e, limpeza de caixa d'água e limpeza de forro nos prédios públicos pertencentes a rede municipal de ensino, bem como os administrativos. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 39.472.306/0001-86**

| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 1    | DESINSETIZAÇÃO: pulverização de agente químico nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. | 9680   | RS 0,15     | RS 1.452,00  |
| 2    | Higienização de forro com a retirada por aspiração de equipamento próprio todos os detritos, fezes de morcegos, ninhos de pássaros, insetos e pó acumulado   | 4020   | RS 1,77     | RS 7.115,40  |
| 3    | Limpeza de caixa d'água com a retirada de todos os resíduos sólidos, lavagem geral da borda e face interna e aplicação de produtos para eliminação de bactérias  | 11     | RS 130,00   | RS 1.430,00  |

**Valor Total Homologado - R\$ 9.997,40**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 08 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:F70BDD83**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| a) Processo Nº :         | 146/2021   |
| b) Licitação Nº :        | 45/2021  |
| c) Modalidade :          | Pregão   |
| d) Data Adjucação :      | 07/12/2021   |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ATACADAO DO BASICO EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 10.731.632/0001-89**

| Item | Descrição   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|--------|-------------|---------------|
| 1    | TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2440 X 1100X5MM             | 765    | R\$ 74,00   | R\$ 56.610,00 |
| 2    | Cimento CP IV 32 RS - 50 kg                             | 512    | R\$ 46,80   | R\$ 23.961,60 |
| 3    | TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2440 X 1100X5MM             | 255    | R\$ 74,00   | R\$ 18.870,00 |
| 4    | Tube de descarga para vaso sanitário bitola 40 mmx1,60m | 40     | R\$ 19,20   | R\$ 768,00    |

**Valor Total Homologado - R\$ 100.209,60**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:0ABD2B0C**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| a) Processo Nº :         | 146/2021   |
| b) Licitação Nº :        | 45/2021  |
| c) Modalidade :          | Pregão   |
| d) Data Adjucação :      | 07/12/2021   |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09**

| Item | Descrição   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|--------|-------------|---------------|
| 1    | Cimento CP IV 32 RS - 50 kg   | 1538   | R\$ 46,75   | R\$ 71.901,50 |
| 2    | Alicate Tipo Telefone Bico Reto Isolado 6.1/2 Pol. isolado até 1.000 volts. em aço com empunhadura em polímero anti-chamas e acabamento níquelado, cromado e polido. Produzido de acordo com as normas EN 60900 / IEC 60900 e de segurança NR 10. Seu bico longo e reto, com dentes finos e em paralelo, que permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios. Ideal para corte de arame com dureza média, diâmetro máximo de 1,6 mm e com resistência à tração 1600 N/mm². | 4      | R\$ 46,40   | R\$ 185,60    |
| 3    | ARAME GALVANIZADO N12   | 5      | R\$ 22,90   | R\$ 114,50    |
| 4    | ARGAMASSA AC - 3 SACA COM 20 KG   | 180    | R\$ 31,00   | R\$ 5.580,00  |
| 5    | ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, COMPOSTO EM PVC E POLIURETANO   | 60     | R\$ 29,00   | R\$ 1.740,00  |
| 6    | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL,, COMPOSTO EM PVC E POLIURETANO  | 20     | R\$ 50,00   | R\$ 1.000,00  |
| 7    | BALIAO DE ARAME 50 LITROS   | 5      | R\$ 35,00   | R\$ 175,00    |
| 8    | BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO CAPACIDADE 20 LITROS   | 42     | R\$ 40,95   | R\$ 1.719,90  |
| 9    | Bandeja plástica plana com capacidade de 54 células para tubetes de 280 cm³;  | 340    | R\$ 14,50   | R\$ 4.930,00  |
| 10   | Barras De Ferro Roscadas 3/8  | 80     | R\$ 11,77   | R\$ 941,60    |

|    |  |       |             |              |
|----|--|-------|-------------|--------------|
| 11 | BEIRAL 2,5 X 15 X 650 cm   | 140   | RS 70,00    | RS 9.800,00  |
| 12 | BEIRAL 2,5 X 20 X 650 CM   | 140   | RS 71,50    | RS 10.010,00 |
| 13 | BLOCO SEXTAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 35 MPA TIPO BLOQUETE 10 CM   | 150   | RS 83,50    | RS 12.525,00 |
| 14 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2   | 66    | RS 12,00    | RS 792,00    |
| 15 | Brocas em aço rápido para metal 10mm: Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118°, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrica, Diâmetro: 10 mm, Largura: 133 mm, W: 87 mm, Peso: 0,058 Kg  | 50    | RS 8,70     | RS 435,00    |
| 16 | Brocas em aço rápido para metal 8mm: Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118°, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrica, Diâmetro(mm): 8 Largura: 117 mm, W: 75 mm, Peso: 0,033 Kg  | 50    | RS 4,70     | RS 235,00    |
| 17 | CADEADO 20MM   | 10    | RS 12,49    | RS 124,90    |
| 18 | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 350 CM QUALIDADE 1   | 260   | RS 23,99    | RS 6.237,40  |
| 19 | CAIXA D'AGUA TIPO GARRAFAO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS COM TOTAL DE ROSCA DE TORAL VEDAÇÃO  | 10    | RS 4.050,00 | RS 40.500,00 |
| 20 | CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LITROS  | 7     | RS 416,00   | RS 2.912,00  |
| 21 | Caixa de descarga em plástico controlada branca cap 9 L  | 80    | RS 37,80    | RS 3.024,00  |
| 22 | CAL MAGNECALCIO HIDRATADA - 20 KG  | 290   | RS 12,80    | RS 3.712,00  |
| 23 | CAL PARA PINTURA 8Kg   | 2000  | RS 13,70    | RS 27.400,00 |
| 24 | CANALETA PLASTICA EXTERNA 50X50X2000 MM VENTILADA  | 270   | RS 51,80    | RS 13.986,00 |
| 25 | Carrinho de Mão com Caçamba Galvanizado Oval com capacidade de 45 Litros, com Pneu e Câmara, Caçamba com Dimensões (cm): 19(A) x 83(C) x 58,5(L) Peso Líquido: 2 Kg Peso Bruto: 2,030 Kg Chapa (mm): 0,45 Cabo: Dimensões (cm): 18(L) x 135(C) x 2,9 (1"1/8")(D) Peso Líquido: 1,720 Kg Peso Bruto: 1,746 Kg Chapa (mm): 0,90, Capacidade de Kilos: 100 Kg, Componentes do Produto: Cabo, Caçamba e Kit de montagem.   | 12    | RS 119,00   | RS 1.428,00  |
| 26 | CHAPA EM ZINCO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, E AMBAS AS FACES SÃO REVESTIDAS COM UMA CAMADA DE ZINCO 60 CM LARGURA  | 610   | RS 47,00    | RS 28.670,00 |
| 27 | CHUVEIRO ELETRICO 110 V  | 40    | RS 69,00    | RS 2.760,00  |
| 28 | COLA PARA MISTURAR NO CAL BSNAGA MININO 150ML  | 1000  | RS 1,47     | RS 1.470,00  |
| 29 | COLUNA 6 MTS COM FERRO 5/16X4,12   | 120   | RS 145,00   | RS 17.400,00 |
| 30 | COMPOSIÇÃO FENDA 1/8" X 3"; 3/16" X 4"; 1/4" X 6"; 5/16" X 6"<br>COMPOSIÇÃO PHILLIPS 1/8" X 3"; 3/16" X 4"; 1/4" X 6"<br>MATERIAL: CROMO VANÁDIO, OBSERVAÇÃO C/CABO PLÁSTICO, REFERÊNCIA: 900CVP, 07 PEÇAS, PESO (KG) 0,62<br>Jogo De Chave Fenda/phillips 7 Peças, COMPOSIÇÃO FENDA 1/8" X 3"; 3/16" X 4"; 1/4" X 6"; 5/16" X 6"<br>COMPOSIÇÃO PHILLIPS 1/8" X 3"; 3/16" X 4"; 1/4" X 6"<br>MATERIAL: CROMO VANÁDIO, OBSERVAÇÃO C/CABO PLÁSTICO, REFERÊNCIA: 900CVP, PESO (KG) 0,62   | 2     | RS 139,99   | RS 279,98    |
| 31 | CORDA DE SEDA FIO 03 BRANCA ROLO   | 3     | RS 119,99   | RS 359,97    |
| 32 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 12 POLEGADAS   | 50    | RS 16,95    | RS 847,50    |
| 33 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 7 POLEGADAS  | 50    | RS 9,70     | RS 485,00    |
| 34 | FECHADURA EXTERNA EMBUTIR CHAVE TAMBOR   | 120   | RS 34,50    | RS 4.140,00  |
| 35 | Filme difusor multicamadas para cobertura de estufa, 150 micras, tamanho de 6,00m x 15,00m, 100% virgem, com proteções UVs e antioxidantes com aditivos que distribuem a luz uniforme dentro da estufa, permitindo o crescimento uniforme das plantas  | 4     | RS 3.199,99 | RS 12.799,96 |
| 36 | FURADEIRA BATERIA 750 Parafusadeira/Furadeira de Impacto 42nm, Mandril 1/2 bateria 20V   | 4     | RS 598,00   | RS 2.392,00  |
| 37 | JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM 200 X 120 CM  | 53    | RS 1.009,00 | RS 53.477,00 |
| 38 | JANELA TAM 115 X125 CM EM VIDRO FUME 8MM COM PUCHADOR E TRANCA   | 48    | RS 980,00   | RS 47.040,00 |
| 39 | JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 100 MM  | 110   | RS 11,90    | RS 1.309,00  |
| 40 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM  | 140   | RS 1,45     | RS 203,00    |
| 41 | Jogo de Batente para portas de Madeira, 12 cm (2,10 x 1 m)   | 88    | RS 112,00   | RS 9.856,00  |
| 42 | Jogo de soquetes composto por 94 peças fabricadas em aço cromo-vanádio. As peças tem acabamento cromado mate acetinado e são indicadas para uso em situações de aperto manual. Acompanha maleta de plástico, oferecendo proteção às ferramentas e facilidade de transporte. - Jogo composto por 94 peças, sendo: 19 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 32mm; 4 Soquetes sextavados longos: 14, 15, 17, 19mm; 2 Soquetes para vela: 16, 21mm; 1 Catraca reversível, 2 Extensões: 125 e 250mm, 1 Junta universal, 1 Adaptador 3/8 x 1/2" 1 Adaptador 1/2 x 5/16" 13 Soquetes sextavados 4, 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14mm, 8 Soquetes sextavados longos 1/4": 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13mm, 4 Chaves soquete 1/4" hexagonais: 3, 4, 5, 6mm, 3 Chaves soquete 1/4" fenda simples: 4 - 5,5 - 6,5mm, 2 Chaves soquete 1/4" fenda cruzada: PH1 - PH2, 2 Chaves soquete 1/4" fenda pozidriv: PZ1 - PZ2, 7 Chaves soquete 1/4" Torq: T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 (perfil hexalobular), 1 Catraca reversível 1/4", 2 Extensões de 1/4": 50 - 100mm, 1 Cabo T 1/4", 1 Junta universal: 1/4", 1 Cabo com quadrado: 1/4", 1 Adaptador 1/4 x 1/4", 4 Bits hexagonais 5/16": 8 - 10 - 12 - 14mm, 3 Bits hexagonais 5/16" fenda simples: 8 - 10 - 12mm, 2 Bits fenda cruzada 5/16": PH3 - PH4, 2 Bits Pozidriv 5/16": PZ3 - PZ4, 4 Bits Torq 5/16": T40 - T45 - T50 - T55 (perfil hexalobular), 3 Chaves L Hexagonais (allen): 1,5 - 2 - 2,5mm | 4     | RS 292,45   | RS 1.169,80  |
| 43 | LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS  | 63000 | RS 1,08     | RS 68.040,00 |
| 44 | Lâmpada LED BULBO HIGH POWER 40W, corpo em policarbonato branco, potência de 40W, Fluxo luminoso: 3200lm, Temperatura de cor: Branco frio 6500k, dimensões aproximada 118mm x 200mm, Base: Soquete E27 - Comum, tensão: 127v / 220v Bivolt automático, Vida útil de 25.000 horas   | 665   | RS 42,50    | RS 28.262,50 |
| 45 | LATA DE RESINA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS  | 15    | RS 242,00   | RS 3.630,00  |
| 46 | LIQUIDO VEDANTE PARA ALVENARIA E REBOCO GALÃO COM 3,6 L  | 30    | RS 44,00    | RS 1.320,00  |
| 47 | Mangueira de irrigação, microperfurada a laser que produz microjatos de água direcionados para cima. Rolo de 100,00 m de comprimento, diâmetro da mangueira 01 polegada, distância entre os emissores 15CM   | 2     | RS 735,62   | RS 1.471,24  |
| 48 | MANGUEIRA LAVA AUTO 1500PSI 1/2 POLEGADA, REFORÇO 2 TRAMAS DE NYLON, PRESSÃO 1500PSI/IBS DIAMETRO INTERNO 1/2 POLEGADA - 12,7MM, ESPESSURA DA PAREDE 6MM, COR AZUL   | 350   | RS 5,99     | RS 2.096,50  |
| 49 | MANGUEIRA POLIETILENO CRISTAL 5/8  | 400   | RS 5,89     | RS 2.356,00  |
| 50 | MANGUEIRA POLIETILENO JARDIM 1/2 POLEGADA  | 810   | RS 4,89     | RS 3.960,90  |
| 51 | Máquina de solda inversora compacta, soldagem em aço inoxidável, aço, aço carbono, alimentação: 110/220V, frequência: 60Hz, tensão no vazio: 56V, Classe de isolamento: IP21, classe de proteção: F, diâmetro do eletrodo: de 2,5 até 5mm dimensões aproximada (AxLxC): 150 x 120 x 300, trabalho em voltagem 110V, Corrente de entrada: 22,8, corrente de saída: 10 - 140, tensão de saída: 25,4 - 30V, trabalho em voltagem 220V, corrente de entrada: 26,8, corrente de saída: 10 - 170, tensão de saída: 20,4 - 26,4V, acompanhados dos acessórios, cabo porta eletrodo - positivo, cabo garra - negativa e escova para escoria  | 2     | RS 730,00   | RS 1.460,00  |
| 52 | MASSA ACRILICA 18 LT   | 85    | RS 73,00    | RS 6.205,00  |
| 53 | MASSA CORRIDA PVA - 18 LTRS  | 165   | RS 55,00    | RS 9.075,00  |
| 54 | PA DE BICO 450mm COM CABO DE MADEIRA   | 14    | RS 41,90    | RS 586,60    |
| 55 | Pincel médio, cabo em madeira cerdas macias de 1 pol   | 40    | RS 4,45     | RS 178,00    |
| 56 | PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE TAMANHO 2,5 POLEGADAS  | 10    | RS 5,65     | RS 56,50     |
| 57 | PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE TAMANHO 4 POLEGADAS  | 10    | RS 7,20     | RS 72,00     |
| 58 | PISO CERAMICO 35 X 35  | 500   | RS 29,00    | RS 14.500,00 |
| 59 | PISO CERAMICO 40 X 40 PEI 5  | 1140  | RS 39,95    | RS 45.543,00 |
| 60 | Piso cerâmico revestimento 30 x 60 PEI 5   | 270   | RS 33,75    | RS 9.112,50  |
| 61 | Piso cerâmico revestimento 60 x 60 PEI 5   | 350   | RS 38,50    | RS 13.475,00 |
| 62 | PORTA ALMOFADA EM MADEIRA 210 X 80 CM  | 48    | RS 192,00   | RS 9.216,00  |
| 63 | PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 2,10 X 1,00 CM   | 43    | RS 270,00   | RS 11.610,00 |
| 64 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM 200 X 217 CM   | 13    | RS 1.595,00 | RS 20.735,00 |
| 65 | PORTAL MADEIRA SIMPLES 0,90X2,10 M   | 63    | RS 125,00   | RS 7.875,00  |
| 66 | PREGO 17 X 27 PREGO 17 X 27 MAÇO   | 300   | RS 21,95    | RS 6.585,00  |
| 67 | PREGO GALVANIZADO 20 X 42 MAÇO   | 215   | RS 23,35    | RS 5.020,25  |
| 68 | PREGO GALVANIZADO C/C 19 X 36  | 165   | RS 21,20    | RS 3.498,00  |
| 69 | REGISTRO 40" SOLDAVEL  | 70    | RS 21,00    | RS 1.470,00  |
| 70 | REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM  | 70    | RS 33,80    | RS 2.366,00  |
| 71 | SACO DE CAL VIRGEM 20K   | 1690  | RS 23,85    | RS 40.306,50 |

|     |   |       |             |              |
|-----|---|-------|-------------|--------------|
| 72  | SOLVENTE PARA TINTA LATA COM 5 LITROS   | 20    | RS 61,90    | RS 1.238,00  |
| 73  | T DE 100mm ESGOTO   | 50    | RS 16,00    | RS 800,00    |
| 74  | T DE 25mm SOLDÁVEL  | 50    | RS 2,18     | RS 109,00    |
| 75  | Tela de sombreamento tipo sombrite 50% rolo de 4,00 m por 50,00 m   | 6     | RS 400,00   | RS 2.400,00  |
| 76  | TINTA ACRÍLICA COR BRANCA INTERIOR/EXTERIOR LATA 18 LITROS  | 30    | RS 228,00   | RS 6.840,00  |
| 77  | TINTA PARA PISO 18 L AMARELA  | 55    | RS 221,00   | RS 12.155,00 |
| 78  | TINTA PARA PISO 18 L AZUL   | 55    | RS 206,00   | RS 11.330,00 |
| 79  | TINTA PARA PISO 18 L BRANCA   | 40    | RS 190,00   | RS 7.600,00  |
| 80  | TINTA PARA PISO 18 L VERMELHA   | 55    | RS 190,00   | RS 10.450,00 |
| 81  | TINTA PARA PISO COR CINZA 18 LT   | 40    | RS 197,00   | RS 7.880,00  |
| 82  | TINTA SEMI BRILHO 18 L COR PALHA DE SEDA  | 60    | RS 339,00   | RS 20.340,00 |
| 83  | TINTA SEMI BRILHO 18 LITROS BRISA DO MAR  | 25    | RS 339,00   | RS 8.475,00  |
| 84  | Tinta semi brilho lata 18 litros cor azul bebe  | 40    | RS 339,00   | RS 13.560,00 |
| 85  | TINTA SEMI BRILHO LATA 18 LITROS COR AZUL AQUARIO   | 35    | RS 337,00   | RS 11.795,00 |
| 86  | Tinta semi brilho lata 18 litros cor creme  | 90    | RS 329,00   | RS 29.610,00 |
| 87  | Tinta semi brilho lata 18 litros cor palha  | 15    | RS 319,00   | RS 4.785,00  |
| 88  | Tinta semi brilho lata 18 litros cor rosa   | 10    | RS 339,00   | RS 3.390,00  |
| 89  | Tinta semi brilho lata 18 litros cor vermelho   | 5     | RS 359,00   | RS 1.795,00  |
| 90  | TINTA TOQUE DE SEDA 18 L COR BRISA DO MAR   | 18    | RS 369,00   | RS 6.642,00  |
| 91  | Tubetes plásticos redondos com 08 estrias, com 04 podas de raiz, medindo 190 mm de altura, dimensão externa de 63 mm e interna 52 mm, cap. 280 cm³.   | 18360 | RS 0,44     | RS 8.078,40  |
| 92  | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM BARRA COM 6 M  | 150   | RS 28,00    | RS 4.200,00  |
| 93  | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM BARRA COM 6M  | 100   | RS 76,50    | RS 7.650,00  |
| 94  | TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM BARRA COM 6 M   | 150   | RS 33,50    | RS 5.025,00  |
| 95  | Tubo Redondo Metalon 1.1/2 Polegada chapa 20 (6mts)   | 15    | RS 37,50    | RS 562,50    |
| 96  | Tubo Retangular Metalon 20 x30 chapa 18 Galvanizado (6mts)  | 15    | RS 85,00    | RS 1.275,00  |
| 97  | Tubo Retangular Metalon 20x20 chapa 20 Galvanizado (6mts)   | 20    | RS 90,90    | RS 1.818,00  |
| 98  | Tubo Retangular Metalon 30 x40 chapa 18 Galvanizado (6mts)  | 18    | RS 73,49    | RS 1.322,82  |
| 99  | VALVULA Nº 1 P/ PIA C/ UNHO-VPI   | 40    | RS 7,49     | RS 299,60    |
| 100 | VEDANTE LÍQUIDO A BASE DE ALCATRÃO, TINTA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ALCATRÃO PICHE GALÃO 3,6L   | 60    | RS 45,50    | RS 2.730,00  |
| 101 | VEDANTE PARA PINTURA DE PAREDE, EMULSÃO ACRÍLICA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICA E DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, BALDE CAPACIDADE 18 LITROS   | 60    | RS 174,00   | RS 10.440,00 |
| 102 | VERGALHÃO 3/8 BARRA COM 12 M  | 180   | RS 101,50   | RS 18.270,00 |
| 103 | VERGALHÃO 4,2 BARRA COM 12 M  | 140   | RS 21,30    | RS 2.982,00  |
| 104 | VERGALHÃO 5/16 BARRA COM 12 M   | 180   | RS 66,50    | RS 11.970,00 |
| 105 | VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/4 X 12M  | 80    | RS 333,00   | RS 26.640,00 |
| 106 | VERNIZ COPAL 3,6 LTRS   | 20    | RS 101,00   | RS 2.020,00  |
| 107 | VIDRO CANELADO 4 mm   | 180   | RS 127,77   | RS 22.998,60 |
| 108 | VIDRO INCOLOR 4MM   | 180   | RS 189,99   | RS 34.198,20 |
| 109 | CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO DE PVC 1 KV 16 MM  | 1700  | RS 15,90    | RS 27.030,00 |
| 110 | CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 35 MM², TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 0,6/1kV, PRODUZIDO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO (EPR), CLASSE TÉRMICA 90° C, ANTI-CHAMA, , COR PRETA                                | 630   | RS 40,50    | RS 25.515,00 |
| 111 | DIJUNTORES DIN BIPOLAR 32   | 170   | RS 26,45    | RS 4.496,50  |
| 112 | DISJUNTOR, BIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 16 A, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 600 V, PADRÃO DIN E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA   | 140   | RS 24,35    | RS 3.409,00  |
| 113 | DISJUNTOR TERM. DIN UNIPOLAR 16A  | 130   | RS 9,95     | RS 1.293,50  |
| 114 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 200 A, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 600 V, PADRÃO DIN E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA CX. MOLDADA  | 42    | RS 416,95   | RS 17.511,90 |
| 115 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 300 A, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 690 V, PADRÃO DIN E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 40KA CX. MOLDADA  | 37    | RS 1.080,00 | RS 39.960,00 |
| 116 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA   | 170   | RS 4,99     | RS 848,30    |
| 117 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA   | 110   | RS 6,20     | RS 682,00    |
| 118 | FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS TRIPOLARES (2PT), COM INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CABO TAMANHO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT   | 140   | RS 36,80    | RS 5.152,00  |
| 119 | FITA ISOLANTE ANTI CHAMA ALTA FUSAO 20 METROS   | 32    | RS 10,30    | RS 329,60    |
| 120 | LÂMPADA LED- 15W-E27- BRANCO FRIO - BIVOLT  | 540   | RS 12,95    | RS 6.993,00  |
| 121 | Paflon de Louça E 27  | 240   | RS 4,59     | RS 1.101,60  |
| 122 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE 150 A PARA 16 DIJUNTORES DIN COM CHAVE GERAL  | 9     | RS 156,95   | RS 1.412,55  |
| 123 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, METÁLICO, TRIFÁSICO PARA 30 ELEMENTOS, COM BARRAMENTO PARA 150 A, PADRÃO DIN, MODELO IMBUTIR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, FORNECIMENTO.   | 6     | RS 275,45   | RS 1.652,70  |
| 124 | TERMINAL PARA COMPRESSÃO - SÉRIE METÁLICA OLHAL 2 COMPRESSÕES, PRODUZIDO EM COBRE E ESTANHADO, 35 MM², FORNECIMENTO   | 60    | RS 3,05     | RS 183,00    |
| 125 | TERMINAL PARA COMPRESSÃO - SÉRIE METÁLICA PINO 2 COMPRESSÕES, PRODUZIDO EM COBRE E ESTANHADO, 25 MM², FORNECIMENTO  | 60    | RS 3,95     | RS 237,00    |
| 126 | TERMINAL PINO PRE-ISOLADO PINO 16MM   | 50    | RS 3,15     | RS 157,50    |
| 127 | ARAME GALVANIZADO MOLE 1,25MM 1KG 18 BWG  | 152   | RS 27,95    | RS 4.248,40  |
| 128 | REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM. | 50    | RS 159,00   | RS 7.950,00  |
| 129 | ELETRODO 4,00 x 350mm   | 20    | RS 19,95    | RS 399,00    |
| 130 | ELETRODO 46 2,5mm   | 15    | RS 135,90   | RS 2.038,50  |
| 131 | ELETRODO 48-4MM   | 20    | RS 42,90    | RS 858,00    |
| 132 | ELETRODO CROMONIC   | 20    | RS 31,90    | RS 638,00    |
| 133 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 10mm   | 2000  | RS 7,48     | RS 14.960,00 |
| 134 | CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 240 MM², TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 1KV, PRODUZIDO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO (EPR), CLASSE TÉRMICA 90° C, ANTI-CHAMA, , COR PRETA                                   | 30    | RS 86,90    | RS 2.607,00  |
| 135 | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2  | 300   | RS 39,79    | RS 11.937,00 |
| 136 | Capa de Chuva Motoqueiro, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos GG  | 40    | RS 59,90    | RS 2.396,00  |
| 137 | Adubo Superfosfato Simples 21% de P2O5 - Saco 50 kg.  | 15    | RS 99,80    | RS 1.497,00  |



**Valor Total Homologado - R\$ 1.237.319,27**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador: 90D6ADAC**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº :         | 146/2021  |
| b) Licitação Nº :        | 45/2021   |
| c) Modalidade :          | Pregão  |
| d) Data Adjudicação :    | 07/12/2021  |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

**Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT**  
**CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76**

| Item | Descrição   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total   |
|------|---|--------|-------------|----------------|
| 1    | CHAPA DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 COM 15MM DE ESPESSURA  | 863    | R\$ 130,00  | R\$ 112.190,00 |
| 2    | CHAPA DE COMPENSADOS 2,20 X 1,60 COM 15MM DE ESPESSURA  | 287    | R\$ 130,00  | R\$ 37.310,00  |
| 3    | Alicate amperímetro digital capacidade de corrente ac 20 a 1000 a tensão de 20mm a 750 v resistência 200 a 2mohms et -3200°   | 2      | R\$ 120,00  | R\$ 240,00     |
| 4    | Alicate de corte 6 ¼ pol: Fosfatizado e faces lixadas, Tratamento térmico total e indução no corte, Projetado para cortar arame duro de até 1,6mm, Com isolamento de 1.000v, Peso: 0,90g  | 4      | R\$ 50,00   | R\$ 200,00     |
| 5    | Alicate universal profissional 8 polegadas fabricado em aço, com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal, utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas  | 4      | R\$ 35,00   | R\$ 140,00     |
| 6    | Anéis de vedação para vaso sanitário  | 70     | R\$ 8,00    | R\$ 560,00     |
| 7    | ARGAMASSA AC - 1 SACA COM 20 KG   | 100    | R\$ 13,00   | R\$ 1.300,00   |
| 8    | ARGAMASSA AC - 2 SACA COM 20 KG   | 160    | R\$ 30,90   | R\$ 4.944,00   |
| 9    | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V 6MM   | 500    | R\$ 5,90    | R\$ 2.950,00   |
| 10   | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 5 X 300 CM QUALIDADE 1ª   | 280    | R\$ 21,38   | R\$ 5.986,40   |
| 11   | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 400 CM QUALIDADE 1  | 260    | R\$ 25,22   | R\$ 6.557,20   |
| 12   | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 500 CM QUALIDADE 1  | 330    | R\$ 28,00   | R\$ 9.240,00   |
| 13   | CAIBRO EM MADEIRA 5 X 6 X 600 CM QUALIDADE 1  | 320    | R\$ 39,00   | R\$ 12.480,00  |
| 14   | CANALETA PLASTICA EXTERNA 5X10X2000 MM  | 320    | R\$ 9,50    | R\$ 3.040,00   |
| 15   | Espude para vaso sanitário  | 80     | R\$ 3,48    | R\$ 278,40     |
| 16   | MADEIRA TABUA COM MEDIA DE 300 X 25 X 2,5 CM SEM BROCA, RACHADURAS OU BRANCAL   | 750    | R\$ 29,00   | R\$ 21.750,00  |
| 17   | MEIA TÁBUA 2,5 X 12 CM  | 580    | R\$ 25,00   | R\$ 14.500,00  |
| 18   | PARAFUSO FIXADOR P/ VASO E LAVATORIO  | 100    | R\$ 2,40    | R\$ 240,00     |
| 19   | PREGO 18 X 27   | 25     | R\$ 22,00   | R\$ 550,00     |
| 20   | PREGO GALVANIZADO 12 X 12 PACOTE 1 KG   | 135    | R\$ 28,00   | R\$ 3.780,00   |
| 21   | PREGO GALVANIZADO 22 X 48   | 205    | R\$ 22,00   | R\$ 4.510,00   |
| 22   | RIPA PARA TELHADO 2,5 X 5 CM  | 850    | R\$ 4,00    | R\$ 3.400,00   |
| 23   | Sifão sanfonado comprimento de 40 à 71 cm, componentes produzidos em polipropileno com aditivo antifungo; bucha de redução para acoplamento de válvulas de diâmetros 7/8, 1, 1 1/4 e 1 1/2 (pia, tanque e lavatório); roscas padrão NBR NM ISO 7; anéis de vedação de borracha nitrílica; tubo extensivo com extremidade escalonada possibilitando acoplamentos com tubo e bolsas de conexões de esgoto DN 38, 40, 48 e 50; fecho hidráulico, conforme NBR (50 mm); com atendimento aos requisitos de resistência mecânica previsto na NBR14162 aparelhos sanitários sifão requisitos e métodos de ensaios. | 105    | R\$ 7,76    | R\$ 814,80     |
| 24   | TÁBUA P/ BEIRAL DE 500 X 2,5 X 15 CM  | 270    | R\$ 49,00   | R\$ 13.230,00  |
| 25   | TABUA PARA CAIXARIA 2,50X0,25 MTS   | 180    | R\$ 20,00   | R\$ 3.600,00   |
| 26   | TINTA ACRILICA BASE A Nº 5755919 SEM CHEIRO - UND COM 16,2 L  | 85     | R\$ 210,00  | R\$ 17.850,00  |
| 27   | TINTA BASE A1 COR TOQUE SEDA 16,2 LT  | 45     | R\$ 220,00  | R\$ 9.900,00   |

|    |  |      |           |              |
|----|--|------|-----------|--------------|
| 28 | TINTA SEMI BRILHO 18 L COR CAMELO  | 25   | RS 330,00 | RS 8.250,00  |
| 29 | TINTA SEMI BRILHO 18 L COR CRAVINA ROSA  | 25   | RS 340,00 | RS 8.500,00  |
| 30 | Tinta semi brilho lata 18 litros cor azul escuro   | 30   | RS 383,00 | RS 11.490,00 |
| 31 | TOMADA 2P + T.UINIV.10A P/ COMP.C/ PLACA-1241  | 110  | RS 6,00   | RS 660,00    |
| 32 | TOMADA DUPLA PAD 2P+T 10° C/PL EL  | 130  | RS 14,00  | RS 1.820,00  |
| 33 | TRELIÇA 12 M 12,0 M LARGA FX- 50/TR  | 50   | RS 179,00 | RS 8.950,00  |
| 34 | TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MMBARRA COM 6 M   | 170  | RS 68,00  | RS 11.560,00 |
| 35 | VIGA DE 5 X 10 X 400 CM QULIDADE 1   | 150  | RS 65,00  | RS 9.750,00  |
| 36 | VIGA DE 5 X 10 X 500 CM QUALIDADE 1  | 150  | RS 75,00  | RS 11.250,00 |
| 37 | VIGA DE 5 X 10 X 550 CM QUALIDADE 1  | 150  | RS 80,00  | RS 12.000,00 |
| 38 | VIGA DE 5 X 10 X 600 CM QUALIDADE 1  | 150  | RS 90,00  | RS 13.500,00 |
| 39 | CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 25 MM², TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 750V, PRODUZIDO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO (EPR), CLASSE TÉRMICA 90° C, ANTI-CHAMA, , COR PRETA  | 1300 | RS 28,00  | RS 36.400,00 |
| 40 | CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 4 MM², TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 750V, PRODUZIDO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70° C, , DISPONÍVEL NAS CORES: VERMEHO, AZUL, AMARELO, PRETO, BRANCO E VERDE   | 2130 | RS 5,00   | RS 10.650,00 |
| 41 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2   | 2030 | RS 7,20   | RS 14.616,00 |
| 42 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2  | 1830 | RS 2,18   | RS 3.989,40  |
| 43 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 125 A, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 690 V, PADRÃO DIN E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 25KA CX. MOLDADA   | 46   | RS 415,95 | RS 19.133,70 |
| 44 | ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO PVC 25 MM AMARELO   | 750  | RS 2,18   | RS 1.635,00  |
| 45 | ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO PVC 32MM AMARELO  | 550  | RS 3,00   | RS 1.650,00  |
| 46 | LÂMPADA LED - 10W- E27- BRANCO FRIO- BIVOLT  | 370  | RS 8,90   | RS 3.293,00  |
| 47 | LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40. | 90   | RS 54,00  | RS 4.860,00  |
| 48 | TERMINAL PINO TUBULAR ISOLADO COM LUVAS EM POLIPROPILENO OU NYLON, PRODUZIDO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, 4,0MM², FORNECIMENTO  | 250  | RS 1,00   | RS 250,00    |
| 49 | TOMADAS DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 3 PINOS 10 AMP   | 580  | RS 6,00   | RS 3.480,00  |
| 50 | Lâmpada LED BULBO HIGH POWER 30W, corpo em policarbonato branco, potência de 30W, Fluxo luminoso: 3200lm, Temperatura de cor: Branco frio 6500k, dimensões aproximadas 118mm x 200mm, Base: Soquete E27 – Comum, tensão: 127v / 220v bivolt automático, Vida útil de 25.000 horas  | 180  | RS 27,16  | RS 4.888,80  |
| 51 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V 1,50MM   | 2000 | RS 1,48   | RS 2.960,00  |
| 52 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V 4,00MM   | 2000 | RS 3,10   | RS 6.200,00  |
| 53 | CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 6,00MM  | 1500 | RS 4,40   | RS 6.600,00  |
| 54 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 58W/127V E27V  | 60   | RS 80,00  | RS 4.800,00  |
| 55 | CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 50 MM², TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 750V, PRODUZIDO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO (EPR), CLASSE TÉRMICA 90° C, ANTI-CHAMA, , COR PRETA  | 30   | RS 37,00  | RS 1.110,00  |
| 56 | CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 70MM², TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 1KV, PRODUZIDO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO (EPR), CLASSE TÉRMICA 90° C, ANTI-CHAMA, , COR PRETA  | 35   | RS 65,00  | RS 2.275,00  |
| 57 | TERMINAL PINO PRE-ISOLADO PINO 10mm²   | 100  | RS 2,20   | RS 220,00    |
| 58 | A Lâmpada LED BULBO HIGH POWER 20W, corpo em policarbonato branco, potência de 20W, Fluxo luminoso: 3200lm, Temperatura de cor: Branco frio 6500k, dimensões aproximadas 118mm x 200mm, Base: Soquete E27 – Comum, tensão: 127v / 220v Bivolt automático, Vida útil de 25.000 horas  | 80   | RS 22,00  | RS 1.760,00  |

**Valor Total Homologado - R\$ 520.041,70**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:** AA7A3978

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                   |          |
|-------------------|----------|
| a) Processo Nº :  | 146/2021 |
| b) Licitação Nº : | 45/2021  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| c) Modalidade :          | Pregão   |
| d) Data Adjucação :      | 07/12/2021   |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 30.662.520/0001-20**

| Item | Descrição   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1    | ADESIVO PLASTICO 75GR PARA CANO PVC   | 140    | RS 7,98     | RS 1.117,20  |
| 2    | BALDE CAÇAMBA PARA PINTURA CAPACIDADE 15 LITROS   | 15     | RS 47,90    | RS 718,50    |
| 3    | Brocas em aço rápido para metal 6mm com= Em Aço Rápido, Ângulo de afiação da ponta: 118°, Brocas Helicoidais, Acabamento brilhante, Haste cilíndrica Diâmetro (mm): 6 Largura: 93mm W: 57mm Peso= 0,015kg   | 50     | RS 3,98     | RS 199,00    |
| 4    | Brocas para concreto 5mm: Pastilha de Metal Duro, Canal com largura ampliada, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel, Diâmetro:5 mm - L: 90 mm, W: 50 mm, B: 4,5 mm Peso: 0,009 Kg  | 20     | RS 3,35     | RS 67,00     |
| 5    | Brocas para concreto 6mm: Pastilha de Metal Duro, Canal com largura ampliada, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel, Diâmetro: 6 mm L: 100 mm, W: 60 mm, B: 5,5 mm Peso: 0,016 Kg  | 20     | RS 3,70     | RS 74,00     |
| 6    | Brocas para concreto 8mm: Pastilha de Metal Duro, Canal com largura ampliada, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel, Diâmetro: 8 mm L: 120 mm, W: 70 mm, B: 7,5 mm, Peso: 0,034 Kg   | 20     | RS 5,00     | RS 100,00    |
| 7    | CADEADO 30 MM   | 10     | RS 17,00    | RS 170,00    |
| 8    | DISCO DE CORTE PARA FERRO 08 POLEGADAS  | 50     | RS 8,90     | RS 445,00    |
| 9    | DISCO DE CORTE PARA FERRO 10 POLEGADAS  | 50     | RS 14,00    | RS 700,00    |
| 10   | DOBRADIÇA F. CROMADA SIMPLES 3" 1/2 - 1778  | 165    | RS 5,80     | RS 957,00    |
| 11   | Engate Flexível com porcas e niple produzidos em PVC Rígido ½ polegada/ 40 cm   | 60     | RS 4,81     | RS 288,60    |
| 12   | ESPATULA 5 POLEGADAS EM AÇO CABO DE PLASTICO  | 20     | RS 6,50     | RS 130,00    |
| 13   | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M  | 190    | RS 2,10     | RS 399,00    |
| 14   | T DE 40mm ESGOTO  | 90     | RS 4,90     | RS 441,00    |
| 15   | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 M  | 10     | RS 24,00    | RS 240,00    |
| 16   | VALVULA DESCARGA HIDRO ASSISTIDA COM BASE E ACABAMENTO CROMADA, BITOLA 1 1/2" FUNCIONAMENTO PERFEITO DE 0,15 A 1,5 KGF/CM² OU 2,2 A 22 PSI, POSSUI REGISTRO INTEGRADO PARA FECHAR E REGULAR A VAZÃO   | 50     | RS 180,00   | RS 9.000,00  |
| 17   | VALVULA Nº 7 P/ LAVAT./ TANQ. C/ UNHO -1  | 105    | RS 6,00     | RS 630,00    |
| 18   | CAIXA PVC 4X2, FORNECIMENTO   | 83     | RS 1,40     | RS 116,20    |
| 19   | CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2- BRANCO   | 100    | RS 9,60     | RS 960,00    |
| 20   | Conjunto de interruptor e tomada simples 4 x 2 branco p/ alvenaria  | 130    | RS 12,00    | RS 1.560,00  |
| 21   | CONJUNTO MONTADO DE TOMADA 4X2 10A 250V- BRANCO   | 460    | RS 8,90     | RS 4.094,00  |
| 22   | DISJUNTOR TERM. DIM UNIPOLAR 10A  | 160    | RS 9,40     | RS 1.504,00  |
| 23   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M  | 230    | RS 1,91     | RS 439,30    |
| 24   | Conjunto de 1 Interruptor Simples 10A Branco  | 30     | RS 5,63     | RS 168,90    |
| 25   | DISJUNTOR TRIFASICO 60A   | 4      | RS 48,00    | RS 192,00    |
| 26   | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Tensão 110V, Frequência mínima 50/60Hz, Corrente 9A, Potencia nominal mínima de 1200W, Vazão Mínima (l/min) 5,5 - 6,5, Pressão de Trabalho mínimo de 1000PSI e Nominal máxima de 1500PSI, Temperatura de entrada (Mpa/bar) 0,4/4, Classe de proteção IPX 5 (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES). | 2      | RS 778,00   | RS 1.556,00  |

**Valor Total Homologado - R\$ 26.266,70**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:90400162**

### ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |  |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº :       | 1307/2021  |
| b) Licitação Nº :      | 39/2021  |
| c) Modalidade :        | Pregão:  |
| d) Data Homologação :  | 03/12/2021   |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Tablet destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.**  
**CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62**

| Item | Descrição   | Marca  | Quant.      | Valor Unit.           | Valor. Total               |
|------|---|--------|-------------|-----------------------|----------------------------|
| 131  | Selim PVC ocre elástico com travas JEI para tubos liso DN 150MM X 100MMTela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 400mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). | PRECON | 80,00675,00 | R\$ 24,00R\$ 1.085,50 | R\$ 1.920,00R\$ 732.712,50 |
| 14   | SELIM PVC OCRE ELASTICO C/ TRAVA JEI PARA TUBO LISO DE 100MM  | C&M    | 60,00       | R\$ 22,00             | R\$ 1.320,00               |
| 15   | CURVA PVC OCRE LONGA JEI DE 100MM   | C&M    | 100,00      | R\$ 20,00             | R\$ 2.000,00               |

**Valor Total Homologado - R\$ 732.712,50**

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2021.

**WILSON FRANKE MARIAM**  
 Superintendente

**Publicado por:**  
 Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:62B9758E**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |   |
|------------------------|---|
| a) Processo Nº :       | 1566/2021   |
| b) Licitação Nº :      | 14/2021   |
| c) Modalidade :        | Tomada de Preços:   |
| d) Data Homologação :  | 07/12/2021  |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

12.365.0010.2.047. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**  
**CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61**

| Item | Descrição   | Marca | Quant. | Valor Unit.   | Valor. Total  |
|------|---|-------|--------|---------------|---------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA UNIDADE EDUCACIONAL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE COM 66,15 M². (SESSENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA |       | 1,00   | R\$ 99.000,00 | R\$ 99.000,00 |
| 2    | CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA UNIDADE EDUCACIONAL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE COM 66,15 M². (SESSENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA |       | 1,00   | R\$ 50.536,45 | R\$ 50.536,45 |

**Valor Total Homologado - R\$ 149.536,45**

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

**HELIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:D65BBC56**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I DO DECRETO Nº 6.535-GP/2021**

**ANEXO I DO DECRETO Nº 6.535-GP/2021****LEVANTAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO NÃO PAVIMENTADO**

| Rodovia Municipal              | Local de Início                | Local de Fim | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS                    |                                | Extensão (km) |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------|------------|----------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                                |                                |              |            |          | INICIO                         | FIM                            |               |
| Estrada de Ferro Vila Murтинho | Av. Sebastião João Climaco     | KM 14,80     | 0,00       | 14,80    | 10°24'25.27"S<br>65°20'32.01"O | 10°19'20.99"S<br>65°19'55.48"O | 14,80         |
| Ramal Rio Lage                 | Estrada de Ferro Vila Murтинho | KM 3,60      | 0,00       | 3,60     | 10°23'51.32"S<br>65°22'19.68"O | 10°25'40.60"S<br>65°22'25.53"O | 3,60          |
| Linha C                        | Av. Dom Pedro II               | KM 6,98      | 0,00       | 6,98     | 10°25'11.67"S<br>65°19'23.87"O | 10°24'57.35"S<br>65°15'35.54"O | 6,98          |
| Linha C, Ramal São Francisco   | Linha C                        | KM 1,78      | 0,00       | 1,78     | 10°25'11.31"S<br>65°19'15.84"O | 10°26'8.69"S<br>65°19'12.80"O  | 1,78          |
| Linha 02 B                     | RO 420                         | KM 9,10      | 0,00       | 9,10     | 10°24'0.00"S<br>65°17'50.07"O  | 10°19'10.62"S<br>65°18'13.38"O | 9,10          |
| Linha 02 C                     | RO 420                         | BR 425       | 0,00       | 15,90    | 10°24'0.81"S<br>65°17'50.03"O  | 10°32'32.73"S<br>65°17'21.74"O | 15,90         |
| Linha 04 B                     | RO 420                         | Linha K      | 0,00       | 16,00    | 10°23'51.62"S<br>65°15'39.28"O | 10°15'11.83"S<br>65°16'13.53"O | 16,00         |
| Linha 04 C                     | RO 420                         | KM 5,90      | 0,00       | 5,90     | 10°23'52.48"S<br>65°15'39.27"O | 10°27'4.29"S<br>65°15'27.19"O  | 5,90          |
| Linha 06 B                     | RO 420                         | LINHA K      | 0,00       | 14,80    | 10°23'43.45"S<br>65°13'29.53"O | 10°15'57.27"S<br>65°13'59.82"O | 14,80         |
| LINHA 06 C                     | RO 420                         | KM 5,970     | 0,00       | 5,970    | 10°23'44.25"S<br>65°13'29.37"O | 10°26'58.37"S<br>65°13'17.31"O | 5,970         |
| LINHA 08 B                     | RO 420                         | KM 7,90      | 0,00       | 7,90     | 10°23'35.57"S<br>65°11'18.93"O | 10°19'22.56"S<br>65°11'34.50"O | 7,90          |
| LINHA 08 C                     | RO 420                         | KM 6,00      | 0,00       | 6,00     | 10°23'36.07"S<br>65°11'19.03"O | 10°26'50.78"S<br>65°11'6.80"O  | 6,00          |
| LINHA 10 B                     | RO 420                         | ALDEIA       | 0,00       | 11,00    | 10°23'26.99"S<br>65° 9'8.30"O  | 10°18'11.80"S<br>65° 8'34.73"O | 11,00         |
| LINHA 10 C                     | RO 420                         | KM 5,90      | 0,00       | 5,90     | 10°23'27.99"S<br>65° 9'8.15"O  | 10°26'40.05"S<br>65° 8'57.19"O | 5,90          |
| LINHA 12 B                     | RO 420                         | KM 4,910     | 0,00       | 4,910    | 10°23'19.16"S<br>65° 7'0.74"O  | 10°20'40.13"S<br>65° 7'11.60"O | 4,91          |
| LINHA 12 C                     | RO 420                         | KM 5,950     | 0,00       | 5,950    | 10°23'20.04"S<br>65° 7'0.88"O  | 10°26'32.83"S<br>65° 6'44.85"O | 5,95          |
| <b>Sub Total 1</b>             |                                |              |            |          |                                |                                | <b>136,49</b> |

| Rodovia Municipal               | Local de Início           | Local de Fim        | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS                    |                                | Extensão (km) |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------|------------|----------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                                 |                           |                     |            |          | INICIO                         | FIM                            |               |
| LINHA 14 B                      | RO 420                    | ALDEIA DO RIBEIRÃO  | 0,00       | 1,90     | 10°23'10.33"S<br>65° 4'50.13"O | 10°22'8.63"S<br>65° 4'54.19"O  | 1,90          |
| LINHA 14 C                      | RO 420                    | ALDEIA DA 14        | 0,00       | 6,14     | 10°23'11.21"S<br>65° 4'50.16"O | 10°26'28.40"S<br>65° 4'37.73"O | 6,14          |
| LINHA 16 C                      | RO 420                    | ALDEIA DA 16        | 0,00       | 6,10     | 10°23'3.43"S<br>65° 2'39.27"O  | 10°26'22.33"S<br>65° 2'27.03"O | 6,10          |
| LINHA 18 C                      | RO 420                    | KM 6,20             | 0,00       | 6,20     | 10°22'55.41"S<br>65° 0'28.54"O | 10°26'15.88"S<br>65° 0'14.64"O | 6,20          |
| LINHA 20 B                      | RO 420                    | ALDEIA              | 0,00       | 1,50     | 10°22'31.26"S<br>64°58'18.62"O | 10°21'42.88"S<br>64°58'20.71"O | 1,50          |
| LINHA 20 C                      | RO 420                    | Km 5,80             | 0,00       | 5,80     | 10°22'55.10"S<br>64°58'16.83"O | 10°26'2.87"S<br>64°58'4.76"O   | 5,80          |
| LINHA 21 B                      | RO 420                    | KM 42,40            | 0,00       | 42,40    | 10°22'41.33"S<br>64°57'10.02"O | 10° 0'00.00"S<br>64°58'35.05"O | 42,40         |
| Trav. da 21 B Para 23B, km 10   | Linha 21 B, km 10         | Linha 23 B, km 10   | 0,00       | 4,10     | 10°17'1.44"S<br>64°57'36.28"O  | 10°17'6.67"S<br>64°55'22.38"O  | 4,10          |
| Trav. da 21 B Para 27B, km 24   | Linha 21 B, km 24         | Linha 27 B, km 24   | 0,00       | 10,80    | 10° 9'23.02"S<br>64°57'58.06"O | 10° 9'35.46"S<br>64°52'13.67"O | 10,80         |
| Trav. da 21 B Para 23B, km 33,5 | Linha 21 B, km 33,5       | Linha 23B, km 34    | 0,00       | 3,75     | 10° 4'50.10"S<br>64°58'16.08"O | 10° 4'39.76"S<br>64°56'26.16"O | 3,75          |
| LINHA 22 C                      | RO 420                    | KM 5,80             | 0,00       | 5,80     | 10°22'37.39"S<br>64°56'3.79"O  | 10°25'45.84"S<br>64°55'49.64"O | 5,80          |
| LINHA 23 B                      | RO 420                    | KM 42,00            | 0,00       | 42,00    | 10°22'31.86"S<br>64°54'58.03"O | 10° 0'0.98"S<br>64°56'44.55"O  | 42,00         |
| Trav. da 23 B Para 25B, km 38   | Linha 23B, km 38          | Linha 25B, km 38    | 0,00       | 4,00     | 10° 2'19.74"S<br>64°56'34.91"O | 10° 2'25.92"S<br>64°54'23.37"O | 4,00          |
| Linha 24B (Louca)               | Linha 23 B, km 10         | Trav. da 23/25B     | 0,00       | 17,00    | 10°17'6.96"S<br>64°55'21.68"O  | 10° 9'32.85"S<br>64°54'37.24"O | 17,00         |
| Trav. da 24B(Louca) para 25B    | Linha 24B(Louca), km 10,4 | Linha 25B, km 10,40 | 0,00       | 2,15     | 10°16'50.22"S<br>64°53'44.21"O | 10°16'49.25"S<br>64°52'33.32"O | 2,15          |
| Linha 24 C                      | RO 420                    | Km 5,60             | 0,00       | 5,60     | 10°22'27.85"S<br>64°53'53.51"O | 10°25'29.42"S<br>64°53'39.83"O | 5,60          |
| <b>Sub Total 2</b>              |                           |                     |            |          |                                |                                | <b>165,24</b> |

| Rodovia Municipal                   | Local de Início  | Local de Fim     | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS                    |                                | Extensão (km) |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------------|----------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                                     |                  |                  |            |          | INICIO                         | FIM                            |               |
| Linha 25 B                          | RO 420           | Km 42,40         | 0,00       | 42,50    | 10°22'22.22"S<br>64°50'33.29"O | 10° 0'3.01"S<br>64°54'33.79"O  | 42,50         |
| Trav. Da Linha 25B, para 27B, km 12 | Linha 25B, km 12 | Linha 27B, km 12 | 0,00       | 3,90     | 10°15'15.98"S<br>64°52'46.64"O | 10°15'27.27"S<br>64°50'53.85"O | 3,90          |

|   |                     |  |      |       |                                |                                |               |
|---|---------------------|--|------|-------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Linha 26 C  | RO 420              | Km 6,28                                  | 0,00 | 6,28  | 10°22'18.27"S<br>64°51'38.93"O | 10°25'41.76"S<br>64°51'22.99"O | 6,28          |
| Linha 27 B  | RO 420              | KM 44,00                                 | 0,00 | 44,00 | 10°22'12.37"S<br>64°50'33.17"O | 10° 0'3.10"S<br>64°52'54.73"O  | 44,00         |
| Trav. Da Lh 27 B, para 28 e 29 B, km 16               | Linha 27 B, km 16   | Linha 29 B, km 14                        | 0,00 | 3,70  | 10°14'8.35"S<br>64°50'10.09"O  | 10°14'21.70"S<br>64°48'20.16"O | 3,70          |
| Linha 28 C  | RO 420              | Km 6,55                                  | 0,00 | 6,55  | 10°22'1.28"S<br>64°48'55.16"O  | 10°25'32.28"S<br>64°48'28.18"O | 6,55          |
| Linha 28 B  | Av. Porto Velho     | Trav. Da Linha 27 para Linha 29 B, km 14 | 0,00 | 13,80 | 10°21'32.66"S<br>64°48'26.04"O | 10°14'25.35"S<br>64°49'15.76"O | 13,80         |
| Trav, da Linha 28 B, para 29 B                        | Linha 29 B, km 9,50 | Linha 29 B, km 10                        | 0,00 | 2,85  | 10°16'37.50"S<br>64°49'30.83"O | 10°16'23.09"S<br>64°47'58.30"O | 2,85          |
| Linha 29 B  | RO 420              | KM 41,10                                 | 0,00 | 41,10 | 10°21'31.95"S<br>64°46'20.65"O | 10° 0'3.28"S<br>64°49'19.08"O  | 41,10         |
| Trav. da LH 29 B, para 30, 32 e 33 B, (Trav. Do Beda) | Linha 29 B, km 23   | Linha 33, km 16,60                       | 0,00 | 16,60 | 10° 9'29.77"S<br>64°49'8.55"O  | 10° 8'21.75"S<br>64°40'17.45"O | 16,60         |
| Trav, para 30 B, ( Trav. Do Binlade)                  | Linha 29 B          | Km 17,30                                 | 0,00 | 17,30 | 10° 2'43.98"S<br>64°49'11.00"O | 64°49'11.00"O<br>64°40'53.99"O | 17,30         |
| Ramal Linha 29 B, sentido, Linha 30 B                 | Linha 29 B, Km 20   | Km 10                                    | 0,00 | 10,00 | 10°11'31.03"S<br>64°48'57.43"O | 10°14'28.19"S<br>64°45'20.44"O | 10,00         |
| Ramal Trav. do Beda para 30 B                         | Trav. do Beda       | Km 3,80                                  | 0,00 | 3,80  | 10° 9'20.32"S<br>64°47'1.14"O  | 10°11'21.11"S<br>64°46'55.84"O | 3,80          |
| Linha 31 B, Trav. do Beda                             | Trav. do Beda       | Km 8,0                                   | 0,00 | 8,00  | 10° 9'13.72"S<br>64°45'36.04"O | 10°12'12.98"S<br>64°43'51.94"O | 8,00          |
| Ramal do Beda   | Trav. do Beda       | KM 4,10                                  | 0,00 | 4,10  | 10° 9'10.22"S<br>64°44'40.10"O | 10° 7'14.57"S<br>64°45'9.65"O  | 4,10          |
| Linha 32 B, Setor Karipunas                           | Trav. do Binlade    | Km 21,00                                 | 0,00 | 21,00 | 10° 2'26.24"S<br>64°43'53.66"O | 10°13'22.85"S<br>64°41'29.07"O | 21,00         |
| <b>Sub Total 3</b>                                    |                     |  |      |       |                                |                                | <b>245,48</b> |

| Rodovia Municipal                     | Local de Início                    | Local de Fim        | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS                    |                                | Extensão (km) |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------|----------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                                       |                                    |                     |            |          | INICIO                         | FIM                            |               |
| Linha 29 C, Início                    | RO 420                             | Km 22,70            | 0,00       | 22,70    | 10°21'32.88"S<br>64°46'15.76"O | 10°33'16.43"S<br>64°45'27.50"O | 22,70         |
| Trav. Linha 29 C, para 30 C, km 4,80  | Linha 29 c, km 4,80                | Linha 30 C, km 3,70 | 0,00       | 3,70     | 10°24'4.86"S<br>64°46'2.27"O   | 10°24'2.08"S<br>64°44'1.88"O   | 3,70          |
| Trav. Linha 29 C, para 30 C, k m 20   | Linha 29 C, Km 20                  | Linha 30 C, km 20   | 0,00       | 4,13     | 10°31'51.61"S<br>64°45'32.42"O | 10°31'46.56"S<br>64°43'19.21"O | 4,13          |
| Linha 30 B                            | RO 420                             | Km 15,50            | 0,00       | 15,50    | 10°20'12.25"S<br>64°44'25.52"O | 10°12'33.75"S<br>64°46'13.48"O | 15,50         |
| Ramal 30 B                            | Linha 30 B, km 9,5                 | Km 4,57             | 0,000      | 4,57     | 10°15'39.98"S<br>64°46'14.67"O | 10°14'16.87"S<br>64°44'29.17"O | 4,57          |
| Linha 30 C                            | RO 420                             | Km 25,20            | 0,00       | 25,20    | 10°20'12.78"S<br>64°44'25.15"O | 10°32'32.42"S<br>64°43'15.36"O | 25,20         |
| Trav. Linha 30 C, para 31 C.          | Linha 30 C, km 7,0                 | Linha 31 C, km 7,0  | 0,00       | 2,33     | 10°23'43.94"S<br>64°42'57.30"O | 10°23'18.56"S<br>64°41'48.41"O | 2,33          |
| Trav. Linha 30 C, para 31 C.          | Linha 30 C, km 20                  |                     | 0,00       | 4,00     | 10°29'35.05"S<br>64°43'25.83"O | 10°29'19.89"S<br>64°41'14.94"O | 4,00          |
| Linha 31 B                            | RO 420                             | Km 4,36             | 0,00       | 4,36     | 10°18'29.09"S<br>64°42'43.62"O | 10°16'16.69"S<br>64°43'30.51"O | 4,36          |
| Linha 31 C                            | RO 420                             | Km 26,90            | 0,00       | 26,90    | 10°18'33.35"S<br>64°42'44.39"O | 10°31'23.34"S<br>64°40'57.62"O | 26,90         |
| Trav. Da Linha 30 C, para 31 C, km 20 | Linha 30 C, km 20                  | Linha 31 C, km 20   | 0,00       | 4,00     | 10°29'35.05"S<br>64°43'25.83"O | 10°29'19.91"S<br>64°41'14.95"O | 4,00          |
| Linha 32 B                            | RO 420                             | Km 15,00            | 0,00       | 15,00    | 10°18'20.61"S<br>64°40'56.90"O | 10°12'33.21"S<br>64°46'13.30"O | 15,00         |
| Linha 33 B                            | RO 420                             | Km 4,68             | 0,00       | 4,68     | 10°19'7.80"S<br>64°38'52.60"O  | 10°16'42.13"S<br>64°38'18.61"O | 4,68          |
| Linha 33 B, Setor Karipunas           | Linha 32 B, Setor Karipunas, Km 18 | Km 17,50            | 0,00       | 17,50    | 10°11'59.43"S<br>64°41'47.08"O | 10° 4'34.92"S<br>64°40'58.82"O | 17,50         |
| Linha 33 C                            | RO 420                             | Km 10,70            | 0,00       | 10,70    | 10°19'8.31"S<br>64°38'52.69"O  | 10°24'41.79"S<br>64°38'57.65"O | 10,70         |
| Trav. da Linha 33 C, para 34 C        | Linha 33 C, km 8,5                 | Linha 34 C, km 8,5  | 0,00       | 1,77     | 10°23'33.39"S<br>64°39'9.80"O  | 10°23'42.57"S<br>64°38'12.27"O | 1,77          |
| <b>Sub Total 4</b>                    |                                    |                     |            |          |                                |                                | <b>167,04</b> |

| Rodovia Municipal          | Local de Início        | Local de Fim | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS                    |                                | Extensão (km) |
|----------------------------|------------------------|--------------|------------|----------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                            |                        |              |            |          | INICIO                         | FIM                            |               |
| Linha 34 B                 | RO 420                 | Km 5,67      | 0,00       | 5,67     | 10°19'28.12"S<br>64°36'44.44"O | 10°16'37.47"S<br>64°36'39.07"O | 5,67          |
| Linha 34 C                 | RO 420                 | Km 8,48      | 0,00       | 8,48     | 10°19'28.87"S<br>64°36'45.78"O | 10°23'47.40"S<br>64°38'12.40"O | 8,48          |
| Linha 35 C                 | RO 420                 | Km 4,85      | 0,00       | 4,85     | 10°19'13.23"S<br>64°34'42.68"O | 10°16'44.14"S<br>64°34'44.80"O | 4,85          |
| Linha 36 B                 | RO 420                 | Km 1,78      | 0,00       | 1,78     | 10°18'47.60"S<br>64°33'23.34"O | 10°17'58.83"S<br>64°33'14.75"O | 1,78          |
| Linha 07 Norte, Início     | RO 420                 | Km 12,80     | 0,00       | 12,80    | 10°17'20.07"S<br>64°26'21.94"O | 10°11'21.49"S<br>64°26'6.73"O  | 12,80         |
| Ramal da 07 Norte, Para 08 | Linha 07 Norte, Km 6,0 | Linha 08     | 0,00       | 1,94     | 10°14'13.00"S<br>64°26'37.02"O | 10°14'27.82"S<br>64°27'38.87"O | 1,94          |
| Linha 07 Sul               | RO 420                 | Km 10,80     | 0,00       | 10,80    | 10°17'46.54"S<br>64°26'17.88"O | 10°23'23.45"S<br>64°25'32.13"O | 10,80         |
| Linha 06 Norte             | RO 420                 | Km 19,40     | 0,00       | 19,40    | 10°17'8.74"S<br>64°24'7.20"O   | 10° 9'14.12"S<br>64°23'26.82"O | 19,40         |
| Linha 06 SUL               | RO 420                 | Km 12,80     | 0,00       | 12,80    | 10°17'9.40"S<br>64°24'7.11"O   | 10°23'47.57"S<br>64°22'28.58"O | 12,80         |
| Linha 05 Norte             | Linha Eletrônica       | Km 5,30      | 0,00       | 5,30     | 10°16'40.03"S                  | 10°14'56.17"S                  | 5,30          |

|                                  |                         |                        |      |       | 64°21'51.37"O | 64°22'31.64"O |               |
|----------------------------------|-------------------------|------------------------|------|-------|---------------|---------------|---------------|
| Linha 05 SUL                     | RO 420                  | BR 421                 | 0,00 | 15,00 | 10°16'40.80"S | 10°24'24.55"S | 15,00         |
|                                  |                         |                        |      |       | 64°21'51.53"O | 64°20'31.43"O |               |
| Linha 04 NORTE                   | Linha Eletrônica        | Km 13,70               | 0,00 | 13,70 | 10°16'14.89"S | 10° 9'17.22"S | 13,70         |
|                                  |                         |                        |      |       | 64°19'33.36"O | 64°20'22.18"O |               |
| Linha 04 SUL                     | Linha Eletrônica        | BR 421                 | 0,00 | 16,00 | 10°16'15.47"S | 10°24'40.28"S | 16,00         |
|                                  |                         |                        |      |       | 64°19'33.49"O | 64°18'21.00"O |               |
| Linha Quartinha                  | Linha Eletrônica        | Km 12,80               | 0,00 | 12,80 | 10°16'11.84"S | 10° 9'25.67"S | 12,80         |
|                                  |                         |                        |      |       | 64°18'27.47"O | 64°18'56.17"O |               |
| Trav. da Quartinha para 03 Norte | Trav. Quartinha, km 3,0 | Linha 03 Norte, Km 2,5 | 0,00 | 2,94  | 10°14'43.67"S | 10°14'52.68"S | 2,94          |
|                                  |                         |                        |      |       | 64°18'48.67"O | 64°17'26.90"O |               |
| <b>Sub Total 5</b>               |                         |                        |      |       |               |               | <b>144,26</b> |

| Rodovia Municipal                | Local de Início         | Local de Fim           | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS   |               | Extensão (km) |
|----------------------------------|-------------------------|------------------------|------------|----------|---------------|---------------|---------------|
|                                  |                         |                        |            |          | INICIO        | FIM           |               |
| Trav. da Quartinha para 03 Norte | Trav. Quartinha, km 9,0 | Linha 03 Norte, Km 9,0 | 0,00       | 1,82     | 10°11'26.36"S | 10°11'26.89"S | 1,82          |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°18'59.70"O | 64°18'0.62"O  |               |
| Linha 03 Norte                   | Linha Eletrônica        | Km 17,00               | 0,00       | 17,00    | 10°16'10.03"S | 10° 7'15.64"S | 17,00         |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°17'12.61"O | 64°18'24.96"O |               |
| Linha 03 Sul                     | Linha Eletrônica        | BR 421                 | 0,00       | 18,20    | 10°16'10.80"S | 10°24'54.16"S | 18,20         |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°17'7.72"O  | 64°17'27.02"O |               |
| Ramal da Linha 03 Norte          | Linha 03 Norte, km 13,5 | Km 3,0                 | 0,00       | 3,0      | 10° 9' 9.65"S | 10° 8'43.04"S | 3,0           |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°18'10.42"O | 64°19'17.92"O |               |
| Linha 02 Norte                   | Linha Eletrônica        | Km 18,90               | 0,00       | 18,90    | 10°16'6.63"S  | 10° 6'54.13"S | 18,90         |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°16'39.65"O | 64°15'59.85"O |               |
| Linha 02 Sul                     | Linha Eletrônica        | RO 420                 | 0,00       | 20,80    | 10°15'57.00"S | 10°25'11.78"S | 20,80         |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°15'10.54"O | 64°13'46.23"O |               |
| Linha 01 Norte, Início           | Linha Eletrônica        | Km 15,80               | 0,00       | 15,80    | 10°15'47.27"S | 10° 7'47.22"S | 15,80         |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°13'39.21"O | 64°14'31.71"O |               |
| Linha 01 Sul, Final              | Linha Eletrônica        | Km 7,30                | 0,00       | 7,30     | 10°15'44.34"S | 10°19'21.13"S | 7,30          |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°12'57.66"O | 64°14'4.29"O  |               |
| Ramal Interno                    | Linha 03 Norte          | Km 12,70               | 0,00       | 12,70    | 10° 9'9.44"S  | 10° 6'33.52"S | 12,70         |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°18'9.94"O  | 64°22'36.14"O |               |
| Ramal interno 2                  | Ramal Interno 03 Norte  | Km 6,00                | 0,00       | 6,00     | 10° 8' 9.25"S | 10° 7'43.10"S | 6,00          |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°19'28.20"O | 64°22'37.45"O |               |
| Ramal da 01 para 02, Sul         | Final da 01 Sul         | Linha 02 Sul           | 0,00       | 1,00     | 10°19'21.13"S | 10°19'18.97"S | 1,00          |
|                                  |                         |                        |            |          | 64°14'4.29"O  | 64°14'35.69"O |               |
| Linha G, Início                  | BR 425                  | Linha 06 B             | 0,00       | 7,77     | 10°18'34.98"S | 10°18'18.49"S | 7,77          |
|                                  |                         |                        |            |          | 65°18'5.40"O  | 65°13'50.71"O |               |
| Linha K                          | BR 425                  | Linha 06 B             | 0,00       | 6,60     | 10°15'15.87"S | 10°15'57.21"S | 6,60          |
|                                  |                         |                        |            |          | 65°17'21.64"O | 65°13'59.91"O |               |
| 1ª Linha do Ribeirão             | BR 425                  | Km                     | 0,00       | 7,29     | 10°13'42.56"S | 10°13'16.20"S | 7,29          |
|                                  |                         |                        |            |          | 65°16'40.85"O | 65°13'0.62"O  |               |
| <b>Sub Total 6</b>               |                         |                        |            |          |               |               | <b>144,18</b> |

| Rodovia Municipal                                  | Local de Início                           | Local de Fim                     | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS   |               | Extensão (km) |
|--|---|----------------------------------|------------|----------|---------------|---------------|---------------|
|  |   |                                  |            |          | INICIO        | FIM           |               |
| 2ª Linha do Ribeirão                               | BR 425                                    | Linha 21 B                       | 0,00       | 39,60    | 10°11'35.75"S | 10° 9'29.92"S | 39,60         |
|  |   |                                  |            |          | 65°17'7.80"O  | 64°58'3.74"O  |               |
| Trav. Da 2ª para 3ª Linha do Ribeirão, Km 12       | 2ª Lh do Ribeirão, Km 12                  | 3ª Lh do Ribeirão, Km 12         | 0,00       | 4,00     | 10°10'12.21"S | 10° 8'6.72"S  | 4,00          |
|  |   |                                  |            |          | 65°10'20.27"O | 65°10'49.81"O |               |
| Segundinha A do Ribeirão                           | Trav. Da 2ª para 3ª Lh do Ribeirão        | Km 10,60                         | 0,00       | 10,60    | 10° 9'10.69"S | 10° 8'19.59"S | 10,60         |
|  |   |                                  |            |          | 65°10'34.66"O | 65° 5'22.85"O |               |
| Trav. da Segundinha A, para 3ª LH do Ribeirão      | Segundinha A, Km 9,0                      | 3ª LH do Ribeirão, Km 21         | 0,00       | 2,00     | 10° 7'53.05"S | 10° 6'51.43"S | 2,00          |
|  |   |                                  |            |          | 65° 5'45.81"O | 65° 6'2.87"O  |               |
| Segundinha Louca                                   | Linha 21 B, km 28                         | Km 7,20                          | 0,00       | 7,20     | 10° 7'26.53"S | 10° 7'48.89"S | 7,20          |
|  |   |                                  |            |          | 64°58'6.63"O  | 65° 2'4.94"O  |               |
| 3ª Linha do Ribeirão                               | BR 425                                    | Linha 21 B, km 33                | 0,00       | 38,00    | 10° 9'51.14"S | 10° 4'50.05"S | 38,00         |
|  |   |                                  |            |          | 65°17'41.82"O | 64°58'16.75"O |               |
| Trav. da 3ª para 4ª Linha do Ribeirão, Km 12       | 3ª Linha do Ribeirão, Km 12               | Trav. da 4ª LH do Ribeirão Km 12 | 0,00       | 3,97     | 10° 8'5.91"S  | 10° 5'59.43"S | 3,97          |
|  |   |                                  |            |          | 65°10'50.09"O | 65°11'15.67"O |               |
| Trav. da 3ª do Ribeirão para Terceirinha, Km 33,50 | 3ª Linha do Ribeirão, Km 33,50            | Terceirinha                      | 0,00       | 4,00     | 10° 5'22.67"S | 10° 3'12.66"S | 4,00          |
|  |   |                                  |            |          | 65° 0'27.29"O | 65° 0'41.81"O |               |
| Terceirinha  | 3ª Linha do Ribeirão, Km 30               | Linha 21 B, Km 36,50             | 0,00       | 12,30    | 10° 5'52.46"S | 10° 2'58.15"S | 12,30         |
|  |   |                                  |            |          | 65° 2'20.04"O | 64°58'23.43"O |               |
| 4ª Linha do Ribeirão                               | BR 425                                    | Km 36,60                         | 0,00       | 36,60    | 10° 7'19.05"S | 10° 1'53.16"S | 36,60         |
|  |   |                                  |            |          | 65°17'37.15"O | 64°59'42.19"O |               |
| Trav. da 4ª, para 5ª LH do Ribeirão                | 4ª Linha do Ribeirão, Km 12,5             | 5ª Lh do Ribeirão                | 0,00       | 4,50     | 10° 5'58.71"S | 10° 3'32.86"S | 4,50          |
|  |   |                                  |            |          | 65°11'16.27"O | 65°11'34.20"O |               |
| Trav. da 4ª LH do Ribeirão, para Quartinha.        | 4ª Linha do Ribeirão, Km                  | Quartinha                        | 0,00       | 2,10     | 10° 5'8.87"S  | 10° 4'1.39"S  | 2,10          |
|  |   |                                  |            |          | 65° 8'4.11"O  | 65° 8'10.03"O |               |
| Quartinha do Ribeirão                              | Trav. da 4ª p/ 5ª LH do Ribeirão, Km 12,5 | Km 8,50                          | 0,00       | 8,50     | 10° 4'38.79"S | 10° 3'41.63"S | 8,50          |
|  |   |                                  |            |          | 65°11'21.61"O | 65° 7'6.09"O  |               |
| Trav. da 4ª para 5ª LH do Ribeirão                 | 4ª Linha do Ribeirão, Km 32               | 5ª LH do Ribeirão                | 0,00       | 3,70     | 10° 3'8.11"S  | 10° 1'35.61"S | 3,70          |
|  |   |                                  |            |          | 65° 1'55.82"O | 65° 2'42.00"O |               |
| Trav. da 4ª para Terceirinha                       | 4ª linha do Ribeirão, Km 34               | Terceirinha                      | 0,00       | 1,40     | 10° 2'35.22"S | 10° 3'14.56"S | 1,40          |
|  |   |                                  |            |          | 65° 1'1.32"O  | 65° 0'52.55"O |               |
| <b>Sub Total 7</b>                                 |   |                                  |            |          |               |               | <b>140,07</b> |

| Rodovia Municipal                    | Local de Início          | Local de Fim         | KM INICIAL | KM FINAL | COORDENADAS   |               | Extensão (km) |
|--------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------|----------|---------------|---------------|---------------|
|                                      |                          |                      |            |          | INICIO        | FIM           |               |
| 5ª Linha do Ribeirão                 | BR 425                   | Km 28,40             | 0,00       | 28,80    | 10° 5'18.51"S | 10° 1'35.61"S | 28,80         |
|                                      |                          |                      |            |          | 65°17'10.83"O | 65° 2'42.00"O |               |
| Trav. da 5ª par 6ª Linha do Ribeirão | 5ª Lh do Ribeirão, Km 25 | 6ª Linha do Ribeirão | 0,00       | 2,00     | 10° 2'1.52"S  | 10° 0'57.28"S | 2,00          |
|                                      |                          |                      |            |          | 65° 4'52.06"O | 65° 5'1.32"O  |               |

|   |                               |                      |      |       |                                |                                |               |
|---|-------------------------------|----------------------|------|-------|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 6ª Linha do Ribeirão                      | BR 425                        | Km 35,60             | 0,00 | 35,60 | 10° 4'19.99"S<br>65°18'11.22"O | 10° 0'1.28"S<br>64°59'51.10"O  | 35,60         |
| Trav. da 6ª para 7ª Linha do Ribeirão     | 6ª LH do Ribeirão, Km 12,5    | 7ª Lh do Ribeirão    | 0,00 | 2,10  | 10° 1'47.50"S<br>65°11'59.64"O | 10° 0'38.36"S<br>65°12'15.42"O | 2,10          |
| Trav. da 6ª para Setinha                  | 6ª LH do Ribeirão, Km 29,0    | Setinha              | 0,00 | 2,80  | 10° 0'32.57"S<br>65° 3'4.99"O  | 9°59'14.71"S<br>65° 3'11.08"O  | 2,80          |
| 7ª Linha do Ribeirão                      | BR 425                        | Km 18,00             | 0,00 | 18,00 | 10° 1'59.06"S<br>65°19'9.60"O  | 10° 0'0.98"S<br>65° 9'59.96"O  | 18,00         |
| 8ª Linha do Ribeirão                      | BR 425                        | Km 14,20             | 0,00 | 14,20 | 9°59'42.46"S<br>65°18'39.87"O  | 9°58'8.73"S<br>65°11'7.72"O    | 14,20         |
| Noninha Linha do Ribeirão                 | BR 425                        | Km 6,60              | 0,00 | 6,60  | 9°57'49.79"S<br>65°18'17.59"O  | 9°58'3.52"S<br>65°14'53.57"O   | 6,60          |
| Ramal da Noninha para Conquista           | Noninha                       | Km 0,85              | 0,00 | 0,85  | 9°58'21.58"S<br>65°15'50.58"O  | 9°57'40.34"S<br>65°16'0.20"O   | 0,85          |
| Trav; da LH 27 B para 29 B                | LH 27 B,                      | LH 29 B              | 0,00 | 6,00  | 10° 2'36.45"S<br>64°52'29.45"O | 10° 2'17.38"S<br>64°49'12.71"O | 6,00          |
| Ramal do Ivo                              | Linha 29 B                    | KM 2,60              | 0,00 | 2,60  | 10° 9'52.26"S<br>64°49'9.92"O  | 10°10'13.94"S<br>64°50'15.62"O | 2,60          |
| Ramal do Russo                            | Linha 29 B                    | Km 3,85              | 0,00 | 3,85  | 10° 9'1.98"S<br>64°49'7.61"O   | 10° 9'31.99"S<br>64°50'54.12"O | 3,85          |
| Ramal da 29 B, Sentido Trav. do Beda      | Linha 29 B                    | Sentido Trav.do Beda | 0,00 | 6,50  | 10° 5'7.11"S<br>64°49'3.08"O   | 10° 5'6.51"S<br>64°46'50.36"O  | 6,50          |
| Ramal Interno                             | Ramal para o Trav. do Binlade | Trav. do Beda        | 0,00 | 4,10  | 10° 4'21.89"S<br>64°47'35.91"O | 10° 2'46.30"S<br>64°46'44.59"O | 4,10          |
| Ramal Interno, Sentido União Bandeirantes | Trav.do Binlade               | Km 4,40              | 0,00 | 4,40  | 10° 2'22.51"S<br>64°44'32.17"O | 10° 0'1.63"S<br>64°44'16.29"O  | 4,40          |
| <b>Sub Total 8</b>                        |                               |                      |      |       |                                |                                | <b>138,00</b> |

| Rodovia Municipal                                      | Local de Início       | Local de  |         | KM FINAL | COORDENADAS                      |                                  | Extensão (km) |
|--|-----------------------|-----------|---------|----------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|
|  |                       | Fim       | INICIAL |          | INICIO                           | FIM                              |               |
| Ramal Trav. do Beda, Sentido Linha 30 B                | Trav. do Beda         | Km 3,50   | 0,00    | 3,50     | 10° 9'20.32"S<br>64°47'1.14"O    | 10°11'21.11"S<br>64°46'55.84"O   | 3,50          |
| Ramal Interno, o Trav. do Binlad                       | Trav. do Beda         | Km 5,0    | 0,00    | 5,00     | 10° 9'19.14"S<br>64°46'44.67"O   | 10° 6'36.39"S<br>64°46'50.38"O   | 5,00          |
| Ramal Interno 30 B                                     | Linha 30B, Km 9,30    | Km 4,60   | 0,00    | 4,60     | 10°15'40.52"S<br>64°46'14.80"O   | 10°14'17.01"S<br>64°44'28.60"O   | 4,60          |
| Ramal 29 B, para 30 B, Setor Karipunas                 | Linha 29 B            | 5,80      | 0,00    | 5,80     | 10°11'31.01"S<br>64°48'57.57"O   | 10°12'33.21"S<br>64°46'13.30"O   | 5,80          |
| Linha Fortaleza  | Br 421                | Km 19,50  | 0,00    | 19,50    | 10°24'48.18"S<br>64°16'12.46"O   | 10°30'10.04"S<br>64°14'0.86"O    | 19,50         |
| Linha Eletrônica                                       | Linha 07, Km          | KM 17,0   | 0,00    | 28,00    | 10°17'46.213"S<br>64°26'18.213"O | 10°15'47.891"S<br>64°11'35.116"O | 28,00         |
| 1º Ramal Sentido Rio Jaci                              | 1º Ramal Toca da Onça | Km 2,81   | 0,00    | 2,81     | 10°29'33.54"S<br>64° 3'5.99"O    | 10°28'15.36"S<br>64° 2'30.82"O   | 2,81          |
| 2º Ramal Sentido Rio Jaci                              | 1º Ramal Toca da Onça | Km 3,56   | 0,00    | 3,56     | 10°30'31.34"S<br>64° 1'52.38"O   | 10°29'1.69"S<br>64° 1'20.97"O    | 3,56          |
| Travessão do 2º Ramal para o 3º Ramal sentido Rio Jaci | 1º Ramal Toca da Onça | Km 1,00   | 0,00    | 1,00     | 10°30'3.29"S<br>64° 1'35.03"O    | 10°30'22.45"S<br>64° 1'5.49"O    | 1,00          |
| 3º Ramal Sentido Rio Jaci                              | 1º Ramal Toca da Onça | Km 1,52   | 0,00    | 1,52     | 10°30'47.56"S<br>64° 1'23.07"O   | 10°30'5.22"S<br>64° 0'59.59"O    | 1,52          |
| 4º Ramal Sentido Rio Jaci                              | 1º Ramal Toca da Onça | Km 2,63   | 0,00    | 2,63     | 10°31'0.62"S<br>64° 0'24.19"O    | 10°29'58.32"S<br>63°59'39.47"O   | 2,63          |
| 1º Ramal da BR 421                                     | BR 421                | Km 11.550 | 0,00    | 1,50     | 10°24'39.69"S<br>64°19'52.98"O   | 10°26'27.86"S<br>64°20'10.50"O   | 11,50         |
| 2º Ramal da BR 421                                     | BR 421                | Km 18.208 | 0,00    | 18,2     | 10°26'42.327"S<br>64°7'50.921"O  | 10°31'55.603"S<br>64°7'41.009"O  | 18,20         |
| <b>Sub Total 9</b>                                     |                       |           |         |          |                                  |                                  | <b>107,62</b> |

| Rodovia Municipal                 | Local de Início   | Local de |         | KM FINAL | COORDENADAS                      |                                  | Extensão (km) |
|-----------------------------------|-------------------|----------|---------|----------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|
|                                   |                   | Fim      | INICIAL |          | INICIO                           | FIM                              |               |
| 3º Ramal da BR 421                | BR 421            | Km 2,41  | 0,00    | 2,41     | 10°24'39.69"S<br>64°19'52.98"O   | 10°26'27.86"S<br>64°20'10.50"O   | 2,41          |
| 1º Ramal Toca da Onça             | BR 421            | Km 14.20 | 0,00    | 14.20    | 10°31'0.622"S<br>64°0'24.191"O   | 10°28'18.189"S<br>64°6'27.969"O  | 14,20         |
| 2º Ramal Toca da Onça             | BR 421            | Km 10.90 | 0,00    | 10.90    | 10°32'9.185"S<br>64°9'30.441"O   | 10°30'10.019"S<br>64°14'0.732"O  | 10,90         |
| 1º Ramal Interno                  |                   | Km       | 0,00    | 5.20     | 10°27'54.48"S<br>64°16'42.64"O   | 10°29'0.58"S<br>64°18'51.66"O    | 5,20          |
| Ramal Fortaleza                   | Ramal Interno     | Km 22.40 | 0,00    | 22,40    | 10°35'28.997"S<br>64°12.957"O    | 10°35' 36.336"S<br>64°8'58.593"O | 22,40         |
| 2º Ramal Interno                  |                   | Km 5.50  | 0,00    | 5.50     | 10°30'10.02"S<br>64°14'0.73"O    | 10°27'0.922"S<br>64°14'11.37"O   | 5,50          |
| 3º Ramal Interno                  |                   | Km 8.30  | 0,00    | 8.30     | 10°30'10.019"S<br>64°14'0.732"O  | 10°30'20.322"S<br>64°16'29.528"O | 8,30          |
| Ramal Marco Vermelho              |                   | Km 8.20  | 0,00    | 8.20     | 10°35'29.00"S<br>64°12.95"O      | 10°39'20.59"S<br>64°11'19.49"O   | 8,20          |
| Ramal BR 421 com Ramal Interno    |                   | Km 13.40 | 0,00    | 13.40    | 10°30'50.895"S<br>64°16'37.382"O | 10°24'47.213"S<br>64°16'12.506"O | 13,40         |
| Ramal BR 421 com Toca da Onça     |                   | Km 12.80 | 0,00    | 12.80    | 10°25'39.420"S<br>64°12'9.453"O  | 10°30'12.598"S<br>64°12'44.000"O | 12,80         |
| 2º Travessão da Lh 27B para 25B   | LINHA 27          | Km 4.10  | 0,00    | 4.10     | 10°6'10.347"S<br>64°54'8.827"O   | 10°6'10.984"S<br>64°52'3.599"O   | 4,10          |
| 2º Travessão da 2ª para 3ª Linha. | 2ª Linha km 27    | 3ª linha | 0,00    | 3.10     | 10° 9'1.55"S<br>65° 3'8.77"O     | 10° 6'16.84"S<br>65° 3'47.06"O   | 3,10          |
| 2º Travessão da 5ª para 4ª Linha  | 5ª Linha Km 28,50 | 4ª Linha | 0,00    | 2.20     | 10° 1'35.51"S<br>64°44'16.29"O   | 10° 3'8.39"S<br>64°44'16.29"O    | 2,20          |



|                                     |          |                 |      |      |                |                |               |
|-------------------------------------|----------|-----------------|------|------|----------------|----------------|---------------|
|                                     |          |                 |      |      | 65° 2'25.65"O  | 65° 1'55.59"O  |               |
| 2ª Travessão da 4ª para Terceirinha | 4ª Linha | Terceirinha     | 0,00 | 0,95 | 10° 2'35.20"S  | 10° 3'14.83"S  | 0,95          |
|                                     |          |                 |      |      | 65° 1'1.44"O   | 65° 0'52.57"O  |               |
| Ramal do Paranga                    | BR 425   | Casa do Paranga | 0,00 | 3,75 | 10° 17'47.80"S | 10° 17'56.52"S | 3,75          |
|                                     |          |                 |      |      | 65° 17'55.91"O | 65° 19'3.36"O  |               |
| <b>Sub Total 10</b>                 |          |                 |      |      |                |                | <b>106,51</b> |

| Rodovia Municipal              | Local de Início | Local de             | KM   | KM FINAL | COORDENADAS     |                 | Extensão (km)   |
|--------------------------------|-----------------|----------------------|------|----------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                |                 | Fim                  |      |          | INICIAL         | INICIO          |                 |
| Ramal Interno Fortaleza2       | Ramal Fortaleza | Final do Ramal       | 0,00 | 1,70     | 10° 3'33.78"S   | 10° 3'28.55"S   | 1,70            |
|                                |                 |                      |      |          | 64° 15'53.73"O  | 64° 14'59.35"O  |                 |
| Ramal Interno Fortaleza 1      | Ramal Fortaleza | Final do Ramal       | 0,00 | 9,10     | 10° 5'14.32"S   | 10° 3'31.73"S   | 9,10            |
|                                |                 |                      |      |          | 64° 16'0.49"O   | 64° 19'40.73"O  |                 |
| Ramal do Finado Zé Mathues     | BR 425          | Estrada Vila Murinho | 0,00 | 3,20     | 10° 19'53.42"S  | 10° 19'30.94"S  | 3,20            |
|                                |                 |                      |      |          | 65° 18'40.73"O  | 65° 20'20.61"O  |                 |
| Ramal Sentido Lh 07            |                 | Final do Ramal       | 0,00 | 10,90    | 10° 8'48.83"S   | 10° 6'32.13"S   | 10,90           |
|                                |                 |                      |      |          | 64° 18'57.59"O  | 64° 22'47.23"O  |                 |
| Ramal Secundário Sentido Lh 07 |                 | Final do Ramal       | 0,00 | 8,00     | 10° 8'9.62"S    | 10° 7'30.08"S   | 8,00            |
|                                |                 |                      |      |          | 64° 19'28.24"O  | 64° 23'56.94"O  |                 |
| Ramal do Sr. Macarrão          | 1ª Linha        | Final do Ramal       | 0,00 | 2,95     | 10° 13'48.615"S | 10° 14'59.681"S | 2,95            |
|                                |                 |                      |      |          | 65° 15'30.774"O | 65° 15'33.853"O |                 |
| Ramal 3ª para Segundinha Louca | 3ª Linha        | Segundinha           | 0,00 | 3,80     | 10° 5'59.345"S  | 10° 7'49.588"S  | 3,80            |
|                                |                 |                      |      |          | 65° 2'34.461"O  | 65° 24.662"O    |                 |
| Ramal do Cabeludo              | Linha 29 B      | Final do Ramal       | 0,00 | 2,00     | 10° 7'30.303"S  | 10° 7'31.511"S  | 2,00            |
|                                |                 |                      |      |          | 64° 48'56.392"O | 64° 50'4.233"W  |                 |
|                                |                 |                      |      |          |                 |                 | 41,65           |
|                                |                 |                      |      |          |                 | Sub Total 11    |                 |
| Sub Total 1                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 136,49          |
| Sub Total 2                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 165,24          |
| Sub Total 3                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 245,48          |
| Sub Total 4                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 167,04          |
| Sub Total 5                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 144,26          |
| Sub Total 6                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 144,18          |
| Sub Total 7                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 140,07          |
| Sub Total 8                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 138,00          |
| Sub Total 9                    |                 |                      |      |          |                 |                 | 107,62          |
| Sub Total 10                   |                 |                      |      |          |                 |                 | 106,51          |
| Sub Total 11                   |                 |                      |      |          |                 |                 | 41,65           |
| <b>TOTAL GERAL (KM)</b>        |                 |                      |      |          |                 |                 | <b>1.536,54</b> |

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Florismar Barroso Rodrigues  
**Código Identificador:**BEE5B5AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº351-GP/2021**

PORTARIA Nº351-GP/2021 em, 01 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos 286/SEMOTRAN/2021,979,997,993e /SEMUSA 1058,1066/2021,SEMED 602/2021 /246/COMAD 2021,305/SEMUTAS/2021

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

| Servidor(a)                    | Função                 | Mat.  | Adc. Not. | H.E | Mês/ Ref.     | Lotação  |
|--------------------------------|------------------------|-------|-----------|-----|---------------|----------|
| Adão Severiano                 | vigilante              | 1282  | 80        | 55  | Outubro 2021  | COMAD    |
| Adelino Viana da Silva         | vigilante              | 339   | 64        | 32  | outubro 2021  | SEMED    |
| Adeu Rubens Rodrigues          | Vigilante              | 11171 | 48        | 00  | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Adiel Bento do Nascimento      | Motorista              | 228   | 48        | 00  | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Ana Oliveira Rocha             | Tec. De enfermagem     | 719   |           |     | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Antônio Alves dos Santos       | vigilante              | 1848  | 48        | 00  | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Amós Rodrigues Mota            | vigilante              | 11151 | 56        | 20  | outubro 2021  | SEMOTRAN |
| Antônio Carlos Alves de Aguiar | vigilante              | 1399  | 48        | 00  | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Antônio Pereira Barbosa        | vigilante              | 012   | 88        | 20  | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Antônio Cezar Uchoa Coelho     | Vigilante              | 148   | 80        | 24  | outubro 2021  | SEMUTAS  |
| Alonso Souza Oliveira          | Vigilante              | 717   | 80        | 32  | Outubro 2021  | SEMED    |
| Aparecido Dias Pereira         | Aux. Serv. Diverso     | 896   | 64        | 07  | Outubro 2021  | COMAD    |
| Bruno Aguiar de Oliveira       | biomédico              | 4494  |           |     | Setembro 2021 | SEMUSA   |
| Antônio Muniz Vargas           | Vigilante              | 1711  |           |     | outubro 2021  | SEMUTAS  |
| Evaldo Lucindo de Araújo       | Vigilante              | 1780  | 80        | 25  | outubro 2021  | SEMUTAS  |
| Harrison Fernandes             | Vigilante              | 639   | 64        | 32  | outubro 2021  | SEMUTAS  |
| Lourival Fernandes             | Vigilante              | 97    |           |     | outubro 2021  | SEMUTAS  |
| Cassia Fernandes Teles         | Técnico. De Enfermagem | 4405  | 48        | 00  | outubro 2021  | SEMUSA   |

|                                    |                                   |       |    |    |              |          |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------|----|----|--------------|----------|
| Cezio Augusto da S. Campos         | Vigilante                         | 98    | 80 | 08 | Outubro 2021 | SEMED    |
| Claudenir Alves                    | Agente de Limp. E conserv.        | 670   | 32 | 00 | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Claudir Nunes Oliveira             | Motorista de veiculos pesados     | 4394  | 32 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Damião Henrique da Silva           | Motorista                         | 4545  | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Dirceu Lima Sampaio                | Vigilante                         | 892   | 80 | 08 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Dione França                       | Auxiliar de enfermagem            | 11187 | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Dilcinha Araújo da Silva           | Tec.de Enfermagem                 | 1425  |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Divino Agostinho Aleixo            | Vigilante                         | 8081  | 80 | 20 | outubro 2021 | SEMED    |
| Dario Pereira da Costa             | Vigilante                         | 1847  | 48 | 00 | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Denilson Marques Azevedo           | Biomédico                         | 1194  |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Diogo Bomfim Firmino               | Motorista de veiculos pesados     | 4007  | 60 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Edilson Martins Ferreira           | Vigilante                         | 602   | 80 | 00 | outubro 2021 | SEMED    |
| Emídio Camargo Junior              | Vigilante                         | 1264  | 80 | 00 | outubro 2021 | COMAD    |
| Eliete Lima de Melo                | Tec. enfermagem                   | 1400  | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Elisangela Monteiro Fiel           | Técnico em enfermagem             | 4148  | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Emilson de Alencar Rocha           | Tec. Radiologia                   | 4436  | 16 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Edmar da silva Souza               | Vigilante                         | 4345  |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Edmilson Menezes                   | Agente Administrativo             | 127   |    |    | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Erlusson Gonzaga Barbosa           | Vigilante                         | 4341  | 80 | 60 | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Ernandes da Costa Soares           | fisioterapeuta                    | 4286  |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Edivaldo Oliveira de Jesus         | Vigilante                         | 608   | 56 | 08 | outubro 2021 | SEMED    |
| Edelson da Silva Araújo            | vigilante                         | 606   | 48 | 00 | 2021         | SEMUSA   |
| Erivaldo Ferreira Lopes            | Vigilante                         | 598   | 80 | 00 | 2021         | SEMUSA   |
| Edson da silva Elias               | Vigilante                         | 1582  | 64 | 32 | outubro 2021 | SEMOTRAN |
| Eliezer David dos Santos Júnior    | Vigilante                         | 1717  | 88 | 20 | Outubro 2021 | SEMED    |
| Evaldo Augusto da Veiga            | vigilante                         | 1264  |    |    | 2021         | SEMUSA   |
| Evaldo Lucino                      | vigilante                         | 1780  | 80 | 25 | Outubro 2021 | SEMUTAS  |
| Evandro Jose de Paula              | Aux. De enfermagem                | 1290  | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Fatima Andrade de paulo            | Agente de Limp.                   | 704   | 32 | 00 | outubro      | SEMUSA   |
| Francisco Bezerra de Abreu         | Vigilante                         | 212   | 64 | 02 | outubro 2021 | COMAD    |
| Fabio Gonçalves de Lima            | Vigilante                         | 11168 | 80 | 00 | outubro 2021 | SEMED    |
| Jean Sandro de Souza               | vigilante                         | 1589  |    |    | outubro 2021 | COMAD    |
| Jonas Marques da Silva             | vigilante                         | 201   | 64 | 00 | outubro 2021 | SEMED    |
| Joel de Souza                      | Vigilante                         | 1754  |    |    | outubro 2021 | COMAD    |
| José André Mendes                  | Vigilante                         | 11162 | 80 | 00 | Outubro 2021 | SEMUTAS  |
| Fredson Nunes Pinto                | Auxiliar administrativo           | 408   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Felipe Flores dos Prazeres         | Vigilantes                        | 1563  | 88 | 20 | outubro 2021 | SEMED    |
| Fernandes Elias                    | Vigilante                         | 102   | 80 | 00 | outubro 2021 | SEMED    |
| Francirley Pinto Pontes            | Vigilante                         | 11169 | 88 | 08 | outubro 2021 | SEMED    |
| Flaumar Candido Lopes              | Vigilante                         | 1846  | 88 | 16 | outubro 2021 | SEMED    |
| Geilda A. Barroso                  | Tec. em Radiologia                | 705   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Geneilton Teixeira Brito           | Motorista de veic.                | 4379  | 64 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Gilson Lopes Dias                  | Tec. Em radiologia                | 4437  | 32 | 00 | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Hailton Monge Chaves               | Vigilante                         | 200   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Harrison Fernandes                 | vigilante                         | 639   | 64 | 32 | Outubro 2021 | SEMUTAS  |
| Iramilson Gonçalves Barroso        | Tec. De Enfermagem                | 11167 | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Ivonete da Silva Oliveira          | Tec. De Enfermagem                | 4011  | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Israel dos Prazeres                | Vigilantes                        | 635   | 80 | 20 | outubro 2021 | SEMED    |
| Iraci da Silva Elias               | Agente de limpeza e conservação   | 211   |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Iraldo R.de Oliveira               | Vigilante                         | 1679  | 64 | 32 | outubro 2021 | SEMOTRAN |
| Janete Mercado Bezerra             | Agente de Limpeza                 | 1543  |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Jaquisson Gushy Mota               | Enfermeiro                        | 1849  | 56 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
|                                    |                                   |       |    |    |              |          |
| Jean Sandro de Souza               | Vigilante                         | 1589  | 80 | 00 | outubro 2021 | SEMED    |
| Jeferson de Lima Paz               | Motorista                         | 932   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Joselito oliveira santos           | Motorista de veiculos pesados     | 944   |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| João Rodrigues de Souza Filho      | Vigilante                         | 5095  | 88 | 08 | outubro 2021 | SEMED    |
| Jairo Franco Ferreira da Costa     | Vigilante                         | 1449  | 64 | 00 | outubro 2021 | SEMED    |
| Jeová Braz de oliveira             | vigilante                         | 223   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| João Francisco de Lima             | Vigilante                         | 594   | 72 | 56 | outubro 2021 | SEMED    |
| José Rodrigues Trindade            | motorista                         | 95    | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Josiel Fleury da Silva             | Vigilante                         | 5091  | 80 | 20 | outubro 2021 | SEMED    |
| José André Mendes da Silva         | vigilante                         | 11162 | 80 | 00 | Outubro 2021 | SEMUTAS  |
| Jose Ailton barroso                | motorista                         | 27    | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Julião Vasques Assis               | Técnico de Enfermagem             | 687   |    |    | outubro 2021 | SEMED    |
| Juliana Alves de Andrade           | Enfermeira                        | 4213  |    |    | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Jose Mariano dos Santos            | Motorista                         | 351   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| José Roberto S.Araújo              | Tec. De Enfermagem                | 4194  | 48 | 00 | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Idavan Lira de lima                | Motorista de veiculos pesados     | 11114 | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Lindomar Elias da Trindade         | Vigilante                         | 506   | 64 | 32 | outubro 2021 | SEMED    |
| Lídia Mendes Rodrigues da Silva    | Auxiliar de limpeza e conservação | 155   |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Lenno de Souza Alves               | vigilante                         | 415   | 64 | 12 | outubro 2021 | COMAD    |
| Leilson Jorge Melgar Pinto         | Vigilante                         | 4280  | 56 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Lenira Vital Menezes               | Auxiliar de Laboratório           | 165   | 32 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Liliane Aires Lucindo              | Tec de enfermagem                 | 4179  | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Lourival Fernandes                 | Vigilante                         | 97    | 80 | 45 | Outubro 2021 | SEMUTAS  |
| Luciene Correia                    | Tec de enfermagem                 | 4349  | 56 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Maiones Souza Gomes                | Tec de enfermagem                 | 11160 |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Marcio Araújo dos Santos           | Vigilante                         | 1843  | 88 | 60 | 2021         | SEMUSA   |
| Marcelo Ferreira da Silva          | Vigilante                         | 5086  | 80 | 20 | outubro 2021 | SEMED    |
| Marcelo Martins Ferreira           | Vigilante                         | 1773  | 88 | 20 | outubro 2021 | SEMED    |
| Marcos Arnaldo M. Nasc.            | Motorista de veic. pesados        | 3092  | 48 | 00 | Outubro 2021 | SEMUSA   |
| Marcos Targina Ferreira            | Mot. Veic.Pesados                 | 4395  | 56 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Marcos Fernandes Araújo            | Motorista                         | 942   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Maria das Graça Nascimento Santos  | Agente de Limpeza e conservação   | 190   | 48 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Maria do Socorro Monteiro de Hécia | Auxiliar Administrativo           | 164   |    |    | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Marcos Nazareno da nobre Ribeiro   | vigilante                         | 1726  | 80 | 00 | outubro 2021 | SEMUSA   |
| Marcos Moreira Barbosa             | Vigilante                         | 636   | 64 | 32 | outubro 2021 | SEMUSA   |

|                                  |                               |       |    |    |               |          |
|----------------------------------|-------------------------------|-------|----|----|---------------|----------|
| Marina Eugênia de Melo           | Agente de Limpeza             | 770   | 40 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Marina Nonata Rivas              | Aux. De Enfermagem            | 114   | 56 | 00 | Outubro 2021  | SEMUSA   |
| Maria Doralice Cosmo Oliveira    | Agente Administrativo         | 246   | 48 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Maria de Jesus Flores da Silva   | Auxiliar de Laboratório       | 175   | 32 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Mátula Verolande de Lima         | Aux. De enfermagem            | 937   |    |    | Outubro 2021  | SEMUSA   |
| Mauri Queiroz Rodrigues          | vigilante                     | 199   | 64 | 32 | outubro 2021  | SEMED    |
| Maurício Rocha                   | Técnico de Enfermagem         | 11160 | 56 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Michele Lins Romes               | Tec. Em Radiologia            | 4423  | 32 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Natalia Almeida da Silva         | Enfermeira                    | 4204  | 48 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Paulo Aguiar da Costa            | Vigilante                     | 503   | 20 | 64 | outubro 2021  | SEMOTRAN |
| Paulo Sérgio Matos               | Vigilante                     | 1688  | 80 | 03 | Outubro 2021  | SEMUTAS  |
| Rondinelle Correia da Silva      | Vigilante                     | 4553  | 80 | 20 | outubro 2021  | SEMED    |
| Ronaldo Adriano Menezes          | Técnico em Enfermagem         | 972   | 48 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Rosângela Soares e Silva Climaco | Auxiliar de Laboratório       | 898   |    |    | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Rivaldo da Silva Souza           | Vigilante                     | 593   | 64 | 56 | outubro 2021  | SEMED    |
| Roseli Teodoro Dutra             | Agente de Limpeza             | 667   | 32 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Santana Henrique de Lima         | Tec. Em enfermagem            | 4206  |    |    | Outubro 2021  | SEMUSA   |
| Sebastião da Silva Rocha         | vigilante                     | 599   | 80 | 38 | outubro 2021  | SEMUTAS  |
| Sâmia Correia Karatino           | Tec. De Enfermagem            | 11106 | 48 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Sheslaine amorim Freitas         | Tec. De Enfermagem            | 4624  | 96 |    | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Silvio da Silva Climaco          | vigilante                     | 119   | 56 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Sueli Carvalho da Silva          | Tec. de enfermagem            | 4596  | 48 | 00 | outubro /2021 | SEMUSA   |
| Odemir Donizete da Costa         | Motorista de veículos pesados | 1428  | 00 | 56 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Terezinha Roca                   | Tec. de enfermagem            | 1286  |    |    | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Valderino de Moraes Ramos        | Motorista                     | 1287  | 48 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Vanderley Ferreira Carneiro      | Tec. Radiologia               | 3098  | 32 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Vanderley Ferreira Carneiro      | Tec. Radiologia               | 975   | 32 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Vania Zanol Vieira               | Tec. em Radiologia            | 4431  | 32 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Valdir Oliveira de Jesus         | Vigilante                     | 1586  | 64 | 32 | outubro 2021  | SEMED    |
| Valdenir Oliveira de Jesus       | Vigilante                     | 609   | 64 | 32 | outubro 2021  | SEMED    |
| Valdecir Rodrigues da Silva      | Vigilante                     | 1504  | 64 | 32 | outubro 2021  | SEMED    |
| Williasmar Gusmão Muniz          | Vigilante                     | 11152 | 80 | 20 | outubro 2021  | SEMED    |
| Ygor R. Antunes                  | Biomédico                     | 4361  |    |    | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Zenaide s Monteiro               | Biomédica                     | 721   |    |    | outubro 2021  | SEMUSA   |
| Zylka Duran                      | Enfermeira                    | 3001  | 48 | 00 | outubro 2021  | SEMUSA   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**DAB0175E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº355-GP/2021**

**PORTARIA Nº355-GP/2021 DE 10 de novembro de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

| Servidor(a)                         | Função                                 | Matrc | Período        | Mês/Ref.   | Lotação  |
|-------------------------------------|--|-------|----------------|--|----------|
| Rubens de Oliveira Sá               | Motorista                              | 11102 | 2º(quinquênio) | Novembro/21  | SEMUTAS  |
| Caroline Holanda Amaral             | Cuidador de alunos                     | 5097  | 1º(quinquênio) | Novembro/21  | SEMED    |
| Erlusson Gonzaga Barbosa            | vigilante                              | 4341  | 1º(quinquênio) | Dezembro/ Janeiro/22 (servidor foi lançado em novembro/21, no portal por equívoco. | SEMUSA   |
| Pedro Cardoso da Silva              | Motorista                              | 11136 | 2º(quinquênio) | Novembro/21  | SEMED    |
| Rosa Soares do Nascimento Mesquita  | Merendeira                             | 7887  | 1º(quinquênio) | Novembro/21  | SEMED    |
| Rosileide Barbosa R.Pontes          | Agente de Limp. e conserv.             | 775   | 4º(quinquênio) | Novembro/ dezembro/21  | SEMED    |
| Francisca Aldeny Pereira dos Santos | Merendeira                             | 7889  | 1º(quinquênio) | Novembro /dezembro/21  | SEMED    |
| Roseli Hoffman dos Santos           | Cuidador de alunos                     | 6036  | 1º(quinquênio) | Novembro/ dezembro/21  | SEMED    |
| José Geni Silva                     | Artífice em eletricidade               | 1927  | 2º(quinquênio) | Novembro/ dezembro/ janeiro/22   | SEMOTRAN |
| Francisca Alvenir dos Santos        | Inspeção de páteo                      | 7650  | 1º(quinquênio) | Novembro /dezembro/21  | SEMED    |
| Maria Lucimar Barbosa de Oliveira   | Cuidador de alunos                     | 6031  | 1º(quinquênio) | Novembro /dezembro/21  | SEMED    |
| Rosilda de Almeida Alves Soares     | Agente de Limp. e conserv.             | 104   | 6º(quinquênio) | Novembro/ dezembro/ janeiro/22   | SEMUSA   |
| Antônio Alves dos Santos            | vigilante                              | 1848  | 2º(quinquênio) | Novembro/ Dezembro/ Janeiro/22   | SEMUSA   |
| Zylka Sampaio Duran                 | Enfermeira                             | 3001  | 1º(quinquênio) | Novembro/21  | SEMUSA   |
| Daniel Alvorado Huarachi            | Agente de endemias                     | 4020  | 1º(quinquênio) | Novembro/21  | SEMUSA   |
| Cleudo da Silva Batista             | Auxiliar operacional de serv. diversos | 51    | 6º(quinquênio) | Novembro/21  | SEMED    |
| José Pereira da Silva               | Auxiliar operac. De sev. diversos      | 298   | 3º(quinquênio) | Novembro/21  | COMAD    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021.

Palácio 21 de julho, em 10 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**169FC9B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº357 -GP/2021**

**PORTARIA Nº357 -GP/2021** Em, 10 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER-** Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 288/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de novembro/2021.

| NOME                         | FUNÇÃO                        | Mat. |
|------------------------------|-------------------------------|------|
| Alcenor Soares do Nascimento | Operador de Maquinas Pesadas  | 864  |
| Mizael Góes da Silva         | Operador de Maquinas Pesadas  | 865  |
| Edinaldo Oliveira Ramos      | Operador de Maquinas Pesadas  | 7937 |
| Isaias Alves                 | Operador de Maquinas Pesadas  | 7926 |
| Joel Pedro da Silva          | Motorista de Veiculos Pesados | 60   |
| José Bras de Oliveira        | Motorista de Veiculos Pesados | 28   |
| José Gerson M. da Rocha      | Mecânico                      | 342  |
| Wagner da Silva Souza        | Motorista de Veiculos Pesados | 8022 |
| Marcio Montessi Marcio       | Motorista de Veiculos Pesados | 5074 |
| Isaac Alves Ribeiro          | Operador de Maquinas Pesadas  | 7928 |
| Robson Olinda Penha          | Motorista de Veiculos Pesados | 722  |
| Valdir Soares do Nascimento  | Motorista de Veiculos Pesados | 788  |
| Jose Gildeir Mendes da Rocha | Motorista de Veiculos Pesados | 869  |
| Francione Farias Gomes       | Artífice Soldador             | 1509 |
| Moisés Góes da Silva         | Motorista de veiculos pesado  | 787  |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01.11.2021.

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**642340F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362-GP/2021**

**PORTARIA Nº 362-GP/2021** Em, 19 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 1055,1064,1070, /SEMUSA/2021 referente ao mês de outubro de 2021.

| Servidor (a)                    | Função                 | Matricula | Mês/Ref.     | QTD Plantão        |
|---------------------------------|------------------------|-----------|--------------|--------------------|
| Sueli Correia Carvalho da Silva | Técnico em enfermagem  | 177       | outubro/2021 | 15-pl de 12 horas. |
| Gilson Lopes Dias               | Técnico em Radiologia  | 4437      | Outubro/2021 | 01-pl de 12 horas  |
| Liliane Aires Lucindo           | Técnico em enfermagem  | 4179      | outubro/2021 | 06-pl-12 horas     |
| Ivonete da Silva Oliveira       | Técnico em enfermagem  | 4011      | outubro/2021 | 03-PL- 12 horas    |
| Ronaldo Adriano Menezes         | Técnico em enfermagem  | 972       | outubro/2021 | 01-pl-12 horas     |
| Emilson de Alencar Rocha        | Técnico em radiologia  | 44360     | outubro/2021 | 01-Pl de 12 horas  |
| Evandro Carlos C. Araújo        | Técnico em radiologia  | 4448      | outubro/2021 | 01-Pl de 12 horas  |
| Maurício Rocha Rodrigues        | Técnico em Enfermagem  | 11160     | outubro/2021 | 08-pl de 12 horas  |
| Marina Nonato Rivas             | Auxiliar de enfermagem | 114       | Outubro/2021 | 04-pl de 12 horas  |
| Michelle Lins Ramos             | Técnico em Radiologia  | 4423      | Outubro/2021 | 01-pl de 12 horas  |
| Natália Almeida da Silva        | Enfermeira             | 4208      | outubro/2021 | 03-pl de 12 horas  |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.11.2021.

Palácio 21 de Julho,19 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**75991CEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 363- GP/2021**

Portaria nº 363- GP/2021 Em, 19 de novembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos nº/1065/21,1073/21/21,1074/221,1075/21,1077/21,1078/21,1082/21 referente ao mês de outubro 2021.

| Servidor(a)                        | Função   | Matricula | Perc. |
|------------------------------------|--|-----------|-------|
| Adriana Agnaldo da Rocha           | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4019      | 20%   |
| Adriel de Jesus Montessi           | Agente comunitário de saúde- 40h(retroativo à agosto). | 4491      | 20%   |
| Arlete Jacobs da Silva             | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1227      | 20%   |
| Beatriz Fritz Macedo               | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4383      | 20%   |
| Dalila da Silva Alves              | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4484      | 20%   |
| Davina Lopes Mota                  | Agente Comunitário de Saúde-40 h                       | 1215      | 20%   |
| Dilza dos Santos Soares            | Agente Comunitário de Saúde-40h                        | 1212      | 20%   |
| Eriani da Silva Marques            | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 11163     | 20%   |
| Evânia Cardoso da Silva            | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1230      | 20%   |
| Edina do Nascimento Sales          | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 11202     | 20%   |
| Elson da Silva Nascimento          | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4490      | 20%   |
| Eliete da Silva Reis               | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1380      | 20%   |
| Francisca Eliete Nascimento Sales  | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4017      | 20%   |
| Francisco Cledson de oliveira lima | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 11153     | 20%   |
| Flávia de Miranda Amaral           | Agente Comunitário de Saúde-40 h                       | 4424      | 20%   |
| Gilcilene da costa Rodrigues       | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1214      | 20%   |
| Helena Morato                      | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4451      | 20%   |
| Hiteles Angos                      | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4428      | 20%   |
| Ivanete Santos da Costa            | Agente Comunitário de Saúde-40h                        | 1209      | 20%   |
| Jéssica Souza da Silva             | Agente Comunitário de saúde-40h                        | 4360      | 20%   |
| Jorgiana Nunes Fernandes da Silva  | Agente Comunitário de Saúde-40h                        | 4262      | 20%   |
| Lidinea Pontes Caminha             | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1231      | 20%   |
| Luciano Gomes da Silva             | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4273      | 20%   |
| Lucimar Catrink Soares             | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4268      | 20%   |
| Maria Gelvina da Silva Arias       | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1233      | 20%   |
| Mª Aldenora S. da Silva            | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1469      | 20%   |
| Marcela Boone                      | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4264      | 20%   |
| Marcia Costa da Silva              | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1236      | 20%   |
| Marilza dos Santos Silva           | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4512      | 20%   |
| Nazaré Moreira de Souza Barbosa    | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4428      | 20%   |
| Osman do Carmo Brasil              | Enfermeiro – 40h                                       | 4192      | 70%   |
| Raquel Ribeiro Ferreira            | Odontólogo – 40 h                                      | 1234      | 50%   |
| Regiane Moreira Martins            | Agente Comunitário de Saúde-40h                        | 1752      | 20%   |
| Roselita da Silva Ramos            | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1925      | 20%   |
| Raimunda Barbosa da Silva          | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 11130     | 20%   |
| Sandra Maria Ribeiro               | Agente Comunitário de Saúde                            | 11164     | 20%   |
| Síntia Mara Haito                  | Médica -40h  | 3087      | 100%  |
| Vanessa Botoni da Silva Nogueira   | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 4485      | 20%   |
| Veronice Pontes da Costa           | Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h                        | 591       | 30%   |
| Walquiria B. de Souza              | Agente comunitário de saúde – 40h                      | 1204      | 20%   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2021.

Palácio 21 de julho, em 19 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**0D74334A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021  
ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-014/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021  
ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-014/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 101/2021, advinda do Pregão Eletrônico nº 008-014/2021, assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BA**, inscrito no CNPJ nº 13.844.220/0001-43, situada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, Bairro Centro, Retirolândia-BA, CEP 48.750-000 no qual a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, situada na Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima – MG, CEP 34.007-666, item:

| Item               | Qtd | Unid. | Descrição  | Unitário  | Total            |
|--------------------|-----|-------|--|-----------|------------------|
| 1                  | 01  | Unid. | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS(MODO-CASSETTE) COM PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) CASSETES POR HORA NO FORMATO 35X43 CM PARA EXAMES DE RAIOS-X ANALÓGICO | 74.900,00 | 74.900,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |       |  |           | <b>74.900,00</b> |

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no endereço do Almoarifado Municipal, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro – NOVA MAMORÉ-RO - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294, e mediante comum acordo entre as partes do Contrato; onde serão conferidos pelos membros da Comissão de Recebimento.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 14 horas. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. O valor total é de **R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais)** Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 08 de Dezembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**F6E5C139

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

| Saída                      | Chegada    | Nº de Diárias 09 (nove) | 30%           |
|----------------------------|------------|-------------------------|---------------|
| 17/08/2021                 | 17/08/2021 | 01                      |               |
| 18/08/2021                 | 18/08/2021 | 01                      |               |
| 20/08/2021                 | 20/08/2021 | 01                      |               |
| 23/08/2021                 | 23/08/2021 | 01                      |               |
| 24/08/2021                 | 24/08/2021 | 01                      |               |
| 25/08/2021                 | 25/08/2021 | 01                      |               |
| 27/08/2021                 | 27/08/2021 | 01                      |               |
| 30/08/2021                 | 30/08/2021 | 01                      |               |
| 31/08/2021                 | 31/08/2021 | 01                      |               |
|                            |            | <b>Valor Unitário</b>   | <b>97,89</b>  |
| <b>Cidade/UF:</b>          |            | <b>Valor Total</b>      | <b>881,01</b> |
| <b>Diária com Pernoite</b> |            | <b>Sem Pernoite</b>     | <b>X</b>      |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**  
Endereço: **Rua JK Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**  
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **9.964-3**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodíalise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 881,01** (oitocentos e oitenta e um reais e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira  
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 13/08/2021

**FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01//2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**CED5D1E5

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                              |   |                |              |
|------------------------------|---|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 12/08/2021<br>Chegada: 12/08/2021. | Nº de Diárias  | 01 (Uma) 30% |
| Cidade/UF:                   | Cacoal/RO                                 | Valor Unitário | RS 97,89     |
| Diária com Pernoite          |   | Valor Total    | RS 97,89     |
| Meio de Locomoção: Terrestre |   | Sem Pernoite   | X            |

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| <b>DADOS DO FAVORECIDO</b>                          |                               |
| Nome: <b>Aparecida Chagas Correia</b>               | Lotação: <b>Semsau</b>        |
| Cargo/Função: <b>técnica de enfermagem</b>          | RG: <b>574260 SSP/RO</b>      |
| CPF: <b>485.847.112-87</b>                          | Bairro: <b>Centro</b>         |
| Endereço: <b>Rua dom Pedro</b>                      | Telefone: <b>69 9350-8127</b> |
| Cidade/Estado: <b>Nova União – RO</b>               |                               |
| Banco: <b>Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9</b> |                               |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza onde realizou acompanhamento técnico especializados do paciente Alaci Inácio dos Santos até o Hospital Regional de Cacoal/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**APARECIDA CHAGAS CORREIA.**

Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 13/08/2021

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b> | <b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde             | Prefeito                     |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021        |                              |

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**3EBA9D60

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                               |  |                |            |
|-------------------------------|--|----------------|------------|
| Período de Afastamento        | Saída: 11/08/2021<br>Chegada: 11/08/2021 | Nº de Diárias  | 1 (um) 30% |
| Cidade/UF:                    | Ji-Paraná/RO                             | Valor Unitário | 97,89      |
| Diária com Pernoite           |  | Valor Total    | 97,89      |
| Meio de Locomoção: Terrestre. |  | Sem Pernoite   | X          |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**  
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**  
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**  
Banco: **Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada juntamente com a técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira, onde conduziu e acompanhou o paciente Sérgio Fonseca Pereira pois o mesmo havia sofrido um acidente de moto e causou um trauma no joelho, assim o mesmo precisou ser encaminhado para Ji-Paraná/RO para procedimento médico especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA**

RG: 721.532 SSP/RO

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Nova União – RO                      | Autorizado em: 12/08/2021    |
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b> | <b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde             | Prefeito                     |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021        |                              |

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**94C6B4AB

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |  |                |                   |
|------------------------------|--|----------------|-------------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 18/08/2021.<br>Chegada: 20/08/2021. | Nº de Diárias  | 02 (duas) de 100% |
|                              |  | Valor Unitário | RS 326,31         |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                             | Valor Total    | RS 652,62         |
| Diária com Pernoite          | X  | Sem Pernoite   |                   |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  |                |                   |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **André Gonçalves de Aragão**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**  
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**  
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta: **540.693-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO no dia 18/08/2021 com retorno no dia 20/08/2021, aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital de BASE e DAIA. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**

RG: 375.446 SSP/RO

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Nova União/RO                        | Autorizado em: 17/08/2021    |
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b> | <b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde             | Prefeito                     |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021        |                              |

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E49DA4B2

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: Semsau

|                              |  |                |              |
|------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 20/08/2021<br>Chegada: 20/08/2021 | Nº de Diárias  | 01 (uma) 30% |
|                              |  | Valor Unitário | RS 97,89     |
| Cidade UF:                   | Cacoal/RO                                | Valor Total    | RS 97,89     |
| Diária com Pernoite          |  | Sem Pernoite   | X            |
| Meio De Locomoção: Terrestre |  |                |              |

**Dados do Favorecido**

Nome: **Zaqueu Martins de Oliveira**.  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação:  
CPF nº: **351.301.302-78** RG: **105.715 SSP/RO**  
Endereço: **Linha 81 km 40** Bairro: **Zona Rural**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **81210484**  
Banco: **Brasil** Agência: **4.001-0** Conta: **17.374-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscou o paciente Alaci Inácio dos Santos no hospital regional de Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA.**

RG: 105.715 SSP/RO

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Nova União - RO                      | Autorizado em: 23/08/2021.   |
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b> | <b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde             | Prefeito                     |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021        |                              |



Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:2610DA07

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

|                               |  |                |              |
|-------------------------------|--|----------------|--------------|
| Período de Afastamento        | Saída: 13/08/2021<br>Chegada: 13/08/2021 | Nº. De Diárias | 01 (uma) 50% |
|                               |  | Valor Unitário | 163,15       |
| Cidade/UF:                    | Porto Velho/RO                           | Valor Total    | 163,15       |
| Diária com Pernoite           |  | Sem Pernoite   | X            |
| Meio de Locomoção: Terrestre. |  |                |              |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Gilmara Garcia de Oliveira**  
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**  
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Castelo Branco, Nº 294** Bairro: **Jardim Tropical**  
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO**. Telefone: **69 992774068**  
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **39984-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 13/08/2021, aonde acompanhou o paciente Werik Rodrigues de Souza em estado de emergência devido ter entrado partículas de metal no olho enquanto lixava um carro. O motorista que os conduziram foi André Gonçalves de Aragão. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA**

Tec. Enfermagem

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Nova União/RO                        | Autorizado em: 23/08/2021.   |
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b> | <b>JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde             | Prefeito                     |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021        |                              |

Publicado por:  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:0BF62D4E

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

|                              |                                     |                |              |
|------------------------------|-------------------------------------|----------------|--------------|
| Período de Afastamento       | Saída:22/08/2021 Chegada:22/08/2021 | Nº. de Diárias | 01 (uma) 30% |
|                              |                                     | Valor Unitário | RS 97,89     |
| Cidade/UF:                   | Ji-Paraná/RO                        | Valor Total    | RS 97,89     |
| Diária Com Pernoite          |                                     | Sem Pernoite   | X            |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                                     |                |              |

**Dados do Favorecido**

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**  
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**  
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro**.  
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**  
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta: **5.333-3**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde levou testes de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL**

Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Nova União/RO                        | Autorizado em: 23/08/2021.   |
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b> | <b>JOAO JOSE DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde             | Prefeito                     |
| Portaria nº 008 de 05/01/2021        |                              |

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**2421033B

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Solicitante:** SEMSAU

|                              |  |                |                   |
|------------------------------|--|----------------|-------------------|
| Período de Afastamento       | Saída: 26/08/2021<br>Chegada: 26/08/2021 | Nº de Diárias  | 01 (uma) de 50%   |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO                           | Valor Unitário | R\$ 163,15        |
| Diária com Pernoite          |  | Valor Total    | <b>R\$ 163,15</b> |
| Meio de Locomoção: Terrestre |  | Sem Pernoite   | X                 |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**  
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e D. Imagem. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **163,15**, (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**JURACI FIRMINO COSTA**

CPF Nº: 350.611.542-15

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Nova União/RO  | Autorizado em: 26/08/2021    |
| <b>FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES</b>                   | <b>JOÃO JOSE DE OLIVEIRA</b> |
| Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 008 de 05/01/2021 | Prefeito                     |

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**32956173

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**DECRETO N.º 17.815 DE 07 DEZEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.815 de 07 dezembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDÊNCIA**

| PROJETO/ATIVIDADE      | ESPECIFICAÇÃO   | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÔE RS       | REALOCA RS        |
|------------------------|---|--------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07.13.09.272.012.0.183 | Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais | SEG    | 3.1.90.01           | 1.003             | 100.000,00        | -                 |
| 07.13.28.846.000.0.138 | Indenizações e Ressarcimentos                           | SEG    | 3.3.90.93           | 1.003             | -                 | 100.000,00        |
| <b>Subtotal</b>        |   |        |                     |                   | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |   |        |                     |                   | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> |

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPAM

**OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**

Coordenadora Administrativa e Financeira do IPAM em Exercício

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**

Procurador Geral do IPAM

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B2C4234B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA ALFABETIZA PORTO VELHO**

|   |  |                                |
|---|--|--------------------------------|
| <b>Assunto:</b> Credenciamento do Programa Alfabetiza Porto Velho |  |                                |
| <b>Interessado:</b> Secretaria Municipal de Educação – SEMED      |  |                                |
| <b>Relatora:</b> Conselheira Juliene Rezende de Oliveira Vieira   |  |                                |
| <b>Processo Nº:</b><br>09.02.551.0002/CME-2021                    | <b>Parecer Nº:</b><br>05/CAEF/CME-2021 | <b>Aprovado:</b><br>09/11/2021 |

**I – HISTÓRICO:**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho encaminhou a este CME Ofício n.º 2342/2021/DIEB/DPE/SEMED, de 09 de agosto de 2021, assinado pela Secretária Gláucia Lopes Negreiros, solicitando Credenciamento para o Programa Alfabetiza Porto Velho, originando o Processo **29.02.551.001/2021**.

O Programa Alfabetiza Porto Velho é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação que tem como objetivo principal alfabetizar todos os estudantes da rede até o 3º ano do ensino fundamental, atendendo a normativa vigente referente ao Bloco Pedagógico. O público-alvo são estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Considerando que os indicadores nacionais apresentam que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidadas ao final do 5º ano, mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho para uso efetivo e funcional da leitura e da escrita que é a plena expressão da cidadania.

Para concretizar a alfabetização, o estudante deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética e em práticas de linguagem socialmente situadas.

A elaboração do Programa surgiu por meio de esforço conjunto e coparticipativo de todos os setores da SEMED, partindo da necessidade de melhorar os processos de alfabetização nas escolas da rede, visando contribuir e apoiar as unidades escolares de forma colaborativa e interventiva para que a alfabetização aconteça nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, conforme normatiza o Referencial Curricular de Rondônia.

O referido Programa possui parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da Escola Superior de Contas (ESCON) e a Prefeitura de Porto Velho, por meio da Secretaria de Educação (SEMED), no qual, lançaram no dia 08 de junho de 2021, duas ações educacionais estratégicas que buscam alavancar os resultados de alfabetização na idade certa na capital. O Programa de Formação em Alfabetização promovido pelo TCE-RO, e o Programa Alfabetiza Porto Velho, desenvolvido pelo SEMED.

Ambas as ações se conectam ao eixo do Tribunal de Contas visando alavancar os resultados de Alfabetização de Rondônia e está, portanto vinculado a outros projetos e ações executados simultaneamente (avaliação da Política de Alfabetização na Idade Certa, Auditoria de Autoavaliação de Controles da Alfabetização na Idade Certa, Auditoria Operacional da Política de Contratação e Formação de Professores e Avaliação de Resultados e Construção dos Painéis de Gestão de Resultados), assim como a outros projetos e ações que serão realizados na sequência (Formação Continuada da Rede de Porto Velho, acompanhamento do processo de monitoramento e avaliação da rede de Porto Velho e outros ciclos de avaliação de outras redes de Rondônia). O Programa Alfabetiza Porto Velho tem as seguintes finalidades: melhoria dos índices da alfabetização dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, subsidiando as unidades escolares a desenvolver um Programa voltado para a alfabetização nesses anos e consequentemente elevar os índices do IDEB.

O Programa será implementado por meio de articulação e cooperação entre a Secretaria e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem. Dessa forma foram estabelecidas metas para o alcance dos objetivos propostos pelo programa entre elas, alfabetizar 85% das crianças até o final do 1º ano, de acordo com o perfil de saída para esses alunos, no 2º ano, 100% dos alunos deverão estar alfabetizados, de acordo com o perfil de saída, até o final do ano. E para o 3º ano é fundamental a ampliação da leitura e compreensão de textos de acordo com o perfil de saída definido para os alunos ao final do ano letivo.

**II – ANÁLISE:**

Com base no documento constante do Processo denominado: Alfabetiza Porto Velho, fruto de resultados de ampla discussão e análise envolvendo o Programa Mais Educação, Portaria n. 142, de 22 de fevereiro de 2018/MEC, bem como do diagnóstico colhido por meio do “Avalia Porto Velho” realizado em 2019, a análise estará percorrida considerando entre todos os aspectos qualitativos, as metas e estratégias que serão desenvolvidas pelo Programa.

Os estudantes matriculados nos no 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, serão público-alvo para o desenvolvimento do Programa em cada Unidade Escolar.

As metas e estratégias constantes do Programa também são resultados desse diagnóstico realizado, que vão da realidade escolar dos estudantes do 1º e 2º e 3º anos do Ensino Fundamental frente ao compromisso com a alfabetização, ao perfil do professor que trabalhará com essas responsabilidades pedagógicas e; na sequência, com a formação continuada deste profissional; indicadores, avaliação e elaboração de acompanhamento sistemático aos

estudantes em processo de alfabetização também fazem parte das estratégias, tendo como Objetivo do Programa Alfabetiza, desenvolver uma alfabetização continuada do 1º ao 3º Ano.

O programa apresenta todo o embasamento legal que sustenta a sua execução, fazendo observação de seguir o Referencial Curricular para o Estado de Rondônia, como parâmetro técnico. Traça do ponto de vista pedagógico o perfil do estudante quando ingressa nos 1º anos, 2º e 3º anos e respectivas saídas à conclusão do processo escolar.

O Programa Alfabetiza institui eixos estruturantes que darão suporte ao desenvolvimento e aplicabilidade de cada ação programada.

A avaliação diagnóstica diretamente com os estudantes do 1º, 2º e 3º anos acontecerá sistematicamente compondo uma das etapas do próprio processo de ensino e de apresentação dos resultados da aprendizagem.

As metas estão especificadas, sendo de 85% de resultados satisfatórios para estudantes do 1º ano; no 2º com perspectiva de percentual de 100% e no 3º ano será dado continuação com o compromisso da alfabetização desses estudantes, onde os procedimentos didáticos vêm a fortalecer ampliação, interpretação e compreensão de leitura e escrita. É possível identificar de forma clara e consistente o perfil de saída esperado para cada ano escolar, favorecendo a organização sistemática do professor. Segue perfis para saída dos estudantes:

#### **1º ANO - Ao final do 1º ano a criança deve ter:**

- Conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura;
- Conseguir “codificar e decodificar” os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras);
- Desenvolver consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras);
- Conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas);
- Estabelecer relações grafofônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua;

#### **2º ANO - Ao final do 2º ano a criança deve:**

- Planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade.
- Deverão ser capazes de ler, interpretar e escrever com autonomia.
- Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital - e-mail, mensagem em rede social.
- Devem também ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta.
- Decodificação.
- Fluência leitora.
- Domínio da escrita em palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal, domínio de sílabas complexas.

#### **3º ANO - Ao final do 3º ano a criança deve:**

- Completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografia, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular;
- Ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros;
- Ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.

Importante destacar que outra meta fundamental prescrita é a de elevar o índice do IDEB de forma gradativa, a fim de alcançar as metas estipuladas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

O Programa consta as responsabilidades de cada segmento, referenciado pelos respectivos gestores: Prefeito, Secretária de Educação e setores, das unidades escolares e professores alfabetizadores, família e estudantes.

A formação continuada busca atualizar e aprimorar o trabalho dos gestores escolares, supervisores e dos professores alfabetizadores, bem como demais envolvidos no processo.

O cronograma de execução apresenta uma organização do trabalho que será desenvolvido em etapa e segmento. De janeiro a dezembro, entretanto, o programa no ano 2021 começou a ser implementado no mês de agosto, com formações e momentos de estudos favorecendo a apropriação do programa na íntegra.

Ressalta-se que o Programa prevê o envolvimento das famílias no processo educacional e pedagógico, com responsabilidades explícitas para o êxito de resultados.

Os indicadores focalizam tanto os aspectos pedagógicos do cotidiano de sala de aula, no procedimento de ensino, como também estão direcionados a cada gestor no fluxo de acompanhamento ao trabalho que será executado pelo Programa e as competências pertinentes a cada um.

Pensar e praticar a gestão educacional permite ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento. Uma gestão eficaz articula recursos e conhecimentos, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e envolvimento dos responsáveis.

Para que isso aconteça de forma eficiente e que garantam níveis reais de aprendizagem, foi formulado um **Ciclo Integral da Gestão** para o Acompanhamento da Implementação da Política de Alfabetização nas esferas central, regional e escolar da rede municipal de educação, sendo os principais atores:

- Aluno:** responsável pelo seu processo de ensino aprendizagem;
- Professor:** Responsável pela Gestão da Sala de Aula ensino/aprendizagem;

•**Família:** Responsável pela gestão familiar para garantir a presença das crianças na escola no horário correto e se comprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos.

•**Diretor/Supervisor Escolar:** Responsável pela Gestão da Rotina Escolar

•**Equipes Centrais e Regionais da Secretaria:** Responsável pela Gestão da Política de Alfabetização;

O objetivo desse modelo de gestão é garantir que as escolas sejam parte da rede municipal de educação e que a secretaria cuide para que esse conjunto de escolas seja uma unidade, com sua diversidade respeitada. Para tanto se faz necessário ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos.

Dessa forma, identificou-se que foi criado o Fluxo de Acompanhamento do Ciclo Integral da Gestão:

**Aluno:** Participa ativamente das atividades na escola diariamente, sob as orientações e mobilização dos professores;

**Professor:** Implementa atividades e estratégias em alfabetização a partir da Formação e do planejamento diariamente;

**Família:** Participa das atividades escolares mensalmente e quando convidadas;

**Supervisor escolar:** Acompanha à aula de cada professor/turma de 1º, 2º e 3º anos, semanalmente por 1h30min.

**Técnico SEMED:** Realiza o acompanhamento pedagógico junto ao supervisor das escolas, presencialmente uma vez por mês e remotamente a cada quinze dias.

Sendo assim, é possível identificar através das metas estabelecidas, o direcionamento para definir ações estratégicas possibilitando o alcance de resultados almejados pelo programa.

### III - VOTO DA RELATORA:

Conforme disposto no artigo 35 da Resolução 04/CME/2021:

O Credenciamento será concedido ao curso, projeto ou programa, com prazo de vigência, em conformidade com o período estabelecido no próprio Projeto, fundamentando a proposição, podendo ser Recredenciado pelo Conselho Municipal de Educação por igual período de acordo com a necessidade, justificativa e cronograma de atendimento.

Evidenciamos que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá encaminhar Relatório Semestral para este Conselho, durante o período de execução do programa.

Salientamos, ainda, que o Programa apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, é uma iniciativa relevante que demonstra o compromisso desta Secretaria diante da alfabetização na idade certa, estabelecendo uma política de rede, com ações efetivas que visam melhorar a aprendizagem dos estudantes com qualidade e equidade.

Percebe-se, também, que o Programa atende às determinações legais, sinalizando para a assunção de um compromisso social da SEMED com a comunidade.

Diante do exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento do Programa Alfabetiza Porto Velho, por um período de 4 (quatro) anos.

### IV - DECISÃO DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Ensino Fundamental – CAEF **APROVA** por unanimidade a decisão da Conselheira relatora.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2021.

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO</b> |                           |
| Presidente da CAEF                           |                           |
| <b>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</b>       | <b>JOEL LOPES LACERDA</b> |
| Conselheira                                  | Conselheiro               |

**MIRIAM PEREIRA DA SILVA**

Conselheira

### V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2021.

|   |  |
|---|--|
| <b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>            |  |
| Presidente CME                            |  |
| <b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>             | <b>DOMINGOS DO ROSARIO IZEL PRESTE DO ESPÍRITO SANTO</b> |
| Conselheira                               | Conselheiro  |
| <b>ENID COSTA CASTIEL</b>                 | <b>GLÁUCIA MENDES DA SILVA</b>                           |
| Conselheira                               | Conselheira  |
| <b>JOEL LOPES LACERDA</b>                 | <b>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA</b>                |
| Conselheiro                               | Conselheira  |
| <b>MAGDA REGINA DIAS FARIAS</b>           | <b>MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA</b>                      |
| Conselheira                               | Conselheira  |
| <b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b> | <b>MIRIAM PEREIRA DA SILVA</b>                           |
| Conselheira                               | Conselheira  |

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:9B076196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.813 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Decreto n.º 17.813 de 07 de dezembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício n.º 285/DEC/SUFIN/SEMPFAZ, de 06 de dezembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda solicita cobertura orçamentária e financeira referente ao Contrato n.º 40/00007-9 relativo ao Contrato de Financiamento – na forma autorizada pela Lei Municipal n.º 2.794 de 25/02/2021, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ |                             |        |                     |                   |                     |
|---|-----------------------------|--------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ |                             |        |                     |                   |                     |
| PROJETO/ATIVIDADE                               | ESPECIFICAÇÃO               | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R\$      |
| 06.01.28.846.000.0.182                          | Pagamento da Dívida Fundada | FIS    | 3.2.90.22           | 1.000             | 1.200.000,00        |
| <b>SUB TOTAL</b>                                |                             |        |                     |                   | <b>1.200.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                    |                             |        |                     |                   | <b>1.200.000,00</b> |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO   |  |      |                   |                         |                         |                       |
|--|--|------|-------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG                        |  |      |                   |                         |                         |                       |
| Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as |  |      |                   |                         |                         |                       |
| Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social   |  |      |                   |                         |                         |                       |
| Anexo I do Decretos n.º 17.813 de 07 de dezembro de 2021                                 |  |      |                   |                         |                         |                       |
| Recursos de Todas as Fontes  |  |      |                   |                         |                         |                       |
| Classificação  | Categoria Econômica  | Tipo | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                       |
|  |  |      |                   | Previsto (A)            | Arrecadado (B)          | Diferença (C = B - A) |
| <b>1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>   | <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | S    |                   | <b>1.522.491.369,00</b> | <b>1.889.745.522,00</b> | <b>367.254.153,00</b> |
| <b>1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>   | <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>   | S    |                   | <b>278.707.822,00</b>   | <b>345.448.982,00</b>   | <b>66.741.160,00</b>  |
| <b>1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>   | <b>Impostos</b>  | S    |                   | <b>239.892.362,00</b>   | <b>290.494.722,00</b>   | <b>50.602.360,00</b>  |
| 1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.0.0   | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | S    |                   | 66.070.751,00           | 74.363.513,00           | 8.292.762,00          |
| 1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0   | Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte  | S    |                   | 66.070.751,00           | 74.363.513,00           | 8.292.762,00          |
| 1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0   | Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | S    |                   | 66.070.751,00           | 74.363.513,00           | 8.292.762,00          |
| 1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0   | IRRF - Trabalho - Principal  | S    |                   | 66.070.751,00           | 74.363.513,00           | 8.292.762,00          |
| 1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0   | Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios  | S    |                   | 173.821.611,00          | 216.131.209,00          | 42.309.598,00         |
| 1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0   | Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios  | S    |                   | 42.205.840,00           | 58.361.796,00           | 16.155.956,00         |
| 1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                  | S    |                   | 30.520.260,00           | 35.824.396,00           | 5.304.136,00          |
| 1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0   | IPTU Principal   | S    |                   | 22.752.120,00           | 24.894.769,00           | 2.142.649,00          |
| 1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0.0   | IPTU - Dívida Ativa  | S    |                   | 7.768.140,00            | 10.929.627,00           | 3.161.487,00          |
| 1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0   | Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI | S    |                   | 11.685.580,00           | 22.537.400,00           | 10.851.820,00         |
| 1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0   | ITBI - Próprio   | S    |                   | 11.685.580,00           | 22.537.400,00           | 10.851.820,00         |
| 1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0   | Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços                                   | S    |                   | 131.615.771,00          | 157.769.413,00          | 26.153.642,00         |
| 1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0.0   | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza  | S    |                   | 131.615.771,00          | 157.769.413,00          | 26.153.642,00         |
| 1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0.0   | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | S    |                   | 127.260.120,00          | 154.382.830,00          | 27.122.710,00         |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.0.0.0.0.0  | ISSQN - Principal  | S    |                   | 113.403.860,00          | 134.833.527,00          | 21.429.667,00         |
| 1.1.1.8.02.3.1.02.0.0.0.0.0  | ISS - Simples Nacional   | S    |                   | 13.856.260,00           | 19.549.303,00           | 5.693.043,00          |
| 1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0.0   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros                                     | S    |                   | 262.120,00              | 122.775,00              | (139.345,00)          |
| 1.1.1.8.02.3.2.01.0.0.0.0.0  | ISSQN - Multas e Juros de Mora   | S    |                   | 66.320,00               | -                       | (66.320,00)           |
| 1.1.1.8.02.3.2.02.0.0.0.0.0  | ISSQN - Auto de Infração   | S    |                   | 195.800,00              | 122.775,00              | (73.025,00)           |
| 1.1.1.8.02.3.3.0.0.0.0.0.0   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa                                       | S    |                   | 4.093.531,00            | 3.263.808,00            | (829.723,00)          |
| <b>1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>   | <b>Taxas</b>   | S    |                   | <b>38.815.460,00</b>    | <b>54.954.260,00</b>    | <b>16.138.800,00</b>  |
| <b>1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0</b>   | <b>Contribuições</b>   | S    |                   | <b>131.008.950,00</b>   | <b>149.972.860,00</b>   | <b>18.963.910,00</b>  |
| 1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0  | Contribuições Sociais  | S    |                   | 87.003.650,00           | 103.090.810,00          | 16.087.160,00         |
| 1.2.1.6.00.0.0.0.0.0.0.0.0   | Contribuição para Fundos de Assistência Médica   | S    |                   | 29.848.670,00           | 35.596.860,00           | 5.748.190,00          |
| 1.2.1.6.03.0.0.0.0.0.0.0.0   | Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos                                | S    |                   | 23.585.270,00           | 27.951.720,00           | 4.366.450,00          |
| 1.2.1.6.03.1.0.0.0.0.0.0.0   | Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos                                | S    |                   | 23.585.270,00           | 27.951.720,00           | 4.366.450,00          |
| 1.2.1.6.03.1.1.0.0.0.0.0.0   | Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal                        | S    |                   | 23.585.270,00           | 27.951.720,00           | 4.366.450,00          |

| Classificação                   | Categoria Econômica  | Tipo     | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                       |
|---------------------------------|--|----------|-------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
|                                 |  |          |                   | Previsto (A)            | Arrecadado (B)          | Diferença (C = B - A) |
| 1.2.1.6.04.0.0.00.00.00         | Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários   | S        |                   | 6.263.400,00            | 7.645.140,00            | 1.381.740,00          |
| 1.2.1.6.04.1.0.00.00.00         | Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários   | S        |                   | 6.263.400,00            | 7.645.140,00            | 1.381.740,00          |
| 1.2.1.6.04.1.1.00.00.00         | Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal   | S        |                   | 6.263.400,00            | 7.645.140,00            | 1.381.740,00          |
| 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00         | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios  | S        |                   | 57.154.980,00           | 67.493.950,00           | 10.338.970,00         |
| 1.2.1.8.01.0.0.00.00.00         | Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS   | S        |                   | 57.017.660,00           | 66.961.490,00           | 9.943.830,00          |
| 1.2.1.8.01.1.0.00.00.00         | CPSSS do Servidor Civil Ativo  | S        |                   | 53.927.420,00           | 63.666.960,00           | 9.739.540,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00         | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal  | S        |                   | 53.927.420,00           | 63.666.960,00           | 9.739.540,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.01.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura  | S        |                   | 18.099.620,00           | 19.348.980,00           | 1.249.360,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.01.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura   | A        | 1.003.0102        | 10.898.060,00           | 10.569.410,00           | (328.650,00)          |
| 1.2.1.8.01.1.1.01.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura   | A        | 1.003.0101        | 7.201.560,00            | 8.779.570,00            | 1.578.010,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.02.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência  | S        |                   | 58.920,00               | 53.660,00               | (5.260,00)            |
| 1.2.1.8.01.1.1.02.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência                                   | A        | 1.003.0102        | 23.640,00               | 23.670,00               | 30,00                 |
| 1.2.1.8.01.1.1.02.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência                               | A        | 1.003.0101        | 35.280,00               | 29.990,00               | (5.290,00)            |
| 1.2.1.8.01.1.1.03.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural   | S        |                   | 17.520,00               | 31.440,00               | 13.920,00             |
| 1.2.1.8.01.1.1.03.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural  | A        | 1.003.0102        | 12.480,00               | 26.530,00               | 14.050,00             |
| 1.2.1.8.01.1.1.03.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural                                      | A        | 1.003.0101        | 5.040,00                | 4.910,00                | (130,00)              |
| 1.2.1.8.01.1.1.04.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara  | S        |                   | 829.920,00              | 818.140,00              | (11.780,00)           |
| 1.2.1.8.01.1.1.04.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara   | A        | 1.003.0102        | 747.960,00              | 664.990,00              | (82.970,00)           |
| 1.2.1.8.01.1.1.04.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara   | A        | 1.003.0101        | 81.960,00               | 153.150,00              | 71.190,00             |
| 1.2.1.8.01.1.1.05.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa  | S        |                   | 15.162.850,00           | 18.639.890,00           | 3.477.040,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.05.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa   | A        | 1.003.0102        | 5.793.240,00            | 6.386.220,00            | 592.980,00            |
| 1.2.1.8.01.1.1.05.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa   | A        | 1.003.0101        | 9.369.610,00            | 12.253.670,00           | 2.884.060,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.06.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência  | S        |                   | 481.920,00              | 768.700,00              | 286.780,00            |
| 1.2.1.8.01.1.1.06.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência                                 | A        | 1.003.0102        | 421.080,00              | 714.490,00              | 293.410,00            |
| Classificação                   | Categoria Econômica  | Tipo     | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                       |
| 1.2.1.8.01.1.1.06.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência                             | A        | 1.003.0101        | 60.840,00               | 54.210,00               | (6.630,00)            |
| 1.2.1.8.01.1.1.07.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED   | S        |                   | 18.883.560,00           | 23.576.000,00           | 4.692.440,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.07.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED  | A        | 1.003.0102        | 9.180.000,00            | 9.927.560,00            | 747.560,00            |
| 1.2.1.8.01.1.1.07.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED  | A        | 1.003.0101        | 9.703.560,00            | 13.648.440,00           | 3.944.880,00          |
| 1.2.1.8.01.1.1.99.00.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades  | S        |                   | 393.110,00              | 430.150,00              | 37.040,00             |
| 1.2.1.8.01.1.1.99.01.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades                                     | A        | 1.003.0102        | 336.920,00              | 382.160,00              | 45.240,00             |
| 1.2.1.8.01.1.1.99.02.00         | Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades                                 | A        | 1.003.0101        | 56.190,00               | 47.990,00               | (8.200,00)            |
| 1.2.1.8.01.2.0.00.00.00         | CPSSS do Servidor Civil Inativo  | S        |                   | 2.679.000,00            | 2.931.360,00            | 252.360,00            |
| 1.2.1.8.01.2.1.00.00.00         | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal  | S        |                   | 2.679.000,00            | 2.931.360,00            | 252.360,00            |
| 1.2.1.8.01.2.1.01.00.00         | Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal   | A        | 1.003.0102        | 2.667.240,00            | 2.918.940,00            | 251.700,00            |
| 1.2.1.8.01.2.1.02.00.00         | Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal                                     | A        | 1.003.0101        | 11.760,00               | 12.420,00               | 660,00                |
| 1.2.1.8.01.3.0.00.00.00         | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas   | S        |                   | 411.240,00              | 363.170,00              | (48.070,00)           |
| 1.2.1.8.01.3.1.00.00.00         | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal   | S        |                   | 411.240,00              | 363.170,00              | (48.070,00)           |
| 1.2.1.8.01.3.1.01.00.00         | Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro   | A        | 1.003.0102        | 410.400,00              | 357.980,00              | (52.420,00)           |
| 1.2.1.8.01.3.1.02.00.00         | Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário   | A        | 1.003.0101        | 840,00                  | 5.190,00                | 4.350,00              |
| 1.2.1.8.03.0.0.00.00.00         | CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.   | S        |                   | 137.320,00              | 532.460,00              | 395.140,00            |
| 1.2.1.8.03.1.0.00.00.00         | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo  | S        |                   | 137.320,00              | 532.460,00              | 395.140,00            |
| 1.2.1.8.03.1.1.00.00.00         | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal  | S        |                   | 137.320,00              | 532.460,00              | 395.140,00            |
| 1.2.1.8.03.1.1.01.00.00         | Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro  | A        | 1.003.0102        | 107.440,00              | 293.430,00              | 185.990,00            |
| 1.2.1.8.03.1.1.02.00.00         | Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário  | A        | 1.003.0101        | 29.880,00               | 239.030,00              | 209.150,00            |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00         | Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | S        |                   | 44.005.300,00           | 46.882.050,00           | 2.876.750,00          |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00         | Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | S        |                   | 44.005.300,00           | 46.882.050,00           | 2.876.750,00          |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00         | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | A        | 1.010.0000        | 44.005.300,00           | 46.882.050,00           | 2.876.750,00          |
| <b>1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00</b> | <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>S</b> |                   | <b>46.185.340,00</b>    | <b>60.131.990,00</b>    | <b>13.946.650,00</b>  |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00         | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | S        |                   | 1.220.660,00            | 755.700,00              | (464.960,00)          |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00         | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação  | S        |                   | 1.220.660,00            | 755.700,00              | (464.960,00)          |
| 1.3.1.0.01.2.0.00.00.00         | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação  | S        |                   | 1.220.660,00            | 755.700,00              | (464.960,00)          |
| Classificação                   | Categoria Econômica  | Tipo     | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                       |
| 1.3.1.0.01.2.1.00.00.00         | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal  | S        |                   | 1.089.190,00            | 693.960,00              | (395.230,00)          |
| 1.3.1.0.01.2.1.01.00.00         | Receita de Transferência de Escritura Plena  | A        | 1.000.0000        | 1.089.190,00            | 693.960,00              | (395.230,00)          |
| 1.3.1.0.01.2.3.00.00.00         | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa   | A        | 1.000.0000        | 131.470,00              | 61.740,00               | (69.730,00)           |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00         | Valores Mobiliários  | S        |                   | 44.964.680,00           | 59.376.290,00           | 14.411.610,00         |
| 1.3.2.1.00.00.00.00.00          | Juros e Correções Monetárias   | S        |                   | 44.964.680,00           | 59.376.290,00           | 14.411.610,00         |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00         | Remuneração de Depósitos Bancários   | S        |                   | 11.811.380,00           | 12.143.330,00           | 331.950,00            |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00         | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | S        |                   | 11.811.380,00           | 12.143.330,00           | 331.950,00            |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00         | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB  | A        | 1.094.0000        | 392.630,00              | 1.142.420,00            | 749.790,00            |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00         | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)                          | A        | 1.094.0000        | 942.580,00              | 628.510,00              | (314.070,00)          |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00         | Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | A        | 1.094.0069        | 17.070,00               | 127.310,00              | 110.240,00            |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.00.00         | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | A        | 1.094.0057        | 153.180,00              | 874.520,00              | 721.340,00            |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00         | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor                          | A        | 1.094.0068        | 39.760,00               | 32.820,00               | (6.940,00)            |
| 1.3.2.1.00.1.1.06.00.00         | Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados   | A        | 2.094.0036        | 4.040.670,00            | 4.550.420,00            | 509.750,00            |
| 1.3.2.1.00.1.1.07.00.00         | Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados  | A        | 1.094.0000        | 3.540.650,00            | 2.963.760,00            | (576.890,00)          |
| 1.3.2.1.00.1.1.08.00.00         | Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação   | A        | 1.094.0075        | 94.680,00               | 411.320,00              | 316.640,00            |
| 1.3.2.1.00.1.1.09.00.00         | Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos  | A        | 1.094.0000        | 2.545.520,00            | 1.282.090,00            | (1.263.430,00)        |
| 1.3.2.1.00.1.1.16.00.00         | Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF   | A        | 1.094.0000        | 44.640,00               | 130.160,00              | 85.520,00             |
| 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00         | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  | S        |                   | 33.153.300,00           | 47.232.960,00           | 14.079.660,00         |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00         | Remuneração de Recursos do RPPS - Principal  | S        |                   | 33.153.300,00           | 47.232.960,00           | 14.079.660,00         |
| 1.3.2.1.00.4.1.01.00.00         | Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal   | A        | 1.094.0102        | 16.558.450,00           | 7.583.490,00            | (8.974.960,00)        |
| 1.3.2.1.00.4.1.02.00.00         | Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal   | A        | 1.094.0101        | 16.594.850,00           | 39.649.470,00           | 23.054.620,00         |
| <b>1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00</b> | <b>Transferências Correntes</b>  | <b>S</b> |                   | <b>1.041.259.347,00</b> | <b>1.304.306.060,00</b> | <b>263.046.713,00</b> |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00         | Transferências da União e suas Entidades   | S        |                   | 505.466.424,00          | 587.137.180,00          | 81.670.756,00         |
| Classificação                   | Categoria Econômica  | Tipo     | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                       |
| 1.7.1.8.00.00.00.00.00          | Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios   | S        |                   | 505.466.424,00          | 587.137.180,00          | 81.670.756,00         |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00         | Participação na Receita da União   | S        |                   | 260.683.313,00          | 344.090.878,00          | 83.407.565,00         |

|                         |   |      |                |    |                        |                |                       |
|-------------------------|---|------|----------------|----|------------------------|----------------|-----------------------|
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | S    |                |    | 241.275.211,00         | 314.831.344,00 | 73.556.133,00         |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal   | S    |                |    | 241.275.211,00         | 314.831.344,00 | 73.556.133,00         |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | S    |                |    | 8.270.611,00           | 14.059.060,00  | 5.788.449,00          |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal  | S    |                |    | 8.270.611,00           | 14.059.060,00  | 5.788.449,00          |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | S    |                |    | 10.253.540,00          | 12.177.720,00  | 1.924.180,00          |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal   | S    |                |    | 10.253.540,00          | 12.177.720,00  | 1.924.180,00          |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR   | S    |                |    | 334.180,00             | 977.907,00     | 643.727,00            |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal   | S    |                |    | 334.180,00             | 977.907,00     | 643.727,00            |
| 1.7.1.8.01.8.0.00.00.00 | Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro             | S    |                |    | 549.771,00             | 2.044.847,00   | 1.495.076,00          |
| 1.7.1.8.01.8.1.00.00.00 | Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal | S    |                |    | 549.771,00             | 2.044.847,00   | 1.495.076,00          |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais   | S    |                |    | 128.480.741,00         | 110.314.242,00 | (18.166.499,00)       |
| 1.7.1.8.02.1.0.00.00.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos   | S    |                |    | 122.287.470,00         | 99.925.870,00  | (22.361.600,00)       |
| 1.7.1.8.02.1.1.00.00.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal   | S    |                |    | 122.287.470,00         | 99.925.870,00  | (22.361.600,00)       |
| 1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  | S    |                |    | 2.002.880,00           | 4.347.270,00   | 2.344.390,00          |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | S    |                |    | 4.190.391,00           | 6.041.102,00   | 1.850.711,00          |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | S    |                |    | 4.190.391,00           | 6.041.102,00   | 1.850.711,00          |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | <b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                         | S    |                |    | 100.750.500,00         | 116.043.700,00 | 15.293.200,00         |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 | <b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica</b>  | S    |                |    | 100.750.500,00         | 107.770.720,00 | 7.020.220,00          |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 | <b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal</b>  | S    |                |    | 100.750.500,00         | 107.770.720,00 | 7.020.220,00          |
| 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 | <b>Atenção Básica</b>   | S    |                |    | 38.510.040,00          | 46.992.910,00  | 8.482.870,00          |
| Classificação           | Categoria Econômica   | Tipo | Fonte Recursos | de | Total Acumulado no Ano |                |                       |
|                         |   |      |                |    | Previsto (A)           | Arrecadado (B) | Diferença (C = B - A) |
| 1.7.1.8.03.1.1.12.00.00 | <b>Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>   | S    |                |    | 43.680.940,00          | 46.591.150,00  | 2.910.210,00          |
| 1.7.1.8.03.1.1.13.00.00 | <b>Vigilância em Saúde</b>  | S    |                |    | 5.510.280,00           | 6.810.080,00   | 1.299.800,00          |
| 1.7.1.8.03.1.1.14.00.00 | <b>Assistência Farmacêutica</b>   | S    |                |    | 2.499.480,00           | 3.124.320,00   | 624.840,00            |
| 1.7.1.8.03.1.1.15.00.00 | <b>Gestão do SUS</b>  | S    |                |    | 50.000,00              | 50.000,00      | -                     |
| 1.7.1.8.03.1.1.15.10.00 | Qualificação da Gestão do SUS   | A    | 1.027.0053     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.03.1.1.16.00.00 | <b>Programa Investimentos</b>   | S    |                |    | 10.499.760,00          | 4.202.260,00   | (6.297.500,00)        |
| 1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 | Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo  | S    |                |    | -                      | 8.272.980,00   | 8.272.980,00          |
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 | Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo  | S    |                |    | -                      | 8.272.980,00   | 8.272.980,00          |
| 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS                                 | A    | 1.027.0089     |    | -                      | 8.272.980,00   | 8.272.980,00          |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde   | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.04.6.0.00.00.00 | Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente  | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.04.6.1.00.00.00 | Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal  | A    | 1.027.0013     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE   | S    |                |    | 14.556.140,00          | 10.609.590,00  | (3.946.550,00)        |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96  | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96  | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal  | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.2.1.99.00.00.00.00  | Outras Transferências da União  | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.2.1.99.00.20.00.00  | Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)   | A    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.2.1.99.00.40.00.00  | FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)  | A    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS  | S    |                |    | 995.730,00             | 1.406.740,00   | 411.010,00            |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS  | S    |                |    | 995.730,00             | 1.406.740,00   | 411.010,00            |
| Classificação           | Categoria Econômica   | Tipo | Fonte Recursos | de | Total Acumulado no Ano |                |                       |
|                         |   |      |                |    | Previsto (A)           | Arrecadado (B) | Diferença (C = B - A) |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | S    |                |    | 995.730,00             | 1.406.740,00   | 411.010,00            |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências da União  | S    |                |    | -                      | 4.672.030,00   | 4.672.030,00          |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 | Outras Transferências da União  | S    |                |    | -                      | 4.672.030,00   | 4.672.030,00          |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 | Outras Transferências da União - PRINCIPAL  | S    |                |    | -                      | 4.672.030,00   | 4.672.030,00          |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 | AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM  | A    | 1.000.0000     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 | AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde   | A    | 1.022.0047     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00 | AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social  | A    | 1.022.0047     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 | AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º   | A    | 1.000.0000     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 | Auxilio Emergencial, Lei 14.017/2020  | A    | 1.022.0047     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 | Recursos de Emenda Parlamentar  | A    | 1.017.0000     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.1.8.99.1.1.07.00.00 | Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020  | A    | 1.000.0000     |    | -                      | 4.672.030,00   | 4.672.030,00          |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 | Outras Transferências da União - Principal  | A    | 1.000.0000     |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades  | S    |                |    | 344.435.253,00         | 452.495.740,00 | 108.060.487,00        |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados - Especifica de Estados, DF e Municípios   | S    |                |    | 344.435.253,00         | 452.495.740,00 | 108.060.487,00        |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados   | S    |                |    | 332.582.353,00         | 441.773.500,00 | 109.191.147,00        |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS  | S    |                |    | 273.852.911,00         | 378.204.438,00 | 104.351.527,00        |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal  | S    |                |    | 273.852.911,00         | 378.204.438,00 | 104.351.527,00        |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA  | S    |                |    | 56.320.391,00          | 60.912.273,00  | 4.591.882,00          |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal  | S    |                |    | 56.320.391,00          | 60.912.273,00  | 4.591.882,00          |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios  | S    |                |    | 1.826.751,00           | 2.353.329,00   | 526.578,00            |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  | S    |                |    | 1.826.751,00           | 2.353.329,00   | 526.578,00            |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | S    |                |    | 582.300,00             | 303.460,00     | (278.840,00)          |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo   | S    |                |    | 3.031.020,00           | 5.996.770,00   | 2.965.750,00          |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo   | S    |                |    | 3.031.020,00           | 5.996.770,00   | 2.965.750,00          |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal   | S    |                |    | 3.031.020,00           | 5.996.770,00   | 2.965.750,00          |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 | SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  | A    | 1.027.0019     |    | 1.662.420,00           | 796.960,00     | (865.460,00)          |
| 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 | Programa Farmácia Básica  | A    | 1.027.0012     |    | 1.368.600,00           | 1.094.880,00   | (273.720,00)          |
| Classificação           | Categoria Econômica   | Tipo | Fonte Recursos | de | Total Acumulado no Ano |                |                       |
|                         |   |      |                |    | Previsto (A)           | Arrecadado (B) | Diferença (C = B - A) |
| 1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 | Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVIRUS   | A    | 1.027.0084     |    | -                      | 4.104.930,00   | 4.104.930,00          |
| 1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 | Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social   | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 | Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social   | S    |                |    | -                      | -              | -                     |
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | S    |                |    | 8.821.880,00           | 2.205.470,00   | (6.616.410,00)        |
| 1.7.5.00.0.0.00.00.00   | Transferências de Outras Instituições Públicas  | S    |                |    | 191.357.670,00         | 262.588.890,00 | 71.231.220,00         |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios  | S    |                |    | 191.357.670,00         | 262.588.890,00 | 71.231.220,00         |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB  | S    |                |    | 191.357.670,00         | 262.588.890,00 | 71.231.220,00         |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização   | S    |                |    | 191.357.670,00         | 262.588.890,00 | 71.231.220,00         |



| dos Profissionais da Educação - FUNDEB   |  |      |                   |                         |                         |                        |
|--|--|------|-------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00  | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | A    | 1.011.0000        | 191.357.670,00          | 262.588.890,00          | 71.231.220,00          |
| 1.7.5.8.99.0.0.00.00.00  | Outras Transferências Multigovernamentais  | S    | -                 | -                       | 2.084.250,00            | 2.084.250,00           |
| 1.7.5.8.99.1.0.00.00.00  | Outras Transferências Multigovernamentais  | S    | -                 | -                       | 2.084.250,00            | 2.084.250,00           |
| 1.7.5.8.99.1.1.00.00.00  | Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB/Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)                                | A    | 1.000.0000        | -                       | 2.084.250,00            | 2.084.250,00           |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00  | <b>Outras Receitas Correntes</b>   | S    |                   | <b>25.329.910,00</b>    | <b>29.885.630,00</b>    | <b>4.555.720,00</b>    |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00  | <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>  | S    |                   | <b>85.940.650,00</b>    | <b>101.625.820,00</b>   | <b>15.685.170,00</b>   |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00  | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | S    |                   | <b>101.935.443,00</b>   | <b>57.202.931,00</b>    | <b>(44.732.512,00)</b> |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00  | Operações de Crédito   | S    |                   | 13.702.847,00           | 27.968.309,00           | 14.265.462,00          |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00  | Operações de Crédito - Mercado Interno   | S    |                   | 13.702.847,00           | 27.968.309,00           | 14.265.462,00          |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00  | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno   | S    |                   | 13.702.847,00           | 27.968.309,00           | 14.265.462,00          |
| 2.1.1.2.00.1.0.00.00.00  | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno   | S    |                   | 13.702.847,00           | 27.968.309,00           | 14.265.462,00          |
| 2.1.1.2.00.1.1.00.00.00  | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal   | A    |                   | 13.702.847,00           | 27.968.309,00           | 14.265.462,00          |
| 2.1.1.2.00.1.1.02.00.00  | Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia  | A    | 1.090.0022        | 739.346,00              | 4.096.728,00            | 3.357.382,00           |
| 2.1.1.2.00.1.1.03.00.00  | Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana   | A    | 1.090.0022        | 12.963.501,00           | 6.871.581,00            | (6.091.920,00)         |
| 2.1.1.2.00.1.1.04.00.00  | Operações de Crédito Programas ProTransporte   | A    | 1.090.0022        | -                       | -                       | -                      |
| Classificação  | Categoria Econômica  | Tipo | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                        |
|  |  |      |                   | Previsto (A)            | Arrecadado (B)          | Diferença (C = B - A)  |
| 2.1.1.2.00.1.1.05.00.00  | Receita de Operações de Crédito - FINISA   | A    | 1.090.0022        | -                       | 17.000.000,00           | 17.000.000,00          |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00  | <b>Alienação de Bens</b>   | S    |                   | -                       | <b>464.850,00</b>       | <b>464.850,00</b>      |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00  | <b>Transferências de Capital</b>   | S    |                   | <b>88.232.596,00</b>    | <b>28.769.772,00</b>    | <b>(59.462.824,00)</b> |
| 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00  | <b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>  | S    |                   | <b>(114.721.888,00)</b> | <b>(156.297.468,00)</b> | <b>(41.575.580,00)</b> |
| <b>RECEITA TOTAL</b>   |  |      |                   | <b>1.595.645.574,00</b> | <b>1.892.276.805,00</b> | <b>296.631.231,00</b>  |
| <b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>  |  |      |                   |                         |                         |                        |
| Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos   |  |      |                   | 1.000.0000              | 480.622.019,00          | 634.864.932,00         |
| <b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>   |  |      |                   | <b>1.000</b>            | <b>480.622.019,00</b>   | <b>634.864.932,00</b>  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos  |  |      |                   | 1.001.0000              | 118.399.317,00          | 150.149.979,00         |
| <b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>   |  |      |                   | <b>1.001</b>            | <b>118.399.317,00</b>   | <b>150.149.979,00</b>  |
| Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta   |  |      |                   | 1.002.0047              | 160.794.104,00          | 206.761.311,00         |
| <b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>  |  |      |                   | <b>1.002</b>            | <b>160.794.104,00</b>   | <b>206.761.311,00</b>  |
| Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias          |  |      |                   | 1.003.0063              | -                       | -                      |
| Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário |  |      |                   | 1.003.0101              | 66.711.190,00           | 73.256.710,00          |
| Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro     |  |      |                   | 1.003.0102              | 61.486.760,00           | 78.194.730,00          |
| <b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>  |  |      |                   | <b>1.003</b>            | <b>128.197.950,00</b>   | <b>151.451.440,00</b>  |
| Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores   |  |      |                   | 1.005.0068              | 63.567.080,00           | 73.658.160,00          |
| <b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR</b>   |  |      |                   | <b>1.005</b>            | <b>63.567.080,00</b>    | <b>73.658.160,00</b>   |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB   |  |      |                   | 1.027.0007              | 22.637.400,00           | 31.876.440,00          |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF   |  |      |                   | 1.027.0009              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto   |  |      |                   | 1.027.0010              | 607.200,00              | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS   |  |      |                   | 1.027.0011              | 6.587.280,00            | 7.966.470,00           |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica  |  |      |                   | 1.027.0012              | 3.868.080,00            | 4.219.200,00           |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais   |  |      |                   | 1.027.0013              | 50.000,00               | 50.000,00              |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária   |  |      |                   | 1.027.0014              | 311.640,00              | 323.620,00             |
| Classificação  | Categoria Econômica  | Tipo | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                        |
|  |  |      |                   | Previsto (A)            | Arrecadado (B)          | Diferença (C = B - A)  |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD  |  |      |                   | 1.027.0015              | 2.676.720,00            | 3.869.310,00           |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta   |  |      |                   | 1.027.0047              | 8.678.160,00            | 7.150.000,00           |
| Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)   |  |      |                   | 1.027.0016              | 40.716.240,00           | 44.868.510,00          |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS  |  |      |                   | 1.027.0017              | 279.960,00              | 279.960,00             |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito  |  |      |                   | 1.027.0018              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU  |  |      |                   | 1.027.0019              | 4.561.740,00            | 2.488.210,00           |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI   |  |      |                   | 1.027.0039              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar  |  |      |                   | 1.027.0040              | 65.380,00               | 31.390,00              |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO  |  |      |                   | 1.027.0041              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde  |  |      |                   | 1.027.0050              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica   |  |      |                   | 1.027.0051              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular   |  |      |                   | 1.027.0052              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS  |  |      |                   | 1.027.0053              | -                       | -                      |
| Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena   |  |      |                   | 1.027.0070              | -                       | -                      |
| Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais  |  |      |                   | 1.027.0084              | -                       | 4.104.930,00           |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio à Saúde da Família   |  |      |                   | 1.027.0086              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade   |  |      |                   | 1.027.0087              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.  |  |      |                   | 1.027.0088              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde   |  |      |                   | 1.027.0089              | -                       | 8.272.980,00           |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids  |  |      |                   | 1.027.0094              | 2.241.960,00            | 2.337.190,00           |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos   |  |      |                   | 1.027.0099              | -                       | -                      |
| <b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>   |  |      |                   | <b>1.027</b>            | <b>93.281.760,00</b>    | <b>117.838.210,00</b>  |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos  |  |      |                   | 1.028.0089              | 10.499.760,00           | 4.202.260,00           |
| <b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>  |  |      |                   | <b>1.027/1.028</b>      | <b>103.781.520,00</b>   | <b>122.040.470,00</b>  |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação  |  |      |                   | 1.008.0031              | 8.763.960,00            | 5.226.230,00           |
| Classificação  | Categoria Econômica  | Tipo | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano  |                         |                        |
|  |  |      |                   | Previsto (A)            | Arrecadado (B)          | Diferença (C = B - A)  |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                       |  |      |                   | 1.008.0032              | -                       | -                      |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                 |  |      |                   | 1.008.0033              | 5.114.520,00            | 4.832.100,00           |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                        |  |      |                   | 1.008.0034              | 636.000,00              | 256.750,00             |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE                    |  |      |                   | 1.008.0035              | 41.660,00               | 294.510,00             |
| <b>SUBTOTAL- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>   |  |      |                   | <b>1.008</b>            | <b>14.556.140,00</b>    | <b>10.609.590,00</b>   |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos   |  |      |                   | 1.009.0000              | 582.300,00              | 303.460,00             |
| <b>SUBTOTAL- CIDE</b>  |  |      |                   | <b>1.009</b>            | <b>582.300,00</b>       | <b>303.460,00</b>      |

|   |                     |      |                   |                        |                         |                         |                        |
|---|---------------------|------|-------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos   |                     |      |                   | 1.010.0000             | 44.005.300,00           | 46.882.050,00           | 2.876.750,00           |
| <b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  |                     |      |                   | <b>1.010</b>           | <b>44.005.300,00</b>    | <b>46.882.050,00</b>    | <b>2.876.750,00</b>    |
| Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos   |                     |      |                   | 1.011.0000             | 191.357.670,00          | 262.588.890,00          | 71.231.220,00          |
| <b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>   |                     |      |                   | <b>1.011</b>           | <b>191.357.670,00</b>   | <b>262.588.890,00</b>   | <b>71.231.220,00</b>   |
| Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API                                    |                     |      |                   | 1.015.0002             | 51.840,00               | 111.220,00              | 59.380,00              |
| Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC                           |                     |      |                   | 1.015.0003             | -                       | -                       | -                      |
| Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD         |                     |      |                   | 1.015.0004             | -                       | -                       | -                      |
| Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI           |                     |      |                   | 1.015.0005             | -                       | -                       | -                      |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS               |                     |      |                   | 1.015.0057             | 941.490,00              | 1.292.880,00            | 351.390,00             |
| Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente                |                     |      |                   | 1.015.0073             | 2.400,00                | 2.640,00                | 240,00                 |
| Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                    |                     |      |                   | 1.015.0000             | -                       | -                       | -                      |
| <b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>   |                     |      |                   | <b>1.015</b>           | <b>995.730,00</b>       | <b>1.406.740,00</b>     | <b>411.010,00</b>      |
| Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito  |                     |      |                   | 1.017.0071             | 128.740,00              | 108.170,00              | (20.570,00)            |
| Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente   |                     |      |                   | 1.017.0072             | 2.283.530,00            | 2.669.090,00            | 385.560,00             |
| Classificação   | Categoria Econômica | Tipo | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano |                         |                         | Diferença (C = B - A)  |
|   |                     |      |                   | Previsto (A)           | Arrecadado (B)          |                         |                        |
| Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente   |                     |      |                   | 1.017.0073             | 14.440,00               | 1.360,00                | (13.080,00)            |
| Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais |                     |      |                   | 1.017.0085             | -                       | -                       | -                      |
| Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria   |                     |      |                   | 1.017.0074             | -                       | -                       | -                      |
| Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir                                 |                     |      |                   | 1.017.0098             | 372.300,00              | -                       | (372.300,00)           |
| Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos   |                     |      |                   | 1.017.0000             | 25.680,00               | 139.050,00              | 113.370,00             |
| <b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>  |                     |      |                   | <b>1.017</b>           | <b>2.824.690,00</b>     | <b>2.917.670,00</b>     | <b>92.980,00</b>       |
| Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta                      |                     |      |                   | 1.022.0047             | -                       | -                       | -                      |
| <b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>  |                     |      |                   | <b>1.022</b>           | <b>-</b>                | <b>-</b>                | <b>-</b>               |
| Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                                   |                     |      |                   | 1.023.0000             | 73.364.993,00           | 56.255.449,00           | (17.109.544,00)        |
| Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta                     |                     |      |                   | 1.023.0047             | 30.571.868,00           | 27.665.234,00           | (2.906.634,00)         |
| Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental   |                     |      |                   | 1.023.0075             | 18.350.609,00           | 16.005.187,00           | (2.345.422,00)         |
| <b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>  |                     |      |                   | <b>1.023</b>           | <b>122.287.470,00</b>   | <b>99.925.870,00</b>    | <b>(22.361.600,00)</b> |
| Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta  |                     |      |                   | 1.025.0047             | 1.047.598,00            | 1.510.276,00            | 462.678,00             |
| Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental  |                     |      |                   | 1.025.0000             | 3.142.793,00            | 4.530.826,00            | 1.388.033,00           |
| <b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>   |                     |      |                   | <b>1.025</b>           | <b>4.190.391,00</b>     | <b>6.041.102,00</b>     | <b>1.850.711,00</b>    |
| Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito   |                     |      |                   | 1.026.0071             | 3.761.890,00            | 1.835.300,00            | (1.926.590,00)         |
| <b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>  |                     |      |                   | <b>1.026</b>           | <b>3.761.890,00</b>     | <b>1.835.300,00</b>     | <b>(1.926.590,00)</b>  |
| Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas  |                     |      |                   | 1.090.0022             | 13.702.847,00           | 27.968.309,00           | 14.265.462,00          |
| <b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>   |                     |      |                   | <b>1.090</b>           | <b>13.702.847,00</b>    | <b>27.968.309,00</b>    | <b>14.265.462,00</b>   |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos   |                     |      |                   | 1.094.0000             | 7.466.020,00            | 6.146.940,00            | (1.319.080,00)         |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE                                  |                     |      |                   | 1.094.0035             | -                       | -                       | -                      |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  |                     |      |                   | 1.094.0057             | 153.180,00              | 874.520,00              | 721.340,00             |
| Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro    |                     |      |                   | 1.094.0102             | 16.558.450,00           | 7.583.490,00            | (8.974.960,00)         |
| Classificação   | Categoria Econômica | Tipo | Fonte de Recursos | Total Acumulado no Ano |                         |                         | Diferença (C = B - A)  |
|   |                     |      |                   | Previsto (A)           | Arrecadado (B)          |                         |                        |
| Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado  |                     |      |                   | 1.094.0101             | 16.594.850,00           | 39.649.470,00           | 23.054.620,00          |
| Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores   |                     |      |                   | 1.094.0068             | 39.760,00               | 32.820,00               | (6.940,00)             |
| Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  |                     |      |                   | 1.094.0069             | 17.070,00               | 127.310,00              | 110.240,00             |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental  |                     |      |                   | 1.094.0075             | 94.680,00               | 411.320,00              | 316.640,00             |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente  |                     |      |                   | 1.094.0072             | -                       | -                       | -                      |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente                             |                     |      |                   | 1.094.0073             | -                       | -                       | -                      |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito  |                     |      |                   | 1.094.0071             | -                       | -                       | -                      |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União                                    |                     |      |                   | 1.094.0036             | -                       | -                       | -                      |
| <b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>  |                     |      |                   | <b>1.094</b>           | <b>40.924.010,00</b>    | <b>54.825.870,00</b>    | <b>13.901.860,00</b>   |
| Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União  |                     |      |                   | 2.012.0036             | 928.400,00              | -                       | (928.400,00)           |
| Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado   |                     |      |                   | 2.012.0037             | 8.821.880,00            | 4.725.470,00            | (4.096.410,00)         |
| <b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>   |                     |      |                   | <b>2.012</b>           | <b>9.750.280,00</b>     | <b>4.725.470,00</b>     | <b>(5.024.810,00)</b>  |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)  |                     |      |                   | 2.013.0036             | 1.829.422,00            | (2,00)                  | (1.829.424,00)         |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado   |                     |      |                   | 2.013.0037             | -                       | -                       | -                      |
| <b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>   |                     |      |                   | <b>2.013</b>           | <b>1.829.422,00</b>     | <b>(2,00)</b>           | <b>(1.829.424,00)</b>  |
| Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União  |                     |      |                   | 2.014.0036             | 80.914.774,00           | 24.477.164,00           | (56.437.610,00)        |
| Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado   |                     |      |                   | 2.014.0037             | 4.560.000,00            | 4.292.610,00            | (267.390,00)           |
| <b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>   |                     |      |                   | <b>2.014</b>           | <b>85.474.774,00</b>    | <b>28.769.774,00</b>    | <b>(56.705.000,00)</b> |
| Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União  |                     |      |                   | 2.094.0036             | 4.040.670,00            | 4.550.420,00            | 509.750,00             |
| <b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>  |                     |      |                   | <b>2.094</b>           | <b>4.040.670,00</b>     | <b>4.550.420,00</b>     | <b>509.750,00</b>      |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                     |      |                   |                        | <b>1.595.645.574,00</b> | <b>1.892.276.805,00</b> | <b>296.631.231,00</b>  |

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:128FE753

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP EXTRATO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3105 de 03.12.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 139/2021 – Licitação nº 903185 – Processo**

**02.00281/2021, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (café, açúcar e recarga de gás), conforme especificado no Edital e seus anexos.**

| ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL   |        |        |              |                |               |  |
|---|--------|--------|--------------|----------------|---------------|--|
| ITEM/OBJETO   | UNID.  | QUANT. | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA  |
| <b>01. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB</b> (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. | PACOTE | 20.388 | SANTA CLARA  | RS 12,87       | RS 262.393,56 | EMPRESA: PORPAN PANIFICADORA EIRELI<br>CNPJ: 41.932.289/0001-64<br>END: RUA ANGICO, Nº 3550 – CONCEIÇÃO - PORTO VELHO<br>CEP: 76.808-436<br>Responsável: ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM<br>CPF: 038.771.952-02                                  |
| ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%   |        |        |              |                |               |  |
| ITEM/OBJETO   | UNID.  | QUANT. | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA  |
| <b>02. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB</b> (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. | PACOTE | 4.246  | BELVEDER     | RS 13,98       | RS 59.359,08  | EMPRESA: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA<br>CNPJ: 15.897.556/0001-08<br>END: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 - Bairro Liberdade - Porto Velho/RO<br>CEP: 78.904-120<br>Responsável: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR<br>CPF: 714.969.392-04 |
| ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL   |        |        |              |                |               |  |
| ITEM/OBJETO   | UNID.  | QUANT. | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA  |
| <b>03. Açúcar cristal pacote com 2kg</b> , sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.  | PACOTE | 14.322 | BARRA ALCOOL | RS 6,40        | RS 91.660,80  | EMPRESA: PORPAN PANIFICADORA EIRELI<br>CNPJ: 41.932.289/0001-64<br>END: RUA ANGICO, Nº 3550 – CONCEIÇÃO - PORTO VELHO<br>CEP: 76.808-436<br>Responsável: ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM<br>CPF: 038.771.952-02                                  |
| ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%   |        |        |              |                |               |  |
| ITEM/OBJETO   | UNID.  | QUANT. | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA  |
| <b>04. Açúcar cristal pacote com 2kg</b> , sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.  | PACOTE | 4.773  | BARRA ALCOOL | RS 6,40        | RS 30.547,20  | EMPRESA: PORPAN PANIFICADORA EIRELI<br>CNPJ: 41.932.289/0001-64<br>END: RUA ANGICO, Nº 3550 – CONCEIÇÃO - PORTO VELHO<br>CEP: 76.808-436<br>Responsável: ANA PAULA RODRIGUES DO AMORIM<br>CPF: 038.771.952-02                                  |
| ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL   |        |        |              |                |               |  |
| ITEM/OBJETO   | UNID.  | QUANT. | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA  |
| <b>05. Recarga de gás butano de 13 kg</b>   | BOTIJA | 1.428  | AMAZONGÁS    | RS 125,69      | RS 179.485,32 | EMPRESA: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA<br>CNPJ: 15.897.556/0001-08<br>END: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 - Bairro Liberdade - Porto Velho/RO<br>CEP: 78.904-120<br>Responsável: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR<br>CPF: 714.969.392-04 |
| ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%   |        |        |              |                |               |  |
| ITEM/OBJETO   | UNID.  | QUANT. | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA  |
| <b>06. Recarga de gás butano de 13 kg</b>   | BOTIJA | 475    | AMAZONGÁS    | RS 125,69      | RS 59.702,75  | EMPRESA: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA<br>CNPJ: 15.897.556/0001-08<br>END: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 - Bairro Liberdade - Porto Velho/RO<br>CEP: 78.904-120  |

|                                     |        |        |            |                |             |   |
|-------------------------------------|--------|--------|------------|----------------|-------------|---|
|                                     |        |        |            |                |             | Responsável: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR<br>CPF: 714.969.392-04 |
| EXCLUSIVO PARA ME/EPP               |        |        |            |                |             |   |
| ITEM/OBJETO                         | UNID.  | QUANT. | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA   |
| 07. Recarga de gás butano de 45 kg. | BOTIJA | 60     | FRACASSADO |                |             |   |

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula Nº 295221

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**BDB9DD07

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo nº 02.00261/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II)**, para o lote 12, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00469/2021** (fls. 58/63):

| LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA  |            |                 |           |  |   |
|---|------------|-----------------|-----------|--|---|
| OBJETO  | QUANTIDADE | UNIDADE         | MARCA     | VALOR UNITÁRIO                                   | VALOR TOTAL   |
| LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML (SEM VASOCONSTRIC-TOR)  | 6.500      | FRASCO / AMPOLA | HYPOFARMA | <b>RS 4,11</b><br>(quatro reais e onze centavos) | <b>RS 26.715,00</b><br>(vinte e seis mil setecentos e quinze reais) |
| EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>CNPJ: 12.418.191/0001-95<br>Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ – SC<br>Responsável: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA<br>CPF: 143.179.058-33 |            |                 |           |  |   |

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula nº 295221

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**23B03480

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2308/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1071/GP/2021 de 07/12/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** no Orçamento do Município, no valor de **RS 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

**SUPLEMENTAÇÃO**

|                  |  |                                      |                  |
|------------------|--|--------------------------------------|------------------|
| 02.00            | Poder Executivo                                      |                                      |                  |
| 02.04.00         | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |                                      |                  |
| 12.361.0011      | Administração e Coordenação - FUNDEB                 |                                      |                  |
| 12.361.0011.2061 | Remuneração de Pessoal e Encargos –FUNDEB 60%        |                                      |                  |
| <b>082</b>       | <b>3.1.90.11.00.00.00</b>                            | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b> | <b>60.000,00</b> |
| 12.361.0011.2064 | Remuneração de Pessoal e Encargos –FUNDEB 60%        |                                      |                  |

|                    |                    |   |                   |
|--------------------|--------------------|---|-------------------|
| 082                | 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas                     | 108.000,00        |
| 085                | 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais                              | 16.000,00         |
| 12.365.0011.2063   |                    | Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB CRECHE |                   |
| 100                | 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas                     | 10.000,00         |
| <b>Total Geral</b> |                    |   | <b>194.000,00</b> |

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme de tendência de arrecadação no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos - **1.011.0042 – Transferência do FUNDEB.**

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:57F243F0**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2309/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1072/GP/2021 de 07/12/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 5.570,55 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

| Suplementação                 |   |                 |
|-------------------------------|---|-----------------|
| 02.00                         | Poder Executivo                                   |                 |
| 02.03.00                      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                 |
| 27.751.0023                   | Convênios para Obras                              |                 |
| 27.751.0023.1042              | Modernização Iluminação Pública II                |                 |
| 3.3.30.93.00.00.00            | Indenizações e Restituições                       | 5.570,55        |
| <b>Total da suplementação</b> |   | <b>5.570,55</b> |

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

| Anulação                 |   |                 |
|--------------------------|---|-----------------|
| 02.00                    | Poder Executivo                                   |                 |
| 02.03.00                 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                 |
| 04.122.0005              | Administração e Coordenação – SEMOSP              |                 |
| 04.122.0005.2005         | Manutenção das Atividades – SEMOSP                |                 |
| 3.3.90.30.00.00.00       | Material de Consumo                               | 5.570,55        |
| <b>Total da anulação</b> |   | <b>5.570,55</b> |

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:8501C3BA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2310/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1073/GP/2021 de 07/12/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

**SUPLEMENTAÇÃO**

|                    |                    |  |                   |
|--------------------|--------------------|--|-------------------|
| 02.00              |                    | Poder Executivo                                      |                   |
| 02.04.00           |                    | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |                   |
| 12.361.0010        |                    | Administração e Coordenação – Educação               |                   |
| 12.361.0010.2060   |                    | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC      |                   |
| 076                | 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas                        | 100.000,00        |
| 077                | 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais                                 | 30.000,00         |
| 02.08.00           |                    | Fundo Municipal de Saúde                             |                   |
| 10.301.0014        |                    | Administração e Coordenação – SEMSAU                 |                   |
| 10.301.0014.2058   |                    | Remuneração de Pessoal e Encargos – SENS AU          |                   |
| 211                | 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas                        | 240.000,00        |
| 212                | 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais                                 | 50.000,00         |
| <b>Total Geral</b> |                    |  | <b>420.000,00</b> |

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme de tendência de arrecadação no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos - **1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos**.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**B6DA2743

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2313/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 7.040,17 (sete mil e quarenta reais e dezessete centavos)**.

**SUPLEMENTA**

| Entidade     | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor           |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| 039          | 032   | 04.122.0003.2004           | 33.90.39.00.00      | 1.000.9999             | 7.040,17        |
| <b>Total</b> |       |                            |                     | <b>RS</b>              | <b>7.040,17</b> |

**ANULA**

| Entidade     | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor           |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| 039          | 087   | 12.361.0012.2017           | 33.90.30.00.00      | 1.000.9999             | 7.040,17        |
| <b>Total</b> |       |                            |                     | <b>RS</b>              | <b>7.040,17</b> |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**31F080BA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO 209**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
Exercício: 2021  
Decreto nº 209/2021 de 03/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |          |  |          |
|---------------------------|----------|--|----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. |          | EXECUTIVO MUNICIPAL                            |          |
| 02.002.00.000.0000.0.000. |          | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |          |
| 02.002.04.122.0003.2.008. |          | MANUTENCAO DA SEMAF                            |          |
| 28 - 3.3.90.93.00.00      | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 3.000,00 |
| Total Suplementação:      |          |  | 3.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |          |  |          |
|---------------------------|----------|--|----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. |          | EXECUTIVO MUNICIPAL                            |          |
| 02.002.00.000.0000.0.000. |          | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |          |
| 02.002.04.122.0003.2.008. |          | MANUTENCAO DA SEMAF                            |          |
| 21 - 3.1.91.13.00.00      | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 3.000,00 |
| Total Redução:            |          |  | 3.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/12/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**E2C51F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 202/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO nº 202/2021 de 22 de novembro de 2021**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Seringueiras Estado de Rondônia, Armando Bernardo da Silva no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, bem como em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 1387/2019 de 09 de dezembro de 2019.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**

**1ª Edição**

**Seringueiras - RO, 22 de novembro de 2021.**

**APRESENTAÇÃO**

A Procuradoria Geral do Município de Seringueiras , Estado de Rondônia, no cumprimento de sua missão orientadora e normativa, conforme disposição legal prevista no artigo 13 13 §1º e 2º do Decreto Municipal nº 105/2018 de 21/06/2018 que aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 001/2018, apresenta **MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, contendo as orientações contábeis necessárias ao registro dos créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, mas que não tenham sido efetivamente recebidos nas datas apuradas.

Ressalta-se que a contabilização descrita no presente Manual está alinhada com os procedimentos previstos na PARTE III – Procedimentos Contábeis Específicos da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – da Secretaria do Tesouro Nacional, procedimentos esses que, segundo a Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018, são obrigatórios a partir da publicação da referida edição do MCASP, a qual foi aprovada pela Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Nesse interim, é importante ressaltar que a não observância pelo Município de Seringueiras das transferências dos créditos a receber para o órgão competente para inscrição se justifica em razão das particularidades inerentes ao funcionamento da máquina administrativa do Município.

Discussões frequentes têm sido realizadas com o intuito de desenvolver estratégias factíveis ao controle contábil do trâmite burocrático que envolve a remessa, inscrição, rejeição, cobrança e demais aspectos envolvendo a dívida ativa.

**SUMÁRIO**

|  |          |
|--|----------|
| <b>Introdução.....</b>                                 | <b>5</b> |
| <b>Base Legal.....</b>                                 | <b>6</b> |
| <b>Conceitos Básicos e Considerações Iniciais.....</b> | <b>7</b> |
| – Competência para inscrição.....                      | 9        |
| – Presunção de certeza e liquidez.....                 | 10       |
| – Aspectos Contábeis.....                              | 14       |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>– Procedimentos da Inscrição em Dívida Ativa.....</b>                   | <b>17</b> |
| - Reconhecimento dos Direitos a Receber em Atraso.....                     | 17        |
| Créditos Tributários.....  | 17        |
| - Encaminhamento dos Créditos para Inscrição em Dívida Ativa.....          | 18        |
| - Rejeição da Inscrição em dívida ativa.....                               | 18        |
| - Inscrição em Dívida Ativa.....   | 18        |
| – Dívida Ativa Tributária.....   | 19        |
| – Dívida Ativa não Tributária.....   | 20        |
| - Atualização Monetária.....   | 21        |
| – Dívida Ativa Tributária.....   | 21        |
| – Dívida Ativa não Tributária.....   | 22        |
| - Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa.....                        | 23        |
| – Normas Gerais para a constituição de Ajuste para Perdas Prováveis.....   | 23        |
| – Forma de mensuração do ajuste.....                                       | 24        |
| – Metodologia com base na avaliação de estoque para cálculo de ajuste..... | 25        |
| – Contabilização do ajuste de perdas da dívida ativa.....                  | 27        |
| – Contabilização da Reversão dos ajustes para perdas da dívida ativa.....  | 28        |
| – Atualização anual da conta de ajuste.....                                | 28        |
| – Registro da baixa com perda efetiva.....                                 | 29        |
| – Transferência dos créditos do longo para o curto prazo.....              | 29        |
| – Dívida Ativa Tributária.....   | 29        |
| – Dívida Ativa Não Tributária.....   | 30        |
| – Suspensão da exigibilidade dos Créditos.....                             | 30        |
| <b>- Procedimentos para extinção da Dívida Ativa.....</b>                  | <b>31</b> |
| - Recebimento da Dívida Ativa Em Espécie.....                              | 32        |
| – Dívida Ativa Tributária.....   | 32        |
| – Receita pertencente ao Tesouro Municipal.....                            | 33        |
| – Dívida Ativa não Tributária.....   | 33        |
| – Receita pertencente ao Tesouro Municipal.....                            | 33        |
| - Abatimentos, Anistias e Remissões.....                                   | 34        |
| – Dívida Ativa Tributária.....   | 35        |
| – Dívida Ativa não Tributária.....   | 35        |
| - Cancelamento da Dívida Ativa.....  | 36        |
| – Dívida Ativa Tributária.....   | 36        |
| – Dívida Ativa não Tributária.....   | 36        |
| <b>7 – Referências.....</b>  | <b>37</b> |

Este trabalho, intitulado **MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, tem por objetivo instituir regras e procedimentos contábeis visando à harmonização dos registros referentes à Dívida Ativa no âmbito do Município de Seringueiras , tomando por base os conceitos e orientações presentes ao longo do mesmo, os quais deverão ser observados pelos órgãos e entidades municipais.

A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública Municipal, cuja certeza e liquidez foram apuradas e que não tenham sido efetivamente recebidos nas datas apuradas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto financeiro positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada na classe do Ativo.

Não se confunde com a Dívida Passiva, que representa as obrigações do Ente Público para com terceiros e que é contabilmente registrada no Passivo e denominada de Dívida Pública.

Neste Manual estão elencados procedimentos contábeis para registro e controle da Dívida Ativa e a respectiva baixa.

O conjunto de procedimentos buscou, a partir da tradição patrimonialista, tratar contabilmente os créditos desde a efetivação até o momento do recebimento de valores, passando pela inscrição propriamente dita em Dívida Ativa, atribuindo a iniciativa dos lançamentos contábeis ao órgão ou unidade do Ente Público responsável pelo crédito.

Dentre os procedimentos, destaca-se o método destinado a qualificar o montante registrado em Dívida Ativa, com a constituição de um ajuste para o reconhecimento das perdas prováveis nos créditos inscritos de recebimento duvidoso, de caráter redutor, no âmbito do Ativo, denominado **Ajustes para Perdas de Dívida Ativa**.

As rotinas e procedimentos descritos neste Manual, tanto pela necessidade, quanto pela relevância, representam um impacto significativo na transparência das contas públicas do Município. Sua aplicação, os benefícios dela decorrentes e o seu aperfeiçoamento constituem tarefa de todos aqueles que, sob qualquer enfoque, detenham responsabilidade sobre a contabilidade aplicada ao setor público, em todas as esferas de governo.

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei nº 4.320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais. O texto legal referido, que versa sobre normas gerais de direito financeiro e finanças públicas, institui os fundamentos deste expediente jurídico-financeiro, conforme seu artigo 39:

*Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).*

*§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).*



§ 2º - *Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes De empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)*

§ 3º - *O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo decreto Lei nº 1.735/1979).*

§ 4º - *A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo deque tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025/1969 e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645/1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto- lei nº 1.735/1979).*

§ 5º - *A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).*

A Lei nº 4.320/64, ao mesmo tempo em que evidencia a natureza do crédito a favor do Ente Público, caracterizando a origem como tributária e não tributária atribui à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN competência para gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa da União. No caso do Município de Seringueiras , RO, a competência administrativa recai sobre o Departamento de Receita e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para realizar a inscrição dos créditos tributários e não tributários do Município inscritos em Dívida Ativa e realizar a cobrança de tais créditos, quer de forma amigável, quer de forma extrajudicial. E, Procuradoria Geral do Município (PGM/RO), tem a competência para realizar a cobrança de tais créditos, quer de forma extrajudicial, quer de forma judicial, através de seus Procuradores.

A **Contabilidade**, como ciência que tem por objeto o patrimônio, é responsável por evidenciar suas variações, controlar e interpretar os fenômenos que nele ocorrem.

**Patrimônio Público** é o conjunto de bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações<sup>1</sup>.

Para que o patrimônio público seja evidenciado adequadamente, é necessário o registro contábil tempestivo de todos os fenômenos econômicos, potenciais ou efetivos, relacionados ao patrimônio das entidades, ou seja, todas as variações devem ser reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais para sua ocorrência, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma, conforme preceitua o princípio da oportunidade.

**Dívida Ativa** é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo.

1 Resolução CFC nº 1.128/08 (Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação)

Assim, os elementos inafastáveis na ideia de dívida ativa são: (a) crédito público; (b) ausência de causa extintiva ou suspensiva (da exigibilidade); (c) inscrição e (d) integração a um cadastro específico.

O **crédito público**, independentemente da natureza jurídica, que o Poder Público tem para receber de terceiros deve compor a dívida ativa. Nesse sentido dispõe o art. 39, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

O Código Tributário Nacional, em seu art. 201 estabelece:

*Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.*

**Dívida Ativa não Tributária** constitui-se dos demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais provenientes. O art. 2º, §1º da Lei nº 6.830, de 1980, assim estatui: “qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o art. 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública”.

A Dívida Ativa integra o grupamento de Contas a Receber e constitui uma parcela do Ativo de grande destaque na estrutura patrimonial de muitos órgãos ou entidades públicas.

Pelo regime de competência, a inscrição de créditos em Dívida Ativa representa contabilmente um fato permutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido, dentro do próprio Ativo, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa.

O eventual cancelamento dos valores inscritos em Dívida Ativa representa extinção total ou parcial do crédito e, por isso, provoca diminuição na situação líquida patrimonial relativamente à baixa do direito classificado no ativo. Da mesma forma são classificados o registro de abatimentos, anistias ou quaisquer outros valores que representem diminuição dos valores originalmente inscritos em Dívida Ativa, mas não decorram do efetivo recebimento.

Os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos.

Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constituir-se-á um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa. A conta redutora dos créditos de Dívida Ativa é denominada **Ajuste para Perdas de Crédito**.

Esse ajuste corresponde à estimativa da entidade da parcela de créditos a receber cuja realização não ocorrerá. Tal estimativa deve ser apurada de forma criteriosa, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, tomando por base o histórico de recuperação em exercícios anteriores. O cálculo de Ajustes sobre os valores inscritos em Dívida Ativa é apresentado detalhadamente no item 5.6 deste Manual.

A inscrição em Dívida Ativa, que constitui no ato de controle administrativo da legalidade é ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Fazenda Pública, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.

A Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, § 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade. Depreende-se, portanto, que os Entes Públicos deverão outorgar a um órgão a competência para este procedimento, dissociando, obrigatoriamente, a inscrição do crédito em Dívida Ativa e a origem desse crédito. No Município de Seringueiras, RO, artigo 13 §1º do Decreto Municipal nº 105/2018 de 21/06/2018 que aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 001/2018, e determina competência privativa da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Para determinar e orientar a inscrição dos débitos não liquidados na dívida ativa do Município, e promover a cobrança amigável, e o artigo 13 §1º e §2º, determina a competência privativa da Procuradoria Geral do Município para proceder à sua cobrança judicial e extrajudicial.

**Decreto 105/2018:**

*Art. 13 §1º e 2º - São atribuições do Procurador-Geral do Município: (...)*

§1 Após efetivada a cobrança amigável e o protesto da dívida ativa pelo setor de que trata o caput deste artigo, e permanecendo o inadimplemento, se preciso for efetivada a cobrança Judicial, o processo administrativo será encaminhado a Procuradoria Municipal, a fim de dar início à execução do crédito, através de processo judicial.

§2º A Procuradoria Municipal somente procederá à ação de execução de crédito tributário ou não após a cobrança amigável e o protesto da certidão de dívida ativa (CDA) pelo órgão competente

*Art. 13 - São atribuições do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento:*

*(...)*

através do Departamento de Receita e Setor tributário, a instauração do processo Administrativo, a notificação de que o débito será inscrito em dívida ativa, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da certidão da dívida ativa e o protesto da dívida ativa:

A Dívida Ativa inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem equivalência de prova pré-constituída contra o devedor. O ato da inscrição confere legalidade ao crédito como dívida passível de cobrança, facultando ao Ente Público, representado pelos respectivos órgãos competentes, a iniciativa do processo judicial de execução. A Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, define a inscrição nos termos do artigo 2º, § 3º:

*Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Municípios, dos Municípios e do Distrito Federal.*

*§ 1º - Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o artigo 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.*

*§ 2º - A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.*

*§ 3º - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.*

No entanto, a presunção de certeza e liquidez é relativa, pois pode ser derogada por prova inequívoca, cuja apresentação cabe ao sujeito passivo.

A Dívida Ativa compreende, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos. Já o pagamento de custas e emolumentos foi dispensado para os atos judiciais da Fazenda Pública, de acordo com o artigo 39 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, conhecida como Lei de Execuções Fiscais (LEF). Portanto, a incidência desses acréscimos, previstos desde a Lei nº 4.320/64, é legal e de ocorrência natural, cabendo o registro contábil oportuno.

O pagamento dos valores inscritos pode ser efetuado em dinheiro ou em bens, aplicando-se de forma geral o disposto no artigo 904 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil):

*Art. 904. A satisfação do crédito exequendo far-se-á: I - pela entrega do dinheiro;*

*II - pela adjudicação dos bens penhorados.*

Aplica-se ainda o disposto nos seguintes artigos do Capítulo V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

*Art. 356. O credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida.*

*Art. 357. Determinado o preço da coisa dada em pagamento, as relações entre as partes regular-se-ão pelas normas do contrato de compra e venda.*

*Art. 358. Se for título de crédito a coisa dada em pagamento, a transferência importará em cessão.*

*Art. 359. Se o credor for evicto da coisa recebida em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada, ressalvados os direitos de terceiros.*

Alternativamente ao recebimento, ainda existe a possibilidade de compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa com créditos contra a Fazenda Pública. Essa forma de extinção do crédito fiscal é estabelecida pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e complementada por leis federais, estaduais e municipais. No âmbito do

12

Município de Seringueiras , os procedimentos contábeis que tratam sobre tal compensação estão descritos nos artigos 71 a 73, da lei 500, de 31 de dezembro de 1998

A compensação não implica o ingresso de valores ou bens, constituindo-se em um fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros.

De acordo com o a Parte III da 8ª edição do MCASP, os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação da Dívida Ativa devem ser escriturados mediante a baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação, caso esta transação esteja especificamente consignada no Orçamento Geral do ente2.

As Normas Internacionais de Contabilidade aplicáveis ao setor privado – IFRS (*International Financial Reporting Standards*) – tem como foco principal a prevalência da essência sobre a forma e a priorização da cultura patrimonial, possibilitando uma visão gerencial ampliada da realidade econômica das entidades que estão ao alcance da Ciência Contábil.

Essa nova visão gerencial levou a Federação Internacional de Contadores – IFAC (*International Federation of Accountants*) a criar o comitê do setor público para editar as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*), tomando por base as Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS, porém observando as particularidades do setor público.

Na ótica contábil, todos os valores inscritos em Dívida Ativa são créditos vencidos a favor da Fazenda Pública. Nessa condição, o registro da Dívida Ativa encontra abrigo nas Normas Internacionais de Contabilidade e nos Princípios de Contabilidade como integrante do Ativo do Ente Público. No Brasil, por força do texto legal, ainda atende a requisitos jurídicos de legalidade e transparência.

Assim sendo, são pertinentes as orientações contidas nas Normas Internacionais de Contabilidade relativas aos valores registrados no Ativo do Ente Público, em especial aquelas que tratam do prazo esperado de realização, isto é, a probabilidade de não ocorrer o recebimento de Ativos de realização futura mensurados de acordo com os princípios determinados para a constituição de ajustes para perdas estimadas.

A Norma Internacional de Contabilidade do Setor Público nº 1 (IPSAS 1), no seu parágrafo 79, adota o conceito de ativos circulantes (ou de curto prazo), abrangendo recebíveis do Ente Público, e institui o critério de curto e longo prazo em função da expectativa de realização ou recebimento do ativo, também para o setor público.

Os créditos a favor da Fazenda Pública que se encontram vencidos e não pagos devem ser contabilmente discriminados dos demais.

De acordo com o princípio da competência, a entidade deve reconhecer o crédito a receber segundo o momento do fato gerador, o que permite o acompanhamento dos fatos posteriores como a arrecadação ou porventura a baixa do crédito. Como consequência do regime de competência, a inscrição em dívida ativa evidencia um fato permutativo, apenas mudando a classificação do crédito a receber já registrado.

Como o Município ainda não adota o regime de competência para os créditos tributários, é necessário inicialmente reconhecer esses créditos como um direito a receber. A contrapartida se dará a uma variação patrimonial aumentativa (aspecto patrimonial), caso se trate de direito incorrido no exercício financeiro em curso. No caso de direitos inerentes a exercícios financeiros já encerrados e não registrados à época própria, a contrapartida será à conta de ajuste de exercícios anteriores, observando o disposto no § 1º, art. 186 da Lei Federal nº 6.404/76.

O reconhecimento dos direitos a receber de créditos não tributários já comumente ocorre obedecendo ao regime de competência, e, desse modo, todo o fluxo de contabilização da inscrição em dívida ativa não tributária será refletido em fatos permutativos.

As Normas Brasileiras de Contabilidade, assim como a literatura acadêmica disponível, não tratam do tema Dívida Ativa em suas particularidades. No entanto, o assunto está sujeito à aplicação dos Princípios Contábeis, consolidados na Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993 e atualizações.

O Princípio da Competência define que as alterações no ativo ou passivo que resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Portanto, os créditos a favor do Ente Público devem ser reconhecidos no exercício a que pertencem, como uma geração de ativo com a correspondente contrapartida no resultado. O crédito inadimplente que será inscrito em Dívida Ativa é derivado de um crédito anterior que, pelo transcurso do prazo esperado de recebimento, ficou em atraso. A inscrição configura uma transferência de responsabilidade de cobrança de ativos dentro do mesmo Ente Público, entre o órgão ou unidade de origem do crédito e o órgão ou unidade competente para inscrição. Vale lembrar que o Município de Seringueiras , dadas as suas peculiaridades relacionadas à organização administrativa atual, não registra contabilmente essa transferência de ativos.

Dívida Ativa é um estágio do crédito a receber de valores já imbuídos de incerteza de recebimento, que já deve ter seus reflexos como variação patrimonial reconhecidos na dedutibilidade dos créditos a receber.

O Princípio da Oportunidade determina o registro das variações patrimoniais, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência, enfatizando ainda o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da Entidade.

O Princípio da Prudência institui a adoção da hipótese de que resulte menor patrimônio líquido, com o menor valor para os componentes do Ativo, com ênfase quando, para definição dos valores relativos às variações patrimoniais, devem ser feitas estimativas que envolvem incertezas de grau variável.

Os valores lançados como Dívida Ativa, pela própria natureza, carregam consigo um grau de incerteza com relação ao seu recebimento. Assim como na União, no Município a relação entre o valor registrado no Ativo e o valor recebido ano a ano é pequena, permitindo concluir-se que apenas essa parcela do valor contabilizado é efetivamente realizada.

No entanto, esses créditos inadimplentes figuram no Ativo da Entidade, ainda que no longo prazo, influenciando qualquer análise que se pretenda sobre os demonstrativos contábeis consolidados. Em atendimento aos Princípios da Oportunidade e da Prudência, faz-se necessário instituir um mecanismo que devolva ao ativo a expressão real do valor contabilizado, tornando-o compatível com a situação da Entidade, que é o Ajuste para Perdas Prováveis em Dívida Ativa.

Compete aos órgãos de contabilidade a tarefa de sistematizar a escrituração de crédito a receber, bem como daqueles que venham a ser inscritos em Dívida Ativa.

É atribuição do órgão responsável pelo crédito, previamente ao encaminhamento para inscrição, reconhecer o valor como direito em seu Ativo. Somente poderão ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa os créditos vencidos, anteriormente reconhecidos e registrados no Ativo do Ente Público, que serão segregados pela sua origem, sendo esta tributária ou não tributária.

Os créditos a favor da Fazenda Pública que se encontram vencidos e não pagos devem ser contabilmente discriminados dos demais. Como o Município ainda não adota o regime de competência para os créditos tributários, será necessário reconhecer esses créditos como um direito a receber em contrapartida a uma variação patrimonial aumentativa (aspecto patrimonial) ou à conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, de acordo com o ano a que se referir a receita segundo o aspecto patrimonial.

Os créditos inscritos em dívida ativa devem ser registrados inicialmente no Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo, considerando a incerteza intrínseca de sua condição. No entanto, a ação de cobrança dos órgãos competentes pela gestão do estoque da dívida ativa gera um fluxo real de recebimentos, mensurável em cada exercício. Este fluxo constitui-se em uma base de valores históricos representativa para uma estimativa de recebimentos futuros.

O sucesso das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimento, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantias reais. Dessa forma, deve-se reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como curto prazo e longo prazo, observando, para tanto, as diretrizes preconizadas na Resolução CFC nº 1.129/08 (NBC T 16.1 – classificação dos elementos patrimoniais em circulante ou não circulante).

Os órgãos ou entidades responsáveis pela inscrição devem ter o controle sobre os parcelamentos e as renegociações de dívida ativa, com valores e datas certas para o pagamento, cujo montante pode ser classificado em circulante ou em não circulante, com base nas datas de conversibilidade dos ativos (recebíveis para caixa).

Aos órgãos ou unidades responsáveis pelos créditos compete estabelecer o processo administrativo de reconhecimento da existência e quantificação do crédito a favor do Ente Público, e encaminhá-lo para o órgão ou unidade competente para inscrição, nos prazos definidos em Lei.

Uma vez encaminhado o processo administrativo para inscrição em Dívida Ativa, cabe ao órgão competente à apuração da certeza e liquidez do crédito e verificação das condições gerais que permitam proceder à inscrição. O resultado dessa análise será a inscrição em Dívida Ativa ou a rejeição da inscrição, com consequente devolução do processo à origem.

O órgão ou entidade de origem é responsável pelo crédito público, cabendo-lhe a gestão até o recebimento ou baixa do crédito. Para tanto, deverá obter informações da Procuradoria Geral do Município e do Tesouro Municipal que possibilitem os devidos registros contábeis de acordo com a realidade dos fatos ocorridos ao longo do tempo.

| Quadro Resumo  |  |
|--|--|
| Etapa  | Contabilização   |
| Reconhecimento dos Direitos a Receber em Atraso            | D- 1.X.X.X.XX.XX – Crédito a receber<br>C- 4.X.X.X.XX.XX - Variação Patrimonial Aumentativa<br><b>ou</b><br>D- 1.1.2.1.X.XX.XX – Crédito a receber<br>C- 2.3.7.X.X.XX.XX – Ajuste de Exercícios Anteriores   |
| Encaminhamento dos Créditos para Inscrição em Dívida Ativa | Não há*  |
| Rejeição da Inscrição em dívida ativa                      | Não há*  |
| Inscrição em Dívida Ativa                                  | D – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos tributários inscritos C – 1.1.2.1.X.XX.XX – Créditos tributários a receber<br><b>ou</b><br>D – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos não tributários inscritos C – 1.X.X.X.XX.XX – Créditos não tributários a receber  |
| Atualização Monetária                                      | D – 1.X.X.X.XX.XX – Dívida Ativa Tributária<br>C – 4.4.3.9.X.XX.XX – Variações Monetárias – Receitas Financeiras<br><b>ou</b><br>D – 1.X.X.X.XX.XX – Dívida Ativa Não Tributária<br>C – 4.4.3.9.X.XX.XX – Variações Monetárias – Receitas Financeiras  |
| Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa               | D- 3.6.1.7.X.XX.XX – Provisões para perdas de Dívida Ativa<br><b>ou</b><br>C- 1.2.1.1.X.XX.XX – Ajuste para perdas Dívida Ativa Tributária (-)<br><b>ou</b><br>D- 3.6.1.7.X.XX.XX – Provisões para perdas de Dívida Ativa<br>C- 1.X.X.X.XX.XX – Ajuste para perdas Dívida Ativa Não Tributária (-) |
| Transferência do Longo para o Curto Prazo                  | D – 1.1.2.5.X.XX.XX – Dívida Ativa Tributária<br>C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos tributários inscritos<br><b>Ou</b><br>D – 1.1.2.6.X.XX.XX – Dívida Ativa não tributária<br>C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos não tributários inscritos  |
| Suspensão da exigibilidade do crédito                      | Não há*  |
| Recebimento da Dívida Ativa Em Espécie                     | D – 1.1.1.1.X.XX.XX – Banco conta movimento<br>C – 1.1.2.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de curto prazo<br><b>ou</b><br>D – 1.1.1.1.X.XX.XX – Banco conta movimento<br>C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de longo prazo  |
| Abatimentos, Anistias e Remissões                          | D – 3.6.1.7.X.XX.XX - Dívida Ativa Anistia/Remissão C – 1.1.2.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de curto prazo<br><b>ou</b><br>D – 3.6.1.7.X.XX.XX - Dívida Ativa Anistia/Remissão C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de longo prazo  |

Cancelamentos da Dívida Ativa

D – 3.6.1.7.XX.XX - Dívida Ativa Cancelamento Principal C – 1.1.2.1.XX.XX – Dívida ativa de curto prazo  
**ou**  
 D – 3.6.1.7.XX.XX - Dívida Ativa Cancelamento Principal C – 1.2.1.1.XX.XX – Dívida Ativa de longo prazo

\* O Município de Seringueiras optou por adotar o Procedimento de Registro nº 2 previsto na parte III, Procedimentos Específicos, da 8ª edição do MCASP. Neste procedimento, **não há utilização de contas de controle de Dívida Ativa** (classes 7 e 8), não havendo, portanto, nenhum registro contábil pelo encaminhamento dos créditos para inscrição em Dívida Ativa, Rejeição da inscrição e Suspensão da exigibilidade dos créditos.

O procedimento para inscrição em Dívida Ativa inicia-se mediante a instauração, no órgão de origem, de processo administrativo de reconhecimento da existência e quantificação do crédito a favor do Ente Público. Esse processo é destinado a subsidiar a apuração da certeza e liquidez do crédito público, que se resume na verificação da ausência de causa extintiva ou suspensiva desses créditos, bem como as providências cabíveis para a inscrição através da identificação do devedor. Após as providências a cargo do órgão responsável pelo crédito, o processo é encaminhado para inscrição.

É atribuição do órgão responsável pelo crédito, antes do encaminhamento para inscrição, reconhecer o valor como um direito a receber em seu Ativo. Somente poderão ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa os créditos vencidos, anteriormente reconhecidos e registrados no Ativo do Ente Público, que serão segregados pela sua origem, sendo esta tributária ou não tributária.

**Os créditos de competência do ano corrente serão reconhecidos, com contrapartida a uma variação patrimonial aumentativa. Os créditos de competência pertencente há anos precedentes serão reconhecidos, com contrapartida à conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, haja vista o disposto no § 1º, art. 186 da Lei Federal nº 6.404/76, bem como no item 24 da NBC T 16.5 (Resolução CFC nº 1.132/08).**

Conforme já citado, o Município ainda não adota o regime de competência para os créditos tributários, sendo inicialmente necessário reconhecer esses créditos como um direito a receber.

#### **Reconhecimento do Crédito a Tributário a Receber no Mesmo Ano da Ocorrência do Fato Gerador do Tributo**

A conta de crédito tributário a receber, integrante da classe do ativo, deve ser reconhecida como contrapartida à V.P.A. (Variação Patrimonial Aumentativa) específica de acordo com a natureza do tributo.

Pelo reconhecimento do crédito tributário a receber

#### Registro do reconhecimento do crédito tributário

|                 |  |
|-----------------|--|
| D 1.1.2.1.XX.XX | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER               |
| C 4.1.0.0.XX.XX | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS |

O registro no Sistema Integrado de Gestão Municipal – ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, será efetuado através de Lançamento, para o reconhecimento do crédito tributário a receber de Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias.

#### **Reconhecimento do Crédito a Tributário a Receber em Ano Posterior ao da Ocorrência do Fato Gerador do Tributo**

Os créditos tributários de competência pertencentes a exercícios pretéritos serão reconhecidos como contrapartida à conta de Ajuste de Exercícios Anteriores.

Pelo reconhecimento do crédito tributário a receber

#### Registro do reconhecimento do crédito tributário

|                 |                                |
|-----------------|--------------------------------|
| D 1.1.2.1.XX.XX | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER |
| C 2.3.7.2.XX.XX | AJUSTE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |

O registro no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, será efetuado através de Lançamento.

Conforme já explanado, compete ao órgão responsável pelos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa, estabelecer o processo administrativo de reconhecimento da existência e quantificação do crédito a favor do ente Público, e encaminhá-lo para o órgão ou unidade competente para inscrição, nos prazos definidos em lei.

O órgão responsável originalmente pelo crédito, ao encaminhar o processo administrativo para o órgão ou unidade competente para inscrição, deve atentar à necessária atualização monetária do valor principal em atraso, acrescido dos juros, multas e de outros encargos pactuados ou legalmente incidentes até a data do encaminhamento, que serão incorporados ao valor original.

Caso o processo não atenda aos requisitos para a inscrição em Dívida Ativa, ter-se-á a rejeição da inscrição.

O processo retornará ao órgão, aguardando a solução das pendências ou as providências necessárias para a inscrição. Contornados os entraves para inscrição e persistindo inadimplente o crédito, deverá ser reiniciado o processo de encaminhamento.

O Município de Seringueiras optou por adotar o **Procedimento de Registro 2º**, previsto na parte III, Procedimentos Específicos, da 8ª edição do MCASP, **não registrando contabilmente a rejeição da inscrição em Dívida Ativa.**

Cabe ao órgão competente a apuração da certeza e liquidez do crédito e verificação das condições gerais que permitem proceder à inscrição. O resultado dessa análise será a Inscrição em dívida ativa ou a rejeição da inscrição, com conseqüente devolução do processo à origem.

Nos casos em que os créditos a receber ainda não tenham sido reconhecidos pelo órgão responsável, primeiramente será necessário realizar a incorporação do crédito no Ativo, conforme item 5.1 do presente Manual.

A inscrição deverá ser comunicada pelo órgão competente para inscrição do crédito em dívida ativa ao órgão de origem do crédito, para que este registre a baixa do direito anteriormente contabilizado.

O registro da inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários será efetuado juntamente com a baixa do crédito a receber já reconhecido pelo órgão.

Pela transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa:

Registro da transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa:

|                   |                                |
|-------------------|--------------------------------|
| D 1.2.1.1.X.XX.XX | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS |
| C 1.1.2.5.X.XX.XX | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER |

O registro no ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE será efetuado através de Lançamento, em virtude da inscrição em dívida ativa, e ou em virtude da reversão do ajuste de perdas, contemplando os eventos de natureza patrimonial:

Pela reversão do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário: Registro da reversão do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário:

|                   |  |
|-------------------|--|
| D 1.1.2.9.X.XX.XX | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO |
| C 4.9.7.2.X.XX.XX | REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS                  |

O órgão competente para inscrição do crédito em dívida ativa, efetivará o registro demonstrando os créditos decorrentes da inscrição em dívida ativa, bem como as transferências do ajuste de perdas referente ao crédito tributário contemplando os eventos de natureza patrimonial:

Pelo recebimento do crédito decorrente da inscrição em dívida ativa Registro do recebimento do crédito decorrente da inscrição em dívida ativa:

|                   |  |
|-------------------|--|
| D 1.2.1.1.X.XX.XX | CRÉDITOS A LONGO PRAZO – DÍVIDA ATIVA  |
| C 4.5.1.2.X.XX.XX | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – INTRA OFSS |

Pela transferência do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário: Registro da transferência do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário:

|                   |  |
|-------------------|--|
| D 3.6.1.7.X.XX.XX | AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS |
| C 1.2.1.1.X.XX.XX | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                          |

O registro da inscrição em Dívida Ativa dos créditos não tributários será efetuado juntamente com a baixa do crédito a receber já reconhecido pelo órgão.

Pela transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa: Registro da transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa:

|                   |                                    |
|-------------------|------------------------------------|
| D 1.2.1.1.X.XX.XX | CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS |
| C 1.X.XX.XX.XX.XX | CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A RECEBER |

Os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de acréscimos moratórios a título de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, e multas de mora, conforme a Lei Municipal nº 1.433, de 02 de dezembro de 2009. A atualização monetária deve ser lançada anualmente, de acordo com índice ou forma de cálculo pactuada ou legalmente incidente.

*Art. 62A. Os créditos não pagos no prazo previsto na legislação tributária serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento por dia de atraso.*

*§ 1º. A multa de que trata este artigo será calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.*

*§ 2º. O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.*

*§ 3º. A multa de mora prevista neste artigo não será aplicada quando o valor do tributo já tenha servido de base para a aplicação da multa decorrente de lançamento de ofício.*

*Art. 62B. Os créditos não pagos no prazo previsto na legislação tributária serão acrescidos de juros de mora equivalentes à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada anualmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento.*

*§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, no mês em que o débito for pago, os juros de mora serão de um por cento.*

*§ 2º. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora de que trata o art. 62A.*

*§ 3º. Os juros de mora serão devidos, inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.*

A contabilização referente aos acréscimos moratórios dos créditos tributários deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos tributários de curto prazo Registro créditos de curto prazo:

|                     |   |
|---------------------|---|
| D - 1.1.2.5.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                   |
| C - 4.4.2.4.X.XX.XX | MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, através de Lançamento, para os créditos tributários de curto prazo.

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos tributários de longo prazo Registro dos créditos de longo prazo:

|                     |   |
|---------------------|---|
| D - 1.2.1.1.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                   |
| C - 4.4.2.4.X.XX.XX | MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, através de Lançamento, para os créditos tributários de longo prazo.

Já para os créditos não tributários, a contabilização referente aos acréscimos moratórios deverá ser efetivada conforme abaixo:

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos não tributários de curto prazo

Registro créditos de curto prazo:

|                     |   |
|---------------------|---|
| D - 1.1.2.6.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                     |
| C - 4.4.2.9.X.XX.XX | JUROS E ENCARGOS SOBRE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS |

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, através de Lançamento, para os créditos não tributários de curto prazo.

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos não tributários de longo prazo

Registro dos créditos de longo prazo:

|                     |   |
|---------------------|---|
| D - 1.2.1.1.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                     |
| C - 4.4.2.9.X.XX.XX | JUROS E ENCARGOS SOBRE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS |

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE através de Lançamento, para os créditos não tributários de longo prazo.

A dívida ativa é o direito a favor da Fazenda Pública que, por não ter sido realizado no prazo, tornou-se incerto. Permanece, portanto, o direito ao crédito, mas agora ele traz consigo uma maior possibilidade de não se realizar. Os créditos vencidos e não inscritos em dívida ativa, já detêm um grau de incerteza quanto à sua liquidez, motivo pelo qual os créditos administrativos também devem ser ajustados.

Os ativos da dívida ativa, contudo, já possuem um histórico de inadimplência, por isso provocam maior expectativa de perda. O valor desta perda deve ser quantificado e registrado como dedução dos recebíveis. Desse modo, os créditos tributários a receber devem figurar no balanço por seu valor líquido provável de realização, independentemente de sua origem, tipo de operação ou devedor, conforme os preceitos contábeis, notadamente o quanto estabelecido pelo princípio da prudência.

Nesse ambiente, é necessária a constituição de um ajuste para refletir possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores devidos à Fazenda Pública.

O ajuste para perdas prováveis é uma estimativa contábil, cujo montante deve ser suficiente para cobrir as perdas estimadas na cobrança dos créditos, a fim de se evitar a superavaliação ou a subavaliação do patrimônio líquido da entidade, sendo preciso avaliar a probabilidade de realização desses créditos a receber com o objetivo de reduzir tais ativos ao seu provável valor de realização, critério pelo qual os créditos a receber devem figurar nas demonstrações contábeis.

O ajuste para perdas prováveis em Dívida Ativa corresponde à estimativa da entidade da parcela de créditos a receber cuja realização não ocorrerá. Tal estimativa deve ser apurada de forma criteriosa, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, com base em uma apropriada metodologia para o cálculo do ajuste.

A necessidade e a obrigação da constituição dos ajustes para perdas prováveis estão fundamentadas nas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e nos princípios de contabilidade, especialmente nos princípios da oportunidade, competência e prudência, conforme Resolução nº. 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade e respectivas atualizações.

Para atender aos princípios da oportunidade e da prudência, é necessário instituir mecanismos que devolvam aos ativos a expressão real dos valores contabilizados, tornando-os compatíveis com a situação da entidade. Esse procedimento também está fundamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade, que o incluiu nas NBCASP por meio da NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público – aprovada por intermédio da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 1.137/2008, os preceitos contidos no princípio da oportunidade:

**Créditos e Dívidas**

*Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.*

*Os riscos de recebimento de dívidas são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.*

(...)

*11. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.*

Vale ressaltar que o estabelecimento desses ajustes para perdas em relação aos créditos a receber contribui para o processo de fortalecimento da visão patrimonial, visto que, para a apresentação da real situação patrimonial, é necessário que o reconhecimento de créditos a receber seja acompanhado da constituição do respectivo ajuste para perdas estimadas, permitindo assim a quantificação fiel dos recursos controlados pela entidade além de proporcionar maior qualidade e transparência na informação contábil.

A constituição de ajuste sobre contas a receber encerra um caráter de incerteza, pela própria natureza futura de realização dos recebimentos. Especialmente no caso da Dívida Ativa, a diversidade da origem dos créditos a favor do Ente Público, somada aos variados graus de estruturação dos mecanismos de cobrança nas três esferas de governo, torna bastante complexa a tarefa de estimar um ajuste para prováveis perdas.

Um dos pontos críticos é avaliar a capacidade de cobrança do organismo público. A forma mais tradicional de estimar um sucesso futuro de recebimento desses valores já com prazo de pagamento vencido é através da experiência acumulada em exercícios passados. É correto avaliar que os valores recebidos verificados na série histórica de cada Ente Público reflitam com bastante precisão o esforço na ação de cobrança conjugado com os meios de cobrança à disposição do gestor.

Outro ponto que merece tratamento especial é a própria natureza do saldo das contas de valores inscritos em Dívida Ativa. Normalmente, essa conta é dinâmica, recebendo débitos e créditos de forma bastante variada. Esse saldo representa o estoque de Dívida Ativa, sobre o qual recaem as ações de cobrança, representando um valor significativo para qualquer avaliação ou estimativa de cobrança futura.

O ajuste para perdas estimadas reflete a possibilidade de que parte dos valores do ativo possam não gerar os benefícios econômicos esperados. Para a apresentação da real situação patrimonial, faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados, sejam ajustados a valor realizável, permitindo assim que a contabilidade evidencie com precisão e clareza o patrimônio da Município.

Assim, é necessário que o reconhecimento de créditos a receber seja acompanhado da constituição do respectivo ajuste para perdas estimadas, permitindo a quantificação fiel dos recursos controlados pela entidade, refletindo sua real situação patrimonial.

De acordo com o MCASP – 8ª edição, a responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa. Dessa forma, a proposta constante no presente Manual é de que os ajustes dos saldos dos ajustes escriturados sejam efetivados diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

A metodologia de cálculo de ajustes, para mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, constante deste manual, baseou-se no histórico de recebimentos passados apresentados abaixo:

Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de valores a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta valores a receber. Em termos matemáticos:

Perda estimada = Saldo atualizado da conta de valores a receber - (quociente médio de recebimentos x saldo atualizado da conta de valores a receber)

Para encontrar o valor da variável, quociente médio, de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média anual de recebimentos, e o percentual de recebimento dos últimos três exercícios.

Em termos matemáticos: Média anual de recebimentos = Total de recebimentos no exercício/Total de saldo devedor do exercício. Percentual de recebimento dos últimos três anos = soma da média de recebimento do 1º, 2º, 3º.

A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício, calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2, x3, x4 e x5 dividindo-se o resultado da soma por cinco. Em termos matemáticos:

(Quociente de recebimento para o exercício x1 + Quociente de recebimento para o exercício x2 + Quociente de recebimento para o exercício x3 + Quociente de recebimento para o exercício x4 + Quociente de recebimento para o exercício x5) / 5.

Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, multiplicando-se a respectiva média de recebimentos pelos saldos das contas de valores a receber. Em termos matemáticos:

Quociente de recebimento para o exercício x1 = Média anual de recebimentos do exercício x1 / saldos da conta de valores a receber do exercício x1.

Quociente de recebimento para o exercício x2 = Média anual de recebimentos do exercício x2 / saldos da conta de valores a receber do exercício x2.

Quociente de recebimento para o exercício x3 = Média anual de recebimentos do exercício x3 / saldos da conta de valores a receber do exercício x3.

Quociente de recebimento para o exercício x4 = Média anual de recebimentos do exercício x4 / saldos da conta de valores a receber do exercício x4.

Quociente de recebimento para o exercício x5 = Média anual de recebimentos do exercício x5 / saldos da conta de valores a receber do exercício x5.

**Independentemente de qual metodologia será utilizada no cálculo, ela deverá ser divulgada em nota explicativa, acompanhada de memória de cálculo do ajuste para perdas.**

Os ajustes devem ser feitos por intermédio da utilização de uma conta redutora daquele ativo que esteja mensurado acima do valor provável de realização. As contrapartidas desses lançamentos são contas de variação patrimonial diminutivas (VDP).

O valor do ajuste para perdas estimadas deve ser revisto à data da elaboração das demonstrações contábeis do Município. Tratando-se de créditos tributários, o valor do ajuste para perdas estimadas deve ser revisado anualmente.

No momento da revisão do valor do ajuste, caso o valor das perdas esperadas seja maior do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição.

Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma variação patrimonial aumentativa (VPA).

Quando a perda, de fato, ocorre, deve-se registrar a baixa do ativo em contrapartida à conta retificadora de perdas estimadas.

As contas contábeis de perda estimada de créditos tributários a receber terão como conta corrente a conta contábil de crédito tributário a receber a que a perda estimada se refere.



Os ajustes para perdas devem acompanhar os créditos quando eles são inscritos em dívida ativa. No órgão de origem, é baixado o ajuste para perdas referente ao crédito a receber contra uma VPA de reversão de perdas, e no órgão competente para inscrição é reconhecido o ajuste para perdas referente ao crédito de dívida ativa contra uma VPD.

A contabilização do ajuste para perdas da dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Ajuste de curto prazo:

Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

|                    |   |
|--------------------|---|
| D- 3.6.1.7.X.XX.XX | PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA             |
| C- 1.1.2.9.X.XX.XX | (-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |

Ajuste de longo prazo:

Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

|                    |   |
|--------------------|---|
| D- 3.6.1.7.X.XX.XX | PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA             |
| C- 1.2.1.1.X.XX.XX | (-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |

A contabilização dar-se-á através do evento para ajustes de curto prazo e do evento para ajuste de longo prazo dos créditos tributários.

Caso os valores escriturados como ajustes sejam recalculados, ensejando reduções nos valores anteriormente registrados, deverá ser contabilizada a reversão do ajuste, na forma a seguir disposta:

A contabilização da reversão do ajuste para perdas da dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Reversão do ajuste de curto prazo: Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

|                    |   |
|--------------------|---|
| D- 1.1.2.9.X.XX.XX | (-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |
| C- 4.9.7.2.X.XX.XX | PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA             |

Reversão do ajuste de longo prazo: Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

|                    |   |
|--------------------|---|
| D- 1.2.1.1.X.XX.XX | (-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |
| C- 4.9.7.2.X.XX.XX | PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA             |

A contabilização dar-se-á através do evento para reversão do ajuste de curto prazo e do evento para reversão do ajuste de longo prazo dos créditos tributários.

Anualmente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda elabora ofício endereçado à Contadoria do Município, através do qual é evidenciada a metodologia para cálculo do ajuste a valor recuperável da Dívida Ativa. Dessa forma, os valores a serem registrados como ajustes deverão ser fornecidos pela SEMAF, com revisão periódica mínima anual, conforme disposto no MCASP – 8ª edição:

*O valor do ajuste para perdas deve ser **revisto ao menos anualmente**, para fins de elaboração das demonstrações contábeis.*

A metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em **notas explicativas**.

A contabilização dar-se-á através do evento para baixa de perda estimada com dívida ativa de curto prazo e do evento para baixa de perda estimada com dívida ativa longo prazo dos créditos tributários.

A contabilização da baixa de perdas estimada com dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Baixa de perda estimada de curto prazo:

Registro da baixa (perda estimada) referente a crédito tributário:

|                    |   |
|--------------------|---|
| D- 1.1.2.9.X.XX.XX | (-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |
| C- 1.1.2.0.X.XX.XX | CRÉDITOS DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO                 |

Baixa de perda estimada de longo prazo: Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

|                    |   |
|--------------------|---|
| D- 1.2.1.1.X.XX.XX | (-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA |
| C- 1.2.1.1.X.XX.XX | CRÉDITOS DE DÍVIDA DE LONGO PRAZO                 |

Em termos de expectativa de realização (grau de conversibilidade), ocorre uma transferência do longo para o curto prazo por parte do órgão detentor do direito do crédito. O resultado desse procedimento implica nos registros contábeis a seguir.

A contabilização da transferência do longo para o curto prazo da dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Transferência de longo para curto prazo: Registro da dívida ativa tributária:

|                    |                                |
|--------------------|--------------------------------|
| D- 1.1.2.5.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA        |
| C- 1.2.1.1.X.XX.XX | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS |

A contabilização da transferência do longo para o curto prazo da dívida ativa não tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Transferência de longo para curto prazo:

Registro da dívida ativa não tributária:

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| D – 1.1.2.6.XX.XX.XX | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA        |
| C – 1.2.1.1.XX.XX.XX | CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS |

A contabilização no ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE se dará através de Lançamento

É a paralisação temporária da exigibilidade do crédito tributário, por meio de norma tributária. No direito brasileiro, de acordo com o Art.151 do CTN (Código Tributário Nacional), as modalidades de suspensão admitidas são:

Moratória;

O depósito do montante integral;

As reclamações e os recursos administrativos;

A concessão de medida liminar em mandado de segurança;

A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

O parcelamento.

**Moratória:** é a postergação do prazo para pagamento do tributo devido. Pode ser concedida de modo geral ou individual. Ela sempre dependerá de lei para a sua concessão. Esse benefício somente pode ser concedido se o crédito já fora constituído ou se o lançamento foi iniciado. A competência para concedê-la, em regra, é da pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo.

**Depósito do montante integral:** Visa interromper atos de cobrança do Fisco, enquanto o crédito ainda está em discussão. O depósito pode ser anterior ou posterior à constituição do crédito tributário. É uma faculdade (e não uma obrigação) concedida ao contribuinte, e não é condição para recurso na esfera administrativa e nem requisito para ingresso de ação judicial.

**Reclamações e recursos administrativos:** impede a formação definitiva do crédito tributário. Importante lembrar que o STF julgou inconstitucional a exigência de depósito prévio nos recursos administrativos.

**Concessão de medida liminar em mandado de segurança:** pode ser repressivo ou suspensivo. A suspensão ocorre com a liminar, não com a sentença transitada em julgado. Com a liminar a fazenda pública fica impedida de ajuizar a execução.

**Concessão de medida liminar ou de tutela antecipada:** não importa a modalidade de ação ajuizada, com a concessão da liminar ou mesmo da antecipação de tutela, evita que o sujeito passivo arque com o ônus tributário antes que seja apreciado o mérito e a sentença tenha transitado em julgado.

**Parcelamento:** a Lei Complementar nº 104/2001 incluiu o parcelamento entre as hipóteses de suspensão. Será concedido na forma e condições previstas em lei específica, aplicando subsidiariamente as regras da moratória.

Em sua maioria, os créditos suspensos resultam de ajuizamentos de ações ou de recursos administrativos, cujos motivos são de alegações diversas. Resumindo, podem ter sido originadas por decisões administrativas ou judiciais como também podem ser por objeto de acordos de parcelamento de dívidas.

O Município de Seringueiras optou pela adoção do “Procedimento de Registro 2”, previsto na Parte III, Procedimentos Contábeis, da 8ª edição do MCASP, **não registrando contabilmente a suspensão da exigibilidade dos créditos inscritos em Dívida Ativa.**

Todo recebimento de Dívida Ativa, qualquer que seja a forma, deverá corresponder a uma receita orçamentária e simultânea baixa contábil de crédito registrado anteriormente no Ativo. O recebimento da Dívida Ativa sem a baixa do Ativo configura a ocorrência de receita sem o respectivo cancelamento do direito a receber, gerando uma informação incorreta nos demonstrativos contábeis do Ente Público.

As baixas da dívida ativa podem ocorrer:

Pelo recebimento em espécie;

Pelos abatimentos ou anistias previstos legalmente;

**Pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;**

Pela compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa com créditos contra a Fazenda Pública; e,

**Pela dação em pagamento com bens.**

Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação de Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação, caso esta transação esteja especificamente consignada no Orçamento do Município. Qualquer que seja a forma de recebimento da Dívida Ativa não poderá acarretar prejuízos na distribuição das receitas correspondentes.

No caso de anistias, remissões, abatimentos, o saldo dos direitos a receber, ou parte dele, se toma efetivamente incobrável, e, no caso dos cancelamentos, ou seja, quando se esgotaram sem sucesso os meios possíveis de cobrança por determinações judiciais ou administrativas, a baixa da conta de direitos a receber deve ser feita tendo como contrapartida a própria conta redutora.

As formas de recebimento da Dívida Ativa são definidas em lei, destacando-se duas formas: em espécie ou na forma de bens, tanto pela adjudicação quanto pela dação em pagamento. A receita relativa à Dívida Ativa tem caráter orçamentário, e pertence ao exercício em que for realizada. No caso de recebimento de dívida ativa na forma de bens, caso haja previsão de receita orçamentária específica para esta transação, haverá registro de receita orçamentária mesmo que não tenha havido o ingresso de recursos financeiros.

Após o recebimento da receita orçamentária da Dívida Ativa, o Tesouro Municipal efetuará o lançamento da receita orçamentária através de eventos automáticos gerados a partir de informações obtidas do sistema de arrecadação, bem como deverá efetuar registro contábil que promova a baixa das

contas de ativo, no valor recebido e estornar a Variação Patrimonial Aumentativa escriturada na arrecadação, a fim de regularizar a contabilização no que concerne aos registros na natureza de informação patrimonial.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária pelo recebimento deverá ser efetuada conforme orientações abaixo:

O registro da receita orçamentária de dívida ativa tributária é efetuado sistemicamente, mediante integração entre o sistema ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE. Caberá então à Unidade Gestora regularizar ANUALMENTE o estoque da dívida ativa contabilizado no Ativo e promover o estorno da Variação Patrimonial Aumentativa registrada no momento da contabilização da receita orçamentária. O registro de uma V.P.A. ocorre em virtude de limitações no AR, devendo a mesma ser estornada, já que o recebimento de dívida ativa configura fato contábil permutativo, não provocando impacto no patrimônio líquido da entidade governamental.

A contabilização do fato contábil permutativo deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos classificados no curto prazo:

Registro do fato permutativo:

|                     |                                  |
|---------------------|----------------------------------|
| D - 4.1.X.X.XX.XX   | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA |
| C - 1.1.2.5.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA          |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos classificados no longo prazo: Registro do fato permutativo:

|                     |                                  |
|---------------------|----------------------------------|
| D - 4.1.X.X.XX.XX   | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA |
| C - 1.2.1.1.X.XX.XX | CREDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS   |

A contabilização dar-se-á de Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo.

O registro da receita orçamentária de dívida ativa não-tributária é efetuado sistemicamente, mediante integração ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE. Caberá então Unidade Gestora regularizar ANUALMENTE o estoque da dívida ativa contabilizado no Ativo e promover o estorno da Variação Patrimonial Aumentativa registrada no momento da contabilização da receita orçamentária, já que o recebimento de dívida ativa configura fato contábil permutativo, não provocando impacto no patrimônio líquido da entidade governamental.

Para créditos classificados no curto, prazo: Registro do fato permutativo:

|                     |                                  |
|---------------------|----------------------------------|
| D - 4.0.0.0.X.XX.XX | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA |
| C - 1.1.2.6.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA      |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos classificados no longo, prazo: Registro do fato permutativo:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 4.0.0.0.X.XX.XX | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA       |
| C - 1.2.1.1.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIOS INSCRITOS |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo.

O abatimento, anistia ou remissão de quaisquer créditos a favor do Erário depende de autorização por intermédio de lei, servindo como instrumento de incentivo em programas de recuperação de créditos, observando-se o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Anistia:** é o perdão da multa, que visa excluir o crédito na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

**Remissão:** é o perdão da dívida, que se dá em determinadas circunstâncias previstas na lei, tais como valor diminuto da dívida, situação difícil que torna impossível ao sujeito passivo solver o débito, inconveniência do processamento da cobrança, dado o alto custo não compensável com a quantia em cobrança, probabilidade de não receber, erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, equidade etc. Não implica em perdoar a conduta ilícita, concretizada na infração penal, nem em perdoar a sanção aplicada ao contribuinte.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária em virtude de abatimento, anistia ou remissão, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSAO |
| C - 1.1.2.5.X.XX.XX | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                  |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos tributários classificados no longo prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSAO |
| C - 1.2.1.1.X.XX.XX | CREDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS           |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo

A contabilização da extinção da dívida ativa não tributária em virtude de abatimento, anistia ou remissão, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSAO |
| C - 1.1.2.6.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA              |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos tributários classificados no longo prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSAO |
| C - 1.2.1.1.X.XX.XX | CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS       |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo

O cancelamento decorre de determinação de autoridade competente no sentido de baixar o crédito inscrito em Dívida Ativa, tanto em nível administrativo quanto judicial.

Assim, o cancelamento ocorre por decisão judicial transitada em julgado desfavorável ao Município, decisão administrativa irreformável que é uma decisão proferida no âmbito dos processos administrativos fiscais acatando alegação de direito, inscrição indevida, etc., além de determinação específica de autoridade competente, prevista em lei.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária em virtude do cancelamento, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL |
| C - 1.1.2.5.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                        |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL |
| C - 1.2.1.1.X.XX.XX | CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS             |

Para créditos tributários classificados no longo prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária em virtude do cancelamento, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL |
| C - 1.1.2.6.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                        |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos tributários classificados no longo prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| D - 3.6.1.7.X.XX.XX | DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL |
| C - 1.2.1.1.X.XX.XX | CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS                 |

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo

Lei Municipal 1529/2021, alterada pela Lei 1558/2021 - Dispõe sobre anistia, remissão e cancelamento de débitos.

Lei Municipal 1.387/19 – Código Tributário Municipal

Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Capítulo V – Título III - Dação em Pagamento.  
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988, p.1.

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 17 março 2015. P 1.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 maio 2000, Seção 1, p. 1.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade Resolução nº 750, de 29 de dezembro de 1993. Dispõe Sobre os Princípios de Contabilidade (PC). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 31 dez. 1993.

IASB – International Accounting Standards Board. [online]. Normas Internacionais de Contabilidade. Disponível em <<http://www.iasb.org>>  
IFAC – International Federation of Accountants. [online]. Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público. Disponível em <<http://www.ifac.org>>

DÍVIDA ATIVA – MANUAL DE PROCEDIMENTOS - [http://www.stn.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Manual\\_Divida\\_Ativa.pdf](http://www.stn.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Manual_Divida_Ativa.pdf)

MCASP 8ª Edição – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**B3B18F35

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 056**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 56/2021** referente ao **Processo n. 1057/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE CÂMERAS**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 108/2020. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**

**CNPJ/CPF: 04.503.070/0001-13**

| Item | Descrição   | Marca   | Quant. | Valor Unit.    | Valor. Total   |
|------|---|---------|--------|----------------|----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA. COM A RESPONSABILIDADE DE FORNECER TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO DA MESMA PELA EMPRESA CONTRATADA. OS MATERIAS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO ENCONTRAM PREVIAMENTE DESCRITO NO ANEXO I DESTA PROCESSO. | SERVICO | 1,00   | R\$ 124.000,00 | R\$ 124.000,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 124.000,00**

Urupá-RO, 08 de dezembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Lilian Luiz de Souza  
**Código Identificador:**3655C227

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público à Adesão à Ata de Registro de Preços nº022/2021, referente ao processo Administrativo nº 1261/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 080/CPL/2021, realizada pela Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO. Esse pedido visa à aquisição de MEDICAMENTOS, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

| FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, Av. Antonio S. Barbieri, 1099- Bairro Pinheiro - FRANCISCO BELTRÃO/PR TEL. 46 99993-7946, E-MAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com |                            |     |                |        |                 |                     |
|---|----------------------------|-----|----------------|--------|-----------------|---------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS     | UND | MARCA/MODELO   | QUANT. | VALOR REF. UNIT | VALOR DE REF. TOTAL |
| 23  | ALPRAZOLAM 0,5 MG          | CP  | EMS/GENÉRICO   | 1500   | 0,09            | R\$ 135,00          |
| 24  | ALPRAZOLAN 1 MG            | CP  | EMS/GENÉRICO   | 1500   | 0,10            | R\$ 150,00          |
| 97  | CLOMIPRAMINA 25 MG         | CPR | EMS/GENÉRICO   | 2000   | 0,73            | R\$ 1.460,00        |
| 200   | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | CP  | MERCX/GENÉRICO | 2000   | 0,19            | R\$ 380,00          |

|                    |                            |   |               |      |      |           |
|--------------------|----------------------------|---|---------------|------|------|-----------|
| 202                | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | CP  | MECX/GENÉRICO | 2000 | 0,20 | RS 400,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                            | <b>RS 2.525,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).</b> |               |      |      |           |

Atenciosamente,

Vale do Paraíso/RO, 06 de dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO**

Secretária Municipal de Saúde Portaria Nº6540 de 01/12/2021

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**2CC6968D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público à Adesão à Ata de Registro de Preços nº022/2021, referente ao processo Administrativo nº 1261/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 080/CPL/2021, realizada pela Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO. Esse pedido visa à aquisição de MEDICAMENTOS, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo suas especificações:

| FORNECEDOR: LOBO FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 33.561.946/0001-86, AV. GETULIO VARGAS, 2578 CENTRO MACHADINHO DO OESTE/RO, TEL. 69-98456-5150, E-MAIL: loboferreira31@gmail.com |                            |  |   |        |                 |                  |
|--|----------------------------|--|---|--------|-----------------|------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS     | UND                                      | MARCA/MODELO  | QUANT. | VALOR REF. UNIT | VALOR DEF. TOTAL |
| 52   | BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDOS | CP                                       | TEUTO/GERMED/EMS/NEOQUIMICA/UNIÃOQUIMICA/PHARLAB/COMP | 1000   | RS 0,13         | RS 130,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                            | <b>RS 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).</b> |   |        |                 |                  |

Atenciosamente,

**POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO**

Secretária Municipal de Saúde Portaria Nº6540 de 01/12/2021

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**1BA2418E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público à Adesão à Ata de Registro de Preços nº022/2021, referente ao processo Administrativo nº 1261/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 080/CPL/2021, realizada pela Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO. Esse pedido visa à aquisição de MEDICAMENTOS, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

| FORNECEDOR: MEDICAL COM. IMP. E EXP. LTDA ME, CNPJ: 30.511.964/0001-65, RUA STA. CATARINA, 148-BAIRRO JD. NOVO ESTADO-OURO PRETO DO OESTE/RO, TEL. 69-99210-5787, E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com |  |  |              |        |                 |                     |
|---|--|--|--------------|--------|-----------------|---------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UND  | MARCA/MODELO | QUANT. | VALOR REF. UNIT | VALOR DE REF. TOTAL |
| 17  | AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML   | UN   | JP/UND       | 100    | RS 4,50         | RS 450,00           |
| 104   | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 1000ML | UND  | JP/UND       | 300    | RS 5,50         | RS 1.650,00         |
| 195   | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML   | FR   | NUTRIEX/FR   | 100    | RS 10,00        | RS 1.000,00         |
| 209   | MANITOL 20% SOL INJ. SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM A RDC 45 ANVISA FRASCO DE 250ML          | FR   | JP/FR        | 050    | RS 8,15         | RS 407,50           |
| 220   | METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA FRASCO 100 ML     | FR   | JP/FR        | 050    | RS 6,99         | RS 349,50           |
| 322   | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML  | UND  | JP/UND       | 1500   | RS 3,38         | RS 5.070,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  | <b>RS 8.927,00 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS).</b> |              |        |                 |                     |

Atenciosamente,

**POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N°6540 de 01/12/2021

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**255CB340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº022/2021, referente ao processo Administrativo nº 1261/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 080/CPL/2021, realizada pela Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO. Esse pedido visa à aquisição de MEDICAMENTOS, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

| FORNECEDOR: RG2S DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 31.905.076/0001-90, RUA MINAS GERAIS, 370 BAIRRO ALVORADA FRANCISCO BELTRÃO/PR, TEL. 46-2601-0889, E-MAIL: rg2sdistribuidora@gmail.com |   |  |              |        |                 |                     |
|--|---|--|--------------|--------|-----------------|---------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | UND  | MARCA/MODELO | QUANT. | VALOR REF. UNIT | VALOR DE REF. TOTAL |
| 30   | AMIODARONA 200 MG   | CAP  | GEOLAB/CPR   | 1000   | R\$ 0,45        | R\$ 450,00          |
| 42   | BENZIL PENICILINA<br>1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO<br>INJETAVEL+DILUENTE | UND  | TEUTO/AMPOLA | 300    | R\$ 8,50        | R\$ 2.550,00        |
| 287  | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/400G                                | PT   | NATIVITA/PT  | 024    | R\$ 48,00       | R\$ 1.152,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   | <b>R\$ 4.152,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).</b> |              |        |                 |                     |

Atenciosamente,

**POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**NAGILA ANDRADE DAS FLORES BALDOINO**

Secretária Municipal De Saúde

Portaria N°6540 De 01/12/2021

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**875A3F25

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1074/GP/2021**

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional Suplementar por **Recursos Vinculados** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação                 |   |                   |
|-------------------------------|---|-------------------|
| 02.00                         | Poder Executivo                                 |                   |
| 02.08.00                      | Fundo Municipal de Saúde                        |                   |
| 10.301.0015                   | Programa de Apoio a Saúde                       |                   |
| 10.301.0015.2025              | Manutenção das Atividades – PAB                 |                   |
| <b>3.3.90.14.00.00.00</b>     | <b>Diárias Civil</b>                            | <b>10.000,00</b>  |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>     | <b>Outr. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica</b> | <b>10.000,00</b>  |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>     | <b>Material de Consumo</b>                      | <b>10.000,00</b>  |
| 10.301.0015.2088              | Manutenção da Frota – PAB                       |                   |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>     | <b>Material de Consumo</b>                      | <b>60.000,00</b>  |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>     | <b>Outr. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica</b> | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Total da suplementação</b> |   | <b>100.000,00</b> |

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores |      |      |
|---------------------------|-------------------|-------------------------------|---------|----------------|----------------------|------|------|
|                           |                   |                               |         |                | 2018                 | 2019 | 2020 |
|                           |                   |                               |         |                |                      |      | 2021 |



|   |   |                                     |      |    | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|-------------------------------------|------|----|-------------|-----------------|-------------|-----------------|-------------|-----------------|-------------|-----------------|
| 2 | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB. | custear despesas com Atenção Básica | Bens | Um |             |                 |             |                 |             |                 | 1           | 30.000,00       |
| 2 | 2088 – Manutenção da Frota PAB.         | custear despesas com Atenção Básica | Bens | Um |             |                 |             |                 |             |                 | 1           | 70.000,00       |

| Natureza da Despesa                              |  |            |           |          |     |          |     |  |
|--|--|------------|-----------|----------|-----|----------|-----|--|
| Código   | Natureza da Despesa                        | Fonte 01   | R\$       | Fonte 02 | R\$ | Fonte 03 | R\$ |  |
| 339014   | Diárias                                    | 1.027.0007 | 10.000,00 |          |     |          |     |  |
| 339030   | Material de Consumo                        | 1.027.0007 | 70.000,00 |          |     |          |     |  |
| 339039   | Outr. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.027.0007 | 20.000,00 |          |     |          |     |  |
| Fonte: 1.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB |  |            |           |          |     |          |     |  |

**ANEXO II****Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função     | Sub Função           | Programa                         | Ação                                    | Indicador Físico Financeiro |           | Critério de Avaliação |
|------|------------|----------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|-----------|-----------------------|
|      |            |                      |                                  |   | Meta                        | Valor R\$ |                       |
| 1    | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saude | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB. | 1                           | 30.000,00 |                       |
| 1    | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saude | 2088 – Manutenção da Frota – PAB.       | 1                           | 70.000,00 |                       |

**ANEXO III****Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função     | Sub Função           | Programa                         | Ação                                    | Objetivos                           | Metas 2018 R\$ | Metas 2019 R\$ | Metas 2020 R\$ | Metas 2021 R\$ |
|------|------------|----------------------|----------------------------------|---|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1    | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saude | 2025 – Manutenção das Atividades – PAB. | custear despesas com Atenção Básica |                |                |                | 30.000,00      |
| 1    | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saude | 2088 – Manutenção da Frota – PAB.       | custear despesas com Atenção Básica |                |                |                | 70.000,00      |

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**C8D6AB5C